SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 23 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3543

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 117/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 117/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA VOLARE VEICULOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024
LOTES VENCIDOS:
001: 05 UNIDADES DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR
R$511.000,00
010: 10 UNIDADESVEÍCULO MICROÔNIBUS TIPO RODOVIARIO
R$480.000,00
TOTAL DESTE LOTE: R$7.355.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5685ECFC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024
LOTES VENCIDOS:
002: 15 UNIDADES DE VEÍCULO 4 PORTAS FIAT
R$73.800,00
003: 10 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL -11 LUGARES INCLUÍNDO MOTORISTA- FIAT
R$208.700,00
007: 12 UNIDADES DE VEÍCULO 4 PORTAS FIAT
R$84.900,00
008: 07 UNIDADES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE. FIAT
R$297.000,00
011: 07 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO PICK UP- FIAT
R$84.900,00
014: 15 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA
R$283.900,00
TOTAL DESTE LOTE: R$11.253.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7CFFA90

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 119/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 119/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA CACEL COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024
LOTES VENCIDOS:
004: 15 UNIDADES DE VEÍCULO CABINE DUPLA- VOLKSWAGEN
R$104.000,00
TOTAL DESTE LOTE: R$1.560.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A51D3D5C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 120/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 120/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024

LOTES VENCIDOS:
005: 07 UNIDADES DE VEÍCULO DE PASSEIO 04 PORTAS- CHEVROLET
R$90.000,00
006: 07 UNIDADES VEÍCULO DE PASSEIO 04 PORTAS- CHEVROLET
R$93.600,00
015: 18 UNIDADES VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS – 04 PORTAS- CHEVROLET
R$125.000,00
TOTAL DESTE LOTE: R$3.535.200,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D9C64122

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 121/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 121/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024
LOTES VENCIDOS:
012: 10 UNIDADES DE VEÍCULO 15 LUGARES SEM ADAPTAÇAO- FORD
R$271.560,00
TOTAL DESTE LOTE: R$2.715.600,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5ECDA544

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 122/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 122/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE VEICULOS
DATA: 22.06.2023
PRAZO: 24.06.2024
LOTES VENCIDOS:
013: 10 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO FURÇÃO COMPACTO- FIAT
R$107.500,00
TOTAL DESTE LOTE: R$1.075.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00875C9E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo de licitação em epígrafe, **ADJUDICA** o resultado apurado , no Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender os 23 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, tendo restado vencedora as seguintes Empresas:

LOTES 01-010- EMPRESA VOLARE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 16.865.089/0001-99.

LOTE 02- 03-07-08-011- 014- EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEAS LTDA. CNPJ Nº 04.582.480/0001-05.

LOTE 004- EMPRESA CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA. CNPJ Nº 24.731.978/0008-68

LOTES 05- 06- 015- EMPRESA COMPANHIA MINEOIRA DE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ Nº 24.344.495/0003-04.

LOTE 012- EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. CNPJ Nº 2.715.600,00

LOTE 013- EMPRESA TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 01.739.520/0001-83.

Caxambu, 15 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:62AE7405

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°025/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O Presidente do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado apurado , no Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa PARA FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender os 23 Municípios filiados ao Consórcio Publico CIMAG, tendo restado vencedora as seguintes Empresas:

LOTES 01-010- EMPRESA VOLARE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 16.865.089/0001-99.

LOTE 02- 03-07-08-011- 014- EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEAS LTDA. CNPJ Nº 04.582.480/0001-05.

LOTE 004- EMPRESA CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA. CNPJ Nº 24.731.978/0008-68

LOTES 05- 06- 015- EMPRESA COMPANHIA MINEOIRA DE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ Nº 24.344.495/0003-04.

LOTE 012- EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. CNPJ Nº 2.715.600,00

LOTE 013- EMPRESA TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 01.739.520/0001-83.

Caxambu, 15 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:71E3D535

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº **10**/2023, com a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.733.870/0001-84 – Processo Licitatório nº **47**/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 1**2**/2023 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 28.690.860,00 (vinte e oito milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 11.04.2023. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:FA5949E1

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 11/2023, com a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 04.013.164/0001-04– Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 12/2023 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 70.984.115,29 (setenta milhões novecentos e oitenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 11.04.2023. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B77D6DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DA ATA DO PE: 03/2023

PROC. 16/2023, Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.*
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADAS: Super Comercial Apolo Ltda – CNPJ: 18.343.089/0001-54 Valor: R$ 349,30 – Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024; Digital Papelaria e Informática Eireli, CNPJ: 09.254.386/0001-32. Valor: 12.444,95. Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024; Waldir Avelino Martins Ltda, CNPJ: 42.113.540/0001-21. Valor: R$ 8.304,15 - Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:60AEA543

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$5.000,00** (Cinco mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:
10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:
10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 05 de Junho de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0CE197EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 253/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023. Vigência: de 14/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B671B45C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 266/2023. **Contratada**: Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20 para realização exames Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE). Valor total do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4A220498

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA- SIM - PASSOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Vice Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire e de outro lado, como **CONSORCIADO**, **MUNICÍPIO DE PASSOS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro, CEP: 37.900-096, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa de Serviço de Inspeção Municipal aprovado pela 177ª Assembleia Ordinária da AMEG e nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio da AMEG, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/1995 no que for aplicável, da Lei Municipal 1.185/ 2021 e da Resolução 154/ 2021; sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dispensa de licitação

É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste Contrato de programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto

3.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIMC) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com os seguintes objetivos:

I-propiciar o acesso ao serviço de inspeção de produtos de origem animal no município consorciado;
II- organizar e gerir o serviço da forma mais conveniente e adequada à realidade do município;
III- unificar, em termos de resultados da qualidade sanitária dos produtos, todos os serviços de inspeção sanitária dos municípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato de Programa;
IV- construir as condições técnicas e legais à adesão coletiva ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;
V- alcançar a equivalência do serviço de inspeção nos moldes do Decreto n° 5.741 de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, com as modificações posteriores;
VI- agregar valor aos produtos produzidos pela agricultura familiar através de agroindústrias articuladas em rede;
VII- construir uma identidade aos produtos da agroindústria familiar da região de abrangência do SIMC;
VIII- constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípios participantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária, inclusive de assistência técnica;
IX- estruturar o Serviço de Inspeção por meio da aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;
X -compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;

XI- permitir o acompanhamento dos serviços de inspeção pelos municípios consorciados por meio de um sistema operacional de dados compartilhados;
XII- produzir informações, estudos técnicos, pesquisas e análise de qualidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no território do consórcio;
XIII - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
XIV- apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XV- definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais que atuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei, instruções normativas, decretos e outros regulamentos.
XVI- construir as condições técnicas e legais para alcançar autorização do Instituto Mineiro de Agropecuária para livre comércio dos produtos de origem animal, oriundos de agroindústrias rurais de pequeno porte, no Estado de Minas Gerais, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n° 45.821 de 19 de dezembro de 2011.
XVII- garantir a segurança alimentar, através da oferta da qualidade sanitária dos produtos produzidos pelas agroindústrias vinculadas ao SIMC;
XVIII- certificar através de selo os produtos produzidos com a devida qualidade higiênico-sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Gestão Associada

A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal.

4.1 Incluem-se na regulação dos serviços, as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos mesmos.

4.2 A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/05, atualmente composto pelos seguintes municípios: Alpinópolis - Capetinga - Capitólio - Carmo do Rio Claro - Cássia - Claraval - Delfinópolis - Doresópolis - Fortaleza de Minas - Guapé - Ibiraci - Itaú de Minas - Passos - Pimenta - Piumhi - Pratápolis - São João Batista do Glória - São José da Barra - São Roque de Minas - São Tomás de Aquino - Vargem Bonita.

4.2.1 – Havendo ratificação do Prototocolo de intenções pelo município de São Sebastião do Paraíso, este passa a integrar a área de atuação da AMEG.

4.3 O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades a serem Executadas

A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produto de origem animal abrangem os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros previstos em normas federais, estaduais e municipais:

I- inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV- controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;
XVII- a classificação do estabelecimento;
XVIII- o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
XIX - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
XX- o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XXI- a aplicação de penalidade decorrente de infração;

5.1 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais.

5.2 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o item 5.1, excetuado o abate.

5.3 O CONSÓRCIO, no âmbito da gestão associada dos serviços de inspeção, executará ações, dentre outras, que visem a:

I- promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II- formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III- estabelecer normas complementares, por meio de Portaria, para:
a) classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

o registro de rótulos e marcas;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises de laboratórios;
o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) especificação técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção.

IV-fomentar a produção artesanal por meio orientação técnica e regulamentação da atividade;
V- estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VI-executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VII- notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;
VIII- lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
IX- solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
X- apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na legislação;
XI- suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;
XII- realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIII- fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XIV- realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e os produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos na presente norma.

CLÁUSULA SEXTA – Da área de atuação
O CONSÓRCIO atuará nas seguintes áreas:

I – Abatedouro frigorífico:
Abatedouro frigorífico de carne e derivados;
Abatedouro frigorífico de pescado e derivados;
II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento:
a) Carne e derivados;
b)Leite e derivados;
Mel e produtos de abelha;
Ovos e derivados;
e)Pescado e derivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de vigência do Contrato de Programa

O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo.

7.1 O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, o que será formalizado por meio de Termo Aditivo.

7.2 O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4º da Lei 11.107/2005.

7.3 A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Objetivos e Metas para cumprimento do Objeto

Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:

I- Alcançar a qualidade sanitária dos alimentos de origem animal produzidos na área territorial do CONSÓRCIO, pela implantação do Serviço de Inspeção Municipal por meio de gestão associada realizada pelo CONSÓRCIO;
II- Alcançar as agroindústrias, os agricultores familiares e demais estabelecimentos sujeitos à inspeção industrial e sanitária localizados no MUNICÍPIO, incentivados a saírem da clandestinidade, propiciando o aumento de sua produção e o desenvolvimento econômico, contribuindo ativamente com a arrecadação municipal.
III- Criar a consciência em consumidores da importância de adquirir produtos com selo de qualidade e procedência;
IV- Manter equipe técnica de inspeção com profissionais capacitados dimensionada de acordo com o número de produtores e tipo de indústria a serem atendidos;
V- Aplicar melhorias estruturais na sede do Serviço de Inspeção para atendimento ao produtor e representantes do município sempre que necessário;
VI- Manter estrutura física compatível com a realização de inspeções e prestação de serviços;
VII- Realizar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
VIII- Firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio nos termos dos Arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 45.821/2011.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do MUNICÍPIO:

São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:

I- cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO;
II- cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
III- definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o SIMC;
IV- disponibilizar ao SIMC apoio logístico e recursos humanos ao serviço de inspeção para ações no município, quando se fizer necessário;
V- prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa;
VI- repassar os recursos previstos neste contrato de programa;
VII- disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados referentes às agroindústrias localizadas no município, a fim de subsidiar ações do consórcio.
VIII- publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
IX- realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato.
X- controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do CONSÓRCIO:

São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I- executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:
a) Fortalecer o Serviço de Inspeção através da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;
b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar o Serviço de Inspeção;
c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas de fabricação;
d)Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de registro no Serviço de Inspeção, com produção destinada ao comércio no território do consórcio.
Contratar em benefício do Programa serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação dos técnicos;

Articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares;
Construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
Apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
Integrar os Serviços de Inspeção através de um sistema de informações e banco de dados relacional;
Apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
Elaborar resoluções para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
Desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral;
Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar à contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos as desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;
Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle.
Durante a vigência deste Contrato, o Consórcio AMEG será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações.
O SIMC durante todo o prazo de vigência deste Contrato, prestará os serviços de maneira que contribuam para a saúde pública e a proteção do meio ambiente, de forma articulada com as políticas públicas de desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico regional, de segurança do alimento, de combate à fome e a pobreza e de apoio à agroindústria familiar e também com o adequado atendimento aos produtores de acordo com o disposto na regulamentação do Programa SIMC.
Por adequado atendimento aos produtores fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento.
Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato.
Arrecadar as taxas do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Equipe do Serviço de Inspeção

11.1 A equipe mínima para início dos trabalhos será composta pelos seguintes profissionais:
Profissional
Carga horária
Carga horária
MédicoVeterinário–
Coordenador
40h
Cessão de servidor efetivo do Município
Agentede Fiscalização
40h
ContrataçãotemporáriarealizadapeloCONSÓRCIO-vínculoceletista

11.2 O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **Dos equipamentos mínimos para execução dos serviços de inspeção pelo CONSÓRCIO**

Os bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços de inspeção serão especificados em Plano de Ação, e serão adquiridos por meio de convênios com órgãos federais e estaduais ou adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos desse Contrato de Programa.

12.1 O SIMC utilizará espaço físico da AMEG, situada na rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, bairro Jardim Pinheiros, em Passos /MG.

12.2 Os bens móveis para guarnecer a sede do serviço de inspeção, necessários ao início das atividades serão custeados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Despesas do Programa SIMC

Os custos iniciais do programa SIMCsão fixadas considerando as seguintes despesas :

Folha de pagamento;
Combustível;
Manutenção do veículo;
Material;
Reserva de contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Receitas do Programa SIMC

Os serviços de inspeção serão arcados com as receitas provenientes de:
I – arrecadação das taxas previstas na lei;
II– multas aplicadas nos termos da legislação;
III– valores provenientes dos Contratos de Programas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos pagamentos:

15.1 O pagamento será efetuado até o o 5º dia útil de cada mês, mediante emissão da nota fiscal, através da dotação:

02.0800.2012.500.420.317
Ficha 872
Ficha 873
Ficha 874

15.2 O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Consorciado mantida no Banco do Brasil, agencia 0194-5, conta 73002-5, no dia 10 de cada mês, através do Convênio n.º15278, identificador 007.

15.3 O valor de R$5.418,09 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e nove centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Hipóteses de Rescisão

O presente contrato de Programa poderá ser rescindido por:

I- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível;
III- Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão, devendo, de toda sorte, restituir bens e maquinários porventura cedidos pelo Consórcio para fins de execução do programa.

17.1Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Consórcio contratado, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mecanismos de acompanhamento

O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica através do número (35) 3521-9544, bem como através do site do Consórcio AMEG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Alteração do Contrato de Programa

O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Disposições Finais
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Vice Presidente da AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

Elaborado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Conferido Por:
LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Testemunhas:

Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:8EE55CCA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
NOMEAÇÃO AGENTE FISCAL

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação do agente fiscal".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve;

Art. 1º Fica nomeado para emprego público temporário de agente fiscal da AMEG, o Sr. Alisson Lopes Pretti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.289.526-35, portador do RG nº MG14.967.031 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Kansas, 172, São Francisco, Passos, MG, CEP 37902-080.

Parágrafo único: A jornada será de 200 (duzentos) horas mensais, com salário de R$3.040,29 (três mil e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:32FABC09

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA- SIM- ALPINOPOLIS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Centro, CEP 37.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa de Serviço de Inspeção Municipal aprovado pela 177ª Assembleia Ordinária da AMEG e nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio da AMEG, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/1995 no que for aplicável, da Lei Municipal 1.185/ 2021 e da Resolução 154/ 2021; sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dispensa de Licitação

É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto

3.1. O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIMC) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, com os seguintes objetivos:

I-propiciar o acesso ao serviço de inspeção de produtos de origem animal no município consorciado;
II- organizar e gerir o serviço da forma mais conveniente e adequada à realidade do município;
III- unificar, em termos de resultados da qualidade sanitária dos produtos, todos os serviços de inspeção sanitária dos municípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato de Programa;
IV- construir as condições técnicas e legais à adesão coletiva ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;
V- alcançar a equivalência do serviço de inspeção nos moldes do Decreto n° 5.741 de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, com as modificações posteriores;
VI- agregar valor aos produtos produzidos pela agricultura familiar através de agroindústrias articuladas em rede;
VII- construir uma identidade aos produtos da agroindústria familiar da região de abrangência do SIMC;
VIII- constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípios participantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços de inspeção e fiscalização sanitária, inclusive de assistência técnica;
IX- estruturar o Serviço de Inspeção por meio da aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;
X -compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;
XI- permitir o acompanhamento dos serviços de inspeção pelos municípios consorciados por meio de um sistema operacional de dados compartilhados;
XII- produzir informações, estudos técnicos, pesquisas e análise de qualidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no território do consórcio;
XIII - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
XIV- apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XV- definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais que atuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei, instruções normativas, decretos e outros regulamentos.
XVI- construir as condições técnicas e legais para alcançar autorização do Instituto Mineiro de Agropecuária para livre comércio dos produtos de origem animal, oriundos de agroindústrias rurais de pequeno porte, no Estado de Minas Gerais, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n° 45.821 de 19 de dezembro de 2011.
XVII- garantir a segurança alimentar, através da oferta da qualidade sanitária dos produtos produzidos pelas agroindústrias vinculadas ao SIMC;
XVIII- certificar através de selo os produtos produzidos com a devida qualidade higiênico-sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Gestão Associada

A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal.

4.1 Incluem-se na regulação dos serviços, as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos mesmos.

4.2 A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/05, atualmente composto pelos seguintes municípios: Alpinópolis - Capetinga - Capitólio - Carmo do Rio Claro - Cássia - Claraval - Delfinópolis - Doresópolis - Fortaleza de Minas - Guapé - Ibiraci - Itaú de Minas - Passos - Pimenta - Piumhi - Pratápolis - São João Batista do Glória - São José da Barra - São Roque de Minas - São Tomás de Aquino - Vargem Bonita.

4.2.1 – Havendo ratificação do Prototocolo de intenções pelo município de São Sebastião do Paraíso, este passa a integrar a área de atuação da AMEG.

4.3 O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades a serem Executadas

A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produto de origem animal abrangem os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros previstos em normas federais, estaduais e municipais:

I- inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV- controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;
XVII- a classificação do estabelecimento;
XVIII- o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
XIX - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
XX- o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XXI- a aplicação de penalidade decorrente de infração;

5.1 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais.

5.2 A inspeção a ser realizada pelo CONSÓRCIO em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o item 5.1, excetuado o abate.

5.3 O CONSÓRCIO, no âmbito da gestão associada dos serviços de inspeção, executará ações, dentre outras, que visem a:

I- promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II- formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III- estabelecer normas complementares, por meio de Portaria, para:
a) classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
o registro de rótulos e marcas;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises de laboratórios;
o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) especificação técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção.

IV-fomentar a produção artesanal por meio orientação técnica e regulamentação da atividade;
V- estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VI-executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VII- notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;
VIII- lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
IX- solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
X- apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na legislação;
XI- suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;
XII- realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIII- fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XIV- realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e os produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos na presente norma.

CLÁUSULA SEXTA – Da Área de Atuação
O CONSÓRCIO atuará nas seguintes áreas:

I – Abatedouro frigorífico:
Abatedouro frigorífico de carne e derivados;
Abatedouro frigorífico de pescado e derivados;
II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento:
a) Carne e derivados;
b)Leite e derivados;
Mel e produtos de abelha;
Ovos e derivados;
e)Pescado e derivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência do Contrato de Programa

O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo.

7.1 O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, o que será formalizado por meio de Termo Aditivo.

7.2 O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4º da Lei 11.107/2005.

7.3 A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Objetivos e Metas para Cumprimento do Objeto

Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:

I- Alcançar a qualidade sanitária dos alimentos de origem animal produzidos na área territorial do CONSÓRCIO, pela implantação do Serviço de Inspeção Municipal por meio de gestão associada realizada pelo CONSÓRCIO;
II- Alcançar as agroindústrias, os agricultores familiares e demais estabelecimentos sujeitos à inspeção industrial e sanitária localizados no MUNICÍPIO, incentivados a saírem da clandestinidade, propiciando o aumento de sua produção e o desenvolvimento econômico, contribuindo ativamente com a arrecadação municipal.
III- Criar a consciência em consumidores da importância de adquirir produtos com selo de qualidade e procedência;
IV- Manter equipe técnica de inspeção com profissionais capacitados dimensionada de acordo com o número de produtores e tipo de indústria a serem atendidos;
V- Aplicar melhorias estruturais na sede do Serviço de Inspeção para atendimento ao produtor e representantes do município sempre que necessário;
VI- Manter estrutura física compatível com a realização de inspeções e prestação de serviços;
VII- Realizar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
VIII- Firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio nos termos dos Arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 45.821/2011.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do Município

São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:

I- cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO;
II- cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;

III- definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o SIMC;
IV- disponibilizar ao SIMC apoio logístico e recursos humanos ao serviço de inspeção para ações no município, quando se fizer necessário;
V- prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa;
VI- repassar os recursos previstos neste contrato de programa;
VII- disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados referentes às agroindústrias localizadas no município, a fim de subsidiar ações do consórcio.
VIII- publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
IX- realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato.
X- controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações do Consórcio

São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I- executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:
a) Fortalecer o Serviço de Inspeção através da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;
b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar o Serviço de Inspeção;
c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas de fabricação;
d)Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de registro no Serviço de Inspeção, com produção destinada ao comércio no território do consórcio.
Contratar em benefício do Programa serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação dos técnicos;
Articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares;
Construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;
Apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;
Integrar os Serviços de Inspeção através de um sistema de informações e banco de dados relacional;
Apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;
Elaborar resoluções para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
Desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral;
Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar à contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos as desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;
Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle.
Durante a vigência deste Contrato, o Consórcio AMEG será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações.
O SIMC durante todo o prazo de vigência deste Contrato, prestará os serviços de maneira que contribuam para a saúde pública e a proteção do meio ambiente, de forma articulada com as políticas públicas de desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico regional, de segurança do alimento, de combate à fome e a pobreza e de apoio à agroindústria familiar e também com o adequado atendimento aos produtores de acordo com o disposto na regulamentação do Programa SIMC.
Por adequado atendimento aos produtores fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento.
Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato.
Arrecadar as taxas do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Equipe do Serviço de Inspeção

11.1 A equipe mínima para início dos trabalhos será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Carga horária	Forma de provimento
Médico Veterinário – Coordenador	40h	Cessão de servidor efetivo do Município
Agente de Fiscalização	40h	Contratação temporária realizada pelo CONSÓRCIO - vínculo celetista

11.2 O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do serviço de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **Dos Equipamentos Mínimos para Execução dos Serviços de Inspeção pelo CONSÓRCIO**

Os bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços de inspeção serão especificados em Plano de Ação, e serão adquiridos por meio de convênios com órgãos federais e estaduais ou adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos desse Contrato de Programa.

12.1 O SIMC utilizará espaço físico da AMEG, situada na rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, bairro Jardim Pinheiros, em Passos /MG.

12.2 Os bens móveis para guarnecer a sede do serviço de inspeção, necessários ao início das atividades serão custeados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Despesas do Programa SIMC

Os custos iniciais do programa SIMCsão fixadas considerando as seguintes despesas :

Folha de pagamento;
Combustível;
Manutenção do veículo;
Material;
Reserva de contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Receitas do Programa SIMC

Os serviços de inspeção serão arcados com as receitas provenientes de:
I – arrecadação das taxas previstas na lei;
II– multas aplicadas nos termos da legislação;
III– valores provenientes dos Contratos de Programas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Pagamentos

15.1 O pagamento será efetuado até o dia de cada mês, através da dotação:

0214.20.60527492331

15.2 O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Consorciado mantida no Banco do Brasil, agência 1418, conta 73000-9, no dia 10 de cada mês, através do Convênio n.º15278, identificador 016.

15.3 O valor de R$1.488,27 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Hipóteses de Rescisão

O presente contrato de Programa poderá ser rescindido por:

I- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível;
III- Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão, devendo, de toda sorte, restituir bens e maquinários porventura cedidos pelo Consórcio para fins de execução do programa.

17.1 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Consórcio contratado, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Mecanismos de Acompanhamento

O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica através do número (35) 3521-9544, bem como através do site do Consórcio AMEG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Alteração do Contrato de Programa

O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Disposições Finais

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 11 de abril de 2023.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Testemunhas:

Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Nome: Isabella Goulart Oliveira Rodarte
CPF: 102.258.956-33

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:3D55A42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATANTE:A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS***, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita CNPJ sob o número ***03.341.970/0001-49***,; **CONTRATADO:*SIDNEI DE OLIVEIRA GOMES ME***, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número ***13.231.149/0001-23***, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 540, Centro, Naque -MG, CEP 35.117-000; **OBJETO:**contrato tem como objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para levantamento e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, fiscal e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Braúnas/MG. **AMPARO LEGAL:**artigo 61, parágrafo único,da Lei nº 8666/1993; **VALOR TOTAL:** R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **ASSINATURA:**19/06/2023; **VIGÊNCIA:**19/06/2023 a 19/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01 0101 001 0001 2 004 339036 – Ficha08.

Braúnas, MG, 22 de junho de 2023.

JOSIMARA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:764B5FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de despesas nº: 31.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas com fundamento no art. 74, III, "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo de Despesas n. 31.2023 com intuito de realizar:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTOS PARA AS COMISSÕES TEMÁTICAS DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Chapada Gaúcha - MG, quinta-feira, 22 de junho de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:522B2FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/06/2023

1 - *REQUERIMENTO N.º 12/2023 - DEVANIL LAURINDO DA SILVA*, Vereador em regular exercício de seu mandato, com base no ***ART. 35, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***, respeitosamente, vêm à presença deste Plenário requerer a ***CONVOCAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR DANIEL PEREIRA DO COUTO***, para comparecer na ***PRÓXIMA*** reunião desta Câmara Municipal, para prestar esclarecimentos relacionados às Ruas Milton Sales, São Miguel Arcanjo e trecho da São Lucas, que não foram asfaltadas, sendo que este edil, enquanto Presidente deste Legislativo, procedeu com a devolução de recursos da Câmara, ***indicando*** para o asfaltamento das mesmas, e esse Poder Executivo procedeu com asfalto de outras ruas próximas, não atendendo as ruas indicadas para utilização dos recursos devolvidos. Nestes termos, pede deferimento.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2023, "*ALTERA A LEI ORDINÁRIA 653 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 149, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 16 de 2023, "*ALTERA O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 151, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2023, "*ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* - Obs.: 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 152, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

5 - Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2023, "*ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluída a Redação Final, em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 112, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:67C4840A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Jacuí/MG, por meio do Senhor Presidente Hernane Lopes de Siqueira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 28/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, que teve como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição, instalação e configuração de equipamentos de informática e de telefonia para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jacuí/MG. As descrições, características, prazos, obrigações e informações estão constantes no termo de referência.** Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2.393/2019. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Sra. Stéfani Aparecida Bueno Pedro, designada por esta autoridade, **ADJUDICA** os itens aos proponentes: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 22.579.314/0001-23 itens 01, 02, 03, 04 e 05 (lote 1), no valor de R$33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais), INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME CNPJ 13.543.700/0001-74 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (lote 2), no valor de R$11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais) e LUCIANO JOSÉ PEREIRA – ME CNPJ 06.114.998/0001-31 itens 01, 02, 03 e 04 (lote 3) no valor de R$4.271,60 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí, 21 de junho de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente

STÉFANI APARECIDA BUENO PEDRO
Pregoeira

Publicado por:
Stéfani Aparecida Bueno Pedro
Código Identificador:8DB2F177

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 20/06/2018, para contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais, **fica prorrogado para até o dia 20/10/2023**. Valor estimado global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Base Legal: art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 010006001.0112201012.011 Plano de Saúde para Servidores 339039 F.50 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento Vigente. Data: 15/06/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:2AEDB07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
23ª 26-06-2023

A Ordem do dia da 23ª reunião Ordinária – 26/06/2023:

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM 83/2023 que "Altera a redação do art. 6º da Lei n.º 1.011, de 9 de abril de 2002."

•
Veto 1/2023 à Proposição de Lei 070/2023, referente ao Projeto de Lei CM nº 7/2023 que "Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a Contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em Favor dos Vereadores."

•
Veto 2/2023 à Proposição de Lei 71/2023, referente ao Projeto de Lei CM nº 8/2023 que "Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a

Contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em Favor de Seus Empregados Públicos."

•
Moção de Aplausos 5/2023 "ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Lagoa da Prata, que tem desempenhado papel fundamental para salvar vidas, e proporcionar cuidados de saúde vitais para nossa comunidade."

•
Emenda ao Projeto de Lei EM 81/2023 que "Altera a Lei n.º 3.510, de 3 de setembro de 2021."

Apresentação de emenda e leitura de parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação ao:

•
Projeto de Lei EM 79/2023 que "Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Kit de material escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM 82/2023 que "Institui o programa social de distribuição de fraldas descartávies para pessoas de baixa renda com deficiência temporária ou permanente em todas as idades e aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, no âmbito do Município de Lagoa da Prata - MG."

Leitura de parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação ao:

•
Projeto de Lei Complementar CM 4/2023 que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata, acrescentando o Art. 52-A ao seu texto."

•
Projeto de Lei CM 11/2023 que "Dá Nome a Praça e Vias Públicas Que Menciona."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:70945693

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, SRP Nº 05/2023;

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial no 09/2023, utilizando o Sistema de Registro de Preço, para aquisição de material de escritório e papelaria em geral. Abertura da Sessão do Pregão Presencial: **dia 06/07/2023 às 09**, na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes 358, Vila do Carmo – Mariana/MG. O edital pode ser obtido na integra no endereço www.camarademariana.mg.gov.br. Informações: (31) 3557-6216

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:B1CCDB76

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023; PRC Nº 32/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 32/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo OBJETO é a aquisição de eletrônicos e acessórios para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana, em favor das **WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.473.645/0001-54, que ofertou os Lotes 01, 02 e 03, totalizando R$ R$74.576,00 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) e **MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.058.536/0001-09, que ofertou o Lote 04 no valor de R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Mariana, 20 de Junho de 2023.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:1A3F468F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório 47/2023, cujo OBJETO é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 328/2022 – Processo Licitatório 306/2022, Pregão Eletrônico nº 95/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé, para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para locação de computadores, tipo desktop e notebooks, conforme Termo de Referência, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa **SELBETTI TECNOLOGIA SA**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, no valor global de R$94.032,00 (noventa e quatro mil e trinta e dois reais).

Mariana, 21 de Junho de 2023.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:10437307

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 56/2023 de Dispensa de Licitação nº 35/2023 para *contratação de serviço especializado de fotografia, com impressão e integra do material impresso e emoldurado simultaneamente à realização dos eventos, para atender as sessões solenes institucionais da Câmara Municipal de Mariana*, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **Contratado:** Luciene Souza Campos Rocha ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36.

Mariana, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:1C021B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 58/2023 de Dispensa de Licitação nº 36/2023 para aquisição de materiais de uso doméstico destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$1.008,70 (mil e oito reais e setenta centavos). **Dotação orçamentária:**

01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **Fornecedor:** Elu Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.711.064/0001-61.

Mariana, 21 de Junho de 2023.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:22E48DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. Processo: PRC 021/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023 - Registro de Preços nº 002/2023. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG). Empresa: 1)**RINALDO PEDROSO & CIA - ME**, CNPJ Nº. 09.174.818/0001-03. Valor total da Ata: R$ 36.296,80 (trinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). DATA: 22/06/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:0C48766F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 07/2023

Promulga o Projeto de Resolução n° 07, de 01 de junho de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 01 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023. O Presidente da Câmara de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o art. 28, XV, do Regimento Interno, RESOLVE: 1°. Promulgar a Resolução n° 202, de 22 de junho de 2023, oriunda do Projeto de Resolução n° 07, de 01 de junho de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 01 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023, nos termos da Ata da Sessão. 2°.

Publique-se e registre-se.

Poço Fundo, 22 de junho de 2023.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de P

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A02B30BF

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 06/2023

Promulga o Projeto de Resolução n° 06, de 25 de maio de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 05 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023. O Presidente da Câmara de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o art. 28, XV, do Regimento Interno, RESOLVE: 1°. Promulgar a Resolução n° 201, de 22 de junho de 2023, oriunda do Projeto de Resolução n° 06, de 25 de maio de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 05 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023, nos termos da Ata da Sessão. 2°.

Publique-se e registre-se.

Poço Fundo, 22 de junho de 2023. Valdecir Rodrigues

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:26FDAE18

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 08/2023

Promulga o Projeto de Resolução n° 08, de 01 de junho de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 01 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023. O Presidente da Câmara de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o art. 28, XV, do Regimento Interno, RESOLVE: 1°. Promulgar a Resolução n° 203, de 22 de junho de 2023, oriunda do Projeto de Resolução n° 08, de 01 de junho de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 01 de junho de 2023, aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Ordinária de 19 de junho de 2023, nos termos da Ata da Sessão. 2°.

Publique-se e registre-se.

Poço Fundo, 22 de junho de 2023.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:8BEF463C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 6/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Rangel Produções Eventos e Serviços Ltda ME**
Objeto: prestação de serviços de tradução simultânea em libras
Valor total estimado: R$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$100,00 (cem reais)/h
Prazo: o prazo de vigência será de 26 (vinte e seis) de junho de 2023 a 25 (vinte e cinco) de junho de 2024

Poços de Caldas, 26 de junho de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:B2617B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVA 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o Julgamento de Contas do Município de Teófilo Otoni-MG, referente ao Exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Teófilo Otoni-MG referente ao Exercício 2020.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 19 de junho de 2023

LIDIOMAR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIS FERNANDO OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:6301ACDA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 013/2023

DECRETO Nº 13, DE 19 DE JUNHO 2023,

Concede Título de Garimpeira do Ano a que cita e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica concedido á Senhora Viviane Ribeiro, filha de Maria de Fátima Ribeiro, conhecida popularmente como Vivi Ribeiro, o Título de Garimpeira do Ano por seus relevantes serviços prestados.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 19 de junho de 2023.

LIDIOMAR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Gilson Ferreira Gonçalves

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:61A38C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 028/2023, Processo Administrativo nº 057/2023, cujo o objeto é a aquisição de peças e periféricos para os computadores do CISMEV, com entrega parcelada. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **WARLEY BARBOSA REIS.**
Valor total estimado de **R$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).**
Assinatura: 21/06/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:827E0DA3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 029/2023, Processo Administrativo N° 058/2023, que terá como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção elétrica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **38.022.103 TATIANE FERNANDES PEREIRA,** com o valor total estimado de **R$ 13.905,25 (treze mil novecentos e cinco reais e vinte e cinto centavos).**
Assinatura: 21/06/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:57EC6406

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2023, para Registro de Preço, para aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia 05/07/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:F32F67BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2021 DO DIA 13/04/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO.
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 07:59 horas do dia 07/07/2023.
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08:00 horas do dia 07/07/2023.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A–Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
PORTARIA Nº 018/2023 de 19 de Abril de 2023: Dispõe sobre designação de pregoeiros do CONSMEPI.
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 6.546.033,52 (seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
TIPO: Menor Preço Por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B784A21C

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

OBJETO: Registro de Preço para prestação futura e parcelada dos serviços de publicação dos atos oficiais no Diário Oficial da União em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.	Cm/col	300	59,12	17.736,00

FORNECEDOR REGISTRADO: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ 18.553.210/0001-72

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/06/2023.

João Monlevade, 22 de Junho de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva do CONSMEPI

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:3BF67B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **018/2023**, Processo Administrativo nº **039/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
BASECAMP CONFECÇÕES LTDA. - 47.215.846/0001-02	**R$** 1.536.605,64
Total	**R$ 1.536.605,64**

Matozinhos, 15 de Junho de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:85551A83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **018/2023**, Processo Administrativo nº **039/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
BASECAMP CONFECÇÕES LTDA. - 47.215.846/0001-02	**R$** 1.536.605,64
Total	**R$ 1.536.605,64**

Matozinhos, 15 de Junho de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3858B231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 052/2023 PREGÃO 018-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023
Processo Licitatório nº 039/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BASECAMP CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 47215846000102

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor da ata: R$ **1.536.605,64 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

Data de assinatura: 19/06/2023

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DAF35C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 033/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 007/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e segurança patrimonial visando instalação, monitoramento e manutenção de sistema de alarmes, câmeras digitais e cerca elétrica industrial nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I. A sessão ocorrerá no dia **06/07/2023, às 08h:30min,** no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:1C0B1AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 20/2023 - INEXIGIBILIDADE 10/2023

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA
Objeto: EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, para **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CIMPLA EM ASSUNTOS PERTINENTES À GESTÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO NO FORÚM INTERNACIONAL DE MINAS GERAIS 2023, PELA COTA OURO, QUE EQUIVALE A 10 VAGAS PARA CAPACITAÇÃO, COMPREENDENDO PALESTRAS E MINICURSOS**– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, durante dois dias 02/02/2023 a 03/02/2023, contratam entre si o CIMPLA e a empresa **EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** .**Amparo Legal:** Lei n° 8.666/93.**Vigência:** 21/06/2023 até 29/06/2023.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:B46211E1

CIMPLA
AVISO DE RETIFICAÇÃO . O PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Retifica os itens da planilha do edital 13/2023 sendo eles 17-18-19-20-22-23-31-32-69-74-75 , torna pública a retificação Credenciamento de empresas especializadas na locação (s/ operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário do planalto de araxá – cimpla, conforme planilha de especificações e preços (anexo i).Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência administrativa e Publicidade, retificar o referido. Nesta oportunidade, vale ressaltar que o processo ficará aberto para credenciamento a partir do dia 26/06/2023 até o dia 28/03/2024, informa ainda que, o edital retificado, encontra-se disponível no email cimplalicitacao@gmail.com.br.

Araxá (MG), 22 de junho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto deAraxá–CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:5CF5A2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2023 PE 017/2023

PC 038/2023 PE 017/2023 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cremes, gel e spray de uso ambulatorial e hospitalar para auxiliar no tratamento de ferimentos, inclusive em pacientes diabéticos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 07/07/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D0047A2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 039/2023 PE 018/2023

PC 039/2023 PE 018/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado na Gestão dos serviços técnicos de Assessoria e Processamento do Faturamento Hospitalar SIH/SUS, Assessoria e Processamento do Faturamento Ambulatorial SIA/SUS, Assessoria e Processamento do Previne Brasil, Assessoria e Processamento do SCNES, Assessoria e Processamento do SAME e Apoio Administrativo, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 10/07/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C64559FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 040/2023 PE 019/2023

PC 040/2023 PE 019/2023 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kits Escolares para atender as necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 11/07/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2F81F592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes contemplando técnicas de engenharia conforme detalhes e especificações do projeto e memorial descritivo em anexo.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/07/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 762.366,88 (Setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:1D67917E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público o Primeiro Aditivo da Licitação de N° 005/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 005/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022.** O referido termo de aditivo prorroga o prazo do contrato 27/2022 firmado entre ALGAR TELECOM S/A e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO por 12 meses.

Tupaciguara, 22 de Junho de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A0845C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023
data de realização do certame e exclusividade
O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022** para alterar a data de realização do credenciamento e abertura dos envelopes e a não exclusividade conforme abaixo:
Onde se lê:
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 050/2023, modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27/06/23**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000, pedido por e-mail licitacao@dmaaeof.com.br e pelo site: www.dmaaeof.com/2023 .

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE.

Leia-se:
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 050/2023, modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06/07/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000, pedido por e-mail licitacao@dmaaeof.com.br e pelo site: www.dmaaeof.com/2023 .

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:D3050B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS PE 023/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 033/2023 – Pregão 023/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o Processo em 19/06/2023, e ratifica todas as decisões e a adjudicação do objeto realizada pela Pregoeira em 16/06/2023 aos vencedores, conforme Parecer Final favorável do Assessor Jurídico de 16/06/2023, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 22/06/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 033/2023 – Pregão 023/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 016/2023. Vigência: 26/06/2023 a 25/06/2024. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 22/06/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 033/2023 – Pregão 023/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das seguintes Atas de Registro de Preços: ATA RP Nº 041/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ: 47.433.137/0001-01, Valor Total desta Ata: R$ 2.088,00 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais) e ATA RP Nº 042/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor Total desta Ata: R$ 1.167,00 (Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais). Não houve interessados para adesão à formação do Cadastro de Reserva. Dotações Orçamentárias: 17.512.0050.4005.339030 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo; 17.512.0050.4004.339030 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo; 17.512.0051.4006.339030 – Manutenção da coleta dos esgotos sanitários – Material de Consumo; 17.512.0051.4009.339030 – Recomposição de Pavimentos – Material de Consumo; 17.122.0048.4001.339030 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprios. Vigência das Atas: 26/06/2023 a 25/06/2024. Extrato Resumido das Atas constantes do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 22/06/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:64D05B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 033/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/07/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 067/2023, na modalidade pregão presencial nº 033/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme projeto e Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal e Site – www.abadiadosdourados.mg.gov.br/licitacão

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3E741D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL 022/2023.

Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena. Firmada com a empresa: FERNANDES E BARBOSA LTDA - ME, no valor global estimado de R$ 92.200,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 20/06/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B7F9F97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 023.07/2023 de **pregão eletrônico 014/2023**, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender Depto de Assistência Social, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 03.647.755/0001-70, no item 01 com valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo R$ 108,00 / unidade; SUPER RIO SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ 28.670.433/0001-73 no item 02 com valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), sendo R$ 122,00 / unidade, conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:42212279

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 027.07/2023 de **pregão eletrônico 015/2023**, objetivando aquisição de uma prancha de reboque agrícola para caminhão ou trator, comprimento mínimo de 8,5 metros, com chapeamento reforçado e rampa auxiliar, com assoalho plano para transporte de máquinas e equipamentos do Departamento de Estradas, ano 1985 ou superior em perfeito estado de conservação, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa JL&A COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 41.041.493/0001-95, com valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C7070E97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023** pelo menor preço global (processo 029.07/2023) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Departamento Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 26 de junho de 2023 até as 09:00 h do dia 06 de julho de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de junho de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CB96673B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 028/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 213/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show artístico do IRA, através do representante BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 10.935.395/0001-78, para apresentação no Espaço Comunitário Dr. José Braz de Azevedo, no dia 06 de agosto de 2023, no evento FEXPO 2023, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.

Decide:

REVOGAR O PROCESSO Nº 213/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023, cujo o objeto é "Contratação, por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show artístico do IRA, através do representante BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 10.935.395/0001-78, para apresentação no Espaço Comunitário Dr. José Braz de Azevedo, no dia 06 de agosto de 2023, no evento FEXPO 2023, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que houve necessidade de adequação na grade de shows, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme CI n° 033/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo constante nos autos do processo.

2° CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, portanto,

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

Além Paraíba, 21 de junho de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:716DA50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2023 - TENTATIVA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 198/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, TORNA PÚBLICO TENTATIVA II – abertura às 13:00 horas do dia 06/07/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA – BOTIJA DE 13KG E VASILHAMES, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/06/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 22/06/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D4078FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 015/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA ,** que tem por objeto serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliar em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do Município de Além Paraíba/MG bem como nos distritos.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11/06/2023 A 10/09/2023.**
VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 5,5312%, referente a variação do IPCA (IBGE). Em função do reajuste anual o valor total estimado do contrato passará para R$ 293.399,12 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), para o período de 03(três) meses.
DOTAÇÃO:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.37-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas
DATA: Além Paraíba-MG, 09 de Junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:289F7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 248/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de material farmacológico e hospitalar.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 27 de junho (terça-feira). Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A04BA41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DE SEÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Aos dias 20 do mês de junho de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para discutir nessa sessão acerca da decisão proferida nos atos do processo que pugnou sobre a aceitabilidade do recurso apresentado pelo licitante. Considerando a decisão que manifestou acerca da habilitação do licitante, esses membros reuniram-se para análise de todos os lados, pugnando pela aceitabilidade do credenciamento do licitante, bem como manifestar acerca da nova data para realização do sorteio. A sessão realizada na data do dia 05 de junho, momento em que foi realizado o sorteio, não constou a presença do licitante Eduardo Schmitz LTDA, que tinha sido inabilitado, desta forma fica definido nova data para celebração do sorteio constando o nome do licitante credenciado que será realizado no dia 26(vinte e seis) de junho de 2023 às 08:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e demais presentes.

Alvorada de Minas, 20 de junho de 2023.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da CPL

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Membro

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Membro

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:AB6E5CA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATO Nº 076, 77 E 78 DE 2023

Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023. Partes: GAMMA CONFECCOES LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES OPERACIONAIS, EXECUTIVOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINA/MG. VALOR DO CONTRATO: R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais). Assinatura: 22/06/2023. Vigência 22/06/2023 até 21/06/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.
Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023. Partes: KOKRENUM LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES OPERACIONAIS, EXECUTIVOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINA/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.536,00(onze mil quinhentos e trinta e seis reais). Assinatura: 22/06/2023. Vigência 22/06/2023 até 21/06/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.
Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023. Partes: LEONARDO OLIVEIRA RABELO, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES OPERACIONAIS, EXECUTIVOS E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINA/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.750,00(vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 22/06/2023. Vigência 22/06/2023 até 21/06/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:ACC3617D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

Ana Claudia Romie Neiva

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid	V. Mensal	V. Total 12 (doze) meses
05	Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Pediatria para dar suporte as unidades de saúde na Zona Urbana a pedido Secretária Municipal de Saúde.	12	Meses	R$25.000,00	R$300.000,00

Autorizo o credenciamento das habilitadas para a prestação dos serviços médicos.

Araçuaí – MG, 22 de junho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A081F4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

Paulo Murilo Dias 10633730858 - CNPJ 10.029.953/0001-48

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Paulo Murilo Dia	HGX-4F32	8.000	R$9,00
	GPK-3634	8.000	R$9,00

Araçuaí – MG, 22 de junho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:547D5333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 061/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 014/2023, PAL nº. 061/2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVII.

Contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$44.494,68 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da montadora visando a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças genuínas do veículo CHEVROLET SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PLACA RVO-6J33, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: Marka Veículos e Peças S.A, CNPJ nº 18.707.422/0001-67.
CONTRATANTE: Município de Araçuaí/MG

Dotação Orçamentária:
0205905002.1030155052059.339040000000 - Ficha 341- Fonte 1500
0205905002.1030155052059.339040000000 - Ficha 341 - Fonte 1600

Providencie-se a publicação da Ratificação e a lavratura do competente contrato e sua publicidade.

Araçuaí/MG, 22 de junho de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9F8C19E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 13 ABRIL DE 2023

DECRETO N° 058 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SRA. GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente **GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA** para o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, por período de 30(trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, para substituir férias regulamentares da titular.
Art. 2° - A servidora substituta, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 13 de abril de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8BC4C337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 059 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SRA. LORENA LUIZ MOURA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. Lorena Luiz Moura, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG - 17.822.125 SSP/MG, CPF Nº. 125.971.016-57, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Compras, lotada a Secretaria Municipal de Administração a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:57E9DD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 060 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;
CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **Stefano Ferreira Gama** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3CCBC961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N°061 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Thaisa dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:77AA1853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 062 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SRA. THAIS COSTA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. Thais Costa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade Nº. MG-17.113310 – SSP/MG, CPF Nº. 020.405.876-75, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4818451A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 67 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA OS PRAZOS DE PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 239 da Lei Complementar nº 006/2000, que institui o Código Tributário Municipal; e:

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas internos no sistema tributário municipal que atrasaram o envio de dados aos Correios, conforme atestado pelo Departamento Municipal de Tributos;

CONSIDERANDO o atraso de mais de quinze dias para retorno do arquivo teste enviado, o que impossibilita o cumprimento dos prazos para entrega em tempo hábil aos contribuintes;

CONSIDERANDO que por esta razão o Departamento Municipal de Tributos requereu a alteração da data de vencimento dos tributos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 07/2023, prorrogando-a de 07/06/2023 para 10/08/2023.

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 07, de 03 de janeiro de 2023, que "regulamenta os prazos de pagamentos e parcelamentos dos tributos municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - Havendo omissão do Código Tributário Municipal quanto aos prazos, os tributos de competência do Município serão recolhidos nos seguintes prazos:*
(...)
II. Quando anuais:
a) IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – até o dia 10 (dez) do mês de agosto de 2023;
b) ISS ANUAL, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e LICENÇA PARA PUBLICIDADE – até o dia 10 (dez) do mês de agosto de 2023;
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 02 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D9551FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 68 DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração indica que há débitos pendentes junto ao Sebrae/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, não empenhadas na época devida;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito da administração.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o procedimento administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada no exercício de competência 2021/2022, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração e documentos pertinentes.

Art. 2°. Para o respectivo procedimento administrativo, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, a saber:
Presidente: Higino Pedro Filho, CPF: 585.313.436-15, ocupante do cargo de Assessor de Relações Institucionais;
Secretário(a): Aline Sena Carmona, CPF: 044.279.056-25, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga;
Membro: Carolina Costa dos Santos, CPF: 059.054.827-13, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo.
Parágrafo único. A respectiva comissão tem principais atribuições a apuração e avaliação do montante da dívida, a indicação de dotação consignada no orçamento para emissão das notas de empenho, a verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em sua totalidade.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C338781F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 69 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 335/2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2023, que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem em todo território Municipal, incluindo os distritos e comunidades, conforme for determinado pelo Município de Araçuaí.

Art. 2º. - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 03 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FDE42408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 70 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Cosme Mattos Junior,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C30E487D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 71 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Ivanete Ramalho Cardoso Gomes,** ocupante do cargo efetivo de Professor I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:58A3FADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 08 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 073, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 341, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO que as ações e atos de governo devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 341 de 05 de outubro de 2015, no qual dispõe que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado através de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em observência à Lei Municipal nº 341, de 05 de outurbo de 2015.
Art. 2º- O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência é o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas com deficiência residentes no Município de Araçuaí - MG.
Art. 3º- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade principal prover recursos para a implantação de programas, planos e ações voltados aos direitos da pessoa com deficiência no Município de Araçuaí.
Art. 4º- São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao deficiente.
Art. 5º- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou congênere, a qual cabe a sua gerência sob o controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo:
I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municpal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado;
III – exercer outras atividades indispesáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.
Art. 6º- O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ou congênere, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:
I – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
II – exercer outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.
Art. 7º- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia, além daquelas já previstas no Art. 2 da Lei Municipal nº 341, de 05 de outubro de 2015:
I – dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
II – multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência na Comarca;
III – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário à pessoa com deficiência;
IV – as multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
V – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
VI – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Araçuaí e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
VII – transferências do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia;
VIII – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
IX – outras receitas diversas.
Art. 8º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia".
Parágrafo único - A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo e pela Secretária Municipal de Fazenda.
Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de

acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 10 - A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único - deverá ser elaborado, quadrimestralmente, balancete, demonstrativos da receita e da despesa, que deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 11 - O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia coincidirá com o ano civil.
Art. 12 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 08 de maio de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C3C0A82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 75 DE 10 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N° 126 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE SAÚDE INDÍGENA (GCMSI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas nos artigos 63 e 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3°, do decreto n° 126 de 01 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE-LÊ:
"Art. 3º O GCMSI será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos/entidades/unidades setoriais:
a) Um representante/liderança indígena da Aldeia Cinta Vermelha Jundiba;
b) Um representante das equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) MG/ES;
c) Um representante do Conselho Local de Saúde Indígena;
d) Um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
e) Um representante da Unidade Regional de Saúde de Diamantina;
f) Um representante do setor contábil do município;
g) Um representante do setor jurídico do município;
h) Um representante da área de obras do município;
i) Um representante da vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Um representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."

LEIA – SE:
"Art. 3º O GCMSI será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos/entidades/unidades setoriais:
a) Um representante/liderança indígena da Aldeia Cinta Vermelha Jundiba;
b) Um representante das equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) MG/ES;
c) Um representante do Conselho Local de Saúde Indígena;
d) Um representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
e) Um representante convidado da Unidade Regional de Saúde de Diamantina;
f) Um representante do setor contábil do município;
g) Um representante do setor jurídico do município;
h) Um representante da área de obras do município;
i) Um representante da vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
j) Um representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F6BA204F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 076 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 09 de Junho e 12 de Junho de 2023 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais 'deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D49EF524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº077 DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 077 DE 24 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. JULIO CÉSAR SILVA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO LOGISTICO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado interinamente Sr. **Júlio Cesar Silva Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG 16.796.601 – SSP/MG, CPF n.º 103.268.976-58, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Apoio Logístico e Transporte,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 24 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:22FE15B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78 DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 078 DE 24 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente **MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS** para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, por período de 30(trinta) dias, a partir de 29 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023, para substituir férias regulamentares da titular.
Art. 2° - O servidor substituto, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 24 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:72C4578D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 079 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Lucio Assis de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7204084A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 31 MAIO DE 2023

DECRETO Nº 080 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA O §4º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, DE 29 DE JULHO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no §4º do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 29 de julho de 2021, ao qual dispõe que "*fica sendo automaticamente reajustado o piso dos vencimentos dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Araçuaí na medida em que o governo federal fixar salário. (Redação dada pela emenda 001 ao projeto de lei complementar nº 004/2021)".*
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 17, de 16 de fevereiro de 2023, do Ministério da Educação, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 45 de 29 de julho de 2021, ficam revisados nos seguintes termos:
I - Fica garantido o piso de R$3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para os profissionais do magistério ocupantes das classes de cargos: Professor PI, Professor PII e Pedagogo, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
II - Fica garantido o piso de R$4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os profissionais do magistério com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica referidos nos incisos I e II, do *caput* deste artigo já compreende a recomposição inflacionária, não se aplicando a estes profissionais, eventual revisão geral dos vencimentos dos demais servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único. A diferença de pagamento relativo aos meses de Fevereiro, Março e Abril do corrente ano será paga, respectivamente, nas folhas dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 31 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E0D3E2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 081 DE 31 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto – a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal e 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.377, de 09 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os protocolos de segurança do paciente;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020, documento SEI nº 19328211;
CONSIDERANDO que os incidentes associados aos cuidados em saúde representam uma elevada morbimortalidade nos sistemas de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar a implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde no município; e
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de prevenção e mitigação de incidentes direcionadas aos pacientes, familiares, gestores e profissionais de saúde, baseadas na cultura justa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de **ARAÇUAÍ/MG**, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
– Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
– Disseminação sistemática da cultura de segurança;
– Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
– Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º. Competirá ao Núcleo Municipal de Segurança ao Paciente:
– Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
– Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
– Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
– Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
– Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
– Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
– Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:
Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Representante da Coordenação da Vigilância em Saúde:
Representante da Assistência Farmacêutica:
Representante da Saúde Bucal:
Representante do Ambulatório Especializado:
Representante das equipes médicas/enfermagem:
Art. 5º. Os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 31 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E3C40901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 082 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;
CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedida a servidora **Jaqueline Pinheiro Neiva** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo**,** lotado no Gabinete, a partir do dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AF10697B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 087 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SRA. JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Jacqueline dos Santos Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-14.662.089 – SSP/MG, CPF Nº. 104.312.466-70, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada a Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:87F31366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 88 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 088 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais constitucionais e de acordo com o Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada Sra. **Danielle Araújo de Aguilar,** ocupante do cargo em comissão de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07 de junho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:32177F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 089 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SRA. VALDINEIA ALVES VIANA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. Valdineia Alves Viana dos Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG – 14.120.901 SSP/MG, CPF Nº. 083.984.076-46, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Sérgio Antônio do Nascimento, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D9AD963B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 090 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Paula Chaves Cardoso**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:35A8322A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE 17 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 17 DE JUNHO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL EM ARAÇUAÍ PELO FALECIMENTO DO SR. LIDIRICO JOSÉ DE ALMEIDA - "SEU LIDIRICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Araçuaí, por 3 (três) dias, contados de 17 de junho de 2023, pelo falecimento do Sr. Lidirico José de Almeida - "Seu Lidirico", comerciante, radicado em Araçuaí desde os idos de 1940, ícone cultural que levou o nome de Araçuaí para muito além de suas fronteiras, esteio forte de uma grandiosa e honrada família, homem de moral ilibada e cidadão exemplar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Araçuaí (MG), 17 de junho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4795DFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 159 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Cléa Pinheiro Marinho,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, no período 10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F7196FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°160 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 160 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Jaqueline Rodrigues de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 09 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:704996A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°161 DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 161 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Marinalva Costa Vieira,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 24 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AEAFF0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162 DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 162 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Paula Loiola Matos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B0EBFD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 163 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marlene Ferreira Matos,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8BEC2914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 164 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção de licença sem vencimento para trato de interesse particular do servidor **JUNIO JAMERSON ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotada no Gabinete, a partir do dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DC5D74A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 166 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e conforme preceitua Art. 104 da Lei Complementar nº005/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção de licença sem vencimento para trato de interesse particular do servidor **AILTON LUIZ FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Postura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 24 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D560D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°167 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 167 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL POR INSTRUIR SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE COMETIDAS POR SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ,** Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os artigos194, § 1º da Lei Complementar nº 005/2000, e ainda:
CONSIDERANDO os termos do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a apuração de denúncia acerca de suposta incompatibilidade da Agente de Saúde Kelly Thaise Fernandes com as exigências do art. 60, I, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, uma vez que segundo a denúncia a servidora não residiria na sua área de atuação, não preenchendo, portanto, o requisito previsto no mencionado dispositivo legal;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 10 da mesma Lei prevê a rescisão unilateral do contrato do Agente Comunitário de Saúde na hipótese de não-atendimento ao disposto no mencionado inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
CONSIDERANDO, portanto, que a conduta da servidora se confirmada ensejará rescisão unilateral do contrato, sendo imperiosa a apuração dos fatos por meio de sindicância administrativa nos termos da Lei Complementar nº 005/2000;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão responsável por instruir sindicância e processo administrativo disciplinar visando à apuração de irregularidades administrativas supostamente cometidas por servidora municipal:
I – Salma dos Santos Cardoso Cezarino/ Mat. 14.1962- 1 / Assist. Administrativo;
II – Sidicleia Pereira dos Santos / Mat. 80514-1 / Assis. Administrativo;
III – Hianna Ramalho Queiroz / Mat. 77892-0 / Enfermeira da Família;
Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Salma dos Santos Cardoso Cezarino.

Art. 2º. Os servidores ora designados para compor a Comissão Processante deverão priorizar os trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos nos prazos consignados na Lei Complementar nº 005/2000.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 95/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EB1AEEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 169 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Kelly das Graças Matos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 21 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8386E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 170 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Franciele Pereira Santana Borges,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B14B77F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº171 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 166 DE 20 DE ABRIL DE 2022, QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Araçuaí.

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 2º, da Portaria nº 166 de 20 de abril de 2022, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 01 de abril de 2022."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F6E7E6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Nalbia Alves de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1A9F20E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 173 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marcia Lima Pinheiro,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

licença de saúde por 17 (dezessete) dias, a partir de 25 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4BE63171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°174 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 174 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IDAILVA FERREIRA DOS SANTOS GALVÃO,** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04 de Maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F30BB0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175 DE 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 175 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **JÚNIO JAMERSON ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 77865, lotado no Gabiente, a prestar seus serviços ao Fórum, a partir de 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CFDECA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Paula da Costa Almeida,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença de saúde por 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 27 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:99159357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ediane Gonçalves Soares,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente de Serviços Escolares, lotada Secretaria Municipal de Educação, no período 02 de maio de 2023 a 22 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7C00067A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PORTARIA Nº 31 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS

LICITAÇÕES REALIZADAS NAS MODALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1°. Altera o artigo 2º, da Portaria nº 31 de 03 de janeiro de 2023, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio, Matrícula nº 80837, Emília Isabel Gomes Vieira, Matrícula nº 78998 e Carlos Henrique dos Santos, Matrícula nº 80351, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.
§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 73352, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.
§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:33453AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°179 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Josiane Gomes Costa,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Fonoaudióloga, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1EE7F940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 E 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 181 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Fidélia Costa Barbosa** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DF3292FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182 DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 182 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Veralana Santos Miranda,** ocupante do cargo 2de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, licença de saúde por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5F733DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 183 DE 04 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Edinalva Ferreira Cardozo**,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Psicóloga – CRAS Canoeiro, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, no período 04 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E7C93BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 184 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 168 DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Araçuaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Portaria nº 168 de 19 de abril de 2023, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **AILTON LUIZ FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Postura, Matrícula nº 073533, a prestar seus serviços ao TRT - Tribunal Regional do Trabalho, a partir de 15 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.**"**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7463B4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 185 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Joane Almeida Ribeiro,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 08 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5DB4C0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 186 DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Amanda Fernandes Teixeira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Fisioterapeuta, lotada Secretaria Municipal de Saúde – Equipe Melhor Em Casa, a partir do dia 12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CD843B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 187 DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Larissa Ramalho Santos,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Psicóloga, lotada Secretaria Municipal de Saúde – Equipe Multiprofissional, a partir do dia 12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:10FD6ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 188 DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Valéria Soares Guimarães,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, a partir do dia 16 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BD390A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°189 DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 189 DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PORTARIA Nº 35 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NAS MODALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ SR. TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município, combinado com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1°. Altera o artigo 2º, da Portaria nº 35 de 03 de janeiro de 2023, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A comissão ora constituída será composta pelos servidores municipais: Tacony Ramos Costa, Matrícula nº 77789, Antônio dos Santos Carvalho, Matrícula nº 71076 e Marizete Soares Souza Santos, Matrícula nº 73662, ficando a mesma sob a presidência do primeiro, sendo membros os demais.
§ 1º. Fica também nomeado(a) o(a) servidor(a) Lorena Luiz Moura, Matrícula nº 08093701, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em eventuais ausências.
§ 2º. Ficam também nomeados os servidores Janaina Ferreira Xavier, Matrícula nº 77950 e Priscila Alves Oliveira, Matrícula nº 73372, como suplentes da Comissão Permanente de Licitação."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:27D01904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 190 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Mariana Lídia Gomes Ornelas,** ocupante do cargo de Diretor de Escola II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 17 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 maio 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6EC0E13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 191 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias, da servidora **Graziela Ornelas Esteves**, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:227E39F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 192 DE 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Graziela Ornelas Esteves,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8BA28C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 193 DE 30 DE MAIO DE 2023

"ALTERA PORTARIA Nº 165 DE 17 DE ABRIL DE 2023, QUE DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituía a servidora **Priscila Silva Ramalho** – Matrícula 81058 pela servidora **Bianca de Cássia Coelho Gonçalves** – Matrícula nº 0797511 para exercer a função de Gestora de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AB25531A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 01 JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Tania Maria Costa,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença de saúde por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:197E072A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 195 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Carolina de Nazaré Barroso,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4452D6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 196 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Sanny Ellen Marques Lopes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 14 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DCFB978A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 197 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Elane Gomes da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 14 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AB2CAAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 198 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **Josiane Gomes Costa**, no cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:73E63749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Josiane Gomes Costa,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Fonoaudióloga, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EC736D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 204 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **DIRCE MARIA BATISTA,** do cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, conforme **SME Nº 198, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2023.

Araújos, MG, 22 de junho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:56AB26C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 205 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **LUANA BATISTA AZEVEDO,** do cargo de PSICOPEDAGOGO, conforme **SME Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2023.

Araújos, MG, 22 de junho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:0DC951B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 206, DE 22 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARLETE MARIA DE AQUINO SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade M-3.597.235, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 436.042.426-49, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 22 de junho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:0FCC50BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 34 DE 22 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de JARDINEIRO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ SILVANO MARTINS,** brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 14.803.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 439.230.546-53, para ocupar o Cargo de JARDINEIRO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 22 de junho de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:66A2E6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 35 DE 22 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de JARDINEIRO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WARNEY DIOGO NUNES PEREIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 13013814, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 056.382.806-42, para ocupar o Cargo de JARDINEIRO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 22 de junho de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:08F1E1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 104/2023

PORTARIA nº 104 – 20/06/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 089, de 20 de junho de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 104 de 20 de junho de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 089/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Wilma Aparecida Rodrigues
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de junho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:325F6C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 105/2023

PORTARIA nº 105 – 22/06/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 091, de 22 de junho de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 105 de 22 de junho de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 091/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Wilma Aparecida Rodrigues
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de junho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A26045EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 4ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA
Nº 04 de 25 de abril de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº. 21.163/2014, a resolução nº. 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°2.535/2013 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública a seguinte retificação da Resolução Editalícia supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No &7 artigo 8º, **ONDE SE LÊ:**
§7º A análise documental acontecerá no período de 5 de junho a 16 de junho de 2023.

LEIA-SE:
§7ºA análise documental acontecerá no período de 21 de junho a 26 de junho de 2023.

No§3º doartigo 9º, **ONDE SE LÊ:**
§3º A prova será realizada no dia 25/6/2023, com duração de 3 (três) horas, sendo iniciada às 8 horas e finalizada às 11 horas, na Escola Estadual Berenice de Magalhães Pinto, situada à Rua 25 de dezembro, nº 711, no Centro de Arcos - MG.

LEIA-SE:
§3º A prova será realizada no dia 23/7/2023, com duração de 3 (três) horas, sendo iniciada às 9 horas e finalizada às 12 horas, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos, situada à Rua Major Valeriano Macedo nº 1060, no São Vicente , Arcos - MG.

No artigo 13, **ONDE SE LÊ:**
Art. 13º Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova. O resultado será publicado no dia 25 de julho de 2023;

LEIA-SE:
Art. 13º Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova. O resultado será publicado no dia 7 de agosto de 2023;

No § 1ºdoartigo 14, **ONDE SE LÊ:**
§ 1º- O prazo para interposição de recurso será no período de 29/07/2023 a 31/07/2023 a ser entregue na sede do CMDCA, situada

na Rua Messias Macedos, 818, Centro, em envelope lacrado e nominal.

LEIA-SE:
§ 1º- O prazo para interposição de recurso será no período de 07/08/2023 a 11/08/2023 a ser entregue na sede do CMDCA, situada na Rua Messias Macedos, 818, Centro, em envelope lacrado e nominal.

No § 2ºdoartigo 14, **ONDE SE LÊ:**
§ 2º- A análise do recurso será feita pela Comissão Especial até o dia 4/08/2023 e a publicação do recurso no dia 7/08/2023.

LEIA-SE:
§ 2º- A análise do recurso será feita pela Comissão Especial até o dia 16/08/2023 a 18/08/2023 e a publicação do recurso no dia 21/08/2023.

No artigo 16, **ONDE SE LÊ:**
Art. 16 Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos a exame psicológico, sendo convocados a partir do dia 14 de agosto de 2023, sendo o local divulgado posteriormente.

LEIA-SE:
Art. 16 Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos a exame psicológico, sendo convocados a partir do dia 23 de agosto de 2023, sendo o local divulgado posteriormente.

No anexo I, **ONDE SE LÊ:**

Cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 do município de Arcos - MG

Data	Etapa
25/04/2023	Publicação do Edital.
24/04/2023 a 24/5/2023	Prazo para inscrição dos candidatos.
25/05/2023 a 07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas pela Comissão Especial do Processo de Escolha.
12/06/2023	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos.
25/06/2023	Prova objetiva local a ser definido.
26/06/2023	Publicação do gabarito.
25/07/2023	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
25/07/2023 a 29/07/2023	Recurso dos candidatos à prova objetiva.
31/07/2023 a 04/08/2023	Análise dos recursos recebidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.
07/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos.
14/08/2023	Convocação dos candidatos para avaliação psicológica (divulgação do dia e horários individuais).
04/09/2023	Divulgação dos candidatos habilitados para eleição.
05/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha (horário a ser divulgado posteriormente), bem como das orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
06/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 22/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição.
01/10/2023	Publicação do resultado da votação (após às 17 horas).
02/10/2023	Resultado final.

LEIA-SE:
Cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 do município de Arcos - MG

Data	Etapa
25/04/2023	Publicação do Edital.
24/04/2023 a 16/06/2023	Prazo para inscrição dos candidatos.
21/06/2023 a 26/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas pela Comissão Especial do Processo de Escolha.
27/06/2023	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos.
23/07/2023	Prova objetiva na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE Rua Major Valeriano Macedo, 1060 – São Vicente
24/07/2023	Publicação do gabarito.
07/08/2023	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
07/08/2023 a 11/08/2023	Recurso dos candidatos à prova objetiva.
16/08/2023 a 18/08/2023	Análise dos recursos recebidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.
21/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos.
23/08/2023	Convocação dos candidatos para avaliação psicológica (divulgação do dia e horários individuais).
04/09/2023	Divulgação dos candidatos habilitados para eleição.
05/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha (horário a ser divulgado posteriormente), bem como das orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
06/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 22/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição.
01/10/2023	Publicação do resultado da votação (após às 17 horas).
02/10/2023	Resultado final.

Os demais artigos, parágrafos e itens da citada Resolução Editalícia permanecem inalterados.

Arcos, 19 de junho de 2023.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8B10D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 085/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Colonial Serviços Ltda ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento danota fiscal nº 202300000000105 referenteprestação de serviços braçais nas unidades de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC) no período de 12/04 a 30/04/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 33.617,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:521AE926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, intima as empresas UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS para apresentar as amostras dos itens 01, 02 e 03, ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA para dos itens 04, 05, 06 e 08, KOKRENUM LTDA para o item 07, W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda para os itens 12 e 13, ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA para os itens 09, 14, 15, 16 e 17 conforme disposto no item 1.2 do Edital Convocatório.

Argirita, 22 de junho de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9D5FD6B1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 92/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 92 - de 10 de Maio de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°
282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-2.704.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$ 134.888,99
2.08.00.26.782.0006.2.0090-2.710.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$ 98.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -	R$ 233.788,99
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - -	R$ 233.788,99
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 233.788,99
Total Geral Acrescido -	**R$ 233.788,99**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-2.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$134.888,99
2.08.00.26.782.0006.2.0090-2.710.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$98.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -	R$233.788,99
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$233.788,99
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -	R$233.788,99
Total Geral Anulado - - - - - - - - -	**R$233.788,99**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D8B0D649

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 94/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 94 - de 17 de Maio de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-2.621.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	11.793,03
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0044-2.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	13.258,82
2.03.01.10.301.0003.2.0044-2.621.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	123,58
2.03.01.10.301.0003.2.0045-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	8.400,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	26.782,40
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	26.782,40
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	26.782,40
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**26.782,40**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:37EBFCC1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 102/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 102 - de 31 de Maio de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	47.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0045-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	4.736,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	91.736,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	91.736,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	91.736,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**91.736,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:930D244D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 105/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 105 - de 06 de Junho de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.199,15 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.199,15 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CISUM - - - - - R$	32.199,15
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.199,15
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.199,15
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.199,15
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**32.199,15**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.452.0006.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	32.199,15
Total da Sub-Unidade 00 - R$	32.199,15
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.199,15
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	32.199,15
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**32.199,15**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5A29DBAE

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 111/2023

Decreto Especial	Exercício: 2023
Decreto N° 111 - de 13 de Junho de 2023	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.100.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 308, 13 de Junho de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	

Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	
15.451.006.1.0115 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	1.100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$	1.100.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - -R$	1.100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$	1.100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$	**1.100.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - -R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58BDDD9A

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 113/2023

Decreto Especial	Exercício: 2023
Decreto N° 113 - de 13 de Junho de 2023	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 210.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 308, 13 de Junho de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
25 - ENERGIA	
25.752 - ENERGIA ELÉTRICA	
25.752.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	
25.752.006.1.0117 - ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	210.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	210.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$	210.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	210.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**210.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:75541532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000014/2023 - Pregão Presencial n°000009/2023 - Processo Licitatório n° 000027/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ELISIA COSTA DE ALMEIDA - ME, valor: R$ 346.206,90 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e noventa centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024.
Ata de Registro de Preços nº 000015/2023 - Pregão Presencial n°000009/2023 - Processo Licitatório n° 000027/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS EIRELI, valor: R$ 164.537,90 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:E1D13971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000052/2023 - Pregão Eletrônico n°000002/2023 - Processo Licitatório n° 000024/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MASON CAMINHOES E ONIBUS LTDA., valor: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG CONFORME O CONVÊNIO Nº 1371003127/2022. Vigência do contrato: 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Contrato nº 000053/2023 - Pregão Presencial n°000009/2023 - Processo Licitatório n° 000027/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS EIRELI, valor: R$ 164.537,90 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024.
Contrato nº 000054/2023 - Pregão Presencial n°000009/2023 - Processo Licitatório n° 000027/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ELISIA COSTA DE ALMEIDA - ME, valor: R$ 346.206,90 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e noventa centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:3E8946E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 087/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023-EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.
PREGÃO ELETRÔNICONº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°087/2023
Detentora:FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:26.729.755/0001-15
Valor da ARP: R$94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência : De 23/06/2023 à23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E3ABCDF9

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 088/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°088/2023
Detentora:PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA
CNPJ:121.911.926-10
Valor da ARP: R$507.765,60 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência : De 23/06/2023 à23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:278A7F44

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 089/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°089/2023
Detentora:BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ:26.218.155/0001-92
Valor da ARP: R$18.046,00 (dezoito mil e quarenta e seis reais)
Vigência : De 23/06/2023 à 23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:46B92474

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 090/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°090/2023
Detentora:ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:44.222.010/0001-47
Valor da ARP: R$82.031,20 (oitenta e dois mil e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência: De 23/06/2023 à23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BED4A5F9

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 091/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços: N° 091/2023
Detentora:ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA
CNPJ:23.248.766/0001-95
Valor da ARP: R$92.546,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais)
Vigência : De 23/06/2023 à 23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FEA4F796

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 092/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.
PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços: N° 092/2023
Detentora:D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA
CNPJ:10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$22.127,00 (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais).

Vigência : De 23/06/2023 à23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DB034042

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 093/2023 - PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 036/2023

Objeto: Futura e eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais no desenvolvimento de suas atividades em atendimento à várias secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°093/2023
Detentora:SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA CNPJ:06.176.619/0001-38
Valor da ARP: R$169.953,40 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência : De 23/06/2023 à23/06/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:79232683

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Barroso torna públicaa Errata à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2023 Edição 3542 do Processo nº 102/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PUBLICO PARA AS DEMANDAS E FESTIVIDADES DO 34° FESTIVAL DA CANÇÃO – FESTICAN e 15° ENCONTRO DE BANDAS que será realizado no período de 06 à 09 de julho de 2023, nas imediações da Praça do Forninho, na cidade de Barroso/MG, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização do Festival de Inverno Cultural e Turístico.

Onde se lê: **Pregão Eletrônico 047/2023**

Lê-se: **Pregão Presencial 001/2023**

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8FBE40A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 097/2023 DISPENSA 018/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 097/2023 Dispensa 018/2023para Prestação de serviço de para remoção e internação do dependente quimico , com oredem judicial.

CLINICA SUPERARA LTDA CNPJ: 38.010.265/0001-43

Valor total : R$42.243,33(quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F82C8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 097/2023 DISPENSA 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 118/2023PROCESSO 097/2023DISPENSA 018/2023
Município de Barroso torna público extrato ao contrato118/2023 DISPENSA 018/2023, Contratação de clinica para internação de dependente quimico, com ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
empresa : CLINICA SUPERARA LTDA CNPJ: 38.010.265/0001-4
Vigência : 14/06/2023 a 31/12/2023
Valor total : R$42.243,33(quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9D04DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 014/2023 5º CICLO PROCESSO 103/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos da listagem básica, referente ao5º Ciclo de Abastecimento 2023. adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 247/2022(Estadual), Pregão 141/2022, AEC 066221/2023. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023ADESÃO Nº 014/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais;Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição referente ao contrato Compra Estadual - de Insumos, 05º ciclo de abastecimento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87;
MEDICOM LTDA- CNPJ: 22.635.177/0001-05
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20;
BH FARMA LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
PRATI DONADIZZ & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57
CIMED INDISTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.814.497/0001-00
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 025.031.668/0001-27
COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NAC. S.A CNPJ: 60.665.981/0001-75
PROEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 81.706.251/0001-98

Vigência da Ata do Registro de Preços: 20/12/2022A 19/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:87E30670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 015/2023 PROCESSO 104/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos da listagem básica, referente ao4º Ciclo de Abastecimento 2023. adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 252/2022(Estadual), Pregão 198/2022, AEC 066214/2023. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023ADESÃO Nº 015/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais;Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição referente ao contrato Compra Estadual - de Insumos, 5º ciclo de abastecimento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA- CNPJ: 59.309.302/0001-99

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87

Vigência da Ata do Registro de Preços: 22/12/2022 A 21/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9D1C8E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barroso/MG, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO Nº 076/2023, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas dos prédios do Município e limpeza e desinfecção de caixas d'água,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7E837A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 06/2023. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da Escola Municipal Vovó Valdete, de acordo com o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0615.660-20, firmado com a Caixa Econômica Federal, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos do edital. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 25/07/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B7E03813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01172/2023

DECRETO Nº 01172, de 23 de maio de 2023 ABRE TRANSFERÊNCIA

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/99 e Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execução do crédito;

Considerando a necessidade de transferir créditos orçamentários entre órgãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente transferência de valores de dotações classificadas abaixo no valor de R$ 100.520,00 (cem mil quinhentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	493	FEP	1704000	100.520,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**100.520,00**			

Art.2º - As transferências abertas no artigo anterior será coberto com recursos classificados a seguyir.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141	FEP	1704000	100.520,00
TOTAL DE RECURSOS	**100.520,00**			

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 23 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5663241F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 32/2023 ARP Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 208/2022 - Contrato nº 32/2023 – ARP 01/2023** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do GASOLINA COMUM;. Valor da alteração do contrato: R$ 10.942,96 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 - 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 – 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 – 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 - 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 - 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 – 02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 - 02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 - 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 – 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 - 02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 – 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 – 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 – 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402 – 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - Data: 05/06/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:61A7A469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 239/2023. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa: **CONSULTORIO INTEGRAL MEDICAL LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.526.831/0001-00.** Valor Total estimado: **R$225.900,00(duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).** Inicio: 10/05/2023. Vigência: 10/05/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D6D06744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 327/2023. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa **NÁTALY CAROLINE SILVA E SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.905.104/0001-13.** Valor Total estimado: R**$558.600,00(quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).** Inicio: 20/06/2023. Vigência: 20/06/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:89DE8847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 323/2023. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa **RODRIGO RICK FONSECA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **47.277.490/0001-31.** Valor Total estimado: R**$377.700,00(trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais).** Inicio: 15/06/2023. Vigência: 15/06/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2405EDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 356/2023 Geovani Gomes Vilela 00809235188, prestação de serviços de Monitor de Grupo de Convivência de Vínculos para crianças e jovens do Projeta "Musicarte' desenvolvido pelo CRAS , em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal de R$1.400,00 23/05/2023 a 23/11/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BBCB95B4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 357/2023 Debra Antonio de Brito, prestação de serviços autônomo para pintura dos meio fios das avenidas e ruas desta cidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 perfazendo o valor global de R$1.980,00 23/05/2023 a 06/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3DB6E398

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 358/2023 José Antônio de Jesus, prestação de serviços autônomo para pintura dos meio fios das avenidas e ruas desta cidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 perfazendo o valor global de R$1.980,00 23/05/2023 a 06/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4B0481ED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 359/2023 Dinar Nobre Durães, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:76D2CDCE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 360/2023 Debora da Silva Cardoso , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2FD50AFE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 361/2023 Terezinha Mendes da Silva, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:191EB799

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 362/2023 Josiane Mendes Cardoso, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de "Vigilância Epidemiológica" no Combate a Dengue, em substituição a servidora Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva que encontra-se de licença maternidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1E1A5052

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 362/2023 Josiane Mendes Cardoso, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de "Vigilância Epidemiológica" no Combate a Dengue, em substituição a servidora Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva que encontra-se de licença maternidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:56ABFE47

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 363/2023 Mônica Aparecida Fonseca Barbosa, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II – Ensino Fundamental na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" em substituição a servidora Márcia Rodrigues de Souza Silva que encontra-se de Licença Maternidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.315,41 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A7CDB113

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 364/2023 Anderson Magri Menezes Silva, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de "Vigilância Epidemiológica" no Combate a Dengue, em substituição de férias dos agentes de saúde do setor de Epidemiológico do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1542BDF7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 365/2023 Vanderlea Pereira da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro" em substituição a servidora Silki Luiz de Oliveira que encontra-se de licença sem vencimento do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 01/06/2023 a 01/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:00B88768

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 366/2023

Gilmar Pereira dos Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de "Vigilância Epidemiológica" no Combate a Dengue do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 02/06/2023 a 02/12/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:214EE077

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 367/2023 Iris Pereira da Rocha Toledo, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo em substituição a servidora Maria Silvia Gomes da Silva Rodrigues que encontra-se em gozo de férias, Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 05/06/2023 a 05/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:92360450

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 368/2023 Bianca Rosa Soares , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 05/06/2023 a 05/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6BAF38A8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 370/2023 Valdirene Ferreira de Souza Ramos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde na I Unidade Básica de Saúde "Heliodoro Pereira Ramos" em substituição a servidora Kaila Figueiredo Barbosa que encontra-se de Licença Maternidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 12/06/2023 a 12/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2A666F6E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 371/2023 Roberto Pereira de Souza , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista de apoio do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 14/06/2023 a 14/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B649A996

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 372/2023 Antonio Gomes da Mota, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Operário na Secretaria de Obras em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 16/06/2023 a 16/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C8B27C67

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 373/2023 Dalila de Fátima Carneiro Estrela, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora de Creche na Creche "Semente do Futuro" - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 19/06/2023 a 19/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A39B26DA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 374/2023 Fabiana Amaral de Souza Batista , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" em substituição a servidora Ieda Ribeiro da Silva Lemos que encontra-se de férias prêmio do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.320,00 19/06/2023 a 19/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D1D49E37

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 375/2023 Nubia Alkimim Faria, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II – do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.315,41 19/06/2023 a 19/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas , 21/06/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FB1D6762

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 07_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2023.

OBJETO: Contratação empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para conclusão da construção da Escola Municipal no bairro porto, com recursos do convênio de saída 1261000723/2017/SEE e recursos próprios Lei 727 de 18 de abril de 2023. Conforme especificações desde edital e seus anexos.
A PRESIDENTE DA CPL que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do Tomada de Preço Nº 007/2023 referente ao **Processo Licitatório** Nº44/2023 que trata da contratação empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para conclusão da construção da Escola Municipal no bairro porto, com recursos do convênio de saída 1261000723/2017/SEE e recursos próprios Lei 727 de 18 de abril de 2023. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve **ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH,** CNPJ/MF: 36.459.726/0001-34, com Sede à Rua Djanira Nunes da Silva, Bairro Bela Vista **na Cidade de Bela Vista, CEP: 38.779-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 708.946,39** (Setecentos e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Brasilândia de Minas, 14 de junho de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 01

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CC473791

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 07_2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pela Presidente da CPL Rilva Conceição Lopes da Silva, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço Nº 007/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 044/2023
Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2023

Dotação Orçamentária:

02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 – Ficha: 313.

Data da Adjudicação: 14 de junho de 2023
Data da Homologação: 14 de junho de 2023

Contratação empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para conclusão da construção da Escola Municipal no bairro porto, com recursos do convênio de saída 1261000723/2017/SEE e recursos próprios Lei 727 de 18 de abril de 2023. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH,** CNPJ/MF: 36.459.726/0001-34, com Sede à Rua Djanira Nunes da Silva, Bairro Bela Vista **na Cidade de Bela Vista, CEP: 38.779-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 708.946,39** (setecentos e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Brasilândia de Minas, 14 de junho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:490A0703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório nº 015/2023, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de ar condicionado, materiais e serviços para instalação de ar condicionado, e aquisição de eletros, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, que as empresas vencedoras foram:

- CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 30.493.849/0001-05, lote 3 R$ 58.500,00 / lote 4 R$ 11.999,96 / lote 19 R$ 28.000,00 / lote 20 R$ 60.000,00

- SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.780.286/0001-80, lote 1 R$ 50.949,92 / lote 14 R$ 3.595,00 / lote 16 R$ 3.950,00.

- GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08, lote 2 R$ 19.200,00

- BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12, lote 7 R$ 27.944,00 / lote 11 R$ 2.340,00 / lote 12 R$ 4.770,00.

- INOVATECH LTDA, CNPJ 44.628.308/0001-51, lote 5 R$ 3.999,99 / lote 6 R$ 12.880,00 / lote 8 R$ 5.349,76 / lote 9 R$ 23.079,98 / lote 10 R$ 590,00 / lote 17 R$ 2.592,00 / lote 18 R$ 2.160,00.

- GSS VALE OFFICE LTDA, CNPJ 47.541.182/0001-71, lote 13 R$ 11.250,00 / lote 15 R$ 1.219,96.

Braúnas, 21 de junho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:141FE1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2023. Objeto: Contratação de empresa para executar as atividades de Gestão e Responsabilidade Técnica da Área de Proteção Ambiental – APA Pitanga, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo do Município de Braúnas. Abertura dia: 06/07/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 22 de junho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FB7E7D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de Parque Infantil, com abertura prevista para o dia 05/07/2023 a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 22 de junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:872A4A70

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Carga para Botijão de Gás. Empresas Vencedoras: Lázaro Moreira da Silva e Cia Ltda, valor total R$ 188.247,07; Padaria e Confeitaria JL Buritis Ltda-ME, valor total R$ 218.300,00. Valor Total do Processo R$ 406.547,07.

Buritis – MG, 22 de junho de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1E0104B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
RECORRENTE: WANDERSON MACIEL
I - RELATÓRIO
Trata-se de recurso, interposto por Wanderson Maciel Freire Sociedade Individual de Advocacia, ora recorrente, no intuito de inabilitar os licitantes Gaia e Silva Sociedade de Advogados e Abritta & Brant Advogados Associados, ora recorridos, na licitação, modalidade Tomada de Preços, destinado à contratação de prestador de serviços advocatícios.
Alega que a Gaia e Silva Sociedade de Advogados, descumpre as condições previstas no item 3.3 do edital, pois demanda contra o município, no caso da Abritta & Brant Advogados Associados apresentou certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB vencidas.
Em sede de contrarrazões, a Gaia e Silva Sociedade de Advogados aduz que por mais que esteja habilitado nos processos apresentados pelo recorrente, nunca atuou de fato nos processos, e que todos os processos foram substabelecidos.
II. DA ANÁLISE DOS RECURSOS
De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital da Tomada de Preços n° 03/2023, pela Lei Federal n° 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer. Ao analisar as manifestações dos licitantes, importante esclarecer que a disposição no edital na qual
Praça São José s/n.°, Centro, Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044/ 3677 – 8077
Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com
veda a participação no certame é de toda e qualquer causa em desfavor do Município conforme expresso no item 3.3 do edital.
Os apontamentos de que o licitante litiga com o Município em diversos processos conforme apresentado na minuta do recurso consta no processo 5002321-3920228.13.0704 - Pje TJMG, como procurador conforme procuração de ID 9449938558, da mesma forma no processo 5001763-67.2022.8.13.0704-Pje TJMG, com procuração de ID 19301823186. Conforme se observa é incontestável a atuação em que viola o item 3.3 do edital pela empresa Gaia e Silva Sociedade de Advogados.
Em sede de contrarrazões, alega o recorrido que mesmo habilitado nunca atuou nos processos, isso demonstra que não litiga em desfavor do ente promotor do certame.
Há de se observar, ainda que nunca tivesse exercido atos privativos do advogado nos autos, é importante destacar que consta procuração nos autos conforme já citado e que concede plenos poderes para o exercício das atividades a qualquer tempo, e processualmente analisando preenche todos os requisitos previstos nos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil.
No que tange a data de validade das certidões emitidas pela OAB em que foi apresentada pela empresa Abritta & Brant Advogados Associados, na qual não tem expresso a data de validade, aplica-se o disposto no item 5.5 do edital, dando validade apenas de 90 (noventa) dias, nisso o item 5.6 prever a inabilitação, pois a validade está expirada.
III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, opino pelo acolhimento do recurso da empresa
Wanderson Maciel Freire Sociedade Individual de Advocacia, no entanto inabilitar empresa Gaia e Silva Sociedade de Advogados em descumprimento das condições
Praça São José s/n.°, Centro, Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044/ 3677 – 8077
Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com
previstas no item 3.3 no edital, do mesmo modo a inabilitação da empresa Abritta & Brant Advogados Associados com base nos itens 5.5 e 5.6.

Cabeceira Grande-MG, 19 de junho de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:ED56067E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO HENRIQUE DE ALVARENGA VENTURA, SERRALHEIRO SOLDADOR, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1).

PORTARIA Nº 062/2023

Designa o Servidor Municipal Eduardo Henrique de Alvarenga Ventura, Serralheiro Soldador, para exercício de Função Gratificada (FG-1).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar o Servidor Eduardo Henrique de Alvarenga Venttura, matrícula 3035, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Serralheiro Soldador, para exercício de Função Gratificada – LC 178/2023, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A08159F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023

INXEGIBILIDADE N° 012/2023

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **147/2023**, na modalidade inexigibilidade n° 012/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADOR DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 23/06/2023 até o dia 31/12/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2E9E6854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 141/2023: H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 45.508,21 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos);
Contrato n.º 142/2023: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor total: R$ 13.032,20 (Treze Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos);
Contrato n.º 143/2023: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor total: R$ 72.871,41 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos);
Contrato n.º 144/2023 CIRURGICA UNIAO LTDA. Valor total: R$ 2.817,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais);
Contrato n.º 145/2023 RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI. Valor total: R$ 23.626,20 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos);
Contrato n.º 146/2023 MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA. Valor total: R$ 5.179,91 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos);
Contrato n.º 147/2023 FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 526.930,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais);
Contrato n.º 148/2023 FABIANA PAULA CHRISTIANO. Valor total: R$ 1.410,00 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais);
Contrato n.º 150/2023 R&V DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 164,40 (Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos);
Contrato n.º 151/2023 C. PARRA VIEIRA. Valor total: R$ 13.495,02 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dois Centavos);
Contrato n.º 152/2023 ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA. Valor total: R$ 6.343,67 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos);
Contrato n.º 153/2023 KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Valor total: R$ 5.204,80 (Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos);
Contrato n.º 154/2023 COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA. Valor total: R$ 4.520,05 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Cinco Centavos);
Contrato n.º 155/2023 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor total: R$ 12.695,40 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos);
Objeto: *Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*
Processo Licitatório n.º 095/2023 – Pregão Eletrônico n.º 029/2023.
Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 02 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AFF15A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 18/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020,PENSÃO POR MORTE A KELY MARTINS DA SILVA E KELYANE MARTINS DA SILVA.

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dá nova redação a Portaria nº 18/2020, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte a KELY MARTINS DA SILVA e KELYANE MARTINS DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito na data de 20 de outubro de 2020 do segurado **ENILSON AVELINO DA SILVA**, em atividade no cargo de Auxiliar de Serviços I, NE – "F";
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela Sra. **KELY MARTINS DA SILVA,** e **KELYANE MARTINS DA SILVA, companheira e filha, respectivamente,** do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS em 27 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão nº. 01/2020, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
CONSIDERANDO o Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988; o Art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o Art. 7º I, c/c Art. 34, inciso II, § 1º, c/c Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 018/2020, de 26 de novembro de 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27/11/2020, Edição 2892, com código verificador 37769386, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 018/2020, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27/11/2020, Edição 2892, com código verificador 37769386, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/; a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte à senhora KELY MARTINS DA SILVA e à menor KELYANE MARTINS DA SILVA em razão do falecimento do segurado ENILSON AVELINO DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito na data de 20 de outubro de 2020 do segurado ENILSON AVELINO DA SILVA, em atividade no cargo de Auxiliar de Serviços I, NE – "F";
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão nº. 01/2020, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela Sra. KELY MARTINS DA SILVA, e KELYANE MARTINS DA SILVA, companheira e filha, respectivamente, do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS em 27 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
CONSIDERANDO o Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988; o Art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o Art. 7º I, c/c Art. 34, inciso II, § 1º, c/c Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** à Sra. **KELY MARTINS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.XXX.X85 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 057.XXX.XXX-36, e à menor **KELYANE MARTINS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-20.XXX.X71 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 125.XXX.XXX-57, a primeira Companheira em União Estável, e segunda filha menor do segurado Sr. **ENILSON AVELINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º M-6.XXX.X26 - SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 848.XXX.XXX-34, falecido no dia 20 de outubro de 2020, em atividade na data do óbito, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço I, NE-F, Matricula nº 1198, em razão de aprovação em concurso público, com posse em 07 de setembro de 2008, com remuneração no valor de R$ 1.616,03 (mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos), devendo perceber **a esposa companheira 50%** do total do provento totalizando o valor de R$ 808,02 (oitocentos e oito reais e dois centavos), e **a filha 50%** do total do provento totalizando o valor de R$ 808,02 (oitocentos e oito reais e dois centavos), a contar da data do óbito, na conformidade do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988; o Art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o Art. 7º I, c/c Art. 34, inciso II, § 1º, c/c Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de outubro de 2020, data do óbito do segurado **ENILSON AVELINO DA SILVA**, consoante o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006." (NR).

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 018/2020, de 26 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 16 de junho de 2023.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:803A95A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7583 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7583
de 10 de MAIO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 126.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 126.100,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.182.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.100,00 (Trinta e Seis Mil Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Adiciona: 126.100,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 126.100,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Cem Reais)

Reduz: 126.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 10 DE MAIO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:9C7A9497

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00266/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 57/2023 - Processo nº 00155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00044/2023 –Contrato nº 00266/2023 – Contratada: **APEC Veículos S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.078.536/0001-22, no endereço Avenida Governador Bias Fortes, 806, bairro Passarinhos, na cidade de Barbacena . MG, com o valor total de **R$ 236.700,00** (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, DO TIPO VEÍCULO DE PASSAGEIROS 5 LUGARES (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA)**- Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
348	02.05.05-4490.52.00-12.361.0013-3.006	1.500,94
348	02.05.05-4490.52.00-12.361.0013-3.006	1.550,99
549	02.07.03-4490.52.00-26.782.0020-3.006	2.718.00
549	02.07.03-4490.52.00-26.782.0020-3.006	2.755.99

- Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024.

Campanha/MG, 22 de junho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B28E1EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7585 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7585 de 16 de MAIO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 627.080,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 627.080,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 78.900,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.180,00 (Um Mil Cento e Oitenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 627.080,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.180,00 (Um Mil Cento e Oitenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 18.800,00 (Dezoito Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 20.100,00 (Vinte Mil Cem Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PTE
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS

10.122.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.070 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 627.080,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 16 DE MAIO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:A71B21A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7586 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7586 de 17 de MAIO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 106.338,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 106.338,88 (Cento e Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 26.338,88 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Adiciona: 106.338,88

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE MAIO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:6FCD518F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7588 DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7588
de 23 de MAIO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 101.730,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo
em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 101.730,00 (Cento e Um Mil Setecentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.800,00 (Quatorze Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.730,00 (Treze Mil Setecentos e Trinta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.200,00 (Onze Mil Duzentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 46.100,00 (Quarenta e Seis Mil Cem Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 101.730,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 32.900,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PREDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAEPE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 46.100,00 (Quarenta e Seis Mil Cem Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.095 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 101.730,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE MAIO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:8D275FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 060/2023 - Pregão Eletrônico 040/2023 – SRP 026/2023, que tem por finalidade o registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar na modalidade de socorro, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h30 do dia 26/06/2023 até às 12h30 do dia 06/07/2023. Abertura e julgamento das propostas: 06/07/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 06/07/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1A09EA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1.648 DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI N° 1.648 DE 23 DE JUNHO DE 2023

> "Altera o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos da lei n.º 1.439 de 13 de junho de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, a qual foi embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 592,39 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 1.439, de 13 de junho de 2019, com base na atualização remuneratória de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do INPC/IBGE do período de 01 junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Florido, 23 de junho de 2023; 84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3323C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 79, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 79, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

> "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terrenos necessários ao sistema de esgotamento sanitário no Município de Campo Florido/MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos V e VI da Lei Orgânica, nos termos dos artigos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) pertencente ao município de CAMPO FLORIDO, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

DESCRIÇÃO TOPOGRAFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO - MG

PROPRIETÁRIO: Ana Claudia Belelli
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio
ÁREA TOTAL: 14.283,00 m2
GLEBA: Única
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45ºW / FUSO 22K
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
ÁREA DA ETE (14.283,00 m2)

O ponto de partida PP=MC-01 com coordenadas N=7.810.935.806 e E=755.992,084, foi materializado no marco de concreto MC-01; desde com azimute de 210º09'19" e distância 600m chega-se ao vértice V1

(VÉRTICE UM), com coordenadas N=7.810.828,739 e E=755.909,850, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 178º23’08" e distância 52,00m chega-se ao vértice V2 com coordenadas N=7.810.776,48 e E=755.911,323 com azimute de 253º30’58" e distância 95,00m chega-se ao vértice V3 com coordenadas N=7.810.749,579 e E=755.820,412. Desde, com azimute de 253°30’58" e distância de 35,00m , tem-se o V4 (VERTICE QUATRO), com coordenadas N=7.810.739,627 e E=755.786,778; desde, com azimute de 015°39’12" e distância de 14,00m, tem-se o V5 (VERTICE CINCO), com coordenadas N=7.810.753,491 e E= 755.790,663; desde, com azimute de 005°59'40" e distância de 28,00m, tem-se o V6 (VERTICE SEIS), com coordenadas N=7.810.780,970 e E=755.793,548; desde, com azimute de 353°55'03", e distância de 20,00m (vinte metros), tem-se o V7 (VERTICE SETE), com coordenadas N=7.810.801,038 e E=755.791,41; desde, com azimute de 342°28’57" e distância de 16,00m, tem-se o V8 (VERTICE OITO), com coordenadas N=7.810.816,068 e E=755.786,666; desde, com azimute de 325°56'28” e distância de 29,00m, tem-se o V9 (VERTICE NOVE), com coordenadas N=7.810.840,187 e E=755.770,362; desde, com azimute de 337°58'11" e distância de 14,00m, tem-se o V10 (VERTICE DEZ), com coordenadas N=7.810.853,290 e E=755.765,060 desde, com azimute de 349°25’09" e distância de 15,00m, tem-se o V11 (VERTICE ONZE), com coordenadas N=7.810.868,707 e E=755.762,254; desde, com azimute de 004°25'58" e distância de 51,00m, tem-se o V12 (VERTICE DOZE), com coordenadas N=7.810.918,872 e E=755.766,123; desde, com azimute de 076°40’11" e distância de 24,00m, tem-se o V13 (VERTICE TREZE), com coordenadas N=7.810.918,872 e E=755.766,123; desde, com azimute de 160°11'14” e distância de 29,00m, tem-se o V14 (VERTICE QUATORZE), com coordenadas N=7.810.896,640 e E=755.798,368; desde, com azimute de 145°12’21" e distância de 32,00m, tem-se o V15 (VERTICE QUINZE), com coordenadas N=7.810.870,643 e E=755.816,432; desde, com azimute de 116°57'32" e distância de 61,00m, tem-se o V16 (VERTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7.810.843,019 e E=755.870,362; desde, com azimute de 104°04’04" e distância de 39,00m tem-se o V17 (VERTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7.810.833,619 e E=755.908,254; desde, com azimute de 161°53'01" e distância de 2,00m, tem-se novamente o V1 (VERTICE UM), finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16 e V17 com uma área total 14.283,00m2 confrontando-se pelos vértices V1 a V4 com área remanescente do mesmo proprietário, pelos vértices V4 a V12 com a margem esquerda do Córrego Barrinha, pelos vértices V12 a V17 com a área de mata do mesmo proprietário e pelos vértices V17 a V1 com a estrada de acesso.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ETE DE CAMPO FLORIDO – MG.

PROPRIETÁRIO: Ana Claudia Belelli
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA TOTAL: 2.790,00 m²
GLEBA: Única
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado

COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45ºW / FUSO 22K
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 5 m de largura, sendo 2,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
O ponto de partida V0, com coordenadas N=7.811.268,10 e E=755.851,20 foi materializado junto ao limite da cerca com a faixa de servidão da BR-262; desde, com azimute de 150°10'09" (cento e cinquenta graus, no dez minutos e nove segundos) e distância de 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros), tem-se o no V1 (VERTICE UM), com coordenadas N= 7.811.053,626 e E= 755.973,255, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 240°27'04" (duzentos e quarenta graus, vinte e sete minutos e quatro segundos) e distância de 54,00m (cinquenta e quatro metros), tem-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N= 7811027,099 e E= 755926,462; desde, com azimute de 254°02'28" (duzentos e cinquenta e quatro graus, dois minutos e vinte e oito segundos) e distância de 46,00m (quarenta e seis metros), tem-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N= 7.811.014,43 e E=755.882,158; desde, com azimute de 158°30'10" (cento e cinquenta e oito graus, trinta minutos e dez segundos) e distância de 70,00m (setenta metros) tem-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N= 7810949,492 e E= 755907,734; desde, com azimute de 184°05'39" (cento e oitenta e quatro graus, cinco minutos e trinta e nove segundos) e distância de 7,00m (sete metros), tem-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N= 7.810.942,227e E= 755.907,214; desde, com azimute de 146°22'54" (cento e quarenta e seis graus, vinte e dois minutos e cinquenta e quatro segundos) e distância de 68,00m (sessenta e oito metros), tem-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N= 7.810.885,275 e E= 755.945,08; desde, com azimute de 202°24'14" (duzentos e dois graus, vinte e quatro minutos e quatorze segundos) e distância de 20,00m (vinte metros), tem-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N= 7.810.866,683 e E= 755.937,415; desde, com azimute de 214°37'29" (duzentos e quatorze graus, trinta e sete minutos e vinte e nove segundos) e distância de 29,00m (vinte e nove metros), tem-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N= 7.810.842,918 e E= 755.921,006; desde, com azimute de 224°47'09" (duzentos e vinte e quatro graus, quarenta e sete minutos e nove segundos) e distância de 16,00m (dezesseis metros), tem-se o V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N= 7.810.831,378 e E= 755.909,552; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8 e V9 com uma área total de 2.790,00m2 (Dois mil setecentos e noventa metros quadrados) confrontando-se pelo vértice V1 com estrada existente, pelo vértice V9 com a área da ETE do proprietário Sra. ANA CLÁUDIA BELELLI e pelos demais vértices da faixa com área remanescente do mesmo proprietário.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO EMISSÁRIO FINAL DE CAMPO FLORIDO – MG

PROPRIETÁRIO: Ana Claudia Belelli
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA TOTAL: 198,00 m²
GLEBA: Única
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.

COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45ºW / FUSO 22K
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
O ponto de partida PP, com coordenadas N=7.810.754,748 e E=755.807,364, foi materializado no marco de concreto MC-25, localizado na margem esquerda do Córrego Barrinha, no encontro com o Ribeirão Douradinho; desde, com azimute de 53°46'53" (cinquenta e três graus, quarenta e seis minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 78,00m (setenta e oito metros), tem-se o V1 (VERTICE UM), com coordenadas N=7.810.749,561 e E=755.820,349, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 89°09'00" (oitenta e nove graus, nove minutos) e distância de 66,0m (sessenta e seis metros), tem-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7.810682.63 E=755.820.53; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices V1, V2 com uma área total de 198,00m2 (Cento e noventa e oito metros quadrados) confrontando- se por todos os lados com área remanescente do mesmo proprietário.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE CAMPO FLORIDO – MG
PROPRIETÁRIO: Jair Davanço e sua mulher Cleuza Aparecida de Castro Davanço
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA TOTAL: 2.480,50m²
GLEBA: 01

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.811.480,0796 e E=755.314,3806, seguindo com azimute 116°24'53" e distância de 3,79m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.811.478,3925 e E=755.317,7770. Deste com azimute de 168°41'56" e distância de 11,65m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.811.466,9657 e E=755.320,0606. Deste com azimute de 168°41'56" e distância de 22,58m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.811.444,8244 e E=755.324,4853. Deste com azimute de 146°59'27" e distância de 41,54m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.811.409,9908 e E=755.347,1145. Deste com azimute de 139°16'17" e distância de 38,17m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.811.381,0644 e E=755.372,0204. Deste com azimute de 65°32'08" e distância de 30,31m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.811.393,6166 e E=755.399,6092. Deste com azimute de 124°43'59" e distância de 56,23m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.811.361,5811 e E=755.445,8173. Deste com azimute de 141°44'31" e distância de 62,25m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.811.312,6983 e E=755.484,3645. Deste com azimute de 145°23'03" e distância de 74,77m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.811.251,1643 e E=755.526,8390. Deste com azimute de 150°26'31" e distância de 70,74m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.811.189,6342 e E=755.561,7333. Deste com azimute de 142°54'40" e distância de 75,06m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.811.129,7609 e E=755.606,9967. Deste com azimute de 137°25'43" e distância de 75,82m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.811.073,9215 e E=755.658,2920. Deste com azimute de 138°31'02" e distância de 64,54m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.811.025,5680 e E=755.701,0457. Deste com azimute de 115°24'03" e distância de 50,09m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.811.004,0833 e E=755.746,2905. Deste com azimute de 178°31'45" e distância de 67,37m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.810.936,7354 e E=755.748,0199. Deste com azimute de 178°20'59" e distância de 73,51m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.810.863,2549 e E=755.750,1370. Deste com azimute de 82°02'33" e distância de 7,96m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.810.864,3575 e E=755.758,0247. Deste com azimute de 172°14'19" e distância de 3,00m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.810.861,3850 e E=755.758,4298. Deste com azimute de 262°02'33" e distância de 11,30m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.810.859,8201 e E=755.747,2347. Deste com azimute de 358°20'59" e distância de 76,87m chega-se ao vértice P21 com coordenadas N=7.810.936,6537 e E=755.745,0210. Deste com azimute de 358°31'45" e distância de 65,53m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=7.811.002,1639 e E=755.743,3388. Deste com azimute de 295°24'03" e distância de 48,86m chega-se ao vértice P23 com coordenadas N=7.811.023,1211 e E=755.699,2047. Deste com azimute de 318°31'02" e distância de 65,13m chega-se ao vértice P24 com coordenadas N=7.811.071,9130 e E=755.656,0634. Deste com azimute de 317°25'43" e distância de 75,94m chega-se ao vértice P25 com coordenadas N=7.811.127,8372 e E=755.604,6902. Deste com azimute de 322°54'40" e distância de 75,40m chega-se ao vértice P26 com coordenadas N=7.811.187,9826 e E=755.559,2211. Deste com azimute de 330°26'31" e distância de 70,80m chega-se ao vértice P27 com coordenadas N=7.811.249,5691 e E=755.524,2947. Deste com azimute de 325°23'03" e distância de 74,54m chega-se ao vértice P28 com coordenadas N=7.811.310,9156 e E=755.481,9498. Deste com azimute de 321°44'31" e distância de 61,71m chega-se ao vértice P29 com coordenadas N=7.811.359,3712 e E=755.443,7394. Deste com azimute de 304°43'59" e distância de 54,07m chega-se ao vértice P30 com coordenadas N=7.811.390,1802 e E=755.399,3004. Deste com azimute de 245°32'08" e distância de 30,86m chega-se ao vértice P31 com coordenadas N=7.811.377,4021 e E=755.371,2150. Deste com azimute de 319°16'17" e distância de 40,62m chega-se ao vértice P32 com coordenadas N=7.811.408,1868 e E=755.344,7090. Deste com azimute de 326°59'27" e distância de 42,32m chega-se ao vértice P33 com coordenadas N=7.811.443,6724 e E=755.321,6562. Deste com azimute de 348°41'56" e distância de 23,15m chega-se ao vértice P34 com coordenadas N=7.811.466,3778 e E=755.317,1188. Deste com azimute de 348°41'56" e distância de 13,97m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE CAMPO FLORIDO – MG

PROPRIETÁRIO: Sivaldo dos Reis Caitano de Freitas e sua mulher Dinalva Silva de Almeida Freitas e Outros
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA TOTAL: 1.742,25m²
GLEBA: 02
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.812.049,4801 e E=755.052,9122, seguindo com azimute 158°07'06" e distância de 22,36m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.812.028,7305 e E=755.061,2458. Deste com azimute de 159°26'52" e distância de 71,83m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.811.961,4737 e E=755.086,4620. Deste com azimute de 152°19'42" e distância de 65,43m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.811.903,5298 e E=755.116,8465. Deste com azimute de 156°24'04" e distância de 14,41m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.811.890,3216 e E=755.122,6167. Deste com azimute de 156°24'04" e distância de 54,92m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.811.839,9969 e E=755.144,6017. Deste com azimute de 162°39'40" e distância de 72,83m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.811.770,4744 e E=755.166,3072. Deste com azimute de 158°46'57" e distância de 51,44m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.811.722,5252 e E=755.184,9223. Deste com azimute de 176°14'36" e distância de 64,94m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.811.657,7215 e E=755.189,1775. Deste com azimute de 141°54'40" e distância de 71,20m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.811.601,6804 e E=755.233,1017. Deste com azimute de 141°54'40" e distância de 7,93m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.811.595,4397 e E=755.237,9931. Deste com azimute de 117°01'38" e distância de 71,96m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.811.562,7379 e E=755.302,0987. Deste com azimute de 151°30'36" e distância de 13,50m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.811.550,8702 e E=755.308,5397. Deste com azimute de 297°07'45" e distância de 5,31m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.811.553,2928 e E=755.303,8115. Deste com azimute de 331°30'36" e distância de 8,19m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.811.560,4886 e E=755.299,9061. Deste com azimute de 297°01'38" e distância de 71,70m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.811.593,0681 e E=755.236,0402. Deste com azimute de 321°54'40" e distância de 8,59m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.811.599,8298 e E=755.230,7406. Deste com azimute de 321°54'40" e distância de 72,13m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.811.656,6003 e E=755.186,2447. Deste com azimute de 356°14'36" e distância de 65,41m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.811.721,8689 e E=755.181,9590. Deste com azimute de 338°46'57" e distância de 51,08m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.811.769,4833 e E=755.163,4738. Deste com azimute de 342°39'40" e distância de 72,77m chega-se ao vértice P21 com coordenadas N=7.811.838,9463 e E=755.141,7869. Deste com azimute de 336°24'04" e distância de 54,75m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=7.811.889,1206 e E=755.119,8676. Deste com azimute de 336°24'04" e distância de 14,31m chega-se ao vértice P23 com coordenadas N=7.811.902,2311 e E=755.114,1401. Deste com azimute de 332°19'42" e distância de 65,51m chega-se ao vértice P24 com coordenadas N=7.811.960,2458 e E=755.083,7184. Deste com azimute de 339°26'52" e distância de 71,98m chega-se ao vértice P25 com coordenadas N=7.812.027,6448 e E=755.058,4489. Deste com azimute de 338°07'06" e distância de 22,33m chega-se ao vértice P26 com coordenadas N=7.812.048,3697 e E=755.050,1253. Deste com azimute de 68°16'34" e distância de

3,00m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE CAMPO FLORIDO – MG

PROPRIETÁRIO: Vicente Batista Borges e sua mulher Rosa Maria de Castro Guimarães Borges e Outros
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA TOTAL: 2.452,69m²
GLEBA: 03
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.812.752,5605 e E=754.662,5692, seguindo com azimute 170°37'29" e distância de 9,54m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.812.743,1434 e E=754.664,1241. Deste com azimute de 123°45'42" e distância de 79,47m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.812.698,9801 e E=754.730,1898. Deste com azimute de 140°25'49" e distância de 79,42m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.812.637,7600 e E=754.780,7810. Deste com azimute de 146°23'17" e distância de 65,28m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.812.583,3952 e E=754.816,9174. Deste com azimute de 147°50'04" e distância de 67,20m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.812.526,5109 e E=754.852,6918. Deste com azimute de 152°09'07" e distância de 28,01m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.812.501,7410 e E=754.865,7781. Deste com azimute de 156°00'43" e distância de 78,27m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.812.430,2329 e E=754.897,5978. Deste com azimute de 156°55'28" e distância de 79,52m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.812.357,0788 e E=754.928,7637. Deste com azimute de 158°28'16" e distância de 79,11m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.812.283,4927 e E=754.957,7929. Deste com azimute de 161°13'02" e distância de 77,57m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.812.210,0567 e E=754.982,7681. Deste com azimute de 159°39'46" e distância de 78,04m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.812.136,8787 e E=755.009,8913. Deste com azimute de 146°30'41" e distância de 50,88m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.812.094,4444 e E=755.037,9659. Deste com azimute de 161°57'04" e distância de 43,21m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.812.053,3613 e E=755.051,3535. Deste com azimute de 158°07'06" e distância de 4,09m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.812.049,5682 e E=755.052,8768. Deste com azimute de 243°57'40" e distância de 3,01m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.812.048,2478 e E=755.050,1742. Deste com azimute de 338°07'06" e distância de 4,41m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.812.052,3363 e E=755.048,5322. Deste com azimute de 341°57'04" e distância de 42,90m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.812.093,1282 e E=755.035,2395. Deste com azimute de 326°30'41" e distância de 50,82m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.812.135,5118 e E=755.007,1985. Deste com azimute de 339°39'46" e distância de 78,43m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.812.209,0523 e E=754.979,9409. Deste com azimute de 341°13'02" e distância de 77,54m chega-se ao vértice P21 com coordenadas N=7.812.282,4587 e E=754.954,9758. Deste com azimute de 338°28'16" e distância de 78,99m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=7.812.355,9402 e E=754.925,9878. Deste com azimute de 336°55'28" e distância de 79,45m chega-se ao vértice P23 com coordenadas N=7.812.429,0351 e E=754.894,8472. Deste com azimute de 336°00'43" e distância de 78,14m chega-se ao vértice P24 com coordenadas N=7.812.500,4290 e E=754.863,0783. Deste com azimute de 332°09'07" e distância de 27,80m chega-se ao vértice P25 com coordenadas N=7.812.525,0095 e E=754.850,0920. Deste com azimute de 327°50'04" e distância de 67,05m chega-se ao vértice P26 com coordenadas N=7.812.581,7660 e E=754.814,3980. Deste com azimute de 326°23'17" e distância de 65,09m chega-se ao vértice P27 com coordenadas N=7.812.635,9693 e E=754.778,3690. Deste com azimute de 320°25'49" e distância de 78,82m chega-se ao vértice P28 com coordenadas N=7.812.696,7303 e E=754.728,1572. Deste com azimute de 303°45'42" e distância de 79,36m chega-se ao vértice P29 com coordenadas N=7.812.740,8350 e E=754.662,1791. Deste com azimute de 279°58'27" e distância de 2,34m chega-se ao vértice P30 com coordenadas N=7.812.741,2410 e E=754.659,8706. Deste com azimute de 13°24'34" e distância de 3,01m chega-se ao vértice P31 com coordenadas N=7.812.744,1644 e E=754.660,5676. Deste com azimute de 99°58'27" e distância de 0,36m chega-se ao vértice P32 com coordenadas N=7.812.744,1015 e E=754.660,9253. Deste com azimute de 350°37'29" e distância de 0,94m chega-se ao vértice P33 com coordenadas N=7.812.745,0252 e E=754.660,7728. Deste com azimute de 13°24'34" e distância de 7,75m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de CAMPO FLORIDO/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art. 3.º O Município de CAMPO FLORIDO, Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bem como a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto nº 11 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 21 de junho de 2023; 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C85C1194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 078, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 078, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

> "Institui a modalidade REURB-S para os núcleos urbanos informais do Município de Campo Florido que menciona e dá outras providencias. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.465/2017, e na Lei Municipal nº 1493 de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB-S para os núcleos urbanos devidamente delimitados nos seguintes bairros:

I - Alto;
II - Boa Vista;
III - Lauro Fontoura;
IV - Vila Junqueira;
V - Arthur de Castro Cunha;
VI - Cascalho;
VII - Centro;
VIII - Azaleias I, II, III e IV;
IX - Tércio Wanderley;
X - Recanto das Flores;
XI - José Thomaz da Silva;
XII - São Benedito;

XIII – Valinhos.

Art. 2.º Situações pontuais como comércio, igrejas, ou beneficiários que não se enquadram na modalidade REURB-S poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 21 de junho de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:241191CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 174/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/2022
PROCESSO Nº. 83/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.591.262/0001-70, estabelecida na Rua Três, nº 102, Bairro do Comércio, Contagem/MG, CEP: 32.152-006.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 6º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 113, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
113	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG COM 52 UNIDADES	R$ 51,85	R$ 52,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 21 de junho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ/MF nº 17.591.262/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:_____
2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:91CB3C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 450/2023

DECRETO N° 450/2023

DESIGNA O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A CENTER FITNESS PROJETO TAEKWONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre o Município de Campos Altos, e a **CENTER FITNESS PROJETO TAEKWONDO**;

Considerando que a Lei Federal n° 13.019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização;

DECRETA:

Art. 1° Fica o Sr. Marco Aurélio de Assis, CPF 035.469.076-04, atual Secretário Municipal de Esportes, designado como gestor do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a **CENTER FITNESS PROJETO TAEKWONDO**.

Art. 2° Caberá ao gestor das parcerias:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.2014/2015.

Art. 3° Serão ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei n° 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4° A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos MG, 21 de junho de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5FCF4532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 027/2023, **Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio tipo marmitex e refeições a serem servidas no restaurante, para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:58678AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 933 /2023

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) LOCALIZADO NA AVENIDA BELGO MINEIRA, Nº 04, BAIRRO MONTE BELO, CARBONITA/MG".

O Povo do Município de Carbonita por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O CRAS (Centro De Referência Da Assistência Social) localizado na Avenida Belgo Mineira, nº04, Bairro Monte Belo, na sede do Município de Carbonita/MG, passa a denominar-se oficialmente ***"Professora Hilda Ribeiro".***

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 22 de junho de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6D3BE8B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934 /2023

"DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA IZALTINO BELTRÃO, Nº 62, CENTRO, CARBONITA/MG"

O Povo do Município de Carbonita por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A Quadra Poliesportiva localizada na Rua Izaltino Beltrão, nº 62, na sede do Município de Carbonita/MG, passa a denominar-se oficialmente "Sebastião José Campos Fróes -'Tião Fróes'.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 22 de junho de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:97B87D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Extrato do Contrato nº 73/2023. PRC- 079/2023. Dispensa nº. 24/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG. **Objeto do Contrato**: Serviço de contratação de empresa para serviços de consultoria, execução, acompanhamento da regulamentação e implantação do sistema de inspeção Municipal de Carlos Chagas (SIM), que tem como objetivo atender as demandas e necessidades dos produtores e empreendedores de produtos de origem animal, atendendo as exigências sanitárias vigentes em legislação.**Vigência**: 22/06/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data do Contrato**: 22 de junho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3C042C96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Extrato do Contrato nº 74/2023. PRC- 30/2023. Pregão Eletrônico nº. 10/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Artha Empreendimentos Comércio e Locações Ltda. **Objeto do Contrato**: aquisição de 01 Veículo de Transporte de equipes de saúde, conforme RESOLUÇÃO SES n° 7.554 de 17/06/2021, para atender as demandas da Rede Pública Municipal de Saúde.**Vigência**: 22/06/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato**: R$ 71.450,00 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Data do Contrato**: 22 de junho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:231B0023

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 130.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 32/2022 – Processo Licitatório nº. 130/2022 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, bem como serviços de refrigeração em freezers, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Wendel Vinicius dos Anjos Brito 11852120606. Data da Homologação: 16 de junho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7B5374B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 156.2023 - PRC 130.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Wendel Vinicius dos Anjos Brito 11852120606. Processo N°. 130/2022 – referente ao **registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, bem como serviços de refrigeração em freezers, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Carlos Chagas/MG** – Ata De Registro De Preços Nº. 156/2023 - Wendel Vinicius dos Anjos Brito 11852120606. Processo N°. 130/2022. Data da Assinatura: 22/06/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 16 de junho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E799B602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **J & M CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:** sob o nº. 32.861.232/0001-20; objeto: é adequar a prestação do serviço ao valor do contrato 12/2023 assinado em 04/01/2023 tendo em visto que houve um acréscimo de serviço a ser prestado de acordo com as planilhas apresentadas; valor: R$27.022,78; data: 22/06/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3C99112C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 140/2023 Tomada de Preços n° 002/2023, torna pública a assinatura do Contrato n° 109/2023, Contratado: Tri-Service Engenhart's e Terceirização Ltda, Valor: R$ 390.682,72. Vigência: 31/12/2023 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Reforma da Quadra do Bairro Santo Antônio em Carmo de Minas.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2D44D8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: Aquisição de motobombas submersíveis em geral para estações elevatórias de esgoto dos bairros Alto da Gameleira, Laville Residencial, Prolongamento Sport e São Luiz, e motobombas para poços tubulares profundos das comunidades de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no **ANEXO I(termo de referência do edital)**. Empresa: **GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** C.N.P.J n°44.504.855/0001-25, NIRE: 31212714894, com sede na Rua Platina, n° 1425 – Loja 04, Calafate, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-325, com valor total de R$66.380,00 (Sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais). Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8ABF8253

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: Aquisição de motobombas submersíveis em geral para estações elevatórias de esgoto dos bairros Alto da Gameleira, Laville Residencial, Prolongamento Sport e São Luiz, e motobombas para poços tubulares profundos das comunidades de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no **ANEXO I(termo de referência do edital)**. Empresa: **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA-ME**, NIRE: 31203905259, com sede na Rua Resende Xavier, n°570 – Loja C, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-570, com valor de R$25.840,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:25ACD3F1

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: Aquisição de motobombas submersíveis em geral para estações elevatórias de esgoto dos bairros Alto da Gameleira, Laville Residencial, Prolongamento Sport e São Luiz, e motobombas para poços tubulares profundos das comunidades de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no **ANEXO I(termo de referência do edital)**. Empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA,** C.N.P.J n°29.513.460/0001-03, NIE: 31211002114, com sede na Rua Orlando Nogueira, n° 204, Itaipu, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.662-500, com valor total de R$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3C4895DF

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023, DISPENSA Nº 32/2023.
OBJETO: Aquisição e instalação de persianas, com fornecimento de mão de obra e material, para atender a demanda da salas do setor administrativo do saae de carmo do cajuru. Empresa vencedora: **PERSIANAS DIVINOPOLIS**, CNPJ: 17.480.248/0001-08, sediada na Av. Primeiro de Junho, n°1052, Centro, Divinopolis/MG, CEP: 35.500-002, com o valor total de R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Data da homologação dia 22/06/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D392252D

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PUBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG torna pública licitação Pregão Presencial nº 12/2023, Processo Licitatório nº 64/2023 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de decantação em laminados de PVC flexíveis atóxicos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, confeccionados em aço inox, AISI 304 para instalação/fixação; a ser instalado junto aos DECANTADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA ADELINO MANO), conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I termo de referência do edital. **. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 05/07/2023, até as 08h30min**. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B53682CB

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, DISPENSA Nº 33/2023.
OBJETO: Aquisição de serviço de produção de vídeo institucional , imagens dos espaços físicos do SAAE, incluindo equipe e demais cenas que ilustrarão, produção de roteiro e gravação de locução com profissional a ser escolhido. Empresa vencedora: **41.439.209 ANDRE CAMARGOS ALVES**, CNPJ: 41.939.209/0001-00, sediada na Rua Esmeralda Fideles Franco, n°90, Residencial Alto das Oliveiras, Divinópolis/MG, CEP: 35.503-075, com o valor total de R$2.897,50 (Dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Data da homologação dia 22/06/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F5C1C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XV Nº 3542 de 22 de junho de 2023, página 50, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/22.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C90618FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO/ESCOLA ESTADUAL IZOLDINO SOARES DE FREITAS

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no Anexo I – Caixa Escolar São Sebastião/Escola Estadual Professor Antônio da Silva, Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck/Escola Estadual Bom Sucesso, Caixa Escolar Marechal Hermes/Escola Estadual Marechal Hermes, e, Caixa Escolar São Pedro/Escola Estadual Izoldino Soares de Freitas, desta Chamada Pública Unificada, do Município de Carneirinho no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2021, às 08:00 horas(horário de Brasília), Chamada Pública Unificada nº 02/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com recursos do PNAE e da CONTRAPARTIDA ESTADUAL da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação, conforme Lei Federal §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021, para habilitação do Projeto de Venda até o dia 12/07/2021 às 08:00hrs (horário de Brasília), na Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Rua/Av. São Luis, n° 195, Bairro: Centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais - CEP 38.292-000 – Telefone: (34) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Rua/Av São Luis, n° 195, Bairro: Centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Cidade: Carneirinho, Estado de Minas Gerais - CEP:38.292-000. Telefone: (34) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1AE9121D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 10/2023, MODALIDADE CONVITE - ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2023, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº -10/2023, modalidade convite para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de (reforma e/ou ampliação) de Prédio Escolar-Emergencial Reforço estrutural no bloco de salas de aula. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 349902-9734, e-mail escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 29/06/2023, às 17:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C5CD870E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado nº149/2022
Tomada de Preços nº 008/2022
Contrato nº 122/2022
Contratada: **AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do reservatório em taça metálico com capacidade de 50 m³ água na Comunidade Japonês, neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência prorrogado até o dia 04/07/2023.
Data da assinatura: 14/06/2023

Catas Altas, 22 de junho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3F364598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado nº 202/2022
Tomada de Preços nº 013/2022
Contrato nº 025/2022
Contratada: **AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de ponte sobre vigas metálicas localizada entre a Rua da Praia e Rua José Bernardo Magalhães no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, Conforme solicitado pela secretaria gestora, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência prorrogado até o dia 15/11/2023.
Data da assinatura: 19/06/2023

Catas Altas, 22 de junho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:698A5A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
DISPENSA Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA RESIDÊNCIA SITUADA NA RUA DOS PEREIRAS, Nº 334, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 034/2023, tipo menor preço, a empresa: 17.513.776 CARLOS VALERIO PAULINO**,** CNPJ 17.513.776/0001-08.

Centralina - MG, 20 de junho de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E01DCA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E TONERS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Unitário, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E TONERS**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **12/07/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9EDE23B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 181/2023 - PE 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023– PREGÃO Nº 073/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas automotivas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas:

AUGUSTO PNEUS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, no valor total de R$992.500,00 (novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); PNEUS RECAPE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.598/0001-38, no valor total de R$52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais); I. BORDIGNON PNEUS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93, no valor total de R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Cláudio, 21 de junho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5020AEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 176/2023 - PE 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023– PREGÃO Nº 069/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preçosparafutura e eventual aquisição de materiais de premiação que serão distribuídos nos campeonatos realizados pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer,conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, no valor total de R$64.324,90(sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Cláudio, 21 de junho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:89725C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PRC 167/2023 - PE 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. Conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Sáude, no ofício 532/2023, no dia 14 de junho de 2023, **REVOGO**oProcessoLicitatório nº 167/2022, Pregão Eletrônicoº. 063/2023, em razão de interesse público.

Cláudio(MG),14 dejunho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS-
Prefeitodo Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:70C7B70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ERRATA 001 - PRC 169/2023 - PE 065/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 169/2023autuado em 18/05/2023, Pregãon°065/2023 - Eletrônico. Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pedra Calçadinha e Pó de pedra para serem utilizados em obra de calçamento poliédrico em ruas do município de Cláudio, conforme relacionado no termo de referência.A realizar-se no dia **03 de julho de 2023Horário: 09:30h.**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 21 de junhode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 169/2023autuado em 18/05/2023, Pregãon°065/2023 - Eletrônico. Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pedra Calçadinha e Pó de pedra para serem utilizados em obra de calçamento poliédrico em ruas do município de Cláudio, conforme relacionado no termo de referência.A realizar-se no dia **03 de julho de 2023Horário: 14:00h.**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 21 de junhode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B31D0350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095-2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 242/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital n° 242/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D85462E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0192, PROCESSO Nº 00046/2020 PREGÃO/ADESÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOVOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA), GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG, SENDO FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS, UBS E DEMANDA JUDICIAL, POR MEIO MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CMED/ANVISA, OBEDECENDO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), ONDE O DESCONTO SERÁ PRATICADO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA (PF) DA TABELA CMED/ANVISA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, QUE

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. REFERE-SE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOVOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA), GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG, SENDO FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS, UBS E DEMANDA JUDICIAL, POR MEIO MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CMED/ANVISA, OBEDECENDO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), ONDE O DESCONTO SERÁ PRATICADO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA (PF) DA TABELA CMED/ANVISA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** INSCRITA SOB CNPJ N°00.874.929/0001-40. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 19/05/2023 A 18/05/2024. VALOR TOTAL: R$ 400 MIL

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E7E61C4E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 138/2023 "DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Designar a servidora municipal Srta. ALESSANDRA KARINE BERNARDES DE SÃO JOSÉ, portadora do documento de CPF nº. 037.597.156-48, ocupante das funções do cargo efetivo de TÉCNICO DE TRIBUTOS, para ocupar as funções do cargo comissionado de DIRETOR TECNICO-CONTABIL, a partir de 01/06/2023.
II – De acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 922 de 29 de outubro de 1991, com as modificações constantes no artigo 2º da lei Municipal 959 de 03 de dezembro de 1992, a servidora ora desiginada perceberá a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a diferença do vencimento de seu cargo efetivo com o do cargo para o qual fora designada.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01de JUNHO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente Do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:30FA69F4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 139/2023 "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DA SERVIDORA SRTA. LARISSE OLIVEIRA PRIANTI".

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
I – Considerando o requerimento da servidora pública, Srta. LARISSE OLIVEIRA PRIANTI, matricula n° 2588, no exercício do cargo Técnico de Tributos, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 35, Cap. IV, Inciso VI da Lei Municipal n° 961/1992;
II – Considerando a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Técnico Contábil neste munícipio, por força de aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2022, através da Portaria n° 128/2023 de 23 de maio de 2023;
III – Considerando que a vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de TÉCNICO CONTÁBIL, neste munícipio, por se tratarem de cargos inacumuláveis;
IV – Considerando que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, Cap. IV, Inciso VI da Lei Municipal n° 961/1992;
RESOLVE:
Artigo 1° - Fica declarada a vacância do cargo público de TÉCNICO DE TRIBUTOS, ocupado pela servidora LARISSE OLIVEIRA PRIANTI, CPF 088.767.086-50, matrícula n° 2588, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo efetivo de TÉCNICO CONTÁBIL, deste mesmo município.
PREFEIITURA MUNIICIIPAL DE CONCEIIÇÃO DO RIIO VERDE
CEP 37430–000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.008.888/0001–74
Artigo 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 01 de JUNHO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E5B0E1B5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 140/2023 "ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Proceder à alteração da lotação da servidora municipal, conforme discriminado no quadro abaixo, a partir de 01 de JUNHO de 2023.
Servidor CPF Cargo Nova Lotação
FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA 591.854.816-53 MOTORISTA. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9D37050A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 143/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Exonerar à pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a servidora municipal Sra. VERA LÚCIA SILVA FERREIRA, portadora do documento de CPF nº 654.073.696-72, das funções do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL - ESPO, à partir de 01/06/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C432B1FE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 144/2023 "EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Exonerar o servidor municipal Sr. LUCAS DA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF n° 089.461.446-02, da função gratificada como COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C3827ECC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 145/2023 "DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Designar a servidora municipal Srta. LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do documento de CPF nº. 133.910.696-51, ocupante das funções do cargo efetivo de TÉCNICO CONTÁBIL, para ocupar as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO - SEPLAC, à partir de 01/06/2023.
II – De acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.743/2016 de 28 de setembro de 2016, , a servidora ora desiginada perceberá subsidio de Secretario municipal.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:773A96BC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 146/2023 "CONCEDE LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do artigo 96 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;
I – Conceder licença de acompanhamento, á servidora municipal Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do documento de CPF nº. 869.891.116-15, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme atestado de acompanhante.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A75C410E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 147/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 105/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;
I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, portador do documento de CPF nº. 434.813.966-00, ocupante das funções do cargo de MOTORISTA, até 26/11/2023, conforme atestado médico anexo, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 05 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A0C7BC8E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 148/2023 "ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Proceder à alteração da lotação da servidora municipal, conforme discriminado no quadro abaixo, a partir de 05 de JUNHO de 2023,ora regularizado.
Servidor CPF Cargo Nova Lotação
JHUAN CARLOS DE BRITO SANTANA 049.002.446-78 MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 06 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0B96F579

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 142/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019 e Edital nº 01/2022, à partir de 01/06/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Bartolomeu Luiz Alves	Motorista
Geniscley Felipe Ponciano Moraes	Motorista

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:19B98E59

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 141/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
ADRIANO DOS REIS MARIANO	068/2023	PERDA DO PRAZO
RODRIGO COLIN CEZAR	095/2023	PERDA DO PRAZO

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de JUNHO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DE2F106F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 137/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E RETORNA PARA SEU CARGO DE ORIGEM"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora municipal Srta. LARISSE OLIVEIRA PRIANTI, portadora do documento de CPF nº. 088.767.086-50, das funções do cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO CONTÁBIL, à partir de 01/06/2023 e retornar a mesma para as funções de seu cargo efetivo de TÉCNICO DE TRIBUTOS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de JUNHO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5D79130E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 136/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do § 5º, artigo 106 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;
I – Conceder a conversão em espécie de 1/3 de FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor municipal, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	QTDA DIAS CONV.	COMPET.PAGTO
Hildebrando Luiz Castro Santos CPF 051.158.116-50	17/04/2022 à 16/04/2023	10	MAIO/2023
José Joaquim Ribeiro Motta CPF 462.628.656-91	31/07/2020 a 30/07/2021	10	MAIO/2023
José Joaquim Ribeiro Motta CPF 462.628.656-91	31/07/2021 a 30/07/2022	05 05	MAIO/2023 JUNHO/2023
Maria Lúcia Garcia CPF 065.088.076-50	02/04/2021 à 01/04/2022	10	MAIO/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 31 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:12370512

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 135/2023 "EXTINGUE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Extinguir a designação da servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição às servidora municipal, a partir de 08/05/2023 conforme detalhado abaixo, ora regularizado;

SERVIDOR EM DOBRA TURNO	PORTARIA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA
Maria Aparecida Gonçalves Gadbem	058/2023	Geysla Pereira Panissi Costa

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 31 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1B9D3BE0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 134/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 105 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, aos servidores municipais relacionados abaixo, no pagamento da folha de MAIO DE 2023.

NOME	QT MÊS	DECÊNIO
ANDREZZA RIBEIRO GONÇALVES OLIVEIRA JUNQUEIRA	1	1º
LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO	1	2º
NOELITA DE FÁTIMA OLIVEIRA	1	1º

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 31 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPHRU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:602009F7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 133/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, conforme parecer jurídico de desclassificação, por não apresentar os requisitos necessários para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria de nomeação abaixo relacionada.

NOMEADOS	**PORTARIA**	**MOTIVO DE CANCELAMENTO**
SANDY APARECIDA CARVALHO ARANTES	068/2023	NÃO POSSUÍ REQUISITOS

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 31 de MAIO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C1D4A4D6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 132/2023 "DESIGNA PROFESSORA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Designar a servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição à servidora municipal que se encontra de licença saúde, no período designado abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
MICHELE APARECIDA DE SOUZA CRUZ	DANIELA CLAUDIA MARCELINO BUENO	27/05/2023 a 04/06/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 27 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:08C1F249

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 131/2023 "EXTINGUE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:
I – Extinguir a designação da servidora municipal, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocupar em regime de dobra de turno as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição às servidora municipal, a partir de 26/05/2023 conforme detalhado abaixo.

SERVIDOR EM DOBRA TURNO	PORTARIA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA
Michele Aparecida de Souza Cruz	086/2023	Lucimeire Mariano Moreira

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D747C3BC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 130/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA 084/2023 DE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria N° 084/2023, que concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **LUCIMEIRE MARIANO MOREIRA**, portadora do documento de CPF nº. 078.493.796-67, ocupante das funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, no período de 17/04/2023 até o dia 26/05/2023, conforme Comunicado de Decisão do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de maio de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2B08A64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM SÃO JOSÉ DE MACAÚBAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora foi a **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 81.266,86 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3FAB5D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4922/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4922/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MILENA A. RIBEIRO,** ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social, pelo período de 14(quatorze) dias, de 20/06/2023 a 04/07/2023, para tratamento médico;

- **LARISSA DE SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 07(sete) dias, de 16/06/2023 a 23/06/2023, para tratamento médico;
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 22 de junho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7F3F16F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE º 017/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE º 017/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de exames citopatológico cervico-vaginal/microflora e cervico vaginal/microflora rastreamento, destinados aos pacientes encaminhados à secretaria municipal de saúde. **A abertura do Credenciamento se dará do dia 17/07/2023 à 31/12/2023 das 8h00min às 16h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de junho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5C3BDF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 74 / 2023
Nº.Modalidade 42
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 16/06/23

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA PARA SERVIDORES DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
A pregoeira Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora

FornecedorCENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA
07.586.538/0001-79

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	60,0000	mes	25544 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO, (PERICIA) (CLINICA SÃO CAMILO)	3733,0000	223980,00
Valor Total:				223.980,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B904DEC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 74 / 2023
Nº. 42
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 19/06/23

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA PARA SERVIDORES DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

O secretario de administração e finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	60,0000	mes	25544 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO, (PERICIA) (CLINICA SÃO CAMILO)	3733,0000	223980,00
Valor Total:				**223.980,00**	

JOSE CARLOS MOTA
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:E8EBB698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 57/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A DA CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO NO LABORATORIO MUNICIPAL.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 43 / 2023

Valor Global: R$ 136.026,00

Vigência:20/06/2023 Até:20/06/2024

Coração de Jesus, Terça-feira 20 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:2666ED56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME.

CONTRATO nº 69;

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA PARA SERVIDORES DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 42 / 2023

Valor Global:R$ 223.980,00

Vigência:19/06/2023 Até:19/06/2024

Coração de Jesus, Segunda-feira 19 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:AE2DE507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO-DECRESCIMO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023
Extrato do 3° Termo Aditivo da ARP N° 01/2023 – Data da assinatura: 20/05/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 140/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 76/2022 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Gasolina Comum	R$ 5,76	**R$ 5,49**
Óleo Diesel	R$ 6,90	**R$ 5,45**
Óleo Diesel S10	R$ 7,010	**R$ 6,10**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:61FD6D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2022 (REEQUILIBRIO FINACEIRO) AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 70/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ANTONIO GILBERTO VELOSOS DE MELO - ME- Processo Administrativo nº 105/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 55/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCO ALVO	R$ 4,32	**R$ 5,39**

SIMPLES, 100% CELULOSE 18 GRAMAS/M2 60 METROS, 04 ROLOS		

Coração de Jesus/MG, 24 de Maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:FE9BE3CD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

PREÂMBULO
Aos 22 (vinte) dias do mês de junho de 2023 as 07:30 (sete e trinta), na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 44/2022, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 06/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA/MODIFICAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO RENOVAÇÃO PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	RAONI RAMOS RABELO
L.G.B. EIRAS EIRELI	13.296.533/0001-04	

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deram continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	SIM
L.G.B. EIRAS EIRELI	13.296.533/0001-04	NÃO

Salienta-se que a empresa L.G.B. EIRAS EIRELI, apresentou a garantida da proposta em desconformidade com o edital. Posto que, o valor apresentado pela empresa foi de R$ 1.879,34 (Mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quarto centavos) e o valor estabelecido/exigido no edital é de R$: 2.815,78 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) que perfaze 1% (um por cento) do valor estimado da obra conforme a línea a item 12.3 do mesmo edital. Vejamos:

Item 12.3. Garantia de Proposta:
a) O valor da garantia de proposta é de **R$: 2.815,78 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** que se refere a 1% (um por cento) do valor estimado **R$: 281.578,98 (Duzentos e oitenta e um reais e quinhentos e setenta oito reais e noventa e oito centavos)**. (grifo nosso)

Diante do exposto, não resta duvidas que a supramencionada empresa não atendeu as especificações do edital na sua inteireza. Sendo assim, a comissão em concordância com a Procuradoria do Município delibera-se na inabilitação da empresa L.G.B. EIRAS EIRELI pela razão apresentada.

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foi consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
A empresa L.G.B. EIRAS EIRELI não credenciou representante e como a mesma foi inabilitada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93) para manifesta-se.
Sendo assim a comissão procedeu a lacração das propostas em um envelope até todos os tramites recursais.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 22 de junho de 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

_____
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
Representante da Empresa: Raoni Ramos Rabelo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FD08C134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.517, DE 22 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Córrego Danta, relativo ao exercício de 2024, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - as disposições relativas a dividas públicas do Município;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - critérios para buscar o equilíbrio entre despesas e receitas;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município.
Parágrafo único - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º. Subordinam-se às normas dispostas nesta Lei os Orçamentos dos Órgãos e Entidades seguintes:

I - Prefeitura Municipal de Córrego Danta;
II - Câmara Municipal de Córrego Danta;
III - Instituto de Previdência Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único - A destinação de recursos aos demais fundos instituídos no âmbito do município deverá ser precedida de abertura de Crédito Especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024:
I - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;
II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
IV - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d água e mananciais no Município;
V - adequar a infraestrutura física nas áreas de turismo rural ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI - proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da historia e da cultura do Município;
VII - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VIII - modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;
IX - aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da divida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á Constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, Autarquia e Legislativo, incluindo fundos.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

CAPITULO II
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 7º. As receitas de impostos e taxas considerarão:
I - a expansão do número de contribuintes;
II - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
III - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município;
IV - as alterações da legislação tributária;
V - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
VI - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas;
VII - as informações advindas dos órgãos externos de planejamento, no caso das receitas de transferências.

Art. 8º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos, serviços de sua competência e respectiva divida ativa;
II - atividades econômicas, admitidas em lei, e que por interesse público possam ser executadas;
III - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
IV - valores oriundos de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
V - empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - patrimonial e as decorrentes de alienações de bens;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações dos recursos do município no mercado financeiro.

Art. 9º. A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) seguintes;
II - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e/ou;
III - estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - Compreende renúncia a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária decorrer de condição contida no inciso III, o beneficio só entrará em vigor quando estiverem implementadas as medidas inseridas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO III
DA DESPESA PÚBLICA

Art. 10. Constituem despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e as metas constantes do art. 3º e no Anexo I, desta lei.
§ 2º - A fixação da despesa obedecerá aos limites estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, aos de Direito Financeiro, e deverá considerar:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2024;
II - os fatores contingenciais que possam afetar os gastos;
III - valores disponibilizados para pagamento de serviços;

IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V - a importância das obras para a população;
VI - patrimônio do município, suas dividas e encargos;
VII - as transferências voluntárias.

Art. 12. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita estimada e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.
Parágrafo único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e a autarquia municipal encaminharão, até o dia 30 do mês de agosto de 2023, as suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão Central de Contabilidade para consolidação.

Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária arrecadada e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido por meio da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Legislativo a proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2023 e este deverá devolver para sanção até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 15. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita Corrente Líquida, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, sendo:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativa a incentivos as demissões voluntárias;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuintes segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a finalidade específica, inclusive o produto de alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente liquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Art. 17. Nenhuma despesa será ordenada sem que exista a fonte de recursos disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 18. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta e fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 19. Os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de calculo que justifiquem os gastos, até o dia 30 de agosto de 2023.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, excluídas das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1 º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que será necessário para limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual só contemplará dotação para inicio de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento, e existindo a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais e dos débitos para com a previdência social decorrente de obrigações em atraso.

Art. 22. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção igual ou maior aos previstos na forma da Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único - Na aplicação dos recursos previstos no caput o Município poderá executar ações em contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 23. O Município aplicará anualmente no Ensino Fundamental e Infantil o que preconiza o art. 212 da Constituição Federal, observada também a regulamentação contida na Lei n.º 11.494/2009.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei a suplementar dotações de seus orçamentos de 2024 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos, o que deverá constar na LOA/2024.
§ 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2024 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado.
§ 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2024 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2024 até o limite de cem por cento do total das operações de crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2024.
§ 5º - As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.
§ 6º - Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de:
I - subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
II - de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
b) associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
§ 1º - Só poderão ser beneficiárias das concessões de que tratam o caput deste artigo as entidades que não visem fins lucrativos.
§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§3º - Poderão ser concedidos auxílios, contribuições e subvenções a entidades da administração indireta.
§4º - A programação de concessão de subvenções sociais ficará sujeita a assinatura de convênio.

Art. 27. O Orçamento Municipal garantirá dotação especifica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 02 de abril de 2023.
Art. 28. A Lei Orçamentária Municipal conterá dotação especifica para Reserva de Contingência, não inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos de eventos fiscais previstos e às emendas individuais impositivas propostas pelos vereadores.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2024 somente serão implementados reajustes caso não haja vedação em lei federal ou ato normativo nesse sentido aplicável no âmbito municipal.

Art. 30. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2024.
Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará a Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000.

Art. 31. Cabe ao setor de administração e finanças a elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo único - O serviço de contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos.

Art. 32. Os órgãos da Administração Municipal indicarão, até o dia 30 de junho de 2024, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, que poderão ser reabertos na forma do disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal.
§1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 32-A – No Projeto de Lei Orçamentaria para 2024 poderá haver previsão de execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais propostas pelos Vereadores, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º, do art. 166 da CRFB/88 e do art. 140-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. As emendas individuais serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022, sendo que pelo menos a metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

CAPITULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Art. 33. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas quando configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente poderá ser realizado se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse publico, observados os arts. 165 e 167, II da Constituição Federal, e obedecidos os ditames do art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
§2º - Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 34. Caso a dívida consolidada venha ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Senado Federal ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao seu limite até o termino dos três quadrimestres subsequentes, sendo em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro, nos termos do art. 31 da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
II - destinadas ao pagamento do serviço da divida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração publica, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da assessoria jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, bem como aos dispositivos legais inerentes a precatórios.

Art. 39. O Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, se obedecidas as regras do art. 25 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante a realização de convênio, acordo ajuste ou congênere.

Art. 40. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41. A Administração Pública preconizará o controle do custo benefício, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre fundados no principio basilar da eficiência.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo Municipal reformular a sua estrutura administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, adequando-a aos termos das Emendas Constitucionais n.º 19, de 04 de junho de 1998 e n.º 20 de 05 de dezembro de 1998, bem como da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2024 as cotas orçamentárias para os órgãos integrantes do orçamento fiscal, serão fixadas em conformidade com a expectativa de receita, prevista no projeto de lei orçamentária enviado ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exigem contrapartidas locais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2023, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos (1/12) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art.46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7EBF2445

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.973, DE 22 DE JUNHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

- *Sara Ribeiro Papas Camargo – 60 (sessenta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 27 de junho de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AC624119

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 889, DE 22 DE JUNHO DE 2023 "EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento efetivo de Psicóloga do CRAS formulado através de Requerimento datado de 22/06/2023 pela servidora Kênia de Fátima Teodoro;

Considerando que a exoneração de cargo de provimento efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor, a teor do disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 550/92;

Considerando que a exoneração de cargo público culmina na sua vacância (Lei Municipal nº 550/92, art. 35, I),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Psicóloga do CRAS, a servidora Kênia de Fátima Teodoro.

Art. 2º. A exoneração do cargo público de que trata este Decreto se dá a partir da data do requerimento apresentado pela servidora.

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Psicóloga do CRAS, decorrente da exoneração de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de junho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:92D0A10F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.974, DE 22 DE JUNHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- *Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 03 de julho de 2023;*
- *Dalila Mara Silva – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 17 de julho de 2023;*
- *Fabiano Gonçalves de Freitas – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 03 de julho de 2023.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:92A7ADCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6423

DECRETO Nº 64, de 22 de junho de 2023

"*Regulamenta a concessão de férias prêmio e férias regulamentares no âmbito Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas".*

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 97 do estatuto dos servidores público do Município de Couto de Magalhães de Minas, bem como no artigo 30 da lei complementar 13 de 2022, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Couto de Magalhães de Minas, que proíbe a acumulação de férias por mais de 2 (dois) períodos;
CONSIDERANDO o disposto na emenda à lei orgânica municipal 01/2019, que alterou o artigo 49§ 2º da lei orgânica municipal, dispondo sobre a concessão de férias prêmio, e;
CONSIDERANDO a falta de disponibilidade financeira:
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso todo pagamento de férias prêmio, até 31 de dezembro de 2024, devendo todos os servidores com férias vencidas, a contar da publicação deste decreto e, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, programarem para gozá-las junto à secretaria vinculada.
Art. 2º Todos os servidores com férias acumuladas, por mais de 2 (dois) períodos, deverão gozá-las dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste decreto
Art. 3º O secretário deverá organizar as férias dos servidores vinculados à sua secretaria, ficando proibida a acumulação de férias por mais de 2 (dois) períodos, sob pena de sua responsabilização administrativa.
Art. 4º Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2024, a conversão de um terço das férias em abono pecuniário.
Art. 5 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, quinta-feira, 22 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:F18CF5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

O município de couto de Magalhães de Minas torna público a reabertura do processo 07/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TOCO E TRUCADO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, poderão se credenciar, os que atenderem aos requisitos do edital, de 23/06/2023 à 31/12/2023, durante o horário de expediente da prefeitura municipal no setor de licitações.
Maiores informações (38) 35331244 ou por email: litacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderá ser solicitado no email acima informado.

Couto de Magalhães de Minas, 22 de junho de 2023.

AILTON DE SOUZA FIRMIANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8E8FCAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 042/2023, Procedimento Licitatório nº 048/2023, Inexigibilidade nº 014/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR GEO MONTEIRO, DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **IJOVALDO SANTOS DE SOUZA 78395291604-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.345.843/0001-49**. Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência:** 21/06/2023 a 21/07/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:918E2799

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 008/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de acréscimo de quantidade do contrato nº 008/2021, Procedimento Licitatório nº 010/2021, Ata de Registro de Preços nº 005/2020 Adesão nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO**, Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30 **Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência:** 21/06/2023 a 31/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:0E5CB07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em drones patrimoniados no Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas

Gerais. Dotação Orçamentária: 02.08.01.04.131.0401.2010.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-588. Valor
Total: R$14.145,99. Data: 22/06/2023**. CONTRATADA: MODELISMOBH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - EPP - CNPJ: 24.464.211/0001-43**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:27311DB2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para reforma em toldo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.452.2717.2032.3.3.90.30.00.1.500.000.0000210/

02.05.02.04.452.2717.2032.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-212. ValorTotal: R$11.150,00. Data: 22/06/2023. **CONTRATADA: HL TOLDOS LTDA. - ME - CNPJ: 46.321.783/0001-06.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:34CC8BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/06/23	62525-6 - Fundeb	R$ 3.863,89
22/06/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 34.378,51

Curvelo, 22 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9A64209E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.456, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção Atividades Aeroporto Municipal
4.4.90.52.00 222 Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00 507 Obras e Instalações R$ 75.023,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 75.023,79
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.52.00 619 Equipamento e Material Permanente R$ 2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 92.623,79

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2717 Mobilicidade
26.782.2717.2288 Elaboração Plano Mobilidade Urbana
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2293 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
3.3.90.39.00 524 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 75.023,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 75.023,79
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.35.00 610 Serviços de Consultoria R$ 2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.600,00
TOTAL: R$ 92.623,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1A679050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.457, DE 22 DE JUNHO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 2.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00, ficha 855;
II – 02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00, ficha 865;
III – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00, ficha 884;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.4.4.90.52.00, ficha 891;
V – 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00, ficha 896;
VI – 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00, ficha 912.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo R$ 10.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 865 Equipamento e Material Permanente R$ 52.055,67
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 52.055,67
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 884 Material de Consumo R$ 300.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 891 Equipamento e Material Permanente R$ 24.401,49
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 24.401,49
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 896 Material de Consumo R$ 10.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 10.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$ 100.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 496.457,16

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 496.457,16.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C2DB526E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.314, DE 21 DE JUNHO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE SERRALHERIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 163/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ricardo de Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.246.026-09, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Serralheria, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:257011D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.315, DE 21 DE JUNHO DE 2023

EXONERA REINATO ESPERANÇA MEDEIROS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 164/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Reinato Esperança Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 270.449.396-00, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Manutenção de Equipamentos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2023.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6DAC2382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.316, DE 21 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 11.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL

Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 004/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 1 e 2, da alínea 'a', do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 11.643, de 17 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – (...)
a) (...)
1. efetivo: Luciana Alves Coelho;
2. suplente: Maria Dirce da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:79250110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.317, DE 21 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
– Adriana Alves da Silva Celestino, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Adriana Alves Viana de Souza, pelo período de 06(seis) dias (15/05/2023 a 20/05/2023);
– Adriana Aparecida de Souza, pelo período de 04(quatro) dias (23/05/2023 a 26/05/2023);
– Adriana da Rocha Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (29/05/2023 a 31/05/2023);
– Adriana Nunes Pereira, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– Alba Valeria de Fátima Campos, pelo período de 05(cinco) dias (22/05/2023 a 26/05/2023);
– Albany de Souza, pelo período de 03(três) dias (23/05/2023 a 25/05/2023);
– Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 03(três) dias (24/05/2023 a 26/05/2023);
– Aline Oliveira Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (15/05/2023 a 19/05/2023);
– Alminda Ribeiro Siqueira, pelo período de 04(quatro) dias (16/05/2023 a 19/05/2023);
– Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 04(quatro) dias (18/05/2023 a 21/05/2023);
– Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 14(quatorze) dias (25/05/2023 a 07/06/2023);
– Ana Paula Carvalho Félix da Rocha, pelo período de 14(quatorze) dias (29/05/2023 a 11/06/2023);
– Andréa de Souza Mariz França, pelo período de 04(quatro) dias (30/05/2023 a 02/06/2023);
– Andréa Maria Diniz Pereira, pelo período de 04(quatro) dias (15/05/2023 a 18/05/2023);
– Andréa Maria Diniz Pereira, pelo período de 04(quatro) dias (15/05/2023 a 18/05/2023);
– Andreia Pinto Borges, pelo período de 03(três) dias (31/05/2023 a 02/06/2023);
– Andreza Alves da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (22/05/2023 a 25/05/2023);
– Ângela Maria Silva dos Santos, pelo período de 10(dez) dias (13/05/2023 a 22/05/2023);
– Beatriz Ribeiro Leite, pelo período de 06(seis) dias (15/05/2023 a 20/05/2023);
– Bibiane de Brito Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (12/05/2023 a 16/05/2023);
– Brasilina Maria de Campos, pelo período de 03(três) dias (15/05/2023 a 17/05/2023);
– Cassia Solange Diniz Araújo, pelo período de 03(três) dias (23/05/2023 a 25/05/2023);
– Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (19/05/2023 a 22/05/2023);
– Cirene Aparecida de Souza, pelo período de 03(três) dias (23/05/2023 a 25/05/2023);
– Cláudia Daiane Campos Diniz, pelo período de 04(quatro) dias (30/05/2023 a 02/06/2023);
– Clenia Alves Vieira, pelo período de 06(seis) dias (20/05/2023 e 22/05/2023 a 26/05/2023);
– Cleuza Gonçalves da Silva, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Cristina Martins Soares, pelo período de 07(sete) dias (09/05/2023 a 15/05/2023);
– Daiana dos Santos Campos Souza, pelo período de 07 (sete) dias (18/05/2023 a 24/05/2023);
– Dalila Santos Moura, pelo período de 03(três) dias (15/05/2023 a 17/05/2023);
– Danielle Ferreira de Matos, pelo período de 14(catorze) dias (29/05/2023 a 11/06/2023);
– Déborah Daniela Gonçalves Rodrigues, pelo período de 15(quinze) dias (10/05/2023 a 24/05/2023);
– Deunice Pereira Miranda, pelo período de 08(oito) dias (26/05/2023 a 02/06/2023);
– Dolores Maria Moreira Soares, pelo período de 03(três) dias (29/05/2023 a 31/05/2023);
– Eduardo Souza Santos, pelo período de 03(três) dias (08/05/2023 a 10/05/2023);
– Elgita de Carvalho, pelo período de 03(três) dias (30/05/2023 a 01/06/2023);
– Ernestina Eliza de Oliveira Fernandes, pelo período de 03(três) dias (09/05/2023 a 11/05/2023);
– Estevão Augusto Verçosa Matos, pelo período de 03(três) dias (15/05/2023 a 17/05/2023);
– Fabiane Mendes Malheiros Alves, pelo período de 04(quatro) dias (23/05/2023 a 26/05/2023);
– Flávia Rocha Silva Costa, pelo período de 03(três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
– Flávia Souza Freitas, pelo período de 05(cinco) dias (16/05/2023 a 20/05/2023);
– Flaviane Maria Pereira, pelo período de 03(três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
– Gabriel Silveira Lima, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Geralda Aparecida Pinto de Assis, pelo período de 05(cinco) dias (09/05/2023 a 13/05/2023);
– Geraldo Ihonny dos Santos, pelo período de 07(sete) dias (25/05/2023 a 31/05/2023);

– Gilmar Rodrigues de Souza, pelo período de 15(quinze) dias (09/05/2023 a 23/05/2023);
– Giovanna Xavier dos Reis, pelo período de 04(quatro) dias (16/05/2023 a 19/05/2023);
– Guilherme Reis da Silva, pelo período de 08 (oito) dias (13/05/2023 a 20/05/2023);
– Heliana Regina Dupim, pelo período de 09(nove) dias (15/05/2023 a 20/05/2023 e 22/05/2023 a 24/05/2023);
– Isabel Cristina Trindade Lio, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– Izabella de Abreu Rosa, pelo período de 15(quinze) dias (15/05/2023 a 29/05/2023);
– Jacqueline Fernandes Rocha Silvério, pelo período de 10(dez) dias (18/05/2023 a 27/05/2023);
– Jeronimo dos Santos Pereira, pelo período de 04(quatro) dias (14/05/2023 a 17/05/2023);
– Jéssica Fernandes Ribeiro, pelo período de 03(três) dias (15/05/2023 a 17/05/2023);
– Jéssica Maria Rodrigues Constâncio, pelo período de 03(três) dias (29/05/2023 a 31/05/2023);
– Jéssica Matoso Guedes, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– João Filipe Pereira Constâncio, pelo período de 05(cinco) dias (29/05/2023 a 02/06/2023);
– João Madureira Neto, pelo período de 03(três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
– João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 05(cinco) dias (09/05/2023 a 13/05/2023);
– José Carlos da Silva Monteiro, pelo período de 10(dez) dias (22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023);
– Josilene Santos Sabino de Araújo, pelo período de 03(três) dias (23/05/2023 a 25/05/2023);
– Joyce Alves Bonifácio Souza, pelo período de 03(três) dias (17/05/2023 a 19/05/2023);
– Juliana Mendes da Silva, pelo período de 05(cinco) dias (09/05/2023 a 13/05/2023);
– Juscileia Aparecida Coimbra Rocha, pelo período de 05(cinco) dias (22/05/2023 a 26/05/2023);
– Karina Santana Queiroz Caldeira, pelo período de 04(quatro) dias (22/05/2023 a 25/05/2023);
– Kelcy Leny Silva, pelo período de 11(onze) dias (22/05/2023 a 01/06/2023);
– Kelly Cristina Coura Araújo, pelo período de 10(dez) dias (16/05/2023 a 25/05/2023);
– Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 03 (três) dias (17/05/2023 a 19/05/2023);
– Luana Vitória Costa, pelo período de 05(cinco) dias (07/05/2023 a 11/05/2023);
– Luciana Dias Martins, pelo período de 03(três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
– Luciana Marques da Silva, pelo período de 15(quinze) dias (24/05/2023 a 07/06/2023);
– Luciane Campos Martins, pelo período de 06(seis) dias (02/05/2023 a 07/05/2023);
– Luciano Luís Machado, pelo período de 03(três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
– Luciene Mendes Machado, pelo período de 04(quatro) dias (29/05/2023 a 01/06/2023);
– Luciene Silveira de Sá, pelo período de 04(quatro) dias (16/05/2023 a 19/05/2023);
– Luiz Frederico Bandeira Carvalho, pelo período de 03(três) dias (29/05/2023 a 31/05/2023);
– Magno Magalhães Conceição, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– Marbele Aparecida Ferreira Pereira, pelo período de 05(cinco) dias (29/05/2023 a 02/06/2023);
– Marcela Marques Ferreira Carvalho, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– Márcia Santos Silva, pelo período de 15(quinze) dias (09/05/2023 a 23/05/2023);
– Marcelo Barbosa, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Margarete Aparecida Simões Freire, pelo período de 07(sete) dias (18/05/2023 a 24/05/2023);
– Margarina Marta Moura Ferreira, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Marianna Reis Fernandes, pelo período de 04(quatro) dias (22/05/2023 a 25/05/2023);
– Marilene Conceição, pelo período de 05(cinco) dias (29/05/2023 a 02/06/2023);
– Marli Gomes, pelo período de 03(três) dias (24/05/2023 a 26/05/2023);
– Marlucia da Silveira Vital, pelo período de 03(três) dias (31/05/2023 a 02/06/2023);
– Marta Alves de Oliveira, pelo período de 04(quatro) dias (30/05/2023 a 02/06/2023);
– Micheline da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (23/05/2023 a 26/05/2023);
– Nayara Maciel, pelo período de 03(três) dias (17/05/2023 a 19/05/2023);
– Neide Miranda de Oliveira Soares, pelo período de 04(quatro) dias (23/05/2023 a 26/05/2023);
– Patrícia dos Reis Santos, pelo período de 04(quatro) dias (16/05/2023 a 19/05/2023);
– Paulo Magela Caetano de Oliveira, pelo período de 08(oito) dias (22/05/2023 a 26/05/2023 e 28/05/2023 a 30/05/2023);
– Rafael Marques de Araújo, pelo período de 03(três) dias (23/05/2023 a 25/05/2023);
– Raquel Luzia Costa de Moura, pelo período de 04(quatro) dias (02/05/2023 a 05/05/2023);
– Rejiane de Souza Reis Ferreira, pelo período de 15(quinze) dias (29/05/2023 a 12/06/2023);
– Ricardo Santos Sabino de Araújo, pelo período de 05(dias) dias (25/05/2023 a 29/05/2023);
– Rodrigo Afonso da Costa, pelo período de 03(três) dias (11/05/2023 a 13/05/2023);
– Rodrigo Afonso da Costa, pelo período de 05(cinco) dias (15/05/2023 a 19/05/2023);
– Rosângela Pereira Mendes, pelo período de 03(três) dias (08/05/2023 a 10/05/2023);
– Sabrina Salvador, pelo período de 03(três) dias (17/05/2023 a 19/05/2023);
– Sandra Aparecida Gonçalves da Silva, pelo período de 03(três) dias (29/05/2023 a 31/05/2023);
– Sandra Maria da Silva, pelo período de 07(sete) dias (15/05/2023 a 21/05/2023);
– Shirley Bonifácio Alves, pelo período de 09(nove) dias (09/05/2023 a 12/05/2023 e 15/05/2023 a 19/05/2023);
– Silvanete Alves dos Santos, pelo período de 07(sete) dias (24/05/2023 a 30/05/2023);
– Silvinha Aparecida da Rocha, pelo período de 15(quinze) dias (22/04/2023 a 06/05/2023);
– Simone Leite pereira, pelo período de 03(três) dias (16/05/2023 a 18/05/2023);
– Simone Nunes de Sá Silva, pelo período de 15(quinze) dias (15/05/203 a 22/05/203 e 24/05/2023 a 30/05/2023);
– Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 06(seis) dias (29/05/2023 a 03/06/2023);
– Sônia Maria Fonseca, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);
– Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 04(quatro) dias (02/05/2023 a 05/05/2023);
– Tatiane Saraiva Borges Pereira, pelo período de 14(catorze) dias (26/05/2023 a 08/06/2023);
– Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 04(quatro) dias (15/05/2023 a 18/05/2023);
– Thais Ribeiro de Matos, pelo período de 03(três) dias (19/05/2023 a 21/05/2023);
– Thamires Cristina de Assis Macedo, pelo período de 06(seis) dias 24/05/2023 a 29/05/2023);
– Thiago Balsamão Cunha, pelo período de 10(dez) dias (25/05/2023 a 03/06/2023)
– Valdênia de Oliveira Pinto, pelo período de 05(cinco) dias (15/05/203 a 19/05/2023);
– Valdênia Martins, pelo período de 05(cinco) dias (15/05/2023 a 19/05/2023);
– Vanessa Aparecida de Araújo Neves, pelo período de 03(três) dias (10/05/2023 a 12/05/2023);

– Vânia Aparecida Mendes Miranda, pelo período de 07(sete) dias (13/05/2023 a 19/05/2023);
– Vânia Chaves de Almeida, pelo período de 07(sete) dias (31/05/2023 a 06/06/2023);
– Vera Lúcia dos Santos, pelo período de 03(três) dias (25/05/2023 a 27/05/2023);
– Vivalda Marques de Moura, pelo período de 05(cinco) dias (25/05/2023 a 29/05/2023);
– Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 03(três) dias (24/05/2023 a 26/05/2023);
– Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 03(três) dias (22/05/2023 a 24/05/2023);
– Walkyria Gonçalves Pereira, pelo período de 05(cinco) dias (20/05/2023 a 24/05/2023);
– Washington da Silva, pelo período de 14(quatorze) dias (12/05/2023 a 25/05/2023);
– Washington Luís de souza silva, pelo período de 03(três) dias (18/05/2023 a 20/05/2023);
– Yara Norat Fernandes Barbosa, pelo período de 10 (dez) dias (19/05/2023 a 21/05/2023 e de 25/05/2023 a 31/05/2023);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7CD28B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.318 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:
- Adriana Santos De Almeida Fernandes, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias (15/04/2023 a 09/05/2023);
- Aline Maria dos Santos Cordeiro, pelo período de 03 (três) dias (03/05/2023 a 05/05/2023);
- Delane aparecida Pereira Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (07/05/2023 a 11/05/2023);
- Isabela Andrade Vendramini Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (02/05/2023 a 05/05/2023);
- Vivalda Marques de Moura, pelo período de 03 (três) dias (08/05/2023 a 10/05/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:404D6549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.319, DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
– Maria Roseli Guedes, pelo período de 1 (um) mês (01/05/2023 a 31/05/2023);
– Dulcilene Ribeiro Pereira de Almeida, pelo período de 1 (um) mês (08/05/2023 a 06/06/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CF14C8B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.320, DE 21 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

– Kátia da Silva Rodrigues Torres, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (11/05/2023 a 07/09/2023);
–Nátália Dorella Ribas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (11/05/2023 a 07/09/2023);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:ABD0BB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.321, DE 21 DE JUNHO DE 2023

APOSENTA JULIANA DE FREITAS GARZEDIN ABO GANEM COSTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA EAP (EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Juliana de Freitas Garzedin Abo Ganem Costa o benefício de nº 193.840.081-7, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP (Equipe Atenção Primária), Cargos Efetivos do Grupo Especial: Equipe Atenção Primária, nível XVII, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 162/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Juliana de Freitas Garzedin Abo Ganem Costa no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP (Equipe Atenção Primária), Cargos Efetivos do Grupo Especial: Equipe Atenção Primária, nível XVII, Padrão I, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5D5A6934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.322, DE 21 DE JUNHO DE 2023

EXONERA GLÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 165/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de junho de 2023, Glícia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.374.236-68, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D469D903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.323, DE 21 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA GLÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 165/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de junho de 2023, Glícia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.374.236-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Patrimônio Mobiliário, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3B4D90DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.324, DE 21 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA LEILAMAR LOPES DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 166/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de junho de 2023, Leilamar Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 942.175.216-34, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2C11EFD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.458, 22 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.350, DE 8 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS."

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições constitucionais e legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º, do Decreto nº 5.350, de 8 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os gestores municipais, de todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, inclusive os Fundos Especiais do Poder Executivo do Município de Curvelo poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada em documento gerado e indexado no respectivo processo de contratação até o dia 31 de dezembro de 2023".

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 5.350, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto".

Art. 3º Altera o art. 5º, do Decreto nº 5.350, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o dia 30 de junho de 2024".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2023.

Curvelo, 22 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FDFEF65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TP Nº 004/23

Contr. de emp. eng. e/ou arq. e urb. p/ prestação serviços de elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, urbanísticos e complementares p/ espaços e equipamentos de desporto e lazer do Município de Curvelo/MG. Empresas com Propostas Classificadas: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA e FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Vencedoras: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA, no lote 01, com valor global de R$ 54.000,00; FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no lote 02, com valor global de R$ 262.166,72.

Curvelo/MG, 22/6/23.

EULLER H. GONÇALVES
– CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:635AB132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença à servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 300/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, **JOÃO ANTÔNIO CORREIA DA COSTA**, matrícula 095557, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/07/2023 a 30/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:19FC4D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos no âmbito daAdministração Direta, das Fundações e Autarquiasdo Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a garantia constitucional inserta no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal;

Considerando as obrigações legais instituídas pelos artigos 40, inciso XI, 65, II, "d" e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e pelos artigos 6º, LVIII, 124, II, "d" e 135 da Lei 14.133, de 2021;

Considerando que os contratos de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva ou preponderância de mão de obra requerem tratamento diferenciado por sua própria condição;

Considerando a necessidade de evitar imprecisão ou desequilíbrio no valor contratual praticado, com a violação aos princípios da eficiência e da economicidade, em razão da precificação incerta ou exagerada de um risco;

E considerando o Memorando Interno nº 049/2023 da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Este Decreto dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundaçõesdo Município de Diamantina/MG.

Art. 2°- Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I- **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito**: restabelecimento da equação financeira originariamente pactuada entre as partes, quando esta tenha sido alterada por fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

II- **reajuste em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

III- **repactuação**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

IV- **apostila**: ato administrativo de anotação e registro no contrato, emitido pelo gestor público legalmente competente, utilizado em situações previstas no contrato como, por exemplo: atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; reajustes, alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias, etc.

V- **termo aditivo**: instrumento jurídico que formaliza alterações processadas nos contratos administrativos, relacionadas às suas cláusulas.

Art. 3°- A periodicidade e os critérios de repactuação e reajuste de preços deverão ser previamente estabelecidos nos instrumentos convocatórios de licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. O ato convocatório e o contrato deverão indicar a modalidade adotada: se reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou se repactuados, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

CAPÍTULO II
DO REAJUSTE

Art.4°- O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único.A periodicidade nos contratos de que trata o *caput*será contada a partir do orçamento estimado, nos casos de contratação direta; ou a partir de apresentação da proposta ou lance final, nos casos de processo licitatório.

Art. 5°- Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§1°. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, será utilizado oIPCA,publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2°. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§3º. Aos contratos que, até a data da publicação deste decreto, não contenham cláusula de reajuste, poderá ser incluída a previsão de aplicação do índice mencionado no §1º, em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses.

§4º.A inclusão da previsão de índice nos contratos vigentes, a que se refere o §3º, será feita mediante requerimento da contratada, sendo que o primeiro reajuste será concedido apenas para a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

§5º.A aplicação de novos reajustes dependerá de expresso requerimento da contratada, sendo concedido apenas para a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

Art. 6º- O pedido de reajuste deverá ser solicitado via requerimento devidamente assinado pela contratada.

§1°.O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado no termo aditivo.

§2°. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

§3º. Havendo deflação, é facultado à Administração proceder com o reajuste, de ofício, por iniciativa do gestor e/ou fiscal do contrato.

CAPÍTULO III
DA REPACTUAÇÃO

Art. 7°- A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídiocoletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

§1°. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§2°. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§3°. A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 8°- O intervalomínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I- da data da proposta a que esta se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II- da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 9°- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

Art. 10- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 11- As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no art. 133 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 12- As repactuações, observado o art. 15, serão precedidas de solicitação da contratada, nos seguintes termos:

I- a contratada apresentará o pedido de repactuação juntamente com a convenção ou acordo coletivo de trabalho ao qual se pretende repactuar, sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual, desde que se trate de mão de obra. Não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3° deste artigo;

II- após a apresentação do pedido pela contratada, juntamente com a planilha onde fique demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, o gestor do contrato, com auxílio dos respectivos fiscais, analisará a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva e;

III- analisada a planilha pelogestor do contrato, com o respectivo pronunciamento, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o mesmo, sendo que a falta de manifestação será considerada como concordância à decisão da Administração.

§1°. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§2°. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§3°. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I.os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II.as particularidades do contrato em vigência;
III.a nova planilha com variação dos custos apresentada; e
IV.indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifaspúblicas ou outros equivalentes.

§4°. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§5°. O prazo referido no §4° ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6°. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para validar a variação de custos alegada pela contratada.

§7°. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

§8°. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, quando previstas no contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO

Art. 13- A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14- O Poder Executivo estabelecerá regulamento próprio para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15- O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§1°. No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§2°. A repactuação a ser aplicada deverá levar em conta eventual reajuste concedido, efetuando-se as devidas compensações.

§3°. Caso o pedido de repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§4°. Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contratado apresentar interpelação para concessão de reajuste ou de repactuação contratual referente a tal período, será cabível, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.

§5°. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste ou a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada.

Art. 16. Aplicam-se as disposições deste Decreto às licitações e contratações iniciadas a partir da publicação deste ato, resguardada a aplicação do art. 5º, §3º, aos contratos celebrados de forma antecedente.
Vigência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 21 de junho de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9D1DDCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00233/2023 DE 3 DE MAIO DE 2023

Decreto Nº 00233/2023 de 3 de Maio de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2029	2110.27.0812.0057.1015.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE LAZER E/OU ESPORTE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	104.000,00
2030	1810.04.0122.0040.1063.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
2031	1920.08.0244.0015.2196.266 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	75.000,00
2035	1810.15.0452.0040.1025.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	638.000,00
Total		**867.000,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Maio de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8492A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 277/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de stands e equipamento na feira nacional TRAVEL NEXT. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratada: Voale Viagens Ltda, CNPJ 23.792.582/0001-91. Valor global: R$ 8.600,00.

Diamantina, 22 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CD3B9033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 244/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Programa "Economia Popular Solidária". Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1481000151/2020 SEDESE. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 21/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/07/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de junho de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:50B9858F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 076/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de muro contenção em concreto armado no Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 348.057/22. Verificada a regularidade procedimental

[...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construraltovale e Comércio Unipessoal LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 171.716,62.

Diamantina, 21 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4E88C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 231/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 040/2023. Objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude. Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1481002907/2022 SEDESE. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/07/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22de junho de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:206EA955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2023. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais para atividades do Laboratório de Análises Clínicas. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/07/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22de junho de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4AB1533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 116/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2023. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de produtos farmacêuticos para uso veterinário. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 06/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 06/07/2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de junho de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:70220DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 258/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2023. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo ambulância, novo, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/07/2023, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6DC3D1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-0108, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera composição da Comissão de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis constituída pelos seguintes vereadores:
I – Vereador Diego Espino;
II – Vereador Josafá Anderson;
III – Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de junho de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28242125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 001/2023

Regulamenta o gozo de férias coletivas para os servidores efetivos que integram o Corpo Docente e Técnicos Musicais da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC).

O Secretário Municipal de Cultura, **Diniz Borges Filho**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de concessão de férias dos servidores efetivos que compõem o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS);
II - a Lei nº 88/1949, regulamentada pelo Decreto nº 1.501/1987; e,

III - os artigos 51 e 52 do Decreto nº 13.175/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. As férias referentes ao período aquisitivo de 2023**,** dos servidores que integram o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), deverão ser usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Coordenador, Serviços Administrativos e Serviços Gerais lotados naquela unidade administrativa.

§ 1º. As férias coletivas serão usufruídas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

§ 2º. O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo de 2024, conforme seus vencimentos e escala de agendamento na EMMMIS, impreterivelmente.

§ 3º. O servidor que não constar na programação das férias e tiver recebido a gratificação de um terço de férias deverá usufruir suas férias regulamentares em período a ser agendado pela SEMC.

Art. 2º. Todo pedido de alteração na escala de férias deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa da SEMC para avaliação com período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Gerente Administrativa e deliberação do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE2D0E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 022 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 021/2022
Processo Licitatório: nº 278/2022
Concorrência Pública nº 026/2022
Valor: R$ 3.722.910,34 (três milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de Habitação Multifamiliar Vertical do Programa Piloto de Intervenção em Favelas (PPI), no Município de Divinópolis.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil CREA: 160846/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2022, PL. nº 278/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Divinópolis/MG, 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ELDER AUGUSTO FERNANDES
Engenheiro Civil - CREA 160846/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A71E87B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 021 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023
CONTRATO: 010/2023
VALOR: R$ 2.120.867,86 (Dois milhões cento e vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENCABEÇAMENTO PARA A CONCLUSÃO DO ACESSO DO VIADUTO SOBRE O RAMAL FERROVIÁRIO NA ESTRADA DVL-120 - COMPLEXO DA FERRADURA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – CONVÊNIO 3250 (012/2010)
DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Júnio Eustáquio Dutra, Engenheiro Civil CREA: 186.858/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2023, PL. nº 067/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 19 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JÚNIO EUSTÁQUIO DUTRA
Engenheiro Civil - CREA 186.858/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9161E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 101

Comunicamos a quem possa interessar a convocação da candidata abaixo classificada no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Direito:

Colocação	Nome
1	Laura de Fatima Ferreira Ricardo

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 26/06/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51EE217C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2023

- Pregão Eletrônico nº. 114/2023 – Publicado no DOU na seção 3 - página 221 - do dia 06 de junho de2023 – cuja oObjeto é o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar a empresa CICLO ALIMENTOS LTDA apresentou pedido de impugnação do certame em tela, e que após análise da mesma, foi julgado como PROCEDENTE, sendo necessário a retificação do edital. A peça impugnatória, resposta e edital retificado já se encontra disponível no endereço eletrônico:www.gov.br/compras.pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Alterando-se a data de abertura da proposta para o dia 07/07/2023 às 09:00 horas. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 21 de junho de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6170E6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para ampliação de salas e banheiros em 03 unidades escolares no município de Divinópolis/MG. Após abertura das propostas, tivemos o seguinte resultado: VL Engenharia e Construções Ltda (LOTE 1 – R$ 128.231,84 LOTE 2 – R$ 314.452,18 LOTE 3 – 224.827,61), Ampla Engenharia e Comércio Eireli (LOTE 1 – R$ 150.869,90 LOTE 2 – 373.421,11 LOTE 3 – 281.991,91) e TRI Engenharia Ltda (LOTE 1 – R$ 150.442,59 LOTE 2 – R$ 372.847,54 LOTE 3 – R$ 269.840,60). Conforme art. 43 § 3 º da Lei 8.666/93, fica a empresa VL Engenharia e Construções Ltda convocada no prazo de 48 horas, apresentar as correções. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 21 de junho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE858ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023. CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO SILVA JÚNIOR, CPF 129.XXX.XXX-89.

Objeto: Apoio financeiro para locomoção e transporte de esportista conforme Edital de Chamamento Público 002/2023, para participação do Campeonato Mineiro de Fut7 2023, que acontecerá nos dias 23,24 e 25 de Junho, na cidade de Conselheiro Lafayete, no Clube Dom Pedro II. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.881,60. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41.00 Ficha 1316. Ass; 13/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E105B9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MAIARA CRISTINE DE RESENDE, TCE 234/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 24/06/2023. Ass: 19/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CCD21F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 029/2009 - PL 148/2009 – DISPENSA 034/2009.

Casa Nova Locadora. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA torna-se como base o índice de 4,18%, referente ao período de Maio/22 a abril/23. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 867,76 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 832,95 com reajuste a ser pago após 10 de Junho de 2023.

Divinópolis, 12 de Junho de 2023.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:062BD237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 029/2009 – PL 148/2009. CONTRATADO: CASA NOVA LOCADORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024 em conformidade com a Lei 8.245/91. Ass: 24/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:250F12F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023 – PL 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023.

Empresa: LT Negócios e Empreendimentos Ltda, CNPJ 27.836.443/0001-73. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de veículo trailer reboque, zero quilômetro, para uso como unidade móvel para atendimento e esterilização para execução de projeto de controle populacional de cães e gatos, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, podendo ser denominado "CASTRAMÓVEL", a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 19/06/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Veículo trailer reboque, zero quilômetro, para uso como Unidade Móvel, fabricação carroceria/reboque/cabine dupla.	01	R$ 167.777,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6EE8053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2023

– Sociedade dos Surdos de Divinópolis, CNPJ 09.262.290/0001-16. Objeto: Cooperação técnica entre as partes, no incentivo à prática esportiva, lazer e cultural, através de aulas, campeonatos e vivencia esportiva e ser ministrada no Complexo Esportivo Planalto, horários sendo definidos entre a Secretaria de Esportes através da disponibilidade do agendamento do local. Prazo: 19/12/2023. Ass: 19/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFF0E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2019

– Pregão Eletrônico Nº 007/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2019 - **Contratada: CARLOS JOSÉ GONTIJO - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de junho de 2023 a 20 de março de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 19 de Junho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34A978DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2022

– Tomada de Preço Nº 036/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2023 - **Contratada: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Divinópolis, 15 de Junho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5135458A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2022

– Tomada de Preço Nº 036/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2023 - **Contratada: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Divinópolis, 15 de Junho de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0480A9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 35/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS AUTISTAS E DEMAIS DEFICIENCIAS DE DIVINOPOLIS E CENTRO OESTE MINEIRO.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Junho de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:739166AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 36/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC do Edital 02/2022-CMDCA da Entidade Vila de Nazaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a renovação do certificado de autorização para captação de recursos – CAC, expedido em 13/07/2022 no valor de R$191.935,68 (Cento e noventa e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do Plano de Trabalho 01/2022 – Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo objeto: Contratação de monitores, facilitadores de oficina e Assistente Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Vila de Nazaré, pelo prazo de mais 12 meses a partir de 20/06/2023.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4510D3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 37/2023

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC do Edital 02/2022-CMDCA da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a renovação do certificado de autorização para captação de recursos – CAC, expedido em 13/07/2022 no valor de R$195.659,44 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do Plano de Trabalho 01/2022 – Título: Estação do Esporte – Partida Para Inclusão e Cidadania, cujo objeto – Promover a inclusão social, o desenvolvimento socioesportivo e o aprendizado de valores a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 07 e 17 anos, através do incentivo e oferta de atividades práticas esportivas com orientação técnico-pedagógica, visando contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social e afastar e/ou reduzir os riscos de vulnerabilidade social aos quais estão constantemente expostos, sobretudo, em relação ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, pelo prazo de mais 12 meses a partir de 20/06/2023.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FC0362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 38/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Formalização de Termo de Fomento, da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Formalização de Termo de Fomento, da Entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 02/2023, no valor de R$114.192,58 (Cento e catorze mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos) com prazo de 07 meses, cujo titulo: Projeto Ser.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C93BFB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 39/2023-CMDCA

Dispõe sobre aprovação de restituição de recurso de saldo remanescente para entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a restituição de recurso de saldo remanescente para Entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.
Favorável a restituição de recurso de saldo remanescente do Termo de Fomento do 02/2021 no valor de R$19.073,89 (Dezenove mil setenta e três reais e oitenta e nove centavos) - cujo titulo: Projeto Ser.

Fica condicionada a aprovação da Secretaria e confirmação do valor aprovado, se a entidade apresentar projeto de plano de trabalho CAC, para posterior utilização.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4571847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 40/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 20/06/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Março e Abril de 2023 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Desenvolver grupos psicoterapêuticos de caráter preventivo, com crianças e adolescentes entre três e quatorze anos de idade, membros das famílias cadastradas no projeto social da Samaritana – Termo de Fomento: 002/2021 – Prazo de execução: 19/06/2021 a 30/04/2023;

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos. – Termo de Fomento: 002/2022 – Prazo de execução: 23/03/2022 a 30/11/2023;

Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma - Objeto: Realizar o custeio de despesas de consumo e de gêneros alimentícios relacionados à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. – Termo de Fomento: 025/2022 – Prazo de execução: 14/10/2022 a 14/03/2023;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/12/2023;

Vila de Nazaré - Objeto: Promover Oficinas de esportes e recreação com aulas de vôlei, basquete, peteca, dança e violão. – Termo de Fomento: 16/2022 – Prazo de execução: 05/08/2022 a 05/05/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor de adolescente através de oficinas de convivência. Termo de Fomento: 05/2022 – Prazo de execução: 24/05/2022 a 24/05/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e do adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação e lúdicas), atividades esportivas e a psicomotricidade, otimizando potencial cognitivo sem pular ou atrasar o desenvolvimento natural da criança ou adolescente melhorando o comportamento com seu corpo, por meio de movimento e a interação social.– Termo de Fomento: 06/2022 – Prazo de execução: 01/06/2022 a 01/06/2023;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D475C900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 001/2022 – PL 406/2021.

Contratada: Projet Engenharia e Assessoria Ltda - Me. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. O valor do acréscimo é de R$ 22.398,67 que equivale aproximadamente 7,27%, do valor contratual entre o acréscimo de quantitativos e à inclusão de novo serviço ao valor contratual, que fica alterado nos termos da documentação técnica elaborada, elevando o valor contratual para R$ 456.822,57, conforme Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Divinópolis, 12 de Junho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E52E4C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	LARISSA MACEDO BARROS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA SALES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	GILMARQUES ALMEIDA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	FILIPE CALEB MAIA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4°	DANIEL MARTINS MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2586034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	ANA LUÍSA CABRAL DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB2CA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 171

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
539°	MARIA DE FÁTIMA FEITOZA	Não manifestou interesse na vaga.
540º	ALESSANDRA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
544°	DEISE FERREIRA VIDAL DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFED6627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
551º	DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS
552°	VIVIANY SANCHES SILVA
553°	FABIANA MARÇAL DE SOUZA
556°	KATIÚSCIA DOS SANTOS PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C05026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82°	JESSYCA APARECIDA DE FREITAS
83°	GIULIA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FEA8345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
139º	BEATRIZ AMARAL MOREIRA MOTA	Não manifestou interesse.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
71°	DANIELA CRISTINA DE MORAIS	Não manifestou interesse.
74°	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios de acordo com edital.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62B06A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
	Nome
145°	LUÍSA ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS
146º	IONE APARECIDA GOMES LAENDER
147°	EMILIANA SANTOS TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A601B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Técnico de Laboratório para manutenção das atividades do CEMAS – laboratório de Análises Clínicas.
Considerando que está ocorrendo as convocações e desistências e inabilitação de candidatos por não possui registro em órgão competente.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **22/2021 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 03 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório.

75	ELIANE DE OLIVEIRA QUEIROS ROSA
76	JULIA GRACIELLA DE OLIVEIRA
77	FLÁVIA LOPES DE ANDRADE
78	LUCIANA APARECIDA MOTA
79	ELISABETH TELES TAVARES
80	BIANCA ALVES SOARES
81	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS
82	JONAS DANIEL FRANCA
83	ADRIANA CALDEIRA DE ARAÚJO
84	IZABELA NATÁLIA OLIVEIRA MARQUES
85	ALINE APARECIDA SIQUEIRA
86	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
87	MAIKTSON RACHID BARROS
88	JULIANA APARECIDA DA SILVA PEIXOTO
89	ANA PAULA APARECIDA DO CARMO
90	ERIKA VIANA
91	RENATA ALINE PAIVA
92	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
93	LORENA LUANA RIBEIRO LEITE
94	JACKSON LUIZ FERREIRA SOUZA
95	JHENIFER LIMA DE SOUZA
96	ALESSANDRA CRISTIANE ALVES
97	TIAGO DE JESUS CORREA
98	TATIANE NOGUEIRA RABELO
99	VIVIAN ALEXANDRA RESENDE
100	ANA LUIZA SILVÉRIO MEDRADO
101	ANOÃN RANIELY AMARAL BARBOSA
102	CAIO FONSECA DE BESSA
103	TAUANY MARTINIANO SILVA
104	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MELO
105	MARCELA DA SILVA CANDIDO
106	JOÃO PAULO MOREIRA GOMES
107	ARIANY GRAZIELY OLIVEIRA
108	TALITA DANIELE MACEDO SANTOS
109	LARISSA LAURA LUCAS
110	MARIA THERESA MACHADO BORGES
111	FELIPE VIDAL RIBEIRO
112	RAIANE SALVINO VIANA ROCHA
113	ILANA CECI OLIVEIRA NOGUEIRA PENIDO
114	IGOR HENRIQUE DE AGUIAR LEITE

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo até 23/06/2023 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga.

Divinópolis, 22 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D9B17B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 011/2023, para registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 06/07/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/07/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 22 de junho de 2023,

(A) POLLYANNA BORGES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:640E1787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N°98/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°02/2023 AVISO DE SESSÃO LICITATÓRIA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 98/2023, na modalidade Concorrência Nº02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 9 SALAS DOIS PAVIMENTOS" – ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GUIMARÃES, SITUADA À RUA EMIDIO TELES CARVALHO S/N, BAIRRO RESIDENCIAL INDAIÁ, DORES DO INDAIÁ-MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202141308-1, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 23/06/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:6C34DD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 98/2023, na modalidade Concorrência nº 002/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – **Onde se lê**: abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 23/06/2023 às 08:00 horas. **Leia-se**: abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 27/06/2023 às 08:00 horas.

Dores do Indaiá-MG, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:FEC1D6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 127/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 21/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 127/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 21/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição e instalação de tela de proteção/vedação para quadra poliesportiva da Escola Municipal "Irmã Luíza de Marilac", situada à Rua Aimorés nº 506, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n°: 170/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: VICTOR LOPES MAGALHAES, CNPJ n.º 12.455.054/0001-20. No valor total de: R$ 13.325,60 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:2671AD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATORIO N. 98/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.02/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 98/2023, na modalidade Concorrência Nº02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 9 SALAS DOIS PAVIMENTOS" – ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GUIMARÃES, SITUADA À RUA EMIDIO TELES CARVALHO S/N, BAIRRO RESIDENCIAL INDAIÁ, DORES DO INDAIÁ-MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202141308-1, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 27/06/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:C4F25FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com Sede Administrativa localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35610-000, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), para a celebração de parceria para, seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade estatutária o atendimento **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Creche Escola, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 150 (cento e cinquenta).
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional da Educação – 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação – Lei Municipal n.º 2643/2015, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura – Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 179/2021 de 01 de Julho de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/07/2023, às 09h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Zacarias, 520, Centro, CEP 35610-000, Dores do Indaiá, Minas Gerais. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.doresdoindaia.mg.gov.br/editais
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, através do número (37) 3551-2637 ou e-mail: sec-edu@doresdoindaia.mg.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07h00min às 17h0min.

ALEXANDRE COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
Código Identificador:E29F7B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, CONCORRÊNCIA 01/2023

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Licitatório 36/2023, Concorrência 01/2023, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia consultiva, visando a elaboração de projeto de engenharia rodoviária de melhoramento e pavimentação da Rodovia AMG 930, nos moldes do Convênio nº 1301000012/2023 – SEINFRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência**(...). Na sessão do dia **22/06/2023**, foram julgadas as Propostas de Preço (envelope 3), onde a empresa **Beck de Souza Engenharia Ltda** inscrita no **CNPJ nº 91.806.844/0001-80**, com sede à Rua Padre Chagas, nº 079 – sala 501, Bairro Moinhos, Porto Alegre/RS – CEP 90570-080, apresentou o valor global de **R$ 1.547.740,51** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) e obteve o VEC – Valor para Efeito de Classificação de 89,36, enquanto a empresa **Porto Assunção Engenharia Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 06.045.864/0001-06,** com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1030 – Salas 403 e 406, Bairro de

Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-001, apresentou o valor global de **R$ 1.547.733.48** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), obtendo o maior VEC, qual seja de 93,21, sendo, portanto, declarada **VENCEDORA**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5B7404C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0050/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **- 039/2023 -** Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **ferramentas, equipamentos e insumos.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **06/07/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E665F9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR - 31-05-2023

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2023, às 13:30h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de abril/2023. As aplicações do PREVIFOR, em abril/2023, somam um total de R$137.846.615,14, a variação positiva foi R$1.445.593,70 e a variação negativa foi de R$33.779,53. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2023, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O total das despesas de abril/2023 é R$2.026.219,17 sendo que R$64.983,19 se referem às despesas administrativas que conforme a Lei 5.793 de 21/12/2021, a base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, para o exercício de 2023 o valor para ser gasto é R$1.122.626,85, o percentual gasto até abril/2023 é 22,12%, com uma sobra R$ 874.288,24 e o valor de R$1.961.235,98 referem-se às despesas previdenciárias. Destaca-se o parcelamento 146/2019 da 50ª (quinquagésima) parcela no valor de R$35.160,14 foi quitada em 25/04/2023. As receitas da competência de abril/2023 são compostas ainda pela contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e Alíquota Suplementar (12,40%) dos servidores ativos e de 14% dos inativos que ultrapassam o teto do Regime Geral. O repasse dos entes relativos a competência de março de 2023 foram assim contabilizados: da Prefeitura Municipal, no valor de R$1.934.647,22. Da Câmara, no valor de R$44.164,65. E ainda o repasse do SAAE, no valor de R$123.525,07. Os repasses dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal correspondem a R$1.147,42 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. A cessão da Servidora a ALMG foi finalizada, tendo a sua situação regularizada. Os valores dos inativos que ultrapassam o teto, da Prefeitura Municipal, relativo as competências março/2023 e abril/2023 correspondem a de R$1.598,02 e R$1.120,33 respectivamente, e dos inativos do Previfor, competência de abril/2023 corresponde a R$15.741,58. As contribuições dos servidores efetivos, da competência de abril, do Previfor somam em R$9.299,88. O valor do COMPREV referente a Prefeitura Municipal de Formiga é R$1.763,87 e do Previfor R$1.103,57, em abril/2023 foi realizada compensação de servidores inativos da PMF para Regime Geral RGPS no valor de R$5.095,51. O registro do imobilizado do PREVIFOR, entre bens móveis e imóveis, fica assim registrado saldo em abril/2023 R$745.973,78 foram depreciados bens móveis, no valor de R$734,59, assim o saldo para a competência seguinte é R$745.989,19. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi menor nessa competência. Foi justificada a ausência da Conselheira Marinês Tomé Rocha Fonseca. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

- Natanael Alves Gonzaga .....
- Antônio Carlos de Campos Junior.....
- João Paulo Belo Monteiro.....
- Kelly Cristina das Dores Oliveira.....
- Maria do Carmo Diniz Batista de Souza.....

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA7E109E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR - 21-06-2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2023, às 13:30h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de maio/2023. As aplicações do PREVIFOR, em maio/2023, somam um total de R$139.636.759,35, a variação positiva foi R$1.806.167,64 e a variação negativa foi de R$89.707,39. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2023, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O total das despesas de maio/2023 é R$2.087.038,17 sendo que R$65.634,08 se referem às despesas administrativas que conforme a Lei 5.793 de 21/12/2021, a base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, para o exercício de 2023 o valor para ser gasto é R$1.122.626,85, o percentual gasto até maio/2023 é 27,97%, com uma sobra R$ 808.654,16 e o valor de R$2.021.404,09 referem-se às despesas previdenciárias. Destaca-se o parcelamento 146/2019 da 51ª (quinquagésima primeira) parcela no valor de R$35.515,42 foi quitada em 22/05/2023. As receitas da competência de maio/2023 são compostas ainda pela contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e Alíquota Suplementar (12,40%) dos servidores ativos e de 14% dos inativos que ultrapassam o teto do Regime Geral. O repasse dos entes relativos a competência de abril de 2023 foram assim contabilizados: da Prefeitura Municipal, no valor de R$1.951.038,95. Da Câmara, no valor de R$45.031,08. E ainda o repasse do SAAE, no valor de R$123.041,91. Os repasses dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal correspondem a R$1.318,96 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. Os valores dos inativos que ultrapassam o teto, da Prefeitura Municipal, relativo as competências maio/2023 corresponde a R$1.120,33, e dos inativos do Previfor, competência de maio/2023 corresponde a R$15.748,14. As contribuições dos servidores efetivos, da competência de maio, do Previfor somam em R$9.299,88. O valor do COMPREV referente a Prefeitura Municipal de Formiga é R$1.763,87 e do Previfor R$1.103,57. O registro do imobilizado do PREVIFOR, entre bens móveis e imóveis, fica assim registrado saldo em maio/2023 R$745.989,19 foram depreciados bens móveis, no valor de R$737,94, assim o saldo para a competência seguinte é R$745.251,25. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi menor nessa competência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião

e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

- Natanael Alves Gonzaga .....
- Antônio Carlos de Campos Junior.....
- João Paulo Belo Monteiro.....
- Kelly Cristina das Dores Oliveira.....
- Maria do Carmo Diniz Batista de Souza.....
- Marinês Tomé Rocha Fonseca.....

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:657BFEE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.250, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 5.107, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 18/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 5.107, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luciano Costa da Silveira;
Suplente: Lilian Naira Pires Nunes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B41BD12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga MG"

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – COMSEA, através de sua presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a realização da "VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga - MG", no dia 29 de junho de 2023, com o tema: "*Por democracia com Comida de Verdade, Produção Sustentável e Soberania Alimentar*", abordando os 3 (três) eixos:

Eixo 1: Produção de Alimentos Saudáveis em Minas Gerais
Eixo 2: Fortalecimento Popular e Comunitário em Segurança Alimentar e Nutricional e no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS)
Eixo 3: Combate à fome e à miséria como Promoção do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA) e Inclusão Social

Artigo 2º - A realização da " VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de junho de 2023.

SUELI APARECIDA MONTEIRO ALVARENGA AROUCA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga - COMSEA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CDDF883B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 100 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 22/06/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Kyanne De Sousa Martins	64º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Poliana Teresa Da Silva	65º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F0D88B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do Edital 01/2023 – Edital de Chamamento Público – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes deste Conselho para compor a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público - FIA 001/2023.

Paula Carolina Couto Lima,
Anna Carolina Ramos Miranda,
Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat,
Karen Cristine Fernandes.

Art. 2º A comissão foi eleita em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13/04/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2023.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6508325D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3515 DE 22/06/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poços artesianos neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Junho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23CCB6F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2591/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ADRIANO CÉSAR ARANTES BERALDO, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 13/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:88FB9520

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2592/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), THAMIRIS FERREIRA ALVES DUARTE, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C5B1B285

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2593/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ERICA CRISTINA GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2B06C0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2594/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TATIANE APARECIDA SILVA GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 24/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFDB64E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2595/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ADRIANA APARECIDA PEREIRA PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 25/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4793CC3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2596/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FRANCIELE DE SÁ VASCONCELOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:072907BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2597/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDREZZA PAULA FARIA FONSECA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C534BF2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2598/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VALÉRIO MEDEIROS DA CRUZ, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D66CBAA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2599/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4FAADE38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2600/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MICHELI APARECIDA TOMÁS FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B172EE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2601/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FABRICIO ALVES DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4CCAC2C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2602/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DÊNIS GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, passando da Classe X, Grau B, para a Classe X , Grau C, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6F0A13D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2603/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20533.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VÂNIA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 19/06/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0923D435

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2604/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22568.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANA CAROLINA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 20/06/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C432A5E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2605/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL ANTONIO RODRIGUES, MOTORISTA VI E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/06/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A08CC708

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 050/ 2023

"Dispõe sobre a Aprovação da participação dos Servidores da SMDH no 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o ADIANTAMENTO de numerário, através do recurso IGDPBF e a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, no 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, em 2023

Artigo 2º- A Aprovação do ADIANTAMENTO de numerário, através do recurso IGDPBF e a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH, no 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, foi aprovada, por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de junho de 2023.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB78D5E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2023 – DISPENSA Nº: 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2023. Processo Licitatório nº: 018/2023 – Dispensa nº: 01/2023. **CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda.-EPP. **DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:** Fica suprimida do contrato original a quantia de ***R$ 38.005,63 (trinta e oito mil, cinco reais e sessenta e três centavos),*** o que corresponde a 6,69371843% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 279/300, do processo licitatório, nos termos do art. 65, I, "b", §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, e parecer jurídico de fls. 324/325, fundamentado no parecer técnico constante de fls. 281/282, do processo licitatório, para adequação no projeto elaborado de redução da rede de drenagem e seus serviços correlatos. O valor total da obra passa de *R$ 567.780,53 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)* para ***R$ 529.774,90 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).*** **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços caberá ao servidor *TÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA*, nomeado através da Portaria nº: 5.214, de 31 de maio de 2023, conforme documentos de fls. 279/280, do processo licitatório. **DATA:** 16/06/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:099DBE30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2023 – DISPENSA Nº: 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2023. Processo Licitatório nº: 018/2023 – Dispensa nº: 01/2023. **CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda.-EPP. **DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:** Fica acrescida ao contrato original a quantia de ***R$ 17.530,78 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos),*** o que corresponde a 3,0875979% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 301/322, do processo licitatório, nos termos do art. 65, I, "b" e art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, e parecer jurídico de fls. 326/327, fundamentado no parecer técnico constante de fls. 303/304, do processo licitatório, para adequação de alguns serviços a serem executados na Rua Maria de Sousa Leão. O valor total da obra passa de *R$ 529.774,90 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)* para ***R$ 547.305,68 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).*** **DATA:** 19/06/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E087CEB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
"CONCURSO DE POESIAS 2023: "MUNICÍPIO DE FORMIGA" - REGULAMENTO

Considerando que, na forma do Art. 215 da Constituição da República, de 1988, a **Cultura** é um direito de todos;
Considerando o "**Dia do Escritor"** comemorado no Brasil no **dia 25 de julho**, data instituída em 1960 por João Peregrino Júnior, então presidente da União Brasileira de Escritores;
Considerando a "**Semana do Livro e dos Escritores Formiguenses**", instituída pela Lei nº 4359, de 27 de julho de 2010;
Considerando que a **poesia** é um mecanismo literário de preservação da memória e das tradições de um povo;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Regulamento para o **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"** a ser realizado em Formiga/MG, no dia **27 de julho de 2023**, observadas as disposições que se seguem:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso, de âmbito municipal, tem caráter competitivo e é focado em apresentações de produções literárias, no gênero poesia, e será realizado em etapa única, que acontecerá no dia 27 de julho às 19h na EMART..
A organização do Concurso fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETIVOS
2.1 O presente Edital tem por objetivo o estabelecimento de normas para inscrição, seleção e apresentação de trabalhos produzidos por escritores nascidos ou residentes em Formiga, para o **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, a ser realizado no dia no dia 27 de julho às 19h na EMART.
2.2 São objetivos do **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**:
Celebrar o "**Dia do Escritor**" e a "**Semana do Livro e dos Escritores Formiguenses**";
Valorizar e divulgar as produções literárias formiguenses;
Proporcionar um espaço para os poetas formiguenses ou residentes em Formiga mostrarem sua arte, por meio de declamação de poesias;
Proporcionar mecanismos de reflexão com a comunidade formiguense sobre a importância da história do município;
Fomentar a criação de trabalhos no gênero textual de **poesia**.

CATEGORIA
As produções literárias deverão ser em formato de **poesia**, que é um gênero textual caracterizado pela composição em versos estruturados de forma harmoniosa, uma manifestação estética retratada pelo poeta, em forma de palavras, de, no máximo, 30 linhas.

4 TEMAS
4.1 As poesias inscritas devem abordar, um ou mais dos seguintes temas:
História do município de Formiga: seus causos, suas lendas**,** seus moradores, seu turismo e suas belezas naturais, em geral.
Memória afetiva com o município de Formiga;
Patrimônio Material e Imaterial do Município: bens tombados ou inventariados, móveis ou imóveis, Festa do Carro de Boi, Congado e Feira Livre;
Cultura afro mineira em Formiga: congado, terreiros, capoeira, hip hop;
4.2 Após análise da Organização do Concurso, caso o trabalho inscrito não se enquadre nos temas previstos no item 4.1 deste Edital, a poesia estará, automaticamente, desclassificada.

PARTICIPANTES
5.1 Poderão participar do **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, pessoas naturais (físicas), nacionais ou estrangeiras (**nascidas** em Formiga/MG ou **regularmente residentes e domiciliadas** neste município).
5.1.1 É condição para inscrição de menores de 18 (dezoito) anos a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição.
5.2 Com a inscrição, os participantes autorizam a divulgação de sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (*folders*, cartazes, folhetos, *spots*, *web sites*, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).
5.3 Cada participante poderá inscrever somente uma poesia.

INSCRIÇÕES
6.1 Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, estarão abertas no período de **10 a 16 de julho de 2023,** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do preenchimento de um formulário do Google Forms.
6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
6.3 Todas as despesas inerentes à participação no concurso correrão por conta exclusiva dos participantes.
6.4 Para efetuar a inscrição da poesia, o autor deve manifestar o interesse em participar do concurso, preenchendo o formulário de inscrição do Google Forms, por meio do link https://forms.gle/abEm1bicqDpf1XT58, disponível no site oficial da Prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), e anexar:
Imagem do RG e CPF do responsável pela inscrição. No caso de autor menor 18 anos anexar também, cópia do RG e do CPF do responsável pelo menor;
Cópia do comprovante de residência no nome do autor. No caso de autor menor de 18 anos, cópia do comprovante de residência do responsável pelo menor;
Comprovante de conta bancária (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) do autor, contendo as seguintes informações: Titular da conta; Banco; Agência e nº da conta. No caso de autor menor de 18 anos, cópia do comprovante de conta bancária do responsável pelo menor;
Autorização para uso da imagem e som do participante (Anexo I);
Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos (Anexo II);
Arquivo PDF com a **poesia, título e nome do autor,** escrita em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, alinhamento esquerda. **Limite:** até 30 linhas.
6.5 O responsável pela inscrição receberá mensagem por e-mail confirmando sua inscrição, caso esteja completa, ou solicitando a correção de eventuais pendências.
6.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.
6.7 Fica vedada a inscrição de poesias que já tenham sido apresentadas em alguma das duas edições anteriores (2020 e 2021) do Concurso de Poesias promovido pelo Município de Formiga.
6.8 Finalizado o período de inscrições, aquelas que permanecerem incompletas ou com arquivos ilegíveis serão desconsideradas.
6.9 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante, de todas as condições estipuladas neste Edital.
6.10 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas no Edital, promover a imediata desclassificação do participante.
6.11 As inscrições aprovadas e aceitas pela Secretaria de Cultura não poderão ser modificadas.
6.12 Com a inscrição, os autores autorizam o registro gratuito de sua participação no **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, por meio de sistemas de vídeo, áudio ou fotografia, para fins de arquivo e divulgação do evento, do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de parceiros, patrocinadores e apoiadores da presente e das futuras edições do concurso, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

7 VEDAÇÕES
7.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como suas Autarquias; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal formiguense; e de servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

8 SELEÇÃO
8.1 As poesias inscritas, que apresentarem conformidade com este Regulamento, estarão automaticamente selecionadas para participarem do **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, no dia 27 de julho às 19h na EMART.

9 APRESENTAÇÕES
9.1 As poesias serão declamadas a uma banca de jurados. Cada participante declamará sua própria poesia ou indicará alguém para fazê-lo.
9.1.1 A banca será composta por 4 jurados, que serão convidados pela Administração Municipal, e serão pessoas com notório saber linguístico e literário.
9.1.2 A ordem da apresentação das poesias dar-se-á por sorteio a ser realizado pela Organização do concurso, em data oportuna.

9.1.3 Ao participante será disponibilizado um microfone e a declamação deverá ser feita sem utilização de objetos cenográficos ou sonoplastia.
9.1.4 Cada participante terá até **3 (três) minutos** para declamar a poesia. O participante que extrapolar este prazo estará automaticamente desclassificado.
9.1.4.1 O participante deverá subir ao palco, informar seu nome completo, e ler sua poesia.
9.2 Sob pena de desclassificação da poesia a que defendem, todos os participantes obrigam-se a:
Ficar à disposição da Organização do concurso, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de sua apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do Concurso;
Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante, e após as apresentações;
Não difamar outros participantes, bem como organizadores ou patrocinadores do Concurso, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora do ambiente Concurso.
Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no Concurso, que possam, de alguma forma, prejudicar as apresentações;
Não permitir ou favorecer a presença, na hora das apresentações, no palco, de terceiros não autorizados pela Organização do Concurso.

10 JULGAMENTO
10.1 Os jurados receberão uma planilha para atribuírem, para cada poesia, notas de 50 a 100, sem fracionamento decimal, baseando-se nos seguintes critérios:
Enquadramento ao tema
Ortografia e gramática
Carga Poética
Declamação
10.2 Após as apresentações, as notas atribuídas por cada jurado serão apresentadas pela Organização, momento em que será feita a devida somatória e divulgação simultânea do resultado.

11 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
11.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** de recursos próprios do Município de Formiga/MG.
11.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.13.392.0110.2.293.3.3.90.31.00.00.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

12 PREMIAÇÃO
12.1 Os participantes que se apresentarem, PRESENCIALMENTE, no **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"** e obtiverem os maiores percentuais de votos receberão a seguinte premiação em dinheiro:
1º Lugar: R$ 800,00
2º Lugar: R$ 700,00
3º Lugar: R$ 600,00
4º Lugar: R$ 500,00
5º Lugar: R$ 400,00
12.1.1 Caso aconteça empate entre os participantes, estes receberão a média aritmética do prêmio em dinheiro.
12.2 Do valor das premiações a serem pagas, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
12.3 Todas as premiações em dinheiro serão pagas pelo Município de Formiga/MG, em até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso, por meio de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF do responsável pela inscrição do trabalho literário premiado.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Ao efetuar a inscrição, o participante cede ao Município de Formiga/MG os direitos para a utilização da imagem e áudio da apresentação do seu trabalho literário no Concurso.
13.2 Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização do Concurso, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito, antes, durante ou depois das apresentações (dentro ou fora da área de realização do Concurso), veiculadas em meios de comunicação de qualquer município. Os responsáveis serão desclassificados e, caso já tenham recebido a premiação, deverão devolvê-la. Os responsáveis ainda responderão judicialmente, sujeitando-se às respectivas penalidades.
13.2.1 Quaisquer atos de vandalismo contra o patrimônio público, praticados por concorrentes ou terceiros por eles incitados, serão punidos com a desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis impetradas contra os autores.
13.3 Ao efetuar a inscrição, o autor declara-se ciente e em concordância com todos os termos do presente Edital, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.
13.4 Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente Edital.
13.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura sem interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Regulamento.

Formiga, 22 de junho de 2023.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

ANEXO I
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, portador do RG_____e do CPF _____, autor e responsável legal pela poesia:_____ autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a gravar e multiplicar cópias da referida poesia, em gravação ao vivo, durante apresentação desta obra no **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"**, abrindo mão de qualquer direito autoral em decorrência de sua participação no evento.

_____,___de_____de 2023.

Autor da Poesia

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

Eu,_____, portador(a) do documento de Identidade nº_____, CPF_____declaro ser responsável legal pelo(a) menor_____,e, por meio desta, venho autorizá-lo(a) a participar do **"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA".**
Declaro estar ciente de minhas responsabilidades, bem como de todos os procedimentos legais que assumo em virtude desta autorização.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor

ANEXO III
CRONOGRAMA

"Evento"	Prazo	Data
Publicação do Regulamento	15 dias	23/06
Inscrições	07 dias	10/07 a 16/07
Publicação das inscrições		21/07
Concurso		27/07

"CONCURSO DE POESIAS 2023: MUNICÍPIO DE FORMIGA"

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5872055B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2021 – DISPENSA Nº: 016/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 029/2021. Processo Licitatório nº: 080/2021 – Dispensa nº: 016/2021.LOCATÁRIO: Município de Formiga-MG.**LOCADORES:**Jorge Faria e Rosilaine Maria de Brito Faria.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 21/06/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/06/2024, conforme documentos de fls. 250/291, do processo licitatório e Parecer Jurídico, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei nº: 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DO VALOR MENSAL:**R$ 1.572,54 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**DO VALOR ESTIMADO:**R$ 18.870,48 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).**DA FISCALIZAÇÃO:**A fiscalização e acompanhamento do presente contrato ficará a cargo da servidora*FERNANDA DE SOUZA COSTA*, designada pela Portaria nº: 5.217, de 01 de junho de 2023.**DATA:**20/06/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1914237F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
R.P.S	004.544.696-24
G.A.S.R	037.124.156-13
G.C.M	060.034.676-57
A.S	199.798.356-72
N.V.J	04.456.427/0002-30
L.B.S	066.836.786-50
L.G.M.O	041.548.726-99
E.C.S	026.540.596-34
E.J.B.M	005.965.806-14
D.M.S.S	06.113.025/0001-88
C.S.O	038.645.856-19
J.L.P	397.264.526-00
P.M.S.M	050.945.816-51
D.M.M	35.787.222/0001-80
S.T.P	315.603.006-63
D.C.A.S	108.815.986-90
L.S.S	693.259.018-20
D.D.C	141.839.836-57
L.A.P	35.279.024/0001-06
G.E.O	012.675.236-20
M.J.O	256.089.836-53
E.L.B	217.332.956-15
C.L.S	827.038.506-97
J.M.N	056.959.026-49
A.M.M	899.796.806-87
E.A.V	930.432.106-97
E.F	004.019.276-87
J.L.P	017.171.466-00
E.G	045.569.736-19
C.J.B	515.627.316-53
M.A.R.J	200.305.846-04
C.A.C	835.482.206-06
S.T.A	186.644.666-53
M.A.P	098.151.036-10
F.S.S	067.816.496-71
A.F.N	462.743.676-91
O.A.S.P	031.540.116-84
M.H.Q.S	154.763.266-69
K.S.S	112.766.076-44
J.R	054.604.686-04
J.L.P	044.371.796-68
R.M.C.E.P.L	36.176.827/0001-06
A.P.M.G.L.M	14.261.980/0001-90
V.S.P	821.418.006-08
L.M.E.P.E	31.104.411/0001-50

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F84D1E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA Nº013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.°049/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023,cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADESDOS COMERCIANTES DO MERCADO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM VIRTUDE DA REFORMA DO MESMO, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Francisco Badaró – MG, 21 de junho de 2023

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A75BA1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, **de 22 de JUNHO de 2023.**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 297, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 933, de 11 de junho de 2016, em consonância com as deliberações colegiadas da reunião Ordinária do Conselho realizada em 20 de junho de 2023, sob ata de nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar, sem ressalva, a composição da sua Diretoria Executiva, eleita por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme regulamentação do Regimento Interno.
I – A Diretoria Executiva composta:
Presidente: Vanderleia Rosa dos Santos Souza – conselheira representante do SUAS;
Vice-Presidente: Valdeci Ferreira de Souza - conselheiro representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após assinatura do Presidente do CMAS.

Grão Mogol, 22 de junho de 2023.

VANDERLEIA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6810DF05

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - Registro de preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos da frota do município de Grão Mogol – Designa-se o dia 3/7/23, 9h para negociar com os 2ºs colocados - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:324C4738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento, que a Tomada de preços nº 008/2023, PROCESSO Nº 023/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra pública remanescente referente a reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV 874323/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos, realizada em 21 de Junho de 2023, às 9h foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130. E-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 22 de Junho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6BA27305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Guarani, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, veiculado em 22 de junho de 2023, edição N° 3542, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Guarani-MG, 22 de junho de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:4D4966BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

OBJETO: Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

DA SUPRESSÃO DE VALOR: Em razão da diminuição do preço do combustível, conforme se verifica pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), fica estabelecido acordo entre as partes firmado no dia 21 de junho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani para suprimir o valor do combustível DIESEL S10 em 19,87%, passando de ***R$ 7,13 (sete reais e treze centavos)*** para ***R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos)***. O percentual de supressão foi apurado levando em consideração o preço médio na data de 14 de janeiro de 2023 de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) e na data de 11 de junho de 2023 no valor de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), o que representou uma queda de 19,87%. O novo valor do combustível DIESEL S10 passa a valer a partir do dia 23 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 131/2022.

SIGNATÁRIOS: ALVARO RAYMUNDO VIEIRA MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:BEDD07F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para Pavimentação de Via Urbana com recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 5 cm em Guarani/MG, com área da intervenção de 2.885,79 m2 na Rua Joaquim Correa Dias, no Bairro Bela Vista em Guarani/MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para **CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 26.147.330/0001-06,** com valor total consignado na proposta apresentada, sendo declarada como vencedora no Processo de Licitação, pelo valor de ***R$ 323.945,71 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)***.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora

na Tomada de Preços nº 008/2022, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

Guarani – MG, aos 22 dias de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:E63364C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil.

DATA: 10/07/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 22 dias de junho de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6C3476D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.933.822/0001-09, com sede na Rua Das Guianas, 183, Jardim Perola, Governador Valadares/MG; neste ato representada pelo Sr. Gilson Mazzinghy Batista Tiola, inscrito no CPF sob o nº 144.659.956-60, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CD089361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.316/0001-34, com sede na Rua Tristão de Castro, 700, São Benedito, Uberaba/MG; neste ato representada pelo Sr. Elmo Fantato Junior, inscrito no CPF sob o nº 640.447.266-04, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:07C79F40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, com sede na Rua Nicolau Malyz, 151, sala01, Loteamento Malyz, Barão de Cotegipe/RS; neste ato representada pela Sra. Tamires Nava, inscrita no CPF sob o nº019.737.340-28, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:14E6A2CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, com sede na Rua Pedrinho Pereira, 54, Centro, Coromandel/MG; neste ato representada pela Sra. Renata Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 026.294.516-90, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0ECB5DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CAROLINA FRAGA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.772/0001-37, empresa com sede na Rua Sete Lagoas, 144, Centro, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Carolina Fraga dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 108.078.686-47, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5A0B005F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ADMAQ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.359.939/0001-95, com sede na Rua Salomão Camargos, 91, Letra A, Jardinópolis, Belo Horizonte/MG; neste ato representada pelo Sr. Gustavo Caixeta Lima Paiva, inscrita no CPF sob o nº 026.294.516-90, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 125/2022, pregão 69/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na cláusula terceira, da ATA DE REGISTTRO DE PREÇO, oriundo do processo nº 44/2022, tendo como data de encerramento o dia 13 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C5175900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.032, DE 20 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3.032, de 20 de junho de 2023

Que dispõe sobre A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA NAS FONTES PÚBLICAS DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As análises realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente referentes a potabilidade da água natural originárias nas fontes públicas (minas d'agua) no Município de Guaxupé, deverão ser disponibilizadas para acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé e Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os relatórios das análises realizadas deverão ser divulgados com acesso facilitado na página inicial da Prefeitura Municipal de Guaxupé e atualizados semestralmente, ou quando da efetiva realização das análises.

Art. 3º As divulgações previstas nesta lei deverão conter as seguintes informações:
I - Data da realização da análise de potabilidade;
II - Órgão responsável pela análise e qual responsável solicitou; e
III - Informações claras referente a análise potabilidade da água.

Art. 4º Os recursos e instalações do Sistema Público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou Secretaria de Saúde do município poderão ser utilizados para execução da presente lei, uma vez constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º Ficam dispensadas da obrigatoriedade desta lei, as publicações de análises inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a manutenção deste histórico de publicidade no sítio eletrônico.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes desta lei, decorrerão por conta da dotação orçamentária já existente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, por Decreto, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 20 de junho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:71B3B776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.033, DE 20 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3.033, de 20 de junho de 2023

Que dispõe sobre PROÍBE A UTILIZAÇÃO DO GIZ A BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO, EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUAXUPÉ. SENDO SUBSTITUÍDO POR MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE NÃO REPRESENTA RISCO A SAÚDE DOS ALUNOS E PROFESSORES.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibido a utilização de giz à base de óxido de cálcio - CaO, nas salas de aulas das escolas municipais de Guaxupé.
Parágrafo Único - Nos quadros-negros tradicionais deverão ser utilizados giz cerâmico ou substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alérgenas que comprometam a saúde do professor e alunos.

Art. 2º As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 20 de junho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:82F5A298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.034, DE 20 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3.034, de 20 de junho de 2023

Que dispõe sobre

ALTERA A LEI Nº 2.879 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE "A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.879, de 19 de outubro de 2021, passará a ter a seguinte redação:
"A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA e BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 2º O artigo 1° da Lei nº 2.879, de 19 de outubro de 2021, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Torna obrigatória a instalação progressiva e gradativa de câmeras de monitoramento de segurança e botão de pânico nas dependências e cercanias de todas as unidades escolares públicas do município de Guaxupé. "
§ 1º - A instalação dos equipamentos citados no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 2º - O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.
§ 3º - Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na delegacia policial - DP, batalhão da Polícia Militar - PM ou Guarda Municipal - GMG-na área de jurisdição.
§ 4º - Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 3º Acrescenta Parágrafo Único no art. 4º da Lei nº 2.879, de 19 de outubro de 2021, que terá a seguinte redação:
Parágrafo Único: Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a inclusão das alterações no texto da Lei n. º 2.879, de 19 de outubro de 2021, ficando inalteradas as demais disposições contidas no texto originário.

Guaxupé/MG, 20 de junho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E0148795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.740, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 2.740, de 21 de junho de 2023

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019, alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023, as quais dispõem sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019, alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023, como especifica:

(01) Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
TITULAR: Alessandra Guedes de Souza
SUPLENTE: Nícolas dos Santos

(01) Representante da Associação Comercial e Indústria de Guaxupé
TITULAR: Adriana Silva Vieira de Oliveira
SUPLENTE: Marco Antônio Pereira

(01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
TITULAR: Rafaela Macedo Soares
SUPLENTE: Newton Moura de Mesquita Filho

(01) Representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao Meio Rural e ou Produção Associada ao Turismo
TITULAR: Joaquim Eduardo Ribeiro Gabriel
SUPLENTE: Ruan Sales

(01) Representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de Meios de Hospedagem
TITULAR: Andreia Gonçalves de Oliveira
SUPLENTE: Paulo Camargo

(01) Representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de Alimentos e Bebidas
TITULAR: Teresa Cristina Corrêa Nehemy
SUPLENTE: Iran Gonçalves

(01) Representante da Câmara Municipal de Guaxupé
TITULAR: Paulo Rogério Leite Ribeiro
SUPLENTE: Leonardo Donizetti de Moraes

(01) Representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao segmento de Artes e Artesanato de Guaxupé.
TITULAR: Camila Acosta Pereira Lima
SUPLENTE: Cláudia Melo Bassi

(02) Representante da Sociedade Civil que tenham interesse no Desenvolvimento Turístico do Município
TITULAR: Luiz Augusto Leite Ribeiro
SUPLENTE: Heber Hamilton Quintella Filho

TITULAR: Sérgio Pires Cunha
SUPLENTE: Edson Toselli Junior

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período, conforme dispõe o §3°, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1515/2001 alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019 e alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2.373 de 06 de maio de 2021.

Guaxupé, 21 de junho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:72607599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 161, de 20 de junho de 2023

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE :

Art. 1º Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeado para exercer as funções de **GESTOR** de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil, os servidores, **Cassiano da Silva, Murilo Charallo Galate** e **Alessandra Guedes de Souza** lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Aos gestores ora nomeados competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º Os gestores desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 387, de 03 de setembro de 2021.

Guaxupé-MG, 20 de junho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7D59527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 162, de 20 de junho de 2023

Instauração de Processo
Administrativo disciplinar Nº 002/2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,

Considerando o teor do memorando 229/2023 da Secretaria Municipal De Saúde à Secretaria Municipal de Administração, bem como, o memorando 075/2023 da Secretaria De Administração Diretoria De Gestão De Pessoas para à Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 478/2022**, para apuração de supostas responsabilidades do servidor matriculado sob n° 17015, ocupante do cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 20 de junho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F20C20EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 163, de 21 de junho de 2023

Nomeia interinamente ANDRÉIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS Para o cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sra. Secretária Municipal de Educação, **Sandra Aparecida da Costa, gozará férias regulamentares no período de 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Andréia Aparecida de Assis Pallos**,** para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º A Secretária, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 21 de junho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C126F898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2021, originado do Pregão Presencial nº 124/2021, firmado com a empresa **VALDIR DA SILVA BATISTA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias e reajuste de valor de acordo com o Índice INPC de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II, e 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/06/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:DFA45A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 2023/002/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Guaxupé-MG.

Edital nº 2023/002/CMDCA	
LISTA FINAL DOS CANDIDATOS	
Nº de Inscrição:	**Nome do Candidato (Apelido/Codinome):**
1	Fabrício Antônio da Silva
2	Luiz Carlos Affini
3	Nilza Irene Teixeira (Amada)
4	Luiz Carlos Beltrão (Pioi)
5	Aline Arantes Moreira
6	Simone de Oliveira Silva
7	Flávia Chueire Barbosa
8	Antônio Carlos Miguel (Itabirito)
9	Carla Pereira Junqueira Monteiro (Carlota)
10	Márcia Helena Dias
11	Tiomara Oliveira de Jesus Marques
12	Ione da Silva
13	Luiza Infante Nogueira
14	Kauhan Willian Inácio da Silva
15	Rosangela Jorge Melanda (Rosy Melanda)
16	Ilza Aparecida Pinheiro dos Reis
17	Michele Rodrigues Ribeiro

Guaxupé, 22 de Junho 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5FE75F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.739 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 2.739 DE 21 DE JUNHO DE 2023

altera o decreto n. 2699/2023 que Regulamenta a Lei Municipal nº 2.552, de 06 de dezembro de 2017, alterada pela lei municipal n. 3.001, de 26 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar a avaliação de desempenho dos agentes comunitários de saúde, otimizando, desta forma, a prestação de serviço público ofertado à população guaxupeana,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agente Comunitário de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6-A da Lei Municipal n. 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal n. 3.001/2023.

Art. 2º A Avaliação do Agente Comunitário de Saúde – ACS é o processo legal, previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, art. 10, inciso IV, e no art. 6º da Lei Municipal 2552 de 2017, alterada pela Lei Municipal n. 3.001, de 26 de janeiro de 2023 que visa fundamentalmente apurar:

I. a eficiência do servidor;
II. a qualidade de seu trabalho;
III. Ética e disciplina;
IV. Assiduidade;
V. Produtividade e eficácia;
VI. Responsabilidade.
VII. busca por conhecimento/Participação em atividades

Art. 3º A Avaliação de Desempenho dos Agentes será realizada quadrimestralmente e obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde será realizada com base em instrumento avaliativo, constante nos **Anexos I, II, III e IV** deste Decreto, com quesitos observáveis na rotina de trabalho do mesmo.

Art. 5º O período de avaliação será fixo, sempre ocorrendo conforme tabela constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º. Todos os contratados, após a promulgação deste decreto, deverão ser avaliados no mesmo prazo disposto em anexo, mesmo que em período parcial.

§ 2º. Após a defesa do avaliado, quando houver, os instrumentos avaliativos deverão ser encaminhados à Coordenação de Atenção Primária, quando se referirem ao ACS, em até 10 dias.

Art. 6º Serão avaliadores do desempenho do Agente Comunitário de Saúde:

I. O chefe imediato do servidor da Unidade de Saúde onde esteja lotado o agente;
II. O servidor efetivo do quadro administrativo da Estratégia Saúde da Família, designado para supervisionar o processo avaliativo dos Agentes Comunitários de Saúde;
III. Servidor efetivo, da área administrativa da secretaria municipal de saúde;

§ 1º. Os avaliadores, de que trata o inciso I, serão responsáveis pelo controle e preenchimento dos instrumentos de avaliação, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§ 2º. Um servidor do quadro administrativo da Diretoria de Atenção Primária nomeado por meio de Portaria a quem competirá:

I. atuar como revisor de todas as avaliações dos ACS realizadas nas Unidades de Saúde;
II. acompanhará avaliação dos Agentes;
III. tabulará os dados para apurar os resultados;
IV. conduzirá e instruirá processo de averiguação quando constatado o baixo rendimento do Agente.

§ 3º. Cabe ao Diretor de Atenção Primária autorizar a instauração de processos e diligências para averiguação e, se necessário, após a comprovação da insuficiência/inaptidão do servidor, solicitar ao RH-PM o desligamento do Agente avaliado, nos termos do artigo 10 da Lei federal n. 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 2552 de 2017 e alterações posteriores, bem como nas disposições deste decreto.

§ 4º Os avaliadores deverão ser responsabilizados e penalizados após o devido processo administrativo, conforme disposto no Estatuto do Servidor Lei 742 de 1977 quando deixar de cumprir os seguintes requisitos:

I – Não encaminhar as avaliações dentro do prazo determinado neste decreto;

II – Quando utilizar de parcialidade na realização da avaliação;

III – Quando omitir dados inerentes a avaliação.

§ 5º Caso qualquer um dos avaliadores estejam impedidos por qualquer motivo durante o período avaliativo, fica a cargo do Diretor de Atenção Primaria assumir como integrante da equipe de avaliação ou designar um servidor efetivo para função.

§ 6º As causas de impedimento ou suspeição serão analisadas analogamente ao que dispõe a legislação vigente sobre o tema em âmbito de processo administrativo disciplinar. (Art. 18 a 21, da Lei Federal n. 9.784/1999 - Lei Geral de Processo Administrativo da União)

Art. 7º Fica garantido a essa comissão de avaliação o recebimento de 2,5 UFM, durante o período de avalição, não podendo ultrapassar a trinta dias.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde será apurada, sem prejuízo do disposto na lei municipal 2552/2017 e alterações posteriores, através dos seguintes fatores:

I. Ética e disciplina;
II. Assiduidade;
III. Produtividade e eficácia;
IV. Responsabilidade.

§ 1º. A ética e disciplina terão **peso 03 (três)** e considerar-se-ão neste fator o cumprimento de normas legais e regulamentares da instituição, considerando-se ainda a existência ou não de advertência na ficha do agente no período avaliado onde, existindo advertência, uma cópia desta deverá ser anexada ao instrumento avaliativo, atribuindo-se nota zero ao quesito referente ao tema.

§ 2º. A assiduidade terá **peso 03 (três)** e considerar-se-ão neste fator:

a frequência do servidor a pontualidade e assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho, devendo ser atribuída nota zero quando este possuir faltas injustificadas e atrasos frequentes;

II. A ausência durante o expediente que não se enquadre no artigo 473 da CLT sendo injustificada e sem prévia autorização do superior imediato, podendo ser configurada desídia, que deverá ser advertida por escrito.

§ 3º. A produtividade e a eficácia terão **peso 4 (quatro)** e considerar-se-ão neste fator o cumprimento das rotinas inerentes ao cargo, como a realização das visitas, a apresentação da produção de visitas, a alimentação do sistema determinado pelo gestor, bem como a participação em reuniões, treinamentos e ações emergenciais, bem como assegurar o cumprimento das metas e indicadores determinado pela Secretaria de Atenção Primaria do Ministério da Saúde.

§ 4º. A responsabilidade terá peso **03 (três)** e considerar-se-ão neste fator, o grau de compromisso e comprometimento do servidor com a Instituição/Serviço/equipamentos e com o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 9º As questões que não tenham sido contempladas deverão ser descritas em relato, registrado no próprio instrumento avaliativo.

Art. 10. Caberá aos avaliadores, percebendo que alguns dos itens não tenham sido atendidos pelo avaliado, estipular e registrar no instrumento, metas a serem alcançadas até o próximo período avaliativo, bem como averiguar se as metas estabelecidas em instrumento anterior foram ou não atingidas.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O processo de Avaliação do Agente Comunitário de Saúde será realizada em meio físico ou eletrônico, utilizando-se sistema de gestão de processos e documentos disponibilizado pelo município, observando-se os seguintes procedimentos:

I. Será dada a ciência do processo de avaliação ao Agente Comunitário de Saúde, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento eletrônico próprio; (Anexo III);

II. Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho por três dos avaliadores discriminados, conforme orientações e disposições do art. 12;

III. Será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa em até 72 horas, sendo está anexada ao instrumento avaliativo e encaminhada ao Diretor de Atenção Primaria para análise e deliberações;

IV. Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pelo servidor responsável, no prazo de 72 horas o qual decidirá em conjunto, com base em dados e evidencias, com o Diretor da Atenção Primária sobre sua aceitação;
V. De posse da avaliação e defesa o Diretor deve analisar a mesma em até 72 horas e oficiar o agente do resultado;

VI. Sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deve ser refeita em conjunto com o agente – supervisor ou chefe imediato,

VII. Sendo negado a defesa apresentada o agente será informado o resultado; no caso de não aceitação segue valendo o resultado inicial da avaliação.

VIII. Os formulários físicos ou eletrônicos de avaliação do ACS devem ser arquivados junto à atenção Primária, sendo quadrimestralmente encaminhados ao setor de RH-PM, relatório referente ao resultado do processo avaliativo para anotação junto à ficha funcional do agente.

SEÇÃO ÚNICA
DA APURAÇÃO

Art. 12. A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário físico ou eletrônico padrão, que integra este regulamento seguindo as seguintes orientações:

I. No formulário padrão, constarão os 04 (quatro) fatores de avaliação conforme descrito no artigo 8º;

II. Cada fator de avaliação é estruturado em quesitos, aos quais os avaliadores deverão atribuir um nível de zero a dois, indicando a pontuação do servidor;

III. O resultado obtido nos quesitos corresponde ao número de pontos alcançados pelo servidor, que deverá ser multiplicado pelos pesos atribuídos a cada um deles.

Art. 13**.** Será considerado apto o agente que atingir ao menos 80% da nota total do instrumento, sendo inaptos aqueles que não atingirem tal percentual.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSO DE DESLIGAMENTO E RECURSOS

Art. 14. Sendo considerado inapto o servidor em duas avaliações quadrimestrais, fica sujeito a processo de desligamento nos termos da Lei Federal n. 11.350/2006 e da lei Municipal n. 2552/2022 e alterações posteriores, seguindo os procedimentos abaixo:

I. Constatada a inaptidão/ insuficiência do Agente após a média encontrada entre duas avaliações, o supervisor do processo deve elaborar relatório a ser protocolado ao RH-PM, instruído com as avaliações em questão, solicitando o desligamento deste servidor;
II. Cabe ao RH-PM anexar os registros constantes na ficha funcional do servidor, bem como emitir parecer que autorize a abertura de processo de desligamento;

III. Diante da abertura do processo de desligamento, deve-se dar ciência ao servidor de que poderá interpor recurso de efeito suspensivo no prazo de 10 dias;

IV. O recurso deverá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo de 10 dias, o qual decidirá pelo aceite ou não do mesmo, e sendo necessário solicitará novas diligências;

V. Não aceitando a defesa, o Secretário Municipal de Saúde deverá solicitar que se prossiga com o desligamento;

VI. Antes de prosseguir com o desligamento, solicitar-se-á parecer da Procuradoria-Geral do Município - PGM para que avalie se foram cumpridos os preceitos legais inerentes ao processo, principalmente a ampla defesa;

VII. Recebendo parecer favorável da PGM, deve o Secretário Municipal de Saúde, diante das diligências e documentos presentes no processo, autorizar o setor de Recursos Humanos para que proceda o desligamento onde, em caso de parecer desfavorável, deverá retornar o processo ao servidor responsável para novas providências ou arquivamento;

VIII. Sendo decidido e autorizado o desligamento, o setor de RH- PM deverá cientificar o servidor para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente pedido de reconsideração endereçado ao Prefeito Municipal;

IX. A decisão do Prefeito será encaminhada ao setor de Recursos Humanos para ciência do servidor e para demais providências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A primeira avaliação se dará no mês subsequente à publicação deste decreto, referente ao último quadrimestre de serviços prestados pelo Agente, dando-se ciência do decreto e do instrumento avaliativo, via processo físico ou eletrônico, a todos os servidores que serão avaliados.

Art. 16. Realizada a primeira avaliação segundo as disposições deste decreto, para a verificação da suficiência ou insuficiência, deve-se encontrar a média entre esta e a última avaliação realizada de acordo com a regulamentação vigente à sua época.

Art. 17**.** Independentemente de avaliação, o servidor que tiver recebido já 03 advertências e novamente incorrer em falta disciplinar de qualquer natureza ficará sujeito a abertura de processo administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.

Parágrafo único. Em caso de acometimento de falta grave art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, independentemente de avaliação ou de ter recebido 3 advertências anteriores, haverá encaminhamento para abertura de processo judicial ou administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.

Art. 18. No prazo regular da Avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será realizada e discutida com o mesmo após o seu retorno ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

Art. 19. É de competência da Direção de Atenção Primária à Saúde, o planejamento, acompanhamento e controle do processo de Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário da Saúde – ACS, bem como fornecer aos avaliadores o treinamento para o processo avaliativo, as informações necessárias sobre o servidor e dados que julgar relevantes.

Art. 20. Os casos omissos serão submetidos à análise pela Procuradoria-Geral com decisão final pelo Sr. Prefeito e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 21**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2699/2023.

Guaxupé, 21 de junho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Anexos I, II , III e IV, disponíveis em:
https://drive.google.com/file/d/1QbEC2EfMH37uZ9RJZg4cIZYtMzmBornT/view?usp=sharing

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CFCD4F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 006/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 006/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PINTORES, ELETRICISTAS E SERRALHEIROS,** O credenciamento acontecerá à partir do dia 03/07/2023. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 as 11h:00 e das 12h:30 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D3BDA72B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 05/07/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:DEA3FFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
4 ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

4 ª ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de 2023 às 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clovis da Silva (ex Rua 54) n° 200, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convenio de Saída n° 1261000394/2023/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. No horário determinado não compareceu nenhuma licitante. Dentro do prazo disponibilizado, a empresa MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta comercial, tendo em vista os benefícios da Lei Complementar 123/06. A análise e aceitação técnica da proposta foram feitas pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de Engenharia, sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta da empresa MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA foi no valor de R$ 577.717,85 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 577.717,85 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pela responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea “b”, inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projetos de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Mapa de Apuração
Processo: Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023
Data: 22 de junho de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clovis da Silva (ex Rua 54) n° 200, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convenio de Saída n° 1261000394/2023/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Propostas Classificadas:
Licitantes
Valor Global das Propostas
Colocação
MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10
R$ 577.717,85
1º
JG ESQUADRIAS METALICAS LTDA – CNPJ: 11.011.268/0001-45
R$ 577.720,10
2º
SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI – CNPJ: 23.342.609/0001-44
R$ 653.532,30
3º

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projetos de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:0AACE89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023
Objeto: Contratação de show artístico no dia 09 de setembro de 2023 com Banda Raça Negra, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que

será realizado nos dias 07,08,09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.485.058/0001-21
Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
Data do Contrato: 31 de dezembro de 2023.
Término do Contrato: 21 de junho de 2023.

Ibiá (MG), 21 de junho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:618BE657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Objeto: Contratação de show artístico no dia 08 de setembro de 2023 com a dupla Teodoro e Sampaio, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: THE04 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 41.460.026/0001-08
Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
Data do Contrato: 31 de dezembro de 2023.
Término do Contrato: 21 de junho de 2023.

Ibiá (MG), 21 de junho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:393D9CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 – PROCESSO 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 – Processo 055/2023 Pregão Eletrônico 025/2023. Objeto contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos de ensino da língua inglesa conforme termo de referência, anexo I para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0020-52.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:5F0DB19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS REGISTRADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Divulgação da lista de candidatos registrados para eleição do Conselho Tutelar – A Comissão Eleitoral CMDCA nº23/2023 que dispões sobre o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares no Município de Iguatama/MG, gestão 2024/2027, torna público a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos:
Candidatos com inscrições deferidas:
- DAMIÃO DA SILVA LEÃO
- DEBORA MARYANE DE SOUZA ALMEIDA
- GUSTAVO FERREIRA ALVES
- GIANE TAMAR FERREIRA DE CARVALHO
- JULIANA SILVA GARCIA
- LORRAYNE THAIS SALES
- MICHELY CRISTINA DO NASCIMENTO LUCAS
- PATRÍCIA LUZIA FRANCISCO
- RODRIGO OLIVEIRA ALVES
Candidatos com inscrições indeferidas
- AVELINO SILVA
- KEYLA FRANCIELLY PEDROSA DA SILVA
- MARY TEREZINHA CAMPOS DE MORAIS
- PAMELA MIRELA DOS SANTOS
Conforme cronograma apresentado no Edital CMDCA nº 23/2023, o prazo para recurso de inscrição indeferida será nos dias 26/06/2023 e 27/06/2023, sendo que estes deverão ser entregues na Secretaria de Ação e Assistência Social na Rua 04, nº463, Centro, em seu horário de funcionamento, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min horas, aos cuidados da Secretária Executiva do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:126B8B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

Extrato de Contrato Nº 133/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **ADRIANO MARQUES DA SILVA-056.735.976-06**, inscrita no CNPJ nº 51.107.716/001-23, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 22 de junho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:45C0483A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 43/2023, oriundo do Processo Licitatório nº

22/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto consiste na **contratação de LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** para execução do objeto contratual, o contratado **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, Vigência – 20/06/2023 à 20/06/2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 22 de junho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:554ED56F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2023
*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para p*restação de serviços de Acompanhamento técnico e responsabilidade técnica para execução do Plano de Recuperação de Área Degrada do aterro municipal desativado. N*o exercício de 2023, através de Dispensa. Contrato nº 37/2023. Contratado:* **TULIO VINICIUS ENGENHARIA E MEDICINA TRABALHO** *Valor do Contrato: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.*

Inhaúma/MG, 22 de junho de 2023.

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:8B917E64

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 44/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 25/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, cujo objeto consiste na **Solicitação de Contratação de Levantamentos de Valores para Compensação e Restituição junto à Receita Federal do Brasil** para execução do objeto contratual, o contratado **TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA** Vigência – 29/05/2023 à 29/05/2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 22 de junho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:7881E605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.0102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 0102/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 049/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e aquisição de uma pele de vidro para fachada frontal do Hospital Maternidade Municipal "Anna Paes Dias de Assis".** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/07/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2A00098F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 214/2023**. **CONTRATADA: CHRISTIAN CÉSAR GONÇALVES FREITAS 06953322608**. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, localizada na Rua Itaúna, nº 27, Centro, Itaguara/MG. **Valor do Contrato:** R$ 183.450,17. Processo Licitatório n° 77/2023, Tomada de Preços nº 03/2023. **Vigência**: 21/06/2023 a 20/06/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/06/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9B63FE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato nº 169/2021, Processo Administrativo 03/2021, Chamada Publica 03/2021. **CONTRATADA: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa Jurídica capacitada e interessada em firmar Termo de Cooperação para desenvolvimento de trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento, a fim de promover a Regularização Fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Itaguara/MG, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018. **Aditivo de Prazo**. **Vigência**: 22/06/2023 a 21/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 21/06/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:058519F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2023 DISPENSA 09/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. 98/2023 Dispensa 09/2023. Aviso de ratificação de dispensa, com fulcro no art. 24, I da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa WP FORTEC CONTROLE TECNOLÓGICO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 49.792.916/0001-10 para prestação de serviços geotécnicos de controle tecnológico de aterro através da realização de ensaios de densidade *in situ* e compactação proctor normal. Empresa: WP FORTEC CONTROLE TECNOLÓGICO E CONSULTORIA LTDA. Valor total R$2.720,00.

Itaguara 22/06/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4278E494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 040/2023**. Objeto: Prestação de serviços para reparo, manutenção e limpeza de poço tubular no bairro Estiva em Itanhandu. Homologação: 07/06/2023. **Contrato nº 114/2023**. Contratada: Prado – Poços e Locações Ltda, CNPJ Nº 27.512.910/0001-00, Taubaté/SP. Valor: R$ 39.500,00. Vigência: 06 meses. Dotação: 237. Fonte: 1.500. Data: 12/06/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento à Ata n° 011/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 - Objeto: Redução nos preços dos combustíveis, Gasolina comum passando para: R$ 5,65 e Etanol passando para R$ 4,16. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 19/06/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato - Chamada Pública nº 002/2023**. Objeto: Celebração de termo de colaboração para prestação de serviços com Patrulha Mecanizada de Aração e Gradagem aos pequenos Produtores Rurais do Município de Itanhandu. Homologação: 15/06/2023. **Termo de Colaboração nº 122/2023 –** Partes: Município de Itanhandu e Sindicato Rural de Itanhandu, CNPJ 17.904.707/0001-25, Itanhandu/MG. Valor: R$ 87.000,00. Vigência: 31/12/2023. Dotação: 480. fonte: 1.500. Data: 22/06/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E6830177

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 46/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender a demanda das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/07/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B78DFFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 314/2022. Processo administrativo nº 116/2022 - processo licitatório nº 116/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viana Locadora de Veículos Eireli - inscrita no CNPJ sob o nº 19.001.883/0001-82. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos adaptados em viatura para guarda Municipal, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$274.105,92 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:368CA0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019, DISPENSA Nº 08/2019.

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 259/2019. Processo Administrativo nº 26/2019, Dispensa nº 08/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **EVA APARECIDA TELES DA FONSECA,** inscrita no CPF sob o nº 587.628.846-20. Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações e ao funcionamento da Agência Comunitária de Correios no bairro Pinheiros. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual de 01/08/2023 até 31/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:7BDEA8E5

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 306/2023 - processo licitatório nº 306/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 240/2023. **Torna público que no dia 05/07/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 240/2023, cujo objeto é "**Registro de preços para a** contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte recreativo de passageiros (nomes fictícios ''Carreta Furacão'', ''Carreta Alegria'', '' Trenzinho da Alegria''), incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra

necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de cultura**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D04CC6CB

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2023.

Processo administrativo nº 280/2023 – processo licitatório nº 280/2023 – modalidade pregão presencial nº 15/2023. **Extrato do Contrato nº 474/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e EB Eventos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para organização, produção executiva e artística para realização de rodeio, denominada 2ª Festa do Peão de Itatiaiuçu, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).** Vigência: 19/06/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:654EFD70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 68/2022 - processo licitatório nº 68/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 42/2022 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 284/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.852.525/00001-32. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de papéis diversos e materiais de escritório, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), **com itens para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e itens (18,32,43,51,53,55,57) para ampla concorrência**". Valor do contrato: R$54.040,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 68/2022 - processo licitatório nº 68/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 42/2022 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 284/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.376.436/0001-78. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de papéis diversos e materiais de escritório, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), **com itens para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e itens (18,32,43,51,53,55,57) para ampla concorrência**". Valor do contrato: R$96.377,00 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete reais). Vigência: 08/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 68/2022 - processo licitatório nº 68/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 42/2022 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 313/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/00001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de papéis diversos e materiais de escritório, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), **com itens para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e itens (18,32,43,51,53,55,57) para ampla concorrência**". Valor do contrato: R$3.595,00 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência: 08/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 68/2022 - processo licitatório nº 68/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 42/2022 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 305/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.579/0001-52. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de papéis diversos e materiais de escritório, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), **com itens para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e itens (18,32,43,51,53,55,57) para ampla concorrência**". Valor do contrato: R$1.358,85 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 08/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2AB84322

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.839, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 4.839, de 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com nos incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, a candidata discriminada no Anexo I desta Portaria, aprovada dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2017,

para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação da candidata ora nomeada observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 22 de junho de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: PROFESSOR P1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
72	Aline Aparecida Batista	2195204

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9ACAD9ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 150/2023. Processo administrativo nº 180/2022 - processo licitatório nº 180/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 100/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lanca Produtos – Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais de jardinagem, exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$1.199,00 (hum mil e cento e noventa e nove reais).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D992B175

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 236/2023 – processo licitatório nº 236/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 184/2023 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço e teve verificada o atendimento de suas condições habilitatórias, **será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital",** em sendo assim fica a licitante **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA - EPP**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 29/06/2023 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C96160E9

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019.EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 42/2020. Processo administrativo nº 324/2019 - processo licitatório nº 324/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 45/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **LOCADORA VILAÇA E LEITE LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em van com capacidade mínima de 15 (quinze)

passageiros, em micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta passageiros) , em van com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros e em ônibus com capacidade mínima para 49 (quarenta e nove) passageiros, todos com motorista, **para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física,** observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais).** Vigência 30/01/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9610101E

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 315/2023 – processo licitatório nº 315/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 247/2023. **Torna público que às 08h30min do dia 06/07/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 247/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis (TIRA REAGENTE) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B59BB5A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 407/2021. Processo administrativo nº 220/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016.0001-00; Fundamentação legal: art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor Suprimido do contrato: R$ 11.868.638,55.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:58898BEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023.

Processo administrativo nº 240/2022 - processo licitatório nº 240/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 133/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 164/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.969/0001-03. Objeto: "**Registro de Preços** para **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do contrato R$21.592,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e dois reais).** Vigência: 28/02/2023 à 24/08/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4C07860

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

Processo administrativo nº 211/2023 – processo licitatório nº 211/2023 – modalidade concorrência pública nº 008/2023 – Julgamento da fase de habilitação. **Empresa habilitada:** AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.570/0001-03**. Empresa Inabilitada:** RIX ENGENHARIA LTDA - EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.199/0001-08. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, "a" da LNL. CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:9F648547

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 181/2019. XTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 196/2020. Processo administrativo nº 181/2019 - processo licitatório nº 181/2019 - modalidade pregão eletrônico 181/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Crescer Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.721/0001-41. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação e licença de uso de software para o Laboratório de análises Clinicas da Policlínica Municipal para o período de 12 Meses, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fica prorrogado até 21/05/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66468A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de fabricação e instalação de estruturas, tipo, outdoor, monumento e letreiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrito e especificado no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: FERRAGENS RÚSTICAS BIGORNA LTDA
CNPJ: 15.777.681/0001-76

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de junho de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B0D68EE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 ADESÃO A ATA N° 247/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 141/2022, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos básicos conforme especificado na AEC (Autorização de Execução de Compra) n° 066259/2023, seguindo orientação do Memorando-Circular n° 31/2023/SES/SUBPAS-SAF-DMB, 5° ciclo", junto às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 231,48 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 1.669,09 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 741,53 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 2.154,22 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 1.518,30 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 3.904,50 (três mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 2.738,82 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 966,55 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 360,70 (trezentos e sessenta reais e setenta centavos), SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 2.940,07 (dois mil novecentos e quarenta reais e sete centavos), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA no valor global de R$ 1.365,41 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A no valor global de R$ 913,15 (novecentos e treze reais e quinze centavos), e FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos) , HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 22 de junho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:8532CB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
REVOGAÇÃO TOTAL DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°0006/2023

Revogação Total de Processo
Processo Licitatório nº 048/2023 Pregão Eletrônico nº 0006/2023
O MUNICÍPIO de Jenipapo de Minas, Torna público a REVOGAÇÃO TOTAL do P.A.L N° 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, cuja sessão de julgamento estava agendada para 26/06/2023 às 09:00 horas no endereço web: www.licitardigital.com.br - Plataforma da Licitar Digital, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAE) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, maiores informações e esclarecimentos, poderão ser obtidas através do email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura de Jenipapo de Minas-MG, situada à Rua Turmalina, nº 200 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jenipapo de Minas, 07 de Junho de 2023.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA-
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:08F89DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
REVOGAÇÃO TOTAL DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°018/2023

Revogação Total de Processo
Processo Licitatório nº 049/2023 Pregão Presencial nº 018/2023
O MUNICÍPIO de Jenipapo de Minas, Torna público a REVOGAÇÃO TOTAL do P.A.L N° 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, cuja sessão de julgamento estava agendada para 29/06/2023 às 09:00 horas, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Jenipapo de Minas/mg, maiores informações e esclarecimentos, poderão ser obtidas através do email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura de Jenipapo de Minas-MG, situada à Rua Turmalina, nº 200 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jenipapo de Minas, 07 de Junho de 2023.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA-
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:2E855D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote (Empreitada Global), nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO REATOR EM CONCRETO ARMADO DA ETE – CRUZEIRO CELESTE, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 141.245,75 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 06/07/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 22 de junho de 2023

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:232E9B22

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no uso de suas atribuições, diante da constatação do Pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico n° 008/2023, de quebra de sigilo quanto à autoria das propostas, anteriormente à fase de lances, a qual sequer teve início, resolve determinar o cancelamento do PE n° 008/2023, objetivando evitar violação aos princípios da isonomia e vantajosidade, o que faz amparado na Súmula STF n. 473.

Publique-se.,

João Monlevade, 22 de junho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:8AB30468

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br (Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
1054	Tatiane Tayse Laureano e Silva	Agente Administrativo	132/2023

João Monlevade, 22 de Junho de 2023

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4BC50A1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 340/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores / Valores:
-DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA - CPF: 146.160.546-65 / R$ 4.000,00
-GABRIEL DELUCCA BARROS - CPF: 071.037.646-46 / R$ 5.500,00
-CASA FUNEBRE BAR E CULTURA LTDA - CNPJ: 44.023.337/0001-90 / R$ 4.100,00
-JESSE HENRIQUE ALVES DOMINGOS 09135724625 - CNPJ: 37.494.462/0001-12 / R$ 8.000,00
-PAOLA SIMÕES GRIJÓ 05915322638 - CNPJ: 17.678414/0001-77 / R$ 8.000,00 (Atração Musical: Aggeu Marques - Yesterday Beatles Tribute)
-PAOLA SIMÕES GRIJÓ 05915322638 - CNPJ: 17.678414/0001-77 / R$ 8.000,00 (Atração Musical: Thiago Delegado - Delegas Cia).

Valor Global: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003001.1369513922.137 – 339036 – Ficha 13 – Fonte 150000000000
03003001.1369513922.137 – 339039 – Ficha 14 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 22 de junho de 2023.

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA
Diretora Presidente em Substituição
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B37F0ED3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
(INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO 01 - Removida cláusula 5.4.9 do Termo de Referência.

PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito para prestar serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais.

O credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

UNIDADE EXECUTORA

O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada por Portaria Municipal Nº 220/2023(, cuja composição e atribuições constam na respectiva minuta – Anexo VI deste edital.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas "Agente Arrecadador" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados;

A convocação será efetuada após a publicação no órgão oficial do Município, por meio de comunicação oficial, avisos via e-mail;
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente.

O contrato de credenciamento para os serviços de arrecadação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, Inciso II e artigo 65 da Lei 8666/93.

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Credenciamento:
Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital, inicia-se no primeiro dia útil após a publicação deste, e permanecerá em aberto até sua revogação ou enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços, podendo a qualquer tempo, o interessado apresentar e entregar a documentação para se credenciar;

Se houver necessidade, a Secretaria Municipal de Fazenda irá efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital e, o mesmo será reeditado e republicado.

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Habilitação Jurídica:
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada;
Prova de inscrição no cadastro municipal **(alvará),** relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade Fiscal:
Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante;
Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
Declarações, conforme os modelos anexos;
proponente com filial no Município de João Monlevade fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do subitem "4.1.2.3";
A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos temos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda no próprio município.
Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.
Qualificação Técnica:
Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito;

A instituição financeira deve possuir capacidade técnica necessária para:
Arrecadar tributos e receitas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de João Monlevade/MG ou outra que a substitua, em conformidade com as normas estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato de Credenciamento - Anexos I e VI deste edital, respectivamente;
A arrecadação de tributos e receitas de que trata o subitem anterior, cuja capacidade técnica deve ser demonstrada pelas instituições

interessadas, envolve também a transmissão de informação da arrecadação para a Secretaria de Fazenda Municipal, a transferência do montante do valor arrecadado ao Agente Centralizador, na forma e prazos estabelecidos no termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, anexos deste edital;
Os tributos e receitas a que se refere o subitem anterior, além de outros que venham a ser instituídos, são os abaixo especificados:
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
Imposto Sobre Transmissão De Bens Imóveis (ITBI)
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
Taxas;
Multas;
Contribuições;
Outras receitas.
Manter os documentos relativos à arrecadação arquivados, com segurança, pelos prazos estabelecidos no Contrato de Credenciamento - Anexo VI deste edital;
Sujeitar-se a todas as demais obrigações, proibições, regras e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato de Credenciamento, anexos deste edital;

Demonstrar interesse no credenciamento e celebrar o Contrato de Credenciamento da seguinte forma:
A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela instituição financeira interessada, da solicitação de credenciamento – Anexo III deste edital, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário e dos documentos referidos nos subitens 4.1.1.3 e 4.1.1.4.
Local de entrega da solicitação de credenciamento e documentos: Setor de Licitações (Comissão de Credenciamento), Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP 35.930-027.; ou, encaminhado via remessa postal , e/ou via e-mail .

Contratação:
Ao término da análise dos documentos apresentados, no caso de atendimento à todas as regras contidas neste edital, a instituição financeira será credenciada para prestação de serviço de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.
O credenciamento será oficializado mediante ato de autorização da Autoridade Competente e assinatura do Contrato de Credenciamento – Anexo VI deste edital, devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação relacionada neste edital;

Os documentos referidos no item 4 e subitens correspondentes devem ser apresentados dentro de **ENVELOPE LACRADO**, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

Ref.: EDITAL DE Credenciamento nº 01/2023
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Comissão de Credenciamento
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E, CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO

Preço dos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de **Fazenda, pagará ao credenciado a remuneração de:**
R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por recebimento, efetuado em caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento;
R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos por recebimento, efetuado em correspondentes bancários e redes lotéricas;
R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por recebimento, efetuado pela internet / home banking.
R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento, efetuado em Guichê.
R$1,74 (um real e setenta e quatro centavos)por recebimento,efetuado através do Pix pelo QR-CODE.

Parágrafo único: Os pagamentos realizados através das modalidades DOC, crédito em conta corrente online e TED não poderão ser tarifados pelas Instituições Financeiras.
Em hipótese alguma poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 6.1 deste edital.

Condições e prazos de pagamento:
Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:
a instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;
o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;
o pagamento será mensal e deverá ser efetuado até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
no caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;
No caso do subitem 6.2.1.4, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Fazenda anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;

As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação ao Município de João Monlevade.

Critério de Revisão do Preço – Os preços estabelecidos como remuneração para os serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais poderão ser revisados a cada 12 (doze) meses da data de expedição do preço atual, tendo como base de cálculo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município, mediante requerimento do contratado.

ROTATIVIDADE E REGITRO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Não ocorrerá rotatividade entre as instituições financeiras credenciadas determinadas pelo Município de João Monlevade. Todas as credenciadas, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, pois a demanda ou interesse por uma ou por outra instituição credenciada é de interesse único e exclusivo do contribuinte do tributo, ou pagamento que tiver que efetuar de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.
Os boletos de cobrança serão obrigatoriamente registrados na Instituição Financeira determinada pelo Município em conformidade com a deliberação da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos em observância às Circulares BACEN, nº 3598, de 03 de julho de 2013 e nº 3656 de 02 de abril de 2013, boletos de cobrança com registro.

HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93;

Unilateralmente, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:
Liquidação da instituição financeira credenciada;
Incapacidade ou desaparelhamento instituição financeira credenciada;
Inidoneidade da instituição financeira credenciada para contratar com a Administração Pública;
A rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à instituição financeira credenciada o contraditório e a ampla defesa.
Unilateralmente, por iniciativa da instituição financeira credenciada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

De comum acordo entre as partes: o Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos;

As denúncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda junto ao seu Secretário(a), ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal;

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de João Monlevade e, será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Tesouraria

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor global para o presente contrato é de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) a ser dividido proporcionalmente entre as instituições credenciadas de acordo com o histórico de recebimento para o Município.

As despesas decorrentes dos contratos de credenciamento originários deste edital correrão por conta dos recursos alocados no Orçamento Anual de 2023 do Município de João Monlevade, vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, **Dotação Orçamentária: 02008001.041290403.2041 – elemento da despesa: 33903900000 – ficha 124 fonte 1500000000**;

A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no Orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas por escrito, através do seguinte e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através dos telefones: (31) 3859-2525 ou 3859-2538.

ANEXOS

Constituem anexos deste edital de credenciamento: (vide arquivos próprios)
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Carta de Credenciamento
Anexo III – Solicitação de Credenciamento
Anexo IV – Declaração de Superveniência
Anexo V – Modelo Declaração II
Anexo VI – Minuta de Contrato

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos a Prefeita Municipal, motivando a manutenção da decisão;
O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

Serão respeitadas, se houver, as peculiaridades de cada instituição na minuta de contrato, desde que não altere o teor do presente edital.

O edital estará disponível a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de João Monlevade, nos seguintes locais e meios:
Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em: www.pmjm.mg.gov.br ;
No hall da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade -MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético.
No diário oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

João Monlevade, 22 de junho de 2023.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas “Agentes Arrecadadores” para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta);

DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias e pagamentos diversos da Administração Municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

Um novo credenciamento se faz necessário considerando a negativa dos bancos oficiais em continuar prestando serviços de cobrança em função da defasagem dos preços adotados pelo Município em relação à tabela consultiva do Banco Central que é o órgão regulador das instituições financeiras.

DO PRAZO:

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de de 12 (doze) meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8666/93.

DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;
É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato;
A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

São obrigações da Instituição Financeira:
Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda de João Monlevade, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive, as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Fazenda do Município de João Monlevade;
Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;
A instituição não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;
Manter os DAM´s arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
Fornecer a recepção eletrônica do arquivo retorno (consolidado), contendo as informações de arrecadação, por intermédio da Internet e/ou transmissão direta, cujos dados de acesso serão fornecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA; sendo assim:
A recepção do arquivo retorno consolidado padrão FEBRABAN, deverá ocorrer diariamente, sem nenhum ônus para CREDENCIANTE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte.
.
Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;
Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
Apresentar, diariamente, ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo 1.800 (hum mil e oitocentos) dias, o que corresponde a 5 (cinco) anos comerciais;
Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, autoatendimento, home banking/internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
Repassar o produto da arrecadação e respectivos débitos das tarifas bancárias nos prazos definidos a seguir:
Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento, guichê/caixa, e forma de pagamento em dinheiro;
Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Internet;
Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, correspondentes bancários e forma de pagamento em dinheiro;
Não será aceito recebimento de documentos previstos neste edital na forma de cheque;
Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira até 5 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenviar em até 3 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
Não será considerada como repassada a arrecadação:
enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município;
quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;
Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
É vedado à Instituição:
Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
Cancelar, debitar, e alterar valores sem a autorização expressa do Município.

São obrigações do Município:
expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
remunerar a instituição pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
Entregar a Instituição:
Recibo do arquivo enviado;
Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.
Repassar até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
~~**Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;**~~ **(REMOVIDO)**

DOS SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS:

O Município pagará as instituições financeiras credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VR.UNIT.
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE (DAMS./GUIAS - ALVARÁS DIVERSOS, IPTU, ISSQN ITBI, E OUTROS) EM CAIXAS ELETRÔNICOS E TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,62
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE (DAMS./GUIAS - ALVARÁS DIVERSOS, IPTU, ISSQN ITBI, E OUTROS) EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E REDES LOTÉRICAS	R$ 1,91
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE (DAMS./GUIAS - ALVARÁS DIVERSOS, IPTU, ISSQN ITBI, E OUTROS) VIA INTERNET / HOME BANKING.	R$ 1,57
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE (DAMS./GUIAS - ALVARÁS DIVERSOS, IPTU, ISSQN ITBI, E OUTROS) EFETUADO VIA GUICHÊ.	R$1,96
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE (DAMS./GUIAS - ALVARÁS DIVERSOS, IPTU, ISSQN ITBI, E OUTROS) EFETUADO VIA PIX PELO QR-CODE.	R$1,74

DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Tesouraria.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Agente Arrecadador, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive, nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

O Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao Agente Arrecadador, desde que o interesse público assim recomendar.

O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e na minuta do contrato de credenciamento, anexo VI, o qual este termo é parte integrante;

É proibido aos Agentes Arrecadadores credenciados fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência o Agente Arrecadador se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

O Agente Arrecadador assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município;

Caso o Agente Arrecadador não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

9. DAS CONTAS

9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ofertará a CREDENCIANTE uma conta BANCÁRIA, contendo as seguintes especificações e obrigações:

a) Uma CONTA CORRENTE para creditar e atender a demanda da arrecadação de tributos previstas, sendo esta, vinculada a convênio próprio, OBRIGATORIAMENTE, de documento próprio com código de barras padrão FEBRABAN, incluindo os serviços de TED e DOC , sem ÔNUS a CREDENCIANTE;

ADÍLSON ARLINDO CARLOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira _____, CNPJ_____ Inscrição Estadual n.º: _____Razão Social: _____,Nome Fantasia:_____,neste ato representada por seu _____,infra assinado, nomeia e credencia o (a) Sr (a). , portador (a) do R.G nº /SSP , CPF nº , a nos representar junto ao Município de João Monlevade, com a finalidade especifica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Credenciamento nº 01/2023, o qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local, ..., de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal (Nome e Função na Instituição Financeira) (Reconhecido Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO III
"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

CREDENCIMENTO Nº. 01/2023

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de João Monlevade.

João Monlevade, de de 2023.

Assinatura e Carimbo da Instituição Financeira

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 01/2023.

A instituição financeira .....(Nome da instituição financeira)..... está ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **Credenciamento nº 01/2023.**

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - II

(Nome da instituição financeira) ....., CNPJ Nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ..... Município ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:
1 - não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19;
2 - não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local, data
Nome/ assinatura
Representante legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, 337 – N. Sra. da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF. sob o nº 195.086.896.68, portador da carteira de identidade n°. M1 79239 SSP/MG doravante denominada **CONTRATANTE,** e a instituição financeira **XXXX,** pessoa jurídica de direito (público ou privado – citar)**, endereço completo, neste ato representada por nome,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXXX portador da cédula de identidade nº XXXXX, e CPF n.º XXXX doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- É objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, pela contratada, de **PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Município de João Monlevade pagará à Instituição Credenciada a importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ (__), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:
Caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento = R$1,62.
Correspondentes bancários e redes lotéricas = R$ 1,91;
Internet/Home Banking = R$1,57
Atendimento por guichê = R$1,96;
Pix pelo QR-CODE = R$1,74.

II – As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação ao Município de João Monlevade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018, administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 04.123.0401.2021 – elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - ficha 158 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.1.1. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
a) por ato unilateral e escrito do Município de João Monlevade, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de João Monlevade, mediante formalização por intermédio de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

II – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, pelo descumprimento do avençado, acarretará as seguintes conseqüências para a instituição, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos ao Município de João Monlevade;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de João Monlevade.

III - Caso o Agente Arrecadador não cumprir as obrigações contratuais assumidas estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores;

IV – Na aplicação das penalidades, o Município de João Monlevade considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Agente Arrecadador, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Agente Arrecadador;

V – As sanções relacionadas à suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, caso aplicadas, serão comunicadas à Secretaria Municipal de Administração de João Monlevade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___ / _____de 2023, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no Orgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso ocorra a situação prevista acima, o valor das tarifas sofrerá reajuste de acordo com variação do IGP-M/FGV ou outro índice oficial que seja mais vantajoso para o Município, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Contrato no Órgão Oficial do Município será providenciada pelo Município de João Monlevade, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo às suas expensas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Em casos omissos aplica-se subsidiariamente no que couber a lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para as instituições cuja competência definida na Constituição Federal, seja a Justiça Estadual ou o Foro da Comarca de Ipatinga / MG para as instituições que a competência seja a Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 2 (duas) vias em originais de igual teor de forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Monlevade de de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Instituição Financeira Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CD40832F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GABRIEL HENRIQUE MIRANDA RODRIGUES

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021 – GABRIEL HENRIQUE MIRANDA RODRIGUES - Objeto: Locação de 01 (um) veículo capacidade 4 (quatro) passageiros**,** em atendimento as Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decorrente do Pregão **nº 19/2021** - **Fundamentação:** Artigos 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 18/06/2023 a 17/06/2024 - **Valor:** R$ 90.206,40 - **Dotação Orçamentária:** 27.122.0401.2058 F. 214 - F.R 1.500.000.00000 - **Data:** 16/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB2D4392

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CPAVI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2022 - CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **Tomada de Preços nº 01/2022,** Processo Licitatório nº 01/2022, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Dotação:** 15.451.1501.1011 - Ficha 320 - F.R. 1.500.000.00000 - **Valor:** R$ 18.231,15 - **Prazo:** 10/07/2023 a 09/10/202**3** - **Data:** 22/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:009D8BC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GAIGHER ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023 - GAIGHER ENGENHARIA LTDA -ME – Objeto: Contratação de empresa para execução de canalização e urbanização na Rua 36 - Bairro Loanda, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **Concorrência nº 01/2023,** Processo Licitatório nº 05/2023, com fundamento no Artigos 65 da Lei 8666/93 - **Dotação:** 15.451.0402.1010 - Ficha 317 - F.R. 1.755.000.00000 - **Valor:** R$ 7.867,88 - **Data:** 16/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3695AB2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INPAVI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - INPAVI INFRAESTRUTURA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentos em CBUQ de trechos danificados em vias públicas, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da **Concorrência nº 27/2022,** Processo Licitatório nº 639/2022, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Dotação:** 15.451.1501.2080 - Ficha 326 - F.R. 1.704.000.00000 - **Valor:** R$ 18.652,50 - **Data:** 21/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D182D0D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GONTIJO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2019 - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA – Objeto: Fornecimento de passagem rodoviária da cidade de João Monlevade - MG à Belo Horizonte - MG, em atendimento as necessidades diárias do Albergue Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº 06/2019,** Processo Licitatório nº 234/2019, com fundamento nos Artigos 57, inciso II da Lei 8666/93 - **Dotação:** 08.244.0803.2071 - Ficha 283 - F.R. 1.500.000.00000 - **Valor:** R$ 16.425,00 - **Data:** 16/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0677B9F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO BARSA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2021 – BARSA ENGENHARIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte/passarela em estrutura metálica (obras de arte) e acessos à mesma, no Bairro Santa Cruz**,** decorrente da **Tomada de Preços Nº. 10/2021 - Processo Licitatório 535/2021 - Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 21/06/2023 a 20/08/2023 **– Data:** 20/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:486530B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 88/2023 – **JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de capina elétrica com utilização de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos realizados pelo CONSMEPI - Consórico Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 018/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 11/2022**, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 - **Vigência**: 05 meses - **Valo**r: R$ 75.000,00 - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1503.2090 Ficha 382 Fonte 150000000000 - **Data:** 19/06/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DBB253A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ATENAS EVENTOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 87/2023 – **ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelo Município consorciados ao CONSEMPI , em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizados pelo CONSMEPI - Consórico Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 02/2023**, fundamentado na Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 - **Vigência**: 04 meses - **Valo**r: R$ **15.895,00** - **Dotação Orçamentária**: 278112701.2059 - 33.90.39 Ficha 219 Fonte 150000000000 - **Data:** 05/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9E75CAF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LANA ARTS

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2023 – LANA ARTS PRODUÇÕES LTDA– Objeto: Contratação de apresentação musical de João Bosco Quarteto para apresentação no II Festival Gastronômico de João Monlevade no dia 15/07/2023, na Praça do Povo em João Monlevade, em atendimento a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade, fundamentado na Lei 8.666/93 **- Valor:** R$ 90.000,00 **– Dotação Orçamentária:** 03003001.1369130.2137 - Ficha 14, Fonte de Recurso 150000000000 - **Vigência:** 60 dias **- Data:** 15/06/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CEBD7E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ao vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 01/2022 , ALLISON VAZ PAIXÃO, inscrito na modalidade "Artistas Renome Estadual e na categoria de "Apresentação Musical", conforme item 3.4. do Anexo II ,do referido Edital. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.1. e 4.3.2. e após análise, foi concluído que os referidos credenciados estão habilitados a serem contratados. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI	***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS***	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Instrutor de Atividades
Matrícula: 009416	Matricula: 009508	Matrícula: 009336

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6941C3C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 14/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS E REVISÃO E MONITORAMENTO DE REPASSES E RECURSOS FINANCEIROS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO NOVAS HABILITAÇÕES E INCENTIVOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E GOVERNO FEDERAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexo deste edital.

Data de abertura: 26/07/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 22 de junho de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:992B808D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 205/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 205/2023

Espécie: Contrato
Contratado: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 056/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 276; 305; 368 e 377.
Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5A13217B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 084/2023 – Pregão Eletrônico 066/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 06/07/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de lances (biscoito, pão de queijo, broa, bolo e mini hambúrguer), destinados as ações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 6949 de 2019; nº 7417, 7924 de 2021 e 8372, 8375, 8384 de 2022, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de junho de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2E7A56AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 087/2023 – Pregão Eletrônico 068/2023 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 07/07/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais de irrigação para reforma do Viveiro Municipal., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de junho de 2023.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:868DDD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O RESULTDO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023

A Comissão Fixa de Seleção do Município de Lagoa da Prata torna público **O RESULTDO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**, Processo Administrativo 008/2023. Objeto: "Transferência de recursos financeiros para prestar assistência aos pacientes acometidos pelo câncer, em especial, os de baixa renda."
OSC Habilitada : Fundação Chiquita Perillo.
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Lagoa da Prata, 21/06/2023

IVANA D.C.A.FREITAS
Presidente da Comissão Fixa de Seleção.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:DBD5C754

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO RELATIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

Termo de Apostilamento

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO RELATIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2023- Processo Administrativo 015/2023

1. OBJETO: O presente Termo de Apostila tem por objeto correção de erro na informação da conta a ser transferido o recurso, no item 1- Identificação da Organização Proponente.

Portanto, no item 1 onde se lê:

Dados da conta bancária:
Siccob Crediprata
Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata
Código Banco: 756
Agência: 3136
Conta Corrente: 92250-1

Leia-se:

Dados da conta bancária:
Caixa Econômica Federal
Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata
Código Banco: 104
Agência: 1382
Conta Corrente: 003.3865-8

2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, os demais itens do Plano de Trabalho, não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Lagoa da Prata, 22/06/2023.

CARLOS HENRIQUE REZENDE LACERDA
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:B927304D

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC- PRC 036/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8145 - Parceria com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC – de Lagoa da Prata - 3350.43 - Subvenções Sociais, inscrita no CNPJ n. 20.938.361/0001-90, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 22 de Junho de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:281C2963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023
PROCESSO Nº. 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023
PROCESSO Nº. 75/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas: **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA e DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 22 de junho de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:DF5CEF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21/06/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 21/06/2023 referente a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 – PRC 208/2023, em atendimento ao Ofício nº 109/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretaria Municipal de Saúde.

SETOR DE COMPRAS
22/03/2023

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:58361813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ**: 21.681.325/0001-57 –** ARP Nº 079/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **07243/2023.** Em 22/06/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:965B0E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação do Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 008/2023. Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 22/06/2023, Ano XV, Nº 3542, pag. 127.

Lagoa Santa/MG em 22/06/2023

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A4CD417D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 012/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro com recurso

próprio do município e vinculados da Secretaria de Educação com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame Onnea Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 31.743.257/0001-67 no valor global de R$ 5.750.369,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e nove reais).

Lagoa Santa/MG em 21/06/2023

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1661601F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

Abertura da Concorrência Pública 003/2023 no dia 26/07/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Concessão onerosa para uso de espaços municipais para prestação de serviço público contemplado o fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos, sendo: abrigos de pontos de parada de ônibus com lixeira, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos. Contempla ainda a criação, de painéis publicitários, tv's, totens digitais na rodoviária. Todos com direito na exploração comercial dos espaços publicitários que fazem parte do conjunto mobiliário implantado. . O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:13F7C55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IN 19

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 019/2023 – Processo licitatório nº 137/2023.

Objeto: Contratação do show do cantor "Leo Jaime e Banda" para apresentação durante a 16ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2023 – Lagoa Santa/MG.

Contratada: Lux Empreendimentos Culturais Ltda – CNPJ: 28.020.466/0001-78. Atração artística "Leo Jaime e Banda".

Valor total de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 22/06/2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E94A3DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IN 20

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 020/2023 – Processo licitatório nº 138/2023.

Objeto: Contratação do show do cantor "Gabriel Sater" para apresentação durante a 16ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2023 – Lagoa Santa/MG.

Contratada: Sater & Cunha Eventos e Serviços Ltda – CNPJ: 14.597.229/0001-60. Atração artística "Gabriel Sater".

Valor total de R$ R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 20/06/2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:0B6A714C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IN 21

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 021/2023 – Processo licitatório nº 139/2023.

Objeto: Contratação do show do "Trio Virgulino" para apresentação durante a 16ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2023 – Lagoa Santa/MG.

Contratada: Oitava Produções De Eventos e Locação De Equipamentos Ltda – CNPJ: 32.749.843/0001-81. Atração artística "Trio Virgulino".

Valor total de R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 22/06/2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:2FDEA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 12ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.
DATA DA CONVOCAÇÃO: 22/06/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
43	BRENDA SILVA FRANÇA	Professor B - Educação Física	23/06/2023 – Comparecimento às 08:30
21	ERIMARCIA CORDEIRO GOMES ALMEIDA	Pedagogo	23/06/2023 – Comparecimento às 08:30
22	GRACIA DE ARAUJO FREITAS BAUER	Pedagogo	23/06/2023 – Comparecimento às 08:30
253	MARIA DE LOURDES COSTA	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 08:50
254	ARNALDO SANTOS MACHADO	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 08:50

257	RUTE OLIVEIRA BORGES DE ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:30
261	MARIA NATALIA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:30
262	DENISE NOGUEIRA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:30
267	TANIA MARTINS MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:50
268	SARA MARQUES NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:50
269	CLARICE QUINTÃO MENDES	Agente de Serviços Escolares	23/06/2023 – Comparecimento às 13:50

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C7ECC593

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 049/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 069/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 29.242.188/0001-66;

Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal
de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024

Valor: R$ 2.763.750,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
117	02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.32.00
467	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CF2FBAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 046/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG inscrita no CNPJ: 17.947.581/0001-76. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 143/2023 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 046/2023, objetivando o registro de preço para eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção viária, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nas vias públicas. Empresa contratada ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, para prestação do serviço com desconto de 0,5% no valor total estimado de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Laranjal, 22 de junho de 2023.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:19FC472B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MG PRINT COMERCIAL DE JF LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021
TOMADA DE PREÇO N° 040/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MG PRINT COMERCIAL DE JT LTDA -ME representada pelo Sr. Grevi Henrique Louvisi de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 071/2021, Pregão Presencial Nº 040/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula sétima da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual até 11/08/2023.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 07 de junho de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MG PRINT COMERCIAL DE JT LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B81FAF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002 DE 2023

O Município de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 002/2023, do tipo Maior Lance, destinado à Alienação de bens móveis considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo patrimonial do município de Leme do Prado/MG. A sessão/pregão de processamento do Leilão bem como credenciamento, será realizada no dia 13/07/2023, às 09:30 horas no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. São Geraldo, 259 – Bairro Gabriel Pereira, Leme do Prado-MG. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:01A5764A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Município de Leme do Prado-MG. processo nº 015/223. Pregão presencial nº**:** 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços bem como

fornecimento de peças/materiais para manutenção de poços artesianos. Considerando que a empresa participante foi inabilitada no dia 13/03/2023, no certame licitatório, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam a licitação frustrada.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:7E9CC564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 034/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 034/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) Item 02 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$4,78 (quatro reais e setenta e oito reais) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada..
Data de assinatura: 22/06/2023.
Pregão nº 012/2022 – PRC nº 075/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D627F7A5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

EXAME CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA.
CNPJ: 02.271.568/0001-72
Endereço: Rua Delfim Moreira, 46, centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.010-570
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 005/2023 de ATÉ: R$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/06/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7301E44D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.094.397/0001-28
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3290, bairro Alto dos Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.025-020.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 005/2023 de ATÉ: R$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o

princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/06/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EEB8C9D5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 039/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 039/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
Item 01 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$5,06 (cinco reais e seis centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 22/06/2023.
Pregão nº 013/2022 – PRC nº 080/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Jamil Silva Korkmaz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D697DFC6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 112/2023

Contrato nº 112/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: EXAME CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Raio X, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 21/06/2024
Data da assinatura: 22/06/2023
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n.º 005/2023, Processo Licitatório n.º 027/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Frederico Ferreira da Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:22CAEEAB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 113/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Raio X, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 21/06/2024
Data da assinatura: 22/06/2023
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n.º 005/2023, Processo Licitatório n.º 027/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B2A64DD2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEAE, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CARDIODOR LTDA.
CNPJ: 42.657.693/0001-30
Endereço: Rua Joaquim Peixoto Ramos, nº 59, sala 210, centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-432
Itens: 01, 02, 03.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 008/2023 de ATÉ: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/06/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1656FBE8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 114/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CARDIODOR LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 30.
Vigência: 21/06/2024
Data da assinatura: 22/06/2023
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Ana Lúcia Ribeiro Mesquita

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D1FFE9EF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 09/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Revorgar os termos da Portaria nº 09, de 15 de junho de 2023.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 22 de junho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D689CCCC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.746, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o Instituto Albert Sabin e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Instituto Albert Sabin, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 Prefeitura de Leopoldina
10 Secretaria Municipal de Educação
02 Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0010 Tempo Integral em Ação
2.365 Desenvolvimento Projeto/ Escola Tempo Integral
335041 - contribuições. Ficha 2057 - R$78.046,10 (setenta e oito mil, quarenta e seis reais e dez centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7973998B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.747, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dá denominação de Neirimar de Oliveira Balbino a Rua C localizada no bairro Serra Verde, no município de Leopoldina e dá outras providências

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Neirimar de Oliveira Balbino o logradouro público, que no mapa o loteamento do bairro Serra Verde, neste Município, está identificada como Rua C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5C7962EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.748, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XXXVI Concurso Leiteiro do Distrito de Ribeiro Junqueira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com o Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira, referente a realização do XXXVI Concurso Leiteiro", que será realizado no período de 12 a 16 de julho de 2023, no parque de Exposições de Ribeiro Junqueira, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 - Ficha 907 - R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:65ED2738

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.749, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o "Programa Censo Inclusão" e seus objetivos e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Censo Inclusão, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município de Leopoldina.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras percebe obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Censo Inclusão fica o Poder Executivo autorizado a realizar coleta de dados socioeconômicos, sobre os tipos e graus de deficiência encontrados e informações necessárias para contribuir para a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiências e mobilidade reduzida.

Parágrafo Único: A coleta de dados que trata o caput do art. 3º desta lei será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no Município de Leopoldina, de forma periódica.

Art. 4º A coleta de dados e informações que subsidiarão o programa Censo Inclusão, deverá ser atribuída preferencialmente à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de programas ou projetos desenvolvidos pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:09E4487F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Academia Leopoldinense de Letras e Artes**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, autoriza-se o repasse a **Academia Leopoldinense de Letras e Artes**, adequando-se a Lei 13.019/2014.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2023 a 12/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Digitalizar e publicar parte do acervo documental da Academia Leopoldinense de Letras e Artes em meio eletrônico para disponibilizar o acesso a um maior número de pessoas como instrumento de pesquisa, ampliando o acervo documental da história do município.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$20.000,00 (vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 20 02 13 392 0002 2.508 335041– Ficha orçamentária 2035.

Leopoldina/MG, 21 de junho de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F4383A86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 133, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 58, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 58/2023, contados a partir do termo final da aludida portaria.

Art. 2º Fica mantido o afastamento do servidor HIGOR FERNANDES MARQUES DE OLIVEIRA, do exercício de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de junho de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9F952C34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 002/2023, PARA ATENDEREM A DEMANDA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 002/2023, para contratação de 01(um) + CR = (Cadastro de Reserva) – ENGENHEIRO para atender a demanda do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSE BERNARDINO VIEIRA DE ASSIS FILHO	70
02	JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JUNIOR	60
03	PATRICIA BARBOSA JOSETTI	20
04	FILIPE SILVEIRA PASSOS	10
05	PHILIPE DA SILVA BARBOSA	0
06	PAULO SÉRGIO FERNANDES LIMA	0
07	JOÃO ALBERTO LEAL OLIVEIRA	0
08	PEDRO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A22D403B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fornecedor: **CORNELIO PAULO SILVA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valores Aditados:

ITEM 04 – ACHOCOLATADO – R$ 13,04
ITEM 05 – AÇUCAR CRISTAL – R$ 19,00
ITEM 08 – AMIDO DE MILHO – R$ 10,00
ITEM 09 – ARROZ – R$ 26,00
ITEM 16 – BISCOITO CREAM CRACKER – R$ 6,74
ITEM 17 – BISCOITO DOCE – R$ 6,86
ITEM 18 – CAFÉ TORRADO E MOIDO – R$ 18,66
ITEM 23 – CHÁ DE ERVA MATE TOSTADAS – R$ 8,00
ITEM 26 – COCO RALADO – R$ 6,50
ITEM 27 – COLORAU – R$ 9,51
ITEM 32 – EXTRATO DE TOMATE (SACHE DE 1,01KG) – R$ 12,90
ITEM 33 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – R$ 6,80
ITEM 34 – FEIJÃO CARIOCA (TIPO 1) – R$ 10,99
ITEM 35 – FEIJÃO PRETO – R$ 9,50
ITEM 36 – FERMENTO QUÍMICO – R$ 9,53
ITEM 37 – FILÉ DE PEIXE TILÁPIA – R$ 52,39
ITEM 39 – FUBÁ DE MILHO – R$ 3,50
ITEM 41 – LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – R$ 5,50
ITEM 46 – MACARRÃO PARAFUSO – R$ 5,41
ITEM 47 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – R$ 5,44
ITEM 50 – MARGARINA CREMOSA (C/SAL) – R$ 18,90
ITEM 53 – MILHO DE PIPOCA – R$ 6,90
ITEM 54 – MILHO VERDE (SACHE) – R$ 4,83
ITEM 55 – MOLHO DE TOMATE (SACHE DE 340GR) – R$ 2,55
ITEM 60 – PEITO DE FRANGO CONGELADO – R$ 17,53
ITEM 61 – POLVILHO DOCE – R$ 13,90
ITEM 66 – SAL REFINADO – R$ 2,95
ITEM 68 – SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS – R$ 5,69
ITEM 70 – VINAGRE – R$ 3,85

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:22E7DD90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO: Limeira do Oeste - MG.

EMPRESA SELECIONADA: CONSTRUTORA ITALIANA S.A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DE 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, O QUAL FOI INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REGULAMENTADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DO ARTIGO 35, E LEI MUNICIPAL 966, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, SENDO OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).

Prazo: O prazo previsto na **Cláusula 5ª** do referido Termo de Seleção, fica prorrogado **até 31 de julho de 2023,** com fundamento na Lei n° 8.666/93.

Limeira do Oeste - MG, 31 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3C4C078F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "OBRA DE PALIATIVO AO DESBARRANCAMENTO À MARGEM DO CORREGO DO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO", conforme processo licitatório nº. PRC: 180/2022, Dispensa: 078/2022 realizado pela empresa CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELLI, contrato nº 224/2022 de 19 de outubro de 2022. Luz, 22 de junho de 2023. Thalys Wilson Franco Faria CREA-MG 293925 Engenheiro Civil Fiscal Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz Wariston Emidio da Silva Responsável Técnico -

CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELI.
CREA-MG 207.641/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AD49CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "CONTENÇÃO DA ENCOSTA E RECUPERAÇÃO DA CALÇADA NA MARGEM DO CÓRREGO DO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO", conforme processo licitatório nº. PRC: 012/2023, Dispensa: 007/2023 realizado pela empresa CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELLI, contrato nº 031/2023 de 24 de junho de 2022.

Luz, 22 de junho de 2023.

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293925
Engenheiro Civil Fiscal

WARISTON EMIDIO DA SILVA
Responsável Técnico
Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

Célio Xavier da Silva EIRELI**.**
CREA-MG 207.641/D
ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A5531C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022 PROCESSO N° 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022
PROCESSO N° 055/2022
PROCESSO Nº: 055/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 099/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA HENRIQUE TONETTI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Empresa Contratada: DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ da Contratada: 18.809.948/0001-58
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$597.791,23 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
Data da Assinatura do contrato: 03 de maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Prefeito de Mar de Espanha - MG

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:00CD10DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N° 055/2022
CONTRATO N° 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 055/2022
CONTRATO N° 099/2022

Termo Aditivo: Proc.055/2022.
Tomada de Preços nº: 002/2022.
Objeto: Execução de obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha.
Nova data da vigência: 30/11/2022.
Contratada: DUTRA SANTOS CONSTRUÇOES LTDA.

Mar de Espanha, em 25 de julho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO,
Prefeito.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F089ED54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N° 055/2022
CONTRATO N° 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 055/2022
CONTRATO N° 099/2022

Termo Aditivo: Proc.055/2022.
Tomada de Preços nº: 002/2022.
Objeto: Execução de obra de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto da rua Henrique Tonetti no município de Mar de Espanha.
Nova data da vigência: 31/12/2023.
Contratada: DUTRA SANTOS CONSTRUÇOES LTDA.

Mar de Espanha, em 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO,
Prefeito.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D8FC26D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 118/2023 Pregão Presencial n° 016/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : ANTONIO JOSE INACIO COSTA EIRELI EPP - CNPJ: 41.860.883/0001-97 Valor Total de R$ 2.664.657,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) AREIAL RIO MINAS LTDA - CNPJ: 66.424.623/0001-08 Valor Total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) DANIEL DE SOUZA TOSTES - CNPJ: 01.804.634/0001-60 Valor Total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Material de Construção Campeão Ltda - CNPJ: 12.675.731/0001-16 Valor Total de R$ 250.153,90 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.533.249/0001-11 Valor Total de R$ 170.164,00 (cento e setenta mil e cento e sessenta e quatro reais)

MAR DE ESPANHA, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BA45BDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0106/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 059/2023 – Pregão Presencial Nº 014/2023. Objeto: prestação de serviços de **Transporte Escolar** para atender os alunos que residem na zona rural do Município de Matutina para o ano letivo de 2023/2024, conforme discriminado no anexo I. Contratado: **JC TRANSPORTE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.679.016/0001-12, com sede em Matutina na Rua São Sebastião, 193, distrito de Abaeté de Baixo CEP 38870-000.Valor: Prazo: 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6B8A0C8C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0105/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0105/2023 Processo Licitatório Nº063/2023 – Dispensa nº031/2023.Contratado: **ROGERIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MELO 05564981600**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Osvaldo Rodrigues, nº856 Centro em Matutina/MG, CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob número 48.836.875/0001-54 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência técnica em informática, manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção de redes de computadores, instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Matutina e Secretarias, por 20 horas semanais. . **Valor: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** Prazo: **20.06.2023 a 20.06.2024.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8350A3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 600, de 15 de julho de 2013, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de insumos britados (bica corrida, pedra britada n.º 2 e 3) para atender a Secretaria Municipal de Obras de Mendes Pimentel/MG.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG, ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou ainda, via download no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h30 (horário de BR) do dia 5 de julho de 2023, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Mendes Pimentel (MG), 22 de junho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F557C449

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 600, de 15 de julho de 2013, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas, equipamentos e veículos, os quais servirão para atender as necessidades do município de Mendes Pimentel/MG, para a realização de manutenção das estradas rurais e logradouros públicos no perímetro urbano.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG, ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou ainda, via download no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 13h (horário de BR) do dia 5 de julho de 2023, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Mendes Pimentel (MG), 22 de junho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A71E0451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÕES DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CUNHO EDUCACIONAL E CULTURAL DE INTERESSE DA COMUNIDADE MINASNOVENSE. CONTRATADO: RADIO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ Nº 26.069.039/0001-59. VALOR: R$56.683,02. DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3A1E2C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 004/2023 a realizar-se dia 11/07/2023 as 09:00 hs – Objeto contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de construção de rede de energia elétrica, para extensão de rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da gerência de obras, conforme termo de referência anexo ao edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3896A7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 033/2023 – Processo 0300/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e rouparia para as unidades básicas de saúde do Município, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Yasmim Dias Salazar – CNPJ nº 30.307.117/0001-83 – Valor total R$70.991,14 (setenta mil, novecentos e noventa e um reais, quatorze centavos) – vencedora dos Lotes: 01, 03 e 04 – Data da Homologação e Adjudicação 21/06/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9FFADE4E

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 17/2023 – Processo nº 334/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à ARP nº 247/2022 – compra estadual de medicamentos do componente da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo Moema/MG como beneficiária do Programa Estadual Farmácia de Todos – 5º Ciclo de Abastecimento 2023". Fornecedores:
BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 - Valor R$768,20
Biohosp Produtos Hospitalares S/A – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor R$1.823,19
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ nº 67.729.78/0002-20 – Valor R$1.232,84
Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0002-15 – Valor R$202,97
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor R$1.354,86
Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$764,12
Medcom Eireli – CNPJ nº 22.635.177/0001-05 – Valor R$161,10
Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor R$248,32
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 – Valor R$1.458,70
Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda – CNPJ nº 12.047.164/0001-53 – Valor R$750,45
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor R$534,87
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Valor R$359,00
Sameh Soluções Hospitalares Ltda – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor R$1.905,22
União Química Farmacêutica Nacional S/A – CNPJ nº 60.665.981/000975 – Valor R$1.163,91
Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – Valor total R$153,00
Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Valor total R$339,00 - Prazo para execução: IMEDIATO -

Município de Moema/MG, 21 de junho de 2023 -

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0ED7A6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 33/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 33/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 60/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, solicitado pelo

Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Reserva de Itens/Lotes, para Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 124/2023: Marisa F. S. Goulart Autopeças Eireli, CNPJ: 10.293.752/0001-41; Valor: R$ 1.293.268,72. Ata RP n° 125/2023: Auto Peça Copauto Ltda EPP, CNPJ: 19.607.647/0001-04; Valor: R$ 1.243.782,60. Ata RP n° 126/2023: Monte Peças Ltda, CNPJ: 65.327.891/0001-85; Valor: R$ 1.310.269,65. Valor Global: R$ 3.847.320,97. Data: 08/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4FF3706A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 16/2023 – Credenciamento – nº 01/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2023. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. A) Empresa Credenciada em 13/06/2023: Marina Vitória Silva Costa e Cia Ltda, CNPJ: 36.840.042/0001-88; Item: 08; Valor Unitário: R$ 70,00 por consulta; Habilitação: 13/06/2023; Ratificação: 16/06/2023; Contrato nº 126/2023; Data do Contrato: 16/06/2023. B) Empresa Credenciada em 14/06/2023: Ederico Mariano de Oliveira Ltda – ME, CNPJ: 50.780.908/0001-33. Item 01: Atendimento Médico Plantonista; Valor Unitário: R$ 112,80 por hora trabalhada. Habilitação: 14/06/2023; Ratificação: 16/06/2023; Contrato nº 129/2023; Data do Contrato: 16/06/2023.

Monte Carmelo, 19 de junho de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2E97DB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 07/2023 – PROCESSO nº 81/2023. **Objeto**: Refere-se à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Serviços da Medicina do Trabalho para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, conforme artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e a Empresa: Protege Minas Medicina Ocupacional Ltda ME, CNPJ: 32.040.141/0001-24. Contrato n° 130/2023. **Data:** 20/06/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo n° 81/2023, Dispensa nº 07/2023. Proponente Habilitado: Protege Minas Medicina Ocupacional Ltda ME, CNPJ: 32.040.141/0001-24. **Data:** 20/06/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do Processo n° 81/2023, Dispensa nº 07/2023, em favor dos Proponente: Protege Minas Medicina Ocupacional Ltda ME, CNPJ: 32.040.141/0001-24. **Data:** 20/06/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5DB844C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 91/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 135/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço de higienização do Hospital Municipal de Monte Carmelo. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** L L Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ: 30.143.167/0001-72; Item 09. Valor Total: R$ 7.440,00. Contrato n° 128/2023. **Data:** 19/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3121AA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.052, 22 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé,
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 23.695.0011 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.016 - INCENTIVO AO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0006 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.013 - LEI MUNICIPAL INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais) Adiciona: 91.500,00
Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 23.695.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.129 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP E OUTRAS
1.016 - INCENTIVO AO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP E OUTRAS
1.013 - LEI MUNICIPAL INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais) Reduz: 91.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D6810609

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.050 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.220 DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
17.122.0001.2.220 3390.39.00 1826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 10.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 10.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 10.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 10.000,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 21 DE JUNHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F90FBF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.051 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 21 de Junho de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO RURAL	CH 22	CC - 08	FRANCISCO THEODORO RABELO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de junho de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C88A248

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de

atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **27/06/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 22 de junho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 27/06/2023
HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
128	OLIVIA DA SILVA VARIZI
129	SULAMITA LOPES DE JESUS
130	LAURA DUVANEL RODRIGUES
131	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0CEF9AB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL N° 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

"Retifica o Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
COMUNICA a retificação n° 01 do Edital n° 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Muriaé:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado os itens 10.2, 10.15, 10,18, 10.19,10.22 do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, passando a ter as seguintes redações:

10.2 – A prova de conhecimentos específicos acontecerá em data provável de 09 de julho de 2023, no horário de 08:00h às 11:00h, em local a ser divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente até o dia 03 de julho de 2023.

10.15 – O gabarito preliminar será divulgado pela Comissão Especial no dia 11 de julho de 2023.

10.18 – O resultado preliminar da prova de conhecimento específico será divulgado no dia 19 de julho de 2023.

10.19 – Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial que deverá publicar a decisão no dia 21 de julho de 2023.

10.22 – Finalizado todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer no dia 26 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhado cópia ao Ministério Público.

Art. 2º – Fica retificado o ANEXO III do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, passando a ter a seguinte redação:

DATA	ATIVIDADE
03/07/2023	Local de prova divulgado pelo CMDCA
09/07/2023	Aplicação da Prova
11/07/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
12/07/2023 à 13/07/2023	Prazo para apresentação de recurso
19/07/2023	Publicação do Gabarito Definitivo
19/07/2023	Publicação do Resultado Preliminar
20/07/2023 à 21/07/2023	Prazo para impugnação do Resultado Preliminar
26/07/2023	Publicação final do Resultado da Prova
03/08/2023	Reunião como os candidatos habilitados para orientação das condutas vedadas

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 15 de junho de 2023.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:838C675A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SRP UNIFORMES GERAL II (AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 052/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **10/07/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/06/2023– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:712441F4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 77, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Retifica a Portaria FUNDARTE nº 68/2023, que dispõe sobre progressão de servidores em cargos de efetivos, e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria FUNDARTE nº 68/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificada a Portaria FUNDARTE nº 68/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.
Leia-se:
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.
Art. 2o. Ficam mantidas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 22 de junho de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B77A5239

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA O ARRAIÁ DE MURIAÉ, A OCORRER NO DIA 24/06/2023 - CONTRATADA: DELTA PRODUCOES EIRELI - VALOR: R$ 22.500,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/06/2023 E ENCERRA-SE EM 24/07/2023 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 035, DOTAÇÃO 004.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E55F2B42

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PAHOLA BRANDAO REBOREDO 12351070607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:022/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Nº. 001/2023
IMPUGNANTE:PAHOLA BRANDAO REBOREDO 12351070607 - CNPJ 47.738.340/0001-88

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica PAHOLA BRANDAO REBOREDO 12351070607. Em resposta à impugnação acima referida, formulada por esta empresa, através de remessa eletrônica via Portal da Bolsa Nacional de Compras no dia 21 de junho do corrente ano. Portanto, conforme o item 20.1 do Edital "*Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.*", a impugnação apresentada é tempestiva.

Neste sentido, segue a resposta à **IMPUGNAÇÃO**:

A presente impugnação contesta a falta de exigência de apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, na forma dos Inciso III Art. Nº 27 e Inciso I Art. Nº 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Art. Nº 40 do Decreto Federal Nº 10.024/19, junto aos documentos de habilitação exigidos no certame.
De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Fundação em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Os documentos que podem ser exigidos para medir a qualificação econômico financeira dos licitantes estão dispostos no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Em outras palavras, a Lei Geral apresenta uma lista do que pode ser exigido para avaliar as condições econômicas do futuro

contratado na tentativa de preservar o erário. Sendo assim, desde que devidamente justificado, a Administração pode exigir a comprovação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis afim de apurar os índices contábeis como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante.
Todavia, nos dispositivos Art. 31. § 1o e 5o da Lei 8666/93 e o texto da Súmula-TCU Nº 289 escoam do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública:

"somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

De acordo com o §1º do Art. 31 da Lei Geral, "a exigência de índices **limitar-se-á**à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato".
Todavia, a lei nº 8.666/93 concede aos órgãos públicos a possibilidade de eleger, caso a caso, o que julgar mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula Nº 289-TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação**, ou seja, desde que, após pautada as condições e parâmetros de mercado fique evidente que não restringirá o caráter competitivo do certame e, como dito, atenda às características do objeto licitado.
O objeto que se pretende licitar envolve o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, simples bens de uso comum, motivo pelo qual não foi exigida a comprovação de índices, entendendo que será mais benéfico para o interesse público, podendo ampliar o rol de interessadas no presente certame.
Assim sendo, a escolha da administração não pode comprometer a competitividade do certame. Deve o órgão licitante adotar medidas legais que considere confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado, no intuito de atingir um grau máximo de certeza junto a um risco mínimo à contratação, razão pela qual dispensou-se a exigência do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

A empresa interessada também alega que a descrição do item 03 do subitem 03 do Anexo I - Termo de Referência é imprecisa, impossibilitando a formulação de proposta e dando abertura a aquisição de produtos de qualidade inferior por este órgão.
Novamente, é importante destacar que os atos praticados por esta Fundação em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para subsidiar a decisão deste Pregoeiro, foi consultado o Diretordo Departamento de Esporte e Lazerque analisou o edital publicado. Em sua manifestação, abaixo transcrita, restou ratificada as informações do Instrumento Convocatório, conforme segue:

"Resposta a Impugnação- Pregão Eletrônico Nº 001/2023
Nas pesquisas de mercado e cotações realizadas por esta Fundaçãoemnenhum momento houve tal questionamento quanto as especificaçõesdo poduto em questão, tendo uma ampla participação de empresas do mercado nascotações realizadas,visto que várias empresas apresentam os parâmetros exigidos comocabíveis sem nenhum questionamento.Onde todos no mercado entendem que a especificaçãosolicitada écoerente. Tendo eles comprovados porpesquisa da especificação em diversos sites de fabricantes e fornecedores, dos quais nenhum cita a espessura dos demais componentes dos bancos, exceto pela trave inferior como bem observado pelo impugnante.Segue amostra com alguns links listados abaixo para verificação:
-https://www.azulesportes.com.br/banco-sueco-3m-azul-esportes.html
-https://www.equadras.com/banco-sueco-com-trave-equilibrio-3mts
-https://www.batbola.com.br/banco-sueco-3-mts
-https://www.flex.ind.br/produto/banco-sueco/
Portanto não há como se definir algo em que o próprio fabricante e distribuidor não especificam, o que restringiria desnecessariamente o caráter competitivo do certame e a obtenção do melhor preço. Haja vista que a espessura influencia pouco na durabilidade do equipamento em questão, conforme apurado por este Departamento junto aos fornecedores.
Ratifico que afalta daespecificação da espessuraforam confirmados pelasvárias empresas que forneceram as cotações para realização destalicitação. Bem como as averiguaçõesrealizadas por nossosfuncionáriosjunto avários fornecedores, que atenderamintegralmente os parâmetros solicitados no Edital, portanto não há quese dizer em produto mal especificado.
Portanto entendemos ser totalmente improcedente o pedido deimpugnação, pois ao caracterizar o produto, esta Diretoria se preocupouem garantir o melhor custo benefício para aFUNDARTEotimizando suaqualidade e sua eficiência."

Assim sendo, esta Administração bem usou seu poder discricionário paraestabelecer as regras a que se vincularia e a que se vincular iam os interessados emparticipar do já referido certame. Não há outro momento, senão o da elaboração doedital, para descrever como será a atuação da Administração.
Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e ContratosAdministrativos" - 16ª Edição - 2014, assim se posiciona:

"As condições fixadas no edital são específicas em função dascaracterísticas da contratação colimada em uma licitaçãoespecífica. Cabe à Administração Pública, na fase interna dalicitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitosque serão exigidosdaqueles que pretendam formular propostas. Adiscricionariedade na fixação das condições específicas estádelimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado."
(não sublinhado no original)

Ensina também o Ilustre Dr. Jessé Torres Pereira Junior em Comentários à Lei dasLicitações e Contratações da Administração Pública em 6ª edição que:

"Como todo ato administrativo, o edital encontra na lei os limites dadiscricionariedade com que a administração pode elaborá-lo, emhomenagem ao princípio da legalidade. Vero é que a administraçãopode alinhar no edital as exigências e condições que reputaradequadas ao objeto da licitação e ao resguardo do interessepúblico, porém desde que não contravenham a lei."

Por todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, conclui-se que o editalestabeleceu, condições mínimas, através da Lei 8666/93, a afim de garantir acompetição, obtendo a proposta mais vantajosa e não correndo riscos com aparticipação de empresas desqualificadas.
Diante disso, o Pregoeiro da Licitação **JULGA INDEFERIDAS AS ALEGAÇÕES IMPETRADAS PELA EMPRESA PAHOLA BRANDAO REBOREDO 12351070607**ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico - Nº 001/2023, por considerar que o mesmo não traz consigo, de fato, incongruências passíveis de adequações.
Destarte, faz saber que no Procedimento atual terão mantidos o dia e horário atuais do certame, por julgar improcedente o pedido da empresa impugnante quanto aos questionamentos apresentados, tão somente. Sem mais, subscrevo-me.

Muriaé - MG, 22 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro – Matrícula 002.589.003

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6EDB6E8E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 78 , DE 22 DE JUNHO DE 2023

""Dispõe sobre exoneração do servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
CONSIDERANDO as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º - Ficam o senhor abaixo relacionado, exonerado do cargo de contrato, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INF. ESTR E SERV TURIST	CH-09	CC-12	GUILHERME PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de JUNHO de 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:FCD122E4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de FERNANDA FERREIRA MOURA DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 à servidora **FERNANDA FERREIRA MOURA DE OLIVEIRA,** Matrícula 007.183.001, CPF nº 064.585.266-01, no cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **30 de maio de 2023.**

Muriaé – MG, 22 de junho de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:18B14804

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147001/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA A ELABORAÇÃO DE UM BUSTO MASCULINO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - **CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE HULSE 17548977700 – VIGÊNCIA: 19/06/2023 A 18/06/2023 - VALOR: R$ 22.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.0001.2.003 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 22/06/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E494765E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101001/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP E VASILHAMES DE GÁS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **A MURILAR LTDA –VIGÊNCIA: 08/06/2023 A 31/12/2023 – VALOR: R$ 65.569,21** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0028.2.084 3390.30.00; 12.365.0029.2.087 3390.30.00.

MURIAÉ/MG, 22/06/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:85DAB1C4

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de estradas vicinais (Comunidade Gameleira – trechos 5 e 6) em Muriaé – MG.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 11.487/2022, deu início à sessão pública. A CPL verificou e recolheu os envelopes das proponentes R & C Construções e Empreendimentos Ltda – CNPJ n° 38.074.310/0001-23, representante Sr. Diogo Silva Hariol e Construtora Mansur e Transportes Ltda – CNPJ n° 10.643.995/0001-62, representante Sr. Rodrigo Gomes Mansur. Os representantes das empresas declararam, que cumprem ao disposto da Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuindo condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha,

ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos. Passada a fase de credenciamento, foram rubricados a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de "habilitação" e "proposta". A CPL abriu os envelopes de "Habilitação", em que procedeu com a análise da documentação, inclusive foi convocado e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, servidor público, para análise junto à CPL quanto à qualificação técnica apresentada no certame pelas proponentes. A CPL realizou o seguinte julgamento:
R & C Construções e Empreendimentos Ltda - Habilitada, em conformidade com edital.
Construtora Mansur e Transportes Ltda - Inabilitada, motivo: Certidão do CREA-MG vencida em 16/06/2023.
Os representantes das empresas abrem mão de recurso quanto ao julgamento de habilitação. A CPL realizou a abertura do envelope proposta da empresa R & C Construções e Empreendimentos Ltda, que propôs o valor global de R$3.772.970,98 (trecho 05 = R$2.724.830,65 e trecho 06 = R$814.397,33). A CPL classifica a empresa R & C Construções e Empreendimentos Ltda e a declara vencedora do certame. Os representantes das empresas abrem mão de recurso quanto ao julgamento de classificação da proposta. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

Comissão Permanente de Licitação:

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Sthefany Barroca de Almeida
Anne Arquette Leite

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BE3DB3F4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 119/2023 – Objeto: Aquisição de telefones, peças e equipamentos de informática. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:22C809F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250012023 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 250012023 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 - Objeto: Trata-se do registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra para apoio e manutenção predial, limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis (compreendidas vias e logradouros públicos, urbanos e rurais) e serviços administrativos, reparos, reformas e obras de execução direta pelo município, de forma continuada, nas dependências das Secretarias Municipais que compõem a Administração Direta do Município de Muriaé e Administração Indireta – Fundação de Cultura e Artes/FUNDARTE. - Contratada: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- Valor: 12.251.999,52- Prazo: 25/06/2023 a 24/06/2024 -

Muriaé/MG, 21/06/2023

VANDÉRLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA	***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***	***JORGE FÉRES FILHO***	***MAURO FRANCISCO DE AQUINO***
Secretária Municipal de Governo	Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras Públicas	Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO	***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***	***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***	***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Agricultura

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR	***SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO***	***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***	***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Planejamento e Controle	Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:59CD0CBE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 122/2023 – Objeto:Contratação de empresa por meio do SRP, empresa especializada para eventual fornecimento de licença de uso de software AutoCAD LT, nas modalidade de assinatura anual e trienal para uso dos servidores do departamento de engenharia/análise e aprovação de projetos das secretarias municipais de Urbanismo, Meio ambiente e Obras Públicas.. Fica marcada asessão de licitação para o dia20/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:D8D78B36

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 124/2023 – Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1769B512

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de abertura de licitação - Concorrência Pública nº 014/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de estradas vicinais em Muriaé - MG (trecho BR 265 ao distrito de Macuco) – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 27/07/2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:29CF94C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

OBJETO: Aquisição de kits de combate à dengue, com o intuito de fornecer materiais essenciais aos agentes de endemias que atuam no controle e prevenção da doença, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 24 de Janeiro de 203, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de kits de combate à dengue, com o intuito de fornecer materiais essenciais aos agentes de endemias que atuam no controle e prevenção da doença . Como vencedora a empresa: COMERCIAL UNIESPORTES LTDA, CNPJ: 22.193.752/0001-59, com o menor valor de R$ 2.082,50 (dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Naque, 22 junho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F55B81FA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N°: 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 057/2023
ADESÃO N°: 005/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, originaria do processo licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pelo município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 057/2023 ,adesão n°: 005/2023 à empresa: **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES**, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000, com valor global deR$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2023 de 08 de fevereiro de 2023, do município de Periquito/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 22 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0CE16DA6

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N°: 005/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 057/2023
ADESÃO N°: 005/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, originaria do processo licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pelo município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 057/2023 ,adesão n°: 005/2023 à empresa: **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES**, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000, com valor global deR$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2023 de 08 de fevereiro de 2023, do município de Periquito/MG.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 22 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B2F7105F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – Retifica o Extrato de Publicação em razão do equívoco do número do Pregão, portanto, **ONDE-SE-LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023 **LEIA-SE** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023 – Cujo o objetivo é a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). Permanecem inalterados as demais informações contidas na publicação.

Natércia (MG), 22 de Junho de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:EC3FE059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 074/2023. Dispensa de Licitação nº 018/2023. Em cumprimento ao disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 074/2023 para contratação da empresa TALMO AKILLA MORAIS CNPJ 44.463.005/0001-26, no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) especializa em serviços técnicos profissionais na reestruturação e treinamento de equipes do Departamento de Recursos Humanos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 22/06/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:46FB482B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.022, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"CONSIDERA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL A 18ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA PONTE, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica considerada de interesse público municipal a 18ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA", que acontecerá na cidade de Nova Ponte, no período a ser definido pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a assumir despesas para realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA", mediante a celebração de convênio de cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, não aplicando-se a parceria disposta na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3° A cooperação a que se refere o art. 2° desta Lei compreende as seguintes ações:
I - pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte:
a) abertura à comunidade dos portões do Parque de Exposições em todos os dias do evento, sem cobrança de ingressos;
b) organização completa do evento com aporte dos recursos que se fizerem necessários.

II - pelo Município, por intermédio de seu Poder Executivo:
a) repasse de importância até o limite de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aplicação exclusiva em despesas relacionadas ao evento;
b) oferecimento de pessoal, maquinário e materiais para realização de pequenos reparos na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, precedentemente ao início da exposição.

Parágrafo Único - A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos destinados na forma desta Lei deverá obedecer às prescrições da legislação municipal.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária n.º 118 02.007.000 20.606.0016-2.0145 33 50 41.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 22 de junho de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

SAMUEL RESENDE MACHADO
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:60C4F4AA

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE PARA A LEGISLATURA 2025/2028, COMO ESPECIFICA.

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG a vigorar para a legislatura 2025/2028 será o seguinte:

I – Para o período de 1º a 31 de janeiro de 2025, R$9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos) equivalentes a 30% (trinta por cento) do subsidio do Deputado Estadual que é de R$33.006,39 (trinta e três mil, seis reais e trinta e nove centavos), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024, na forma da Lei estadual nº 24.266, de 29.12.2022;

II – Para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, R$10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalentes a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual a viger a partir da mesma data, na forma da Lei estadual n. 24.266, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 22 de junho de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F814B623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.913 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA ANDERSON SEABRA PETTINATI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr. **Anderson Seabra Pettinati** do exercício do cargo comissionadode **Assessor II** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2023.

Ouro Branco, 20 de JUNHO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:13A228D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.914 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA RUBENS DE PAULA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a **Sr Rubens De Paula** do exercício do cargo efetivo de Auditor Fiscal Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/06/2023.

Ouro Branco, 20 de Junho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A8A69A97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.915 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA EURICO ANTONIO DE CASTRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadao **Sr Eurico Antônio de Castro,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2023.

Ouro Branco,20 de Junhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:31EC1218

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.918, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF INCIDENTE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso V e Art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - o disposto no Art. 158, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II - a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
III -a previsão do Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012;
IV -o disposto no Art. 56 da Lei Federal n° 4.320/1964.
V - que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1° -Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Ouro Branco, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IR) em observância ao disposto na Lei Federal n.º 9.430/1996, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 e neste Decreto.

Parágrafo único - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2° -Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, todas as entidades da administração pública municipal direta e indireta, utilizando as alíquotasestabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96, pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único -As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3°-Os valores retidos a título de Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta ou indireta, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.

Art. 4° - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5° - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único – Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção.

Art. 6° – Os órgãos e as entidades da administração pública deverão adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos para as novas contratações.

§ 1° – Em relação aos contratos vigentes, deverão ser providenciadas as alterações necessárias dos instrumentos contratuais a fim de que passem a prever a retenção no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação deste decreto.

§ 2°– O prazo a que se refere o § 1° poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7° - Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 8º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças autorizadas a disciplinar a aplicação das previsões deste Decreto.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do Art. 2º que entrará em vigor no dia 1º de julho de 2023, podendo esta data ser adiada em até 30 dias a critério da Secretaria de Finanças.

Ouro Branco, 21 de Junho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3D6013C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.911 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA EDSON ANTONIO VIERA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDSON ANTONIO VIIERA** do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/06/2023.

Ouro Branco, 07 de junho de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F348F248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 148/2023 – Pregão Presencial nº 079/2023 – Registro de Preços nº 062/2023 - Extrato de Ata de Registro - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos para as cozinhas e lavanderias das creches e escolas da rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 196/2023- Signatário: Superar Eireli – Valor Estimado R$ 62.253,00 –Data: 15/06/2023 Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6840C26C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023–PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023 - EXTRATO DE DESERTA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 151/2023–Pregão Presencial nº 082/2023 - Extrato de Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto, A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet wi-fi para acesso gratuito simultâneos em áreas públicas do Município de Ouro Fino, incluindo a assistência e

instalação, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital com data de abertura para o dia 15/06/2023 às 09:15, foi considerada deserta face a ausência de interessados. Data: 15/06/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3934FEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 146/2023 – Pregão Presencial nº 077/2023 – Registro de Preços nº 060/2023 - Extrato de Ata de Registro - Objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as atividades do Departamento da Ação Comunitária, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 187/2023- Signatário: Irineu Valentim Tonelotto EPP – Valor Estimado R$ 23.981,50 – Ata de Registro de Preços nº 188/2023 – Signatário: Aliança Comércio e Distribuição ltda – Valor Estimado R$ 16.058,40 – Ata de Registro de Preços nº 189/2023 – Signatário: João Henrique Ramalho ME – Valor Estimado R$ 13.164,80 –Data: 06/06/2023 Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:94216D38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 173/2023, modalidade Pregão Presencial nº 094/2023, Registro de Preços nº 076/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 06/07/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:844AA0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.114/2023

LEI Nº 3.114/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais impositivas;

XIII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV - garantia do princípio da transparência;

XV - disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF

nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, considerando os exercícios anteriores, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito deforma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, turismo, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e:

I - da celebração de termo de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la;

II - da celebração de qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração dos instrumentos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de parceria, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou com outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados deforma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais Impositivas

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais impositivas na forma do artigo 117-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 42. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução orçamentária equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição da República.

§ 3º Se for verificado que a receita realizada poderá resultar no não cumprimento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção do montante realizado.

Art. 43. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou se não atendidos os prazos previstos no § 14 do artigo 166 da Constituição da República.

Parágrafo único. Também não serão de execução obrigatória caso haja estado de calamidade pública reconhecida.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, ou em outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Do Princípio da Transparência

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I - remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II - transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a fonte e destinação de recursos no orçamento municipal de 2024, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro de uma mesma categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto municipal, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

Art. 48. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de junho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:980CBC58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA N° 119/2023

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção dos Prédios Municipais"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Sérgio Pucci Moreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção dos Prédios Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Junho de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DDB5C371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 118/2023

PORTARIA N° 118/2023

"Autoriza servidor a firmar cheques em instituições bancárias e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "g", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica autorizado o Servidor Sra. Francisco Carlos Ceccon, Diretor da Diretoria Municipal de Saúde, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal ou com o Chefe de Divisão de Tesouraria, Sr. Mário Lúcio Barsi, em todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, agência Caixa Econômica Federal de Ouro Fino (MG), a:
I – abrir e movimentar contas de depósito;
II - a assinar cheques para pagamento de despesas do Departamento de Saúde;
III – efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 19 de Junho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23257C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paineiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir Ata de Registro de Preços celebrada entre o CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- e a empresa Deva Veículos Ltda, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência. O bem a ser adquirido é 01 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X2, TRUCADO, ZERO KM, IMPLEMENTADO COM BÁSCULA DE 12 M³. Valor: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Paineiras - MG, 22 junho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BA16971C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de Maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - FABIANO FINOTTI
2º - RAFAEL DA MOTA MARIANO
CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - GUILHERME ALVES SOUZA
2º - WILSON FERREIRA DA SILVA FILHO
3º - BERNARD MOREIRA DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - KAIQUE ALVES DE MELO BRANDINO
2º - FELIPE DA MOTA MARIANO
CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - RODRIGO FERREIRA TOBIAS
2º - LEANDRO CHAVES GOMES
3º - BRUNO HENRIQUE CHAVES
4º - WAGNER JOSE RIBEIRO JUNIOR
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - TAIS ESTEVAO DA SILVA COSTA
2º - ASSIOLE LAURA MELO PIRES E THOMAZ
3º - LORENA DE CASTRO MATA
4º - GABRIELA CLEIA DA CUNHA MOREIRA CHAVES
CARGO: MÉDICO VASCULAR
Ampla Concorrência

Classificação/Nome:
1º - FRANCISCO LOPES PEREIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os convocados por este Edital, deverão agendar a entrega dos documentos, no período entre **15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023**, através do telefone ou whastapp **(38) 3679 0457**, ou do e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br.**
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 30 dias);
Titulo Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Machado Guerreiro, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, Rx de tórax, e Eletrocardiograma, todos com laudo;
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos;
Citologia oncótica (para mulheres sexualmente ativas);
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
RX de tórax com laudo;
RX de coluna total com laudo;
Eletrocardiograma com laudo;
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas;
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista);
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra);
Atestado de Saúde Física (emitido por médico do trabalho).
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);

Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, **PODERÁ IMPORTAR NA PERDA DA VAGA**, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, será realizada através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de junho de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C7B39EF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
2º - INGRID RABELO CRUZ
3º - JOAO PEDRO ALBERNAZ SOARES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - CLAUDIANE OLIVEIRA GONZAGA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Pessoa com Deficiência
Classificação/Nome:
1º - RAFAEL FERREIRA LOPES
CARGO: ENFERMEIRO
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - JOSEF SILVA DOS SANTOS
2º - ELAINE LUIZ GOMES MOURA

3º - LUIZ DE SOUZA FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - MATEUS ALVES RIBEIRO DA COSTA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - GABRIEL MOREIRA GALVAO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
Vagas Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - IGOR FERREIRA CORREA
2º - MARIA LETICIA PEREIRA MENDES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os convocados por este Edital, deverão agendar a entrega dos documentos, no período entre **23 de junho de 2023 a 24 de julho de 2023**, através do telefone ou whastapp **(38) 3679 0457**, ou do e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br.**
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Titulo Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Machado Guerreiro, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, todos com laudo; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de Saúde Física (emitido por médico do trabalho), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, **PODERÁ IMPORTAR NA PERDA DA VAGA**, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, será realizada através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 20 de junho de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:ADFA19EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão. **DATA:** 14/06/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 7614/2023. **OBJETIVO**: Condução do programa de preparo de solo/2023 para atender os pequenos produtores da região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha:** 1.164 – **Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 15/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:300DA99B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 08/2023. Processo de Compra Nº 123/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **11-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 21 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:28FF063F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 102/2022 (PROCESSO: 2820/2022)

Processo: 2820/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 102/2022 (PROCESSO: 2820/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS, CREMES, BISNAGAS, SACHÊS) PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Revisão e troca de marca. **DATA: 07/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B09B1B8B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 8224/2023

Processo Administrativo: 8224/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **PATOS MADEIRA LTDA ME**, CNPJ nº. 23.750.334/0001-88, situada na Avenida Israel Pinheiro, 799, Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.600-000, no valor de **R$41.309,26 (quarenta e um mil, trezentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS/REPARO PREDIAL NA UNIDADE DA PRÉ-ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI 8.666/93**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 8224/2023.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 22 de junho de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu- MG, 22 de junho de 2023.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:653D9EEB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ITENS 19, 27, 59, 60, 63 CONSTANTES NA ATA Nº 102/2022

Processo: 2820/2022

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ITENS 19, 27, 59, 60, 63 CONSTANTES NA ATA Nº 102/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**. **PROCESSO: 2820/2022 OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS, CREMES, BISNAGAS, SACHÊS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CANCELAMENTO DOS ITENS: 19, 27, 57, 60, 63. **DATA: 07/06/2023. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:52411AC7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 240/2021 (PROCESSO: 9.224/2021)

Processo: 9.224/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 240/2021 (PROCESSO: 9.224/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MEDIANTE USO DE ARMA NÃO LETAL, INCLUINDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Prorrogação da Vigência. **DATA: 23/06/2023. VENCIMENTO: 22/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E91B8B15

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022
(PROCESSO: 14.532/2021)

Processo: 14.532/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022
(PROCESSO: 14.532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU. Acréscimo de 0,796126%. **DATA: 07/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9F1C458D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 125/2022
(PROCESSO: 17.106/2021)

Processo: 17.106/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 125/2022
(PROCESSO: 17.106/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as unidades de saúde do Município. Revisão. **DATA: 19/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C0439D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 064/2023

CONTRATO 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023 DISPENSA 021/2023. Objeto: Prestação de serviços de castração, identificação e medicação pós cirúrgica de cadelas e gatas, em unidade móvel veterinária (castra móvel), com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, para controle populacional dos animais, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH, CNPJ nº 03.630.201/0001-60, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 22/06/2023 à 21/08/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL, Em 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:65AC2C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 026/2023

CONTRATO 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 DISPENSA 007/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de camisas e uniformes personalizados para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura**,** Contratado HELIO DE OLIVEIRA LEITE 09814405680, CNPJ: 32.326.731/0001-18, valor R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais). Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL, em 13 de Março de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E8236628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA. - EPP

OBJETO: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

TERMO ADITIVO referente ao acréscimo de 75 (setenta e cinco) unidades de Leite integral UHT 1 litro, equivalente ao valor de R$ 521,25 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 217.577,40 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de junho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Melo Lacerda
Código Identificador:0B0042B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2022 - PROCESSO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

CONTRATADA: BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO

OBJETO: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

TERMO ADITIVO referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 125 "ovos brancos" passando seu valor para R$ 19,00 (deznove reais) o pente.

Pedra do Indaiá 14 de junho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Melo Lacerda
Código Identificador:CA5C1B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 048/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DA "35º FESTA DO PEÃO" DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE 03 a 06 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 07/07/2023 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 22 de Junho de 2023.

CÁSSIO ELIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:37F4241B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 DE 13/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Convocação da 10ª Conferencia Nacional de Assistência Social. Tema: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS. A Resolução nº: 07, de 13 de junho de 2023 está disponível no site https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/diario-oficial.

Perdigão/MG, 22 de junho de 2023.

EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:953AFF86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO PL013/2023 - CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato 021/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000013/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000002/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 (vinte e dois) de junho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B14FF14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.EXTRATO VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 184/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2018 – DISPENSA N.º 002/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA 2 (DO PRAZO DE LOCAÇÃO), do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo n.º 053/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o SR. RENÊ CLAYTON RODRIGUES, na data do dia 09 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Sr. Renê Clayton Rodrigues PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 08 de Abril de 2023 e término previsto em 08 de Julho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 08 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FDA5DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 185/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 054/2018 – Dispensa N.º 003/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 054/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o SR. ADAIR RAIMUNDO DE CASTRO, em data de 09 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Sr. Adair Raimundo de Castro. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 08 de Abril de 2023 e término previsto em 08 de Julho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 08 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4B76D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 219/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 065/2018 – DISPENSA N.º 013/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 065/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a SRA GLÓRIA DOS REIS JORDÃO, em data de 27 de Abril de 2018. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. LOCADORA: Glória dos Reis Jordão. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 24 de Abril de 2022 e término

previsto em 24 de Julho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:45A10893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 220/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 066/2018 – Dispensa Nº 014/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 066/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES, em data de 27 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 27 de Abril de 2023 e término previsto em 31 de Maio de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 27 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0BDA7051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 186/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2018 – DISPENSA Nº 005/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 056/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a SRA. ILMA MARIA ROSA, em data de 09 de Abril de 2018. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. LOCADOR: Ilma Maria Rosa. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 08 de Abril de 2023 e término previsto em 04 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 08 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35821450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 094/2023. Pregão Eletronico Nº 052/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX, para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **26/06/2023**, data e horário das disputas: **06/07/2023** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 22 de junho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR-
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9EEF50EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 216/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 062/2018 – Dispensa N.º 010/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 062/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o SR. PAULO MÁRCIO DA SILVA, em data de 27 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Paulo Márcio da Silva. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 27 de Abril de 2023 e término previsto em 11 de Junho de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 27 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BC548A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 197/2018 ORIGEM: PROCESSO N.º 057/2018 – Dispensa N.º 006/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 057/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o SR. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, em data de 13 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: José Antônio Gonçalves da Silva. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Março de 2023 e término previsto em 04 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 31 de Março de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:44BD7E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 187/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 058/2018 – Dispensa N.º 007/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 058/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

PERDIZES - MG e o SR. CLODOVEU DA CUNHA GUIMARÃES, em data de 09 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Sr. Clodoveu da Cunha Guimarães. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 09 de Abril de 2023 e término previsto em 01 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 09 de Abril de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:91414335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVENIO AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA DEFESA DOS ANIMAIS - CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS

CONVÊNIO N.º 9.568/2023

"Convênio que entre si celebram a Ajuda- Aliança Juizforana Pela Defesa dos Animais - e o Município de Perdões/MG"

Por este instrumento particular de Convênio que entre si celebram, de um lado como **CONVENENTE: AJUDA- ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ n.º 06.251.518/0001-84, com sede a Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 370, sala 01, Centro, Juiz de Fora/MG, representada na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal, Carolina Francisca Correa de Oliveira, portadora da cédula de identidade MG- , e inscrita no CPF , e de outro lado como **CONVENIADO**: **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 com sede na rua 1º de Junho,103 , centro, Perdões /MG ,neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, MG- e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em Perdões/MG, devidamente autorizados pela lei federal 8.666/93 e de demais alterações posteriores, mediante processo de dispensa, nas seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira - do Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio o Serviços de Castração com identificação por tatuagem, incluindo o fornecimento de todos os insumos, roupas cirúrgicas de amarração, medicações do pré e pós operatório, equipe de trabalho, com toda logística e deslocamento da equipe, equipamentos necessários para a execução do serviço. As cirurgias realizadas são minimamente invasivas e denominadas Orqiectomia pré escrotal nos cães, nas cadelas e gatas ováriosalpingohisterectomia e nos gatos Orquiectomia escrotal, e a equipe é composta por médicos veterinários com vasta experiência, bem como, colaboradores que auxiliam em todas as etapas dos mutirões de castração.

Cláusula Segunda - das Obrigações:

Constituem obrigações das partes conveniadas:

I – Da Convenente - Associação:

Ceder durante o prazo deste convênio, todos os itens, equipamentos e serviços necessários a realização dos serviços solicitados pelo Município.

1 - Emitir as notas fiscais dos serviços prestados pelos com relatório de acompanhamento assinado e aprovado por um representante do Município;

2 - Prestar assistência que for necessária aos animais;

3 - Contratar e pagar os salários e encargos dos executores do serviço contratado pelo Município;

4- Fazer relatório do número de animais castrados constando o nome e telefone do proprietário dos mesmos, salvo quando se tratar de animais de rua.

II – Do Conveniado – Município:

1 - Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Convenente, com relatório de acompanhamento assinado por um representante do Município.
2 – Emitir relatório através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária à Abastecimento acerca da quantidade de animais castrados.
3- Supervisionar através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento as atividades de castração prestadas pela Convenente durante a execução destes serviços.

Cláusula Terceira - Do Preço

R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), por animal castrado.
Previsão de animais assistidos 400 (quatrocentos)
Valor total previsto: R$ 52.000,00

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 521 – 02.05.01.20122.0402.1034.33.90.39

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Convênio é de 21 de junho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - Da Rescisão:

O presente convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra judicial, por infração de qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

Cláusula Sétima - Do Foro:
Fica em comum acordo, eleito o Foro desta Comarca de Perdões/MG para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Perdões 22 de junho de 2023.

CAROLINA FRANCISA CORREA DE OLIVEIRA
Representante Legal

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Visto;

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F7B73FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.573/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.573/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** para 2023, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.6005.3.3.50.43.00 ficha 275.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 22 DE JUNHO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85D3E86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PONTUAÇÃO DOS HABILITADOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 87/2023 OBJETO: CONCESSÃO DO AUXÍLIO BOLSA + PERDÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 87/2023
OBJETO: CONCESSÃO DO AUXÍLIO BOLSA + PERDÕES

PONTUAÇÃO DOS HABILITADOS
ITEM 4.0

MARTINS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 37.844.116/0001-17
40 PONTOS

CONFECÇÕES BOTELHO LTDA
CNPJ 41.196.506/0001-03
40 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PERDÕES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9AA04168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 54/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 143/2023 - Pregão Presencial nº 54/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de pães e outros, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 06.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:163B94B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 059/2023

Pregão Presencial n° 009/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em retirada e reassentamento de pavimentação em paralelepípedo, em diversas ruas e bairros do Município de Pirapetinga-MG.

Homologação

BJI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.253.036/0001-66
Valor Total de R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 21 de Junho de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F1820C61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
DATA: 21 de JUNHO de 2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em retirada e reassentamento de pavimentação em paralelepípedo, em diversas ruas e bairros no município de Pirapetinga/MG
CONTRATADA: BJI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 12.253.036/0001-66 Endereço: Rua Padre João Batista, 50 APT 301; Sala 01, Cidade Nova, Itaperuna/RJ Representante: Flávio Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Padre João Batista, 50 APT 101; Sala 01, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CPF 027.096.397-93.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0C8795DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 065/2023

Tomada de preço n° 001/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar a ampliação da Farmácia de Minas, localizada em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

Homologação

MENESES SILVA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.239.920/0001-30
Valor Total de R$ 65.555,63 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

PIRAPETINGA, 21 de Junho de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:54833AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 10/07/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Arla 32, por um período de 12 meses, para suprir a demanda dos veículos da Frota Municipal**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e

também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00(doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FC19213B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2023 CONTRATO Nº 060/2023 DATA: 22 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2023
CONTRATO Nº 060/2023
DATA: 22 de JUNHO de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a ampliação da Farmácia de Minas, localizada em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA- ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 38.239.920/0001-30, sediado (a) na RUA ANTÔNIO FRANCISCO DO COUTO, S/N, em PIRAPETINGA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAIANE APARECIDA DE MENESES SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16.721-043, expedida pela (o) PC-MG, e CPF nº 110.922.476-10
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 65.555,63 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 08 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº 02.14.00.10.303.0008.2.0099-4.4.90.51 Fonte 2.621.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:9C37EEB8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 012/2021

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 012/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; controle interno e transparência pública.
CONTRATADO: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
DO VALOR R$24.417,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), com valor mensal de R$ 4.069,66 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses, findando em 14/11/2023.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 15 de maio de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:678977BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 033/2022 –Concorrência Pública n° 001/2022 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 18.666.391/0001-43.* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência deste contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/06/2023 e encerrar-se-á 26/12/2023.* ***Data de assinatura:*** *21/06/2023.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8C1D0240

DIRETORIA DE CONTRATOS
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 033/2022 –Concorrência Pública n° 001/2022 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Caldeira Locações e Serviços Eireli - CNPJ: 29.988.275/0001-67.* ***Objeto:*** *prorrogar o prazo de vigência deste contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/06/2023 e encerrar-se-á 26/12/2023.* ***Data de assinatura:*** *21/06/2023.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:149D7664

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 119/2022 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 051/2022 –

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: FACILITTA LTDA*** - CNPJ Contratada: 42.159.906/0001-01 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG **– Valor**: R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais) – **Vigencia:** 19/05/2023 a 19/05/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

FACILITTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:5C5F6958

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Prefeitura de Pirapora - CNPJ 23.539.463/0001-21 - ***Objeto:*** *Retifica, em razão de erro material, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 111/2023*. **Onde se lê:** BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Leia-se**: GUILHERME HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA**.**

MUNÍCIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

GUILHERME HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:CA91AB0B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 138/2023

PORTARIA N° 138/2023

Dispõe sobre substituição da Procuradora-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e do previsto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dayanne Moreira da Cruz, matrícula n° 14830, para ocupar interinamente o cargo de Procuradora-Geral do Município em substituição à titular do cargo, a servidora Janielle Karoline Gomes Campos Tavares, matrícula nº 14829, no período de 21 de junho de 2023 a 17 de dezembro de 2023, por motivo de licença maternidade, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1782/2005.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:495719B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 074/2023 – DISPENSA 019/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023– DISPENSA Nº 019/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 308 ANOS DA CIDADE DE PITANGUI NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, COM ATÉ 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS POR DIA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PITANGUI. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:9B217D49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 074/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui **HOMOLOGA** o **PL 074/2023 – DISPENSA 019/2023,** que tem como Objeto a contratação de empresa especializada em brigadista profissional para as comemorações dos 308 anos da cidade de Pitangui nos dias 08 e 09 de Junho de 2023, com até 8 (oito) horas trabalhadas por dia, no Parque de Exposições de Pitangui.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:62446ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 99/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 161/2023, Pregão Eletrônico nº 99/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 10 de JULHO de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C6869D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000144/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0083/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHÕES, VIGAS E TORAS DE MADEIRA EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 12.750,00. Data da assinatura: 19/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55EEB623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000144/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0083/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHÕES, VIGAS E TORAS DE MADEIRA EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: MARIA DAS GRACAS FERREIRA 04629501665. Valor global estimado de R$ 178.933,00. Data da assinatura: 19/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A1455B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 100/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 162/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO- FIO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.** A data de abertura deste certame será dia 07 de JULHO de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1936521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000145/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UBS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA. Valor global estimado de R$ 73.200,00. Data da assinatura: 20/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:069D3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0189/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000151/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0019/23 – credenciamento n° 0010/23
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo municipal, durante o período de doze meses
Contratado: EDUARDO NOGUEIRA LUZ. O valor será de R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, sendo um total de 1.000 (mil) consultas para o período vigente deste credenciamento, com valor global estimado de R$ 80.000,00 que serão divididos entre os demais credenciados, caso haja. Data da assinatura: 21/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 21/06/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
403 2023 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:28A9E954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.640, DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o desmembramento do imóvel situado na Rua Hailson Glaize Cobra, nº 160, no Bairro Belo Horizonte, Pouso Alegre/MG, Matrícula n. 36.479, de propriedade de Espólio de Sérgio Borges da Fonseca.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO os requerimentos apresentados em nome de Espólio de Sérgio Borges da Fonseca, por sua representante devidamente qualificada conforme documentação protocolada sob os processos digitais nos 191111 e 160208/2021, requerendo a aprovação desmembramento;
CONSIDERANDO que o desmembramento é previsto nos artigos 29 a 35 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 26/2023, na data de 30/03/2023, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel situado à Rua Hailson Glaize Cobra, nº 160, no Bairro Belo Horizonte, objeto da Matrícula n. 36.479, com área registrada de 1.585,76m² (um mil e quinhentos e oitenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) e área registrada de 1.864,25m² (um mil e oitocentos e sessenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), registrado Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, propriedade de Espólio de Sérgio Borges da Fonseca.
Art. 2º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: "Lote 1" com área de 271,28m² (duzentos e setenta e um vírgula vinte e oito metros quadrados) com testada de 17,71m (dezessete vírgula setenta e um metros) para a Rua Hailson Glaize Cobra e "Lote 2" com área de 1.592,96m² (um mil quinhentos e noventa e dois vírgula noventa e seis metros quadrados) com testada de 10,92m (dez vírgula noventa e dois metros) para a Rua Hailson Glaize Cobra, conforme memoriais e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.
§ 1º. O desmembramento ora aprovado atende os requisitos da Lei Municipal de Parcelamento do Solo nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.
§ 2º. Fica isento da transferência dos 15% de área ao Município para o ato do desmembramento, prevista no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, pois enquadra-se no artigo 34º, inciso I, alínea a, desta mesma Lei Municipal, visto que os 2 lotes resultantes do desmembramento são destinados a edificação residencial.
Art. 3º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 4º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento de áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 31 de maio de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3E338662

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

A empresa MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA com sede (Rua/Avenida) ROD JK – BR 459, SEM NÚMERO, Bairro IPIRANGA, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.958/0017-66, representada neste ato, na forma dos seus atos constitutivo, por LEONEL NOGUEIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 426.XXX.XXX-54 e portador do RG nº 24.XXX.130, residente e domiciliado na (rua/avenida) PC VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA, nº XX AP XXX, Bairro SANTO ANTONIO. Nesta, vem através do presente, de acordo com o Decreto nº 4.770 de 05 de abril de 2017, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Praça Pública com o Município de Pouso Alegre, para fins de conservação e manutenção do canteiro localizado na Praça Vereador José Custódio Ferreira, entre o número 100 e o número 144, propondo-se a realizar durante o período de 02 (dois) ano(s), os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, em anexo.

Pouso Alegre, de 20 de junho 2023.

MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ sob nº 21.414.958/0017-66

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:DB3D0F1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) - CONFECÇÃO DE CALÇADA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

SILVANA DE FATIMA MATEUS SOARES
CPF/CNPJ: ***.565.316-**
AIM: 36814/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/05/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.703,80

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 21 de Junho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:83934A50

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia fiscal técnico suplente de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 4326/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5561/2023; o art. 23 cumulado com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a servidora pública municipal:
I – Fiscal técnico suplente: **Amanda Giovannetti Prado**, Engenheira Civil CREA/MG 341674, cargo CC2 – Assessora de Engenharia Trânsito, matrícula 22826.
Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico suplente:
I- acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;
II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;
IV- analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;
V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;
VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;
VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;
VIII - conferir às anotações de registro técnico quanto às ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;
IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;
X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
XI- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
XII- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;
XIII- paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.
Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de **29 de maio de 2023**.

Pouso Alegre, 22 de junho 2023.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:4DDDB3D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 14/06/2023. Contratados: **ALCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica, sediada na Praça dos Passos, nº 38, apto nº 601, Centro, CEP 35.534-000, Município de Carmópolis , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.303.490/0001-73 e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Olimpíadas , nº 205, 4º andar, Vila Olímpia , CEP 04.551-065 , Município de São Paulo , Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.287.305/0001-12, **ASSIS & SOARES SERVICOS MEDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Cezarino Fabro, n° 130, Jardim Bernadete, CEP 37.950-000, Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.923.065/0001-35 e **REIS E MACIEL SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Travessa Monsenhor Leonidas, n° 144, APT 101, Centro, CEP 37.002-123, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 39.303.176/0001-58 e **GABRIELA MAIA MENDES**, pessoa física, sediada na Avenida Alberto de Barros Cobra, n° 613, apto 301, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-459, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n° 062.889.676-02.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EE7F6568

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 262/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 262/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2021** — Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATADA: FRANCISCO ERNESTO BARBOZA FILHO.

Pouso Alegre, 12/06/2023.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60B5EF53

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa Nº 01, de 12 de junho de 2023

Dispõe sobre a definição de competência para assinatura de instrumentos convocatórios / editais de licitação.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 40, III e IV da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital (artigo 41 da Lei 8.666/93 e artigos 3º e 5º da Lei 14.133/21), que preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública;

CONSIDERANDO que o ato administrativo deve ter um editor, Agente Público, dotado de força legal para produzir esse ato;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 5881/2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a norma contida no § 1º do artigo 40 da Lei nº 8666/93 que estabelece que "*o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados*". A Lei faz referência à "autoridade" que expedir o edital. Esta autoridade será aquela que detenha competência para tanto.

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 10.520/02 que diz que "*a fase preparatória do pregão observará o seguinte: I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento*". Estas definições por parte da autoridade competente serão expressadas no instrumento convocatório, ao final da etapa preparatória, que passará a ter função normativa.

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 6º, VI da Lei nº 14.133/21 que diz: "*agente público dotado de poder de decisão*". Neste caso específico relacionado à competência para editar o instrumento convocatório, é o agente público dotado de poder para adotar as decisões necessárias para a administração e para a gestão administrativa, financeira e orçamentária da organização pública dentre as quais, a decisão sobre o conteúdo do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação de padronização processual administrativo com o objetivo de normatizar e organizar fluxos de trabalho e definir responsabilidades estruturais, RESOLVE baixar a seguinte instrução sobre a competência da autoridade competente para assinar editais de licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:

Art. 1º - Os instrumentos convocatórios / editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade superior do órgão solicitante, ou seja, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município ou Superintendente Municipal.

Art. 2º - Estas instruções poderão ser modificadas, reavaliadas, extinguidas a qualquer tempo, prevalecendo sempre os interesses da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2023.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7B0D40C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 120/2021 - DISPENSA Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 120/2021 - DISPENSA Nº 26/2021.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA REPUBLICA DO URUGUAI, Nº 54 , BAIRRO JARDIM AMÉRICA PARA SEDIAR O CENTRO DE SAUDE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA .**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 26/06/2024 Assinatura em 15/06/2023. **Valor mensal R$ 2.293,10 (dois mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos).** Locadores: ALEXSSANDRA COLLIN DE OLIVEIRA E FERNANDO ANDERSON DE OLIVEIRA. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2158.3.3.90.36.00 – FICHA 451.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EB7C7EAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023. Processo Administrativo nº 106/2023. **Objeto:** "Contratação do show artístico com a banda de renome nacional DETONAUTAS ROQUE CLUBE, no dia 14 de julho 2023, às 22h, com duração de 01h:20min (uma hora e vinte minutos), em comemoração ao evento "*Rock In P.A*"com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 20/06/2023. Contratada: **OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Amanda Guimaraes, nº 20, Portuguesa, CEP 21.932-680, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.759.526/0001-79.O valor é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), cuja dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa é : 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –

Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0D2FE85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 044/2022, a alteração do Plano de Trabalho no que se refere ao acréscimo de valor a ser repassado ao conselho para custeio das despesas com manutenção e seguro das câmeras de Cinturão de Segurança da Zona Rural, visto o reajuste anual dos serviços conforme previsão contratual celebrada entre e CONSEP e a EMPRESA prestadora dos serviços, custeado com recursos do município por meio de termo de fomento já formalizado.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor total do acréscimo: R$10.228.39 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) de junho a dezembro, a partir de 01/06/2023.
Valor total Global do Termo: R$92.763,39 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
Data da Assinatura: 01/06/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4EC3794D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 341/2023

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 292/2023, homologou parcialmente os cargos do concurso público nº 001/2022, em virtude de alegações de eventuais irregularidades na realização das provas práticas e de aptidão física para os cargos de Nível Fundamental Auxiliar de Serviços, Operador de Maquinas, Operário e Serviços Gerais – Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que foram levantadas tais alegações e que chegou-se a conclusão da necessidade da anulação e nova aplicação das provas;
CONSIDERANDO que decorrente da nova aplicação chegou-se ao resultado final com aprovação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, para os cargos que se mantiveram suspensos através da Portaria nº 292/2023 sendo os seguintes:

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços, Operador de Maquinas, Operário e Serviços Gerais – Câmara Municipal

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 22 de junho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CF3225CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 11/07/2023, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, Processo Licitatório nº 149/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para construção do Parque Municipal do Jatobá, localizado na Rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de junho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D157E89A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/06/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.** Credenciados: **TATIANE DOS SANTOS CUNHA, ELIDIANE APARECIDA MORAES TORQUATO e ANA LAURA SILVA FERREIRA NUNES.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D9940DE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 197/2023, Nº 198/2023 E Nº 199/2023.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG.** Credenciados: **TATIANE DOS SANTOS CUNHA** - Psicóloga com atuação em ABA, **ELIDIANE APARECIDA MORAES TORQUATO** - Terapeuta Ocupacional com atuação em ABA e **ANA LAURA SILVA FERREIRA NUNES** - Psicóloga com atuação em ABA.
Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 19/06/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:07E81E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº023/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Pratinha/ MG, através do Prefeito Municipal **John Wercollis de Morais,** torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023,** cujo objeto é a Contratação do Show Musical de Nilson e Mosquito Sanfoneiro e banda para apresentação no evento **JUNINÃO 2023** cidade de Pratinha/MG, que será realizada na Poliesportivo "Sebastião Martins", Centro, no dia 07/07/2023, a partir das 18:00 horas. O valor para apresentação no evento é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** o show terá duração de 02 (duas) horas, conforme **Processo n° 023/2023.**

Pratinha MG, 23 de dezembro de 2023.

CÁSSIO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C252C707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023-PREGÃOELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO42/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$7.166,40(sete mil reais e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)Vigência daata: 21/06/2023 A 20/06/2024.

Quartel Geral, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023-PREGÃOELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO42/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: RCA COMERCIAL LTDA OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$11.713,10(onze mil e setecentos e treze reais e dez centavos)Vigência daata: 21/06/2023 A 20/06/2024.

Quartel Geral, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B4174439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e REAL PLACAS BATATAIS LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de confecção de placas e letreiros em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$57.600,00(Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 05/06/2023.

Queluzito, 22/06/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C5937D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 44/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 44/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PAULO DOS SANTOS MENDES - ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção e segurança junto aos ambientes escolares do município em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** R$45.150,00(quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 19/06/2023.

Queluzito, 22/06/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BFA39A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 45/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 45/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Objeto:** Contratação dos serviços de construção, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para revitalização e urbanização do entorno das casas populares do Bairro Leozina Albuquerque no município de

Queluzito em atendimento às Secretarias Municipais. **Valor:** R$115.091,83(cento e quinze mil, noventa e um reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 20/06/2023.

Queluzito, 22/06/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0DC917CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 46/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023, DISPENSA Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 46/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MM GESTÃO DE CULTURA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria cultural para implementação da Lei Paulo Gustavo e Sistema Municipal de Cultura em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento **Valor:** R$17.300,00(dezessete mil e trezentos reais). **Vigência:** 07 meses. **Data da assinatura:** 20/06/2023.
Queluzito, 22/06/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:29BAC8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 063/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 143/2023

Processo de Licitatório nº 063/2023
Dispensa de Licitação nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 143/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços em cronometragem eletrônica para evento de corrida rústica no dia 10 (dez) de junho de 2023, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 389

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 063/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS, RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - ME pela Contratada, Daniel da Silva Fontinelli e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:04AFAE3D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 01.720.236/0001-65 perfazendo um valor global de R$ 483.725,80, visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foram consideradas a mais vantajosa para Administração e que tais proposta atende as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 22 de junho de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CB9D0458

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:163/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais e diários oficiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais -MEI, Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte- EPP.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 21/06/2024
VALOR: R$55.400,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:51 e na suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº058/2023– Pregão Presencial n° 029/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SÉRGIO MIRANDA FRANÇA, pela Contratada CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:84423E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE INICIO DE

OBRA, Referência: PROCESSO **LICITATÓRIO N.º 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** – objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas do município de Riacho dos Machados com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo execução de drenagem superficial de águas pluviais meio-fio e sarjetas, remoçaõ de calçamento, remoção de capa asfáltica e base, terraplanagem e base estabilizada, meio-feio e sarjetas compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491003258/2022/SEGOV/PADEM, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.
RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.861.341/0001-45, com sede a Fazenda São Lourenço, s/n, Bairro Distrito Fernão Dias, na cidade de Brasília de Minas/MG, Cep: 39330-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Igor Tomé Rodrigues, inscrito no CPF nº 702.466.846-66, com endereço a Fazenda Paracatu, n° 99, Zona Rural, na cidade de Brasília de Minas/MG, adiante denominada CONTRATADA.
A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG justamente com Setor de Licitações e Contratos, e;
CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 015/2023, e oriundas do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** – objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas do município de Riacho dos Machados com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo execução de drenagem superficial de águas pluviais meio-fio e sarjetas, remoção de calçamento, remoção de capa asfáltica e base, terraplanagem e base estabilizada, meio-feio e sarjetas compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491003258/2022/SEGOV/PADEM, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital, o qual esta empresa configura como prestadora;
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO as condições dos serviços seriam iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço;
CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, cópia em anexo, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Riacho dos Machados/MG, uma vez que as obras não foram iniciadas;
CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na clausula quarta do contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a EMPRESA **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o n° 26.861.341/0001-45, com sede a Fazenda São Lourenço, s/n, Bairro Distrito Fernão Dias, na cidade de Brasília de Minas/MG, Cep: 39330-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Igor Tomé Rodrigues, inscrito no CPF nº 702.466.846-66, com endereço a Fazenda Paracatu, n° 99, Zona Rural, na cidade de Brasília de Minas/MG**, DENOMINADA CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Contrato Administrativo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso no inicio das Obras, o qual, caberá ao Município de Riacho dos Machados/MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido CONTRATO nº 015/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Caso, já tenha iniciado, favor desconsiderar esta notificação.

CLAUDIO MARCIO DE JESUS
Assessor Jurídico de Licitações
OAB/MG 141.033

EDVALDO MACHADO SILVA
Secretário de Obras

SANTIAGO APARECIDO DE SOUZA
Engenheiro Civil – CREA: 233.416/D-MG

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:74955EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3687/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **3687/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 020/2023
Processo instaurado dia 22/06/2023
PAD em desfavor de N. N. L.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E5CFF0A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.358/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, nas condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º O benefício de que trata este artigo é concedido em caráter geral e temporário, beneficiando a todos os contribuintes em débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Para concessão dos benefícios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os valores referentes à multa e juros de mora sobre crédito da Fazenda Pública, no âmbito

do Município de Ribeirão das Neves, vencidos até 31 de dezembro de 2022, nas seguintes condições:

I - desconto de 90% (noventa por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista, no ato da concretização do acordo e emissão do boleto;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor da primeira parcela seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado e a 1ª parcela seja quitada no ato da concretização do acordo e emissão do boleto;

III - desconto de 60% (sessenta por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor da primeira parcela seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor consolidado e a 1ª parcela seja quitada no ato da concretização do acordo e emissão do boleto;

IV - desconto 50% (cinquenta por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 02 (duas) a 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que a 1ª parcela não ultrapasse 5 (cinco) dias, contados da data da concretização do acordo e emissão do boleto;

V - (VETADO);

§ 1º Em todas as hipóteses dos incisos anteriores, a parcela não poderá ser inferior ao valor de R$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º Será permitido ao contribuinte que já possui parcelamento, efetuar nova negociação, estritamente nos termos e no prazo de vigência desta Lei, desde que não ultrapasse as 12 (doze) parcelas.

§ 3º Os benefícios concedidos por esta Lei incidirão apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§ 4º Os parcelamentos ativos com restrições de protesto extrajudicial aguardando envio de anuência dos órgãos responsáveis deverão ser regularizados junto ao Fisco Municipal e ao Tabelionato de Protestos de Títulos para ter direito aos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 3º Não fará jus aos benefícios concedidos nesta Lei, devendo ser observadas as disposições contidas nos artigos 291 e 292 da Lei Complementar nº 142, de 2013 e o disposto no §1º do artigo 2º desta Lei, o contribuinte que optar pelo parcelamento do débito acima de 12 (doze) parcelas, podendo efetuar o pagamento conforme disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 220, de 2021, em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, obedecendo aos critérios previstos nos incisos I ao III.

Art. 4º Os acréscimos legais sobre o parcelamento serão aplicados na data de efetivação do parcelamento conforme previsto no artigo 13, incisos I e II da Lei Complementar nº 220, de 2021.

Art. 5º O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos respectivos vencimentos, ou o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de 01 (uma) parcela, implicará o cancelamento automático do acordo, independente de prévio aviso ou notificação, com a restauração do valor original dos tributos e encargos e com o cancelamento da redução prevista no art. 2º desta Lei, relativas às parcelas não pagas, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança do saldo remanescente do débito.

§ 1º É permitida a atualização somente de parcelas vencidas, pelo prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data de vencimento da respectiva parcela.

§ 2º Não será permitido em hipótese alguma a prorrogação da data de vencimento das parcelas.

Art. 6º A adesão ao programa previsto nesta Lei importa no reconhecimento da dívida e na incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 1º A adesão ao Programa de Pagamento Incentivado previsto nesta Lei, será homologada somente após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida Ativa.

§ 2º A adesão ao Programa de Pagamento Incentivado previsto nesta Lei, poderá ser feita uma única vez durante a vigência desta Lei.

§ 3º É obrigatório possuir os dados cadastrais de registro do CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado.

Art. 7º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga ou negociada anteriormente ao início de sua vigência.
§1º Independente de regulamentação fica isentos do pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e remidos os créditos tributários relativos ao mesmo imposto, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive suas multas e juros, os imóveis não parcelados, com área superior ao módulo rural de 02 ha. (dois hectares) e inferiores a 60 ha. (sessenta hectares), sobre os quais tenha sido recolhido o ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Rural) anualmente, mesmo que estejam em área definida como urbana.
§2º Para a remissão dos créditos tributários de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar requerimento na Administração Fazendária - AF a que estiver circunscrito.

Art. 8º O Poder Executivo por meio de Lei específica e justificada a conveniência e oportunidade, poderá prorrogar o prazo de vigência desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Junho de 2023.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Este texto substitui a publicação no D.O.M do dia 09 de junho de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A023B8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.360/2023

Autoriza o município de Ribeirão das Neves contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito, da linha de financiamento BDMG INFRA, com outorga de garantia, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito, da linha de financiamento BDMG INFRA, até o montante de R$ 9.000.000,00 (nove milhões), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D69EC53E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.361/2023

Autoriza o Município de Ribeirão das Neves contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito da linha de financiamento BDMG Cidades Sustentáveis, com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BDMG, operações de crédito da linha de financiamento BDMG Cidades Sustentáveis, até o montante de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas e investimentos em projetos de cidades inteligentes, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8° Fica revogada a Lei Municipal n° 4.285, de 29 de junho de 2022.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0552FA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2023, Processo n.º 11/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MITTEL S/A** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Considerando que a executora do contrato é a filial da empresa Contratada, a filial assume a condição de prestadora dos serviços, passando os documentos fiscais a serem emitidos pela filial, com sede na Rua Waldemar José Alves, nº 65, Ribeirão das Neves, CEP 33880-190, através do CNPJ nº 27.229.900/0018-00.

Data: 21 de Junho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F2078AA5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 94/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, Processo nº 94/2023. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos básicos para atender às demandas do município.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas detentoras:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora do item 87, perfazendo o valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 49, 112, 139, perfazendo o valor total de R$ 430.300,00 (Quatrocentos e trinta mil e trezentos reais);
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora do item 44, perfazendo o valor total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);
CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 29, 45, 48, 79, 98, 133, perfazendo o valor total de R$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 130, perfazendo o valor total de R$ 255.400,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 55, 71, 91, 92, 134 perfazendo o valor total de R$ 549.900,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos reais);
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI. Vencedora do item 150, perfazendo o valor total de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 30, 34, perfazendo o valor total de R$ 1.142.330,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 39, 47, 115, 116, 136, 138, perfazendo o valor total de R$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL). Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ). Vencedora do item 129, perfazendo o valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 17, 37, 85, 117, 123, 146, 148, perfazendo o valor total de R$ 262.585,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);
DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 05, 41, 46, 50, 57, perfazendo o valor total de R$ 1.813.500,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e quinhentos reais);
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 06, 56, 88, 124 perfazendo o valor total de R$ 219.096,00 (Duzentos e dezenove mil e noventa e seis reais);
DROGAFONTE LTDA. Vencedora do item 102, perfazendo o valor total de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais);
DROGARIA KRUSEMARK ABARANDAO. Vencedora do item 145, perfazendo o valor total de R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais);
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. Vencedora do item 118, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais);
FVP COELHO. Vencedora do item 35, perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 40, perfazendo o valor total de R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 07, 25, 26, 32, 36, 103, 125, 142, 144, 147, perfazendo o valor total de R$ 656.241,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 73, 94, 105, 137, perfazendo o valor total de R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais);
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Vencedora dos itens 74, 75, perfazendo o valor total de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais);
MEDICOM LTDA. Vencedora dos itens 03, 82, perfazendo o valor total de R$ 229.520,00 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens 86, 113, 126, perfazendo o valor total de R$ 297.060,00 (Duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais);
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 99, 107, perfazendo o valor total de R$ 71.475,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 10, 12, 31, 60, 81 perfazendo o valor total de R$ 1.393.650,00 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais);
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora do item 140, perfazendo o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais);
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 64, perfazendo o valor total de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais);

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora dos itens 08, 09, 16, 38, 67, 72, 93, 95, 100, 120 perfazendo o valor total de R$ 1.152.485,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
PROGRESSO MED. Vencedora dos itens 18, 33, 111, perfazendo o valor total de R$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 106, 114, perfazendo o valor total de R$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais);
PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 52, perfazendo o valor total de R$ 102.850,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES. Vencedora dos itens 04, 58, 63, 78, 97, 121, 122 perfazendo o valor total de R$ 827.750,00 (Oitocentos e vinte sete mil, setecentos e cinquenta reais);
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 76, perfazendo o valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais);
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 02, 43, 119, 128,141, perfazendo o valor total de R$ 803.500,00 (Oitocentos e três mil e quinhentos reais);
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 54, perfazendo o valor total de R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais);
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 24, 28, 53, perfazendo o valor total de R$ 721.160,00 (Setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais);
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 83, 84, 108, 149, perfazendo o valor total de R$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais);
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 15, 42, 68, 69, 80, 110, perfazendo o valor total de R$ 368.836,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais);

Data do Despacho: 15 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BC3A854B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023, 46/2023, 47/2023, 48/2023 - PROCESSO Nº 94/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Processo: 94/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 55, 71, 91, 92, 134 perfazendo o valor total de R$ 549.900,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos reais); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**. Vencedora dos itens 02, 43, 119, 128,141, perfazendo o valor total de R$ 803.500,00 (Oitocentos e três mil e quinhentos reais); **MEDICOM LTDA**. Vencedora dos itens 03, 82, perfazendo o valor total de R$ 229.520,00 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES**. Vencedora dos itens 04, 58, 63, 78, 97, 121, 122 perfazendo o valor total de R$ 827.750,00 (Oitocentos e vinte sete mil, setecentos e cinquenta reais); **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 05, 41, 46, 50, 57, perfazendo o valor total de R$ 1.813.500,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e quinhentos reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Vencedora dos itens 06, 56, 88, 124 perfazendo o valor total de R$ 219.096,00 (Duzentos e dezenove mil e noventa e seis reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. Vencedora dos itens 07, 25, 26, 32, 36, 103, 125, 142, 144, 147, perfazendo o valor total de R$ 656.241,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais); **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**. Vencedora dos itens 08, 09, 16, 38, 67, 72, 93, 95, 100, 120 perfazendo o valor total de R$ 1.152.485,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 10, 12, 31, 60, 81 perfazendo o valor total de R$ 1.393.650,00 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais);
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL). Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);

Data do Despacho: 22 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Processo: 94/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 15, 42, 68, 69, 80, 110, perfazendo o valor total de R$ 368.836,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 17, 37, 85, 117, 123, 146, 148, perfazendo o valor total de R$ 262.585,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 30, 34, perfazendo o valor total de R$ 1.142.330,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Vencedora dos itens 24, 28, 53, perfazendo o valor total de R$ 721.160,00 (Setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais); **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 29, 45, 48, 79, 98, 133, perfazendo o valor total de R$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais); **FVP COELHO.** Vencedora do item 35, perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Vencedora dos itens 39, 47, 115, 116, 136, 138, perfazendo o valor total de R$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Vencedora do item 40, perfazendo o valor total de R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Vencedora do item 44, perfazendo o valor total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);

Data do Despacho: 22 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Processo: 94/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 49, 112, 139, perfazendo o valor total de R$ 430.300,00 (Quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 52, perfazendo o valor total de R$ 102.850,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 54, perfazendo o valor total de R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais); **PONTES E**

GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 64, perfazendo o valor total de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 73, 94, 105, 137, perfazendo o valor total de R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.** Vencedora dos itens 74, 75, perfazendo o valor total de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 76, perfazendo o valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais); **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 83, 84, 108, 149, perfazendo o valor total de R$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais); **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A.** Vencedora dos itens 86, 113, 126, perfazendo o valor total de R$ 297.060,00 (Duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** Vencedora do item 87, perfazendo o valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

Data do Despacho: 22 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Processo: 94/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 99, 107, perfazendo o valor total de R$ 71.475,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **DROGAFONTE LTDA**. Vencedora do item 102, perfazendo o valor total de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 106, 114, perfazendo o valor total de R$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.** Vencedora do item 118, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ)**. Vencedora do item 129, perfazendo o valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 130, perfazendo o valor total de R$ 255.400,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Vencedora do item 140, perfazendo o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais); **DROGARIA KRUSEMARK ABARANDAO**. Vencedora do item 145, perfazendo o valor total de R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.** Vencedora do item 150, perfazendo o valor total de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais);

Data do Despacho: 22 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BF584C01

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 94/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 46/2023, referente ao Processo n.º 94/2022 – Pregão Eletrônico nº 76/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município. Data da Assinatura: 22 de Junho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CC997B8F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 94/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 48/2023, referente ao Processo n.º 94/2022 – Pregão Eletrônico nº 76/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município. Data da Assinatura: 22 de Junho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8B7F82A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 094/2022 - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA 094/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Concorrência 094/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. em eng., visando a construção de quadras poliesportivas. A nova data para realização de sessão será dia 27/07/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D94742E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 19/6/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2.023, realizou-se a sessão Plenária Extraordinária de forma híbrida do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão da Neves – CMDPI/RN, no horário de 9:00hs às 11:00hs, na sede da Casa dos Conselhos de Ribeirão das Neves, situada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470 – Bairro São Pedro/RN. A transmissão on-line foi via Plataforma do aplicativo google meet. Participaram desta Plenária os seguintes conselheiros titulares representantes não-governamentais, a saber: Sra. Elenice Queiroz– Instituto Maranata / Sr. Carlos Eustáquio Silva- Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves/ Sra. Maria Dorzina Silva- Lar dos Idosos Santa Terezinha / Sr. Antônio César Figueredo Júnior- Instituto Bom Samaritano / Sr. Lucas Estevão Ribeiro Silva- Lar dos Idosos José Justino Rocha e Sra. Marilene Mendes Ferreira- Instituto Bom Semeador (conselheira na condição de titularidade por vacância); representantes governamentais, a saber: Sra. Luciane Aparecida de Lima Soares- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Sra. Vera Lima Martins- Secretaria Municipal de Educação / Sr. Gustavo Henrique Rocha- Secretaria Municipal de Saúde. Também presente a Sra. Alessandra Silva Graciano- Secretária Executiva do CMDPI/RN. Estiveram presentes à Plenária como visitantes: Sra. Janete Ribeiro da Silva – Técnica Contratada pelo Lar dos Idosos José Justino Rocha e Sra. Andrezza dos Reis Pimenta – Coordenadora do Lar dos Idosos José Justino Rocha. Não houve justificativas de ausências dos demais conselheiros.

A presente Plenária tem como único item de pauta para estudo e avaliação do projeto de identificação ACOLHER E CUIDAR: UMA NOVA PERSPECTIVA NA TERCEIRA IDADE, proposto e apresentado pela instituição LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO ROCHA, situada à Rua São Vicente, nº 12 – Ribeirão das Neves – MG, que tem por objetivo geral promover a inclusão social e digital de pessoas idosas, que vivem em situação de vulnerabilidade social e pessoal com ações prioritárias voltadas à promoção social e a defesa dos direitos humanos, tendo como público-alvo os assistidos pela instituição. Sendo realizada a apresentação formal do referido projeto e do cronograma de execução, foi realizada a explanação pelo representante legal (interventor) da instituição, o Sr. Lucas Estevão Ribeiro da Silva. O projeto tem como valor total de R$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) e solicitado o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), terá prazo para sua execução o período do mês de janeiro/2024 a dezembro/2024. A instituição Lar dos Idosos José Justino Rocha, prontifica-se a informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, o desenvolvimento e execução do projeto, quando solicitada, permitindo também a visita à Instituição. Sem mais, a presidente do CMDPI/RN, Sra. Luciane Aparecida de Lima Soares, fez a leitura da presente Ata, e foi aprovada pelos conselheiros titulares e, dando por encerrada a reunião plenária, Eu, Carlos Eustáquio Silva, 2º secretário, lavrei a presente Ata que é assinada por mim e pela Sra. Presidente.

LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES
Presidente do CMDPI/RN

CARLOS EUSTÁQUIO SILVA
2º Secretário do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38FD3C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 NO PROCESSO Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 020/2021 no Processo Nº 118/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 08 de junho de 2023 e Termino em 08 de junho de 2024, bem como conceder reajuste no percentual de 2,96% em conformidade com o IST, assim passara o valor total do contrato para R$ 29.775,60 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 09 de junho de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB0EA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 NO PROCESSO Nº 217/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 006/2020 no Processo Nº 217/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e **LUIZ FERNANDO ROQUE ROCHA** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 06 de fevereiro de 2023 e Termino em 06 de junho de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 145.513,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Data da assinatura do aditivo: 15 de junho de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A92EF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica retificado o **CAPUT**, do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ribeirão das Neves e a Empresa **STENNYO LEONY AQUINO - ME**, cujo objeto trata sobre a "Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para 2200 (dois mil e duzentos) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, objetivando a formação e capacitação de brigadistas de incêndio/socorristas e em noções básicas de primeiros socorros", nos seguintes termos:

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E A EMPRESA STENNYO LEONY AQUINO – ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E A EMPRESA STENNYO LEONY AQUINO – ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021;

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2023.

VANDERLÉIA COSTA SILVA
Gerência de Compras

PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA
Superintendência Administrativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:742836AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO

233/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 130/2022 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO BAIRRO SAN MARINO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – Contratada ROMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794**. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 443** - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000 –** TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES CONVÊNIOS E;

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de junho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:974EE0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO 228/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 114/2022 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO BAIRRO VIENA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – Contratada ROMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794**. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 443** - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000 –** TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES CONVÊNIOS E;

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de junho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87A2135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO 232/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 121/2022 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO BAIRRO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – Contratada ROMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.005.12.122.106.2794**. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **FICHA 443** - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE DE RECURSO 1.571.000.0000 –** TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES CONVÊNIOS E;

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de junho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABDB4367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária CONTRATO N° 116/2022, PROCESSO 129/2021, EMPRESA CHAVEIRO MAX LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura por seu titular Adalberto Alves Da Costa, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é

16.001 - GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA 04.122.111.2796 - ESPORTE, CULTURA E LAZER 1014 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOSFICHA 1014

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 20 de junho de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C40E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 420/2023

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), JOSE G MADUREIRA, CPF: 009.692.496-91,proprietário(a) dos imóveis correspondentes aos índices cadastrais n° 3.0072.009.0014.000 e 3.0072.009.0015.000 à rua Ana Granato de Faria, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a adequação pela legislação mencionada, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Rua Monsenhor Horta, 258, Prado, 30480120 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:953F5E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 421/2023

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO, CPF: 420.340.196-87, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0072.119.0015.000 à rua Francisco Lourenço dos Santos, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a adequação a legislação mencionada, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Rua BECO SAO MARCOS, 540, Bairro VILA PEROLA, 32000000 – Contagem/MG

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3525A0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.566, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a participação do município de Rio Espera–MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica autorizada participação do município de Rio Espera–MG junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, constituído sob a forma de associação pública, portanto,

com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.
Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica (anexo) nos termos do § 4o do artigo 5º da Lei 11.107/05.
Art. 3º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.
Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera–MG, 22 de junho de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E7B41A7D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 61 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE PARA APURAR AFASTAMENTO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que, de acordo com a Lei Municipal 1118/2001, artigo 140 e seguintes, faz-se necessário apurar, sempre que houver indícios ou noticias de irregularidades no serviço público;
Considerando que ocorreu afastamento da servidora Rosilene Aparecida Heleno, por motivo de concessão de licença sem vencimento de dois anos, sem que a mesma retornasse ao exercício de suas funções ao final do período concedido;
Considerando que, em virtude do ocorrido, torna-se necessária a apuração dos fatos, sendo a fase inicial da apuração a criação de comissão sindicante, podendo a mesma, ao final da sindicância e constatado motivos ensejadores, ser convertida em comissão administrativa disciplinar;
RESOLVE:
Art.1º. Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Rio Espera para atuar como membros de Comissão Sindicante com o fim de apurar afastamento em licença sem vencimentos e o não retorno da Servidora efetiva Rosilene Aparecida Heleno, então ocupante do cargo de Servente Escolar:
Ivani Gonçalves de Paula- Presidente
Júlio César Divino Vigiano
Luciano Aparecido Gonçalves

Art. 2º. Ao final da sindicância e havendo a apuração de fatos que demandam a adoção de medidas administrativas, fica a Comissão Sindicante automaticamente transformada em Comissão Processante/Disciplinar, mantidos os mesmos membros, com prosseguimento dos trabalhos até final deliberação quanto às providências a serem adotadas pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 21 de junho de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CE728A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, RATIFICO o Processo Licitatório nº 077/2023 - Inexigibilidade nº 003/2022, aberto com vistas à contratação de show Evangélico de Lukas Agustinho e Banda, a ser realizado no dia 08/07/2023, com a empresa OFICINA DA MUSICA LTDA, CNPJ nº 05.796.753/0001-79, em comemoração ao dia do Evangélico, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Em ato contínuo, determino que seja dada publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 22 de Junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2D10AFEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PERGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 044/2022
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RFN MEDICINA LTDA, CNPJ 11.069.874/0001-11
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2023 à 23/06/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/06/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Pedro Coutinho Comello - RFN MEDICINA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:11965486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PERGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
Aditivo nº 02
Contrato nº 042/2022
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2023 à 23/06/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/06/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Rangel de Lima Takenawa - RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:26EA22A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ICITATÓRIO Nº 092/2022
DISPENSA Nº 043/2022

Extrato de Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 092/2022
Dispensa Nº 043/2022
Contrato Nº 075/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcia Ferreira Paiva, CPF 135.376.826-03
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 3.772,03 (três mil setecentos e setenta e dois mil e três centavos), conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/06/2023
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Marcia Ferreira Paiva - - Contratado

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EAAAABB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4683/2023

PORTARIA N. 4683/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632, conforme calendário escolar;
Silvana Cristina Souza Rufato, matrícula nº 1415, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023;
Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, no período de 14/07/2023 a 28/07/2023;
Claudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, matrícula nº. 399, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1FF4830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4684/2023

PORTARIA N. 4684/2023

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 11/07/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F9DA667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI DE Nº 1000 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI DE Nº 1000 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Município de Rubelita áreas de interesse socioeconômico e autoriza o Poder Executivo a criar dispositivos legais necessários para a sua regulamentação e implantação.

O povo Municipal de Rubelita, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ TRIINDADE FERREIRA, prefeito municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica criada a área de interesse econômico e social para a implantação do complexo ferroviário no Município de Rubelita, conforme Projeto Executivo a ser apresentado pela Empresa Autorizatária, responsável pela construção da Ferrovia Bahia e Minas nos limites deste Município.

Parágrafo único – A área de que trata o caput abrangerá o trajeto de percurso e de domínio da ferrovia e seus respectivos armazéns, estações e áreas de manobra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 107, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, se necessário, outorgar concessão de direito real de uso de bens públicos para a construção neste Município da Ferrovia Bahia e Minas, sua área de domínio para o leito de percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras, por prazo de 20 (vinte) anos prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a proceder as necessárias desapropriações, com ônus para as empresas autorizatárias ou concessionárias, no âmbito do Município de Rubelita, para a criação do complexo ferroviário, sua área de domínio para o leito de seu percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras da Ferrovia Bahia e Minas.

Parágrafo único: A criação de uma zona ferroviária envolvendo armazéns, estações, e área de domínio por esta Lei não eximem o Poder Público e/ou particulares de promoverem o devido licenciamento ambiental perante o órgão competente, consoante a Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:30490A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

Processo Licitatório nº 99/2023
Inexigibilidade nº 36/2023
Contrato nº 62/2023

Contratada: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 30.658.048/0001-52

Objeto: Contratação da empresa Lual Produções Artísticas Ltda, para apresentação do show da artista Lucy Alves, no dia 10 de junho 2023, sábado, às 23h, por ocasião da realização da Festa do Padroeiro Santo Antônio que se fará realizar no Espaço Cultural da Estação, situado na Rua da Estação, nº 107 – Centro, neste município.

Valor: O Valor Total é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 01/06/2023 a 30/06/2023

Data da assinatura: 01 de junho de 2023

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E1786DC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 005/2023, PROCESSO N° 030/2023

Diante do Julgamento da Concorrência 005/2023, Processo n° 030/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG, os serviços ficam adjudicados à empresa **Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda** que ofertou o valor de **R$ 17.065.720,54** (dezessete milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:89469A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2023, PROCESSO N° 030/2023

Após o julgamento da Licitação Concorrência 005/2023, Processo n° 030/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: **Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda**	Valor Global
01	30532	Serviço de Engenharia - Infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG.	R$ 17.065.720,54
Valor Total			R$ 17.065.720,54

Valor Total: **R$ 17.065.720,54** (dezessete milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:04B81B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Diante do Julgamento da Tomada de Preços nº. 004/2023, PRC n° 048/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, os serviços ficam adjudicados à empresa **Multi Engenharia Ltda** no Valor Total: R$ 431.178,49 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EE20CDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE SESSÃO 01 - TESTE DE CONFORMIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

Trata-se da contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença) de sistemas para Gestão Pública conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais,

treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado.

Entre os dias 14 a 16 de junho de 2023 reuniu-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração Pública, a CTA - Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 08/2023, cujo objetivo fora a verificação e avaliação acerca da exatidão, veracidade, cumprimento e conformidade com as especificações, características mínimas e demais exigências editalícias do Sistema integrado de Gestão.

O presente Teste de Conformidade teve o objetivo de avaliar o sistema ofertado pela empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda**, visto que na realização do Processo Licitatório nº. 67/2023, Pregão Eletrônico nº. 18/2023 a supracitada empresa fora classificada pela oferta do menor preço e cumprimento dos requisitos documentais exigidos em edital.

A apresentação dos módulos do sistema fora ministrada pelo Sr. Paulo Rafael Rosa Secundino, CPF: 056.733.837-11, membro integrante do quadro de colaboradores da empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda.

Os demais licitantes foram comunicados do local, data e hora designados para o Teste de Conformidade, através de Decisão Administrativa publicada na data de 31 de maio de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o qual também fora anexada ao Portal Licitar Digital. Todavia, não houve a presença de nenhuma das demais empresas participantes do certame.

A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados e eventuais manifestações poderiam ser levantadas posteriormente, por escrito e em até 02 (dois) dias úteis. Todavia, não houve a presença de nenhum interessado tampouco a apresentação de manifestações.

Fora estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação prazo para que a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda demonstrasse as fases definidas no edital. Todos os prazos foram rigorosamente cumpridos pela empresa. A amostragem simulou, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita no termo de referência, observado o mínimo exigível e os itens obrigatórios.

Fora comprovado pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda, por meio de demonstração nas dependências predefinidas, o atendimento de pelo menos 95% dos módulos, ressaltando o cumprimento de 100% de conformidade dos módulos de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, bem como dos demais itens elencados como obrigatórios.

Não houve solicitação de dilação de prazo por parte da empresa pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda, tendo sido executada toda a demonstração entre os dias 14 a 16 de junho de 2023.

Por fim, ante as demonstrações executadas, a CTA - Comissão Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 08/2023, define através deste termo a **APROVAÇÃO** do Teste de Conformidade executado pela empresa pela empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, pelo atendimento de todas as exigências descritas em edital do Processo Licitatório nº. 67/2023, Pregão Eletrônico nº. 18/2023, opinando-se pela adjudicação do objeto à licitante supracitada.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrado a fase denominada Teste de Conformidade.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

CTA - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

DAVI SOARES DE OLIVEIRA –
Auditor Geral do Município

TAYNARA KERLLACIANA LOPES –
Secretária Municipal de Planejamento

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN –
Diretor

SANDRA DE JESUS ROCHA –
Pregoeira Substituta

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA -
Pregoeira Substituta

EVELINE APARECIDA PERDIGÃO -
Pregoeira Substituta

HANIELLY DE CASTRO ROSA –
Gestor Administrativo

AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA –
Diretora

ERICA PEREIRA DE MOURA –
Contadora

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS -
Gestor Administrativo

GISLAINE APARECIDA MUNIZ –
Diretora

KÁTIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA -
Gestor Administrativo

MICAELLA LUISE REZENDE -
Gestor Administrativo

GILMARA CRISTIANE PERDIGÃO DOS SANTOS -
Gestor Administrativo

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:A6B20E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 197/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra especializada para construção de pergolado em praça pública e fachada da Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
VALOR: 32.756,69 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e será efetuado conforme cronograma físico financeiro em anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.6trz

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:011B0928

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 024/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria no âmbito da Engenharia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, para o fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **JULIÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.162/0001-25, valor mensal de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FE26981D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 020/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral, com o escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, valor total de R$ 20.516,40 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **LEONI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, valor total de R$ 28.822,56 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **DROGARIA DO JOÃO CALDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.680/0001-80, valor total de R$ 36.229,50 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:98C922DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo nº 77/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:

ONDE LIA-SE:
~~- ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.533.608/0001- 40~~
~~- ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS – CNPJ: 25.052.801/0001-21~~
~~- ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 43.207.870/0001-49~~
~~- ATIVA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.506.457/0001-36~~
~~- MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – CNPJ: 05.300.129/0001-3~~
~~- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08~~
~~- MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28~~
~~- MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME – CNPJ: 22.077.561/0001-21~~
~~- NUTRILAR EXPRESS LTDA – CNPJ: 46.653.513/0001-00~~
~~- SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA – CNPJ: 20.421.805/0001-16~~

LÊIA-SE:
- ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.533.608/0001- 40
- ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS – CNPJ: 25.052.801/0001-21
- ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 43.207.870/0001-49
- ATIVA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.506.457/0001-36
- MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – CNPJ: 05.300.129/0001-3
- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08
- MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28
- MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME – CNPJ: 22.077.561/0001-21
- NUTRILAR EXPRESS LTDA – CNPJ: 46.653.513/0001-00
- SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA – CNPJ: 20.421.805/0001-16
- THATYANA DESSIMONI DIAS – CNPJ 33.603.889/0001-50

Santana da Vargem, 16 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4763D490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 64/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, Registro de Preços 20/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de estrutura de eventos festivos, locação de itens de infra-estruturais móveis, logística, organização, montagem, desmontagem, transporte de materiais em geral e realização dos evento, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO**, inscrita no CNPJ: 18.854.583/0001-83, localizada na Praça do Rosário, 32, loja 02, Rosário, Leopoldina- MG, 153.150,00 (cento e cinqüenta e três mil cento e cinqüenta reais), **VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no CNPJ: 07.802.822/0001-35, localizada na avenida Luciano Rodrigues de Paula, 144, Chácara Leblom, Muriaé- MG, 64.999,98 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **FABIANA DIAS PEREIRA,** inscrita no CNPJ: 49.480.027/0001-18, localizada na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato, 74, Centro, Rodeiro, MG, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **TECNOSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.483.405/0001-36, localizada na rua presidente Carlos Luz, 515, A, Centro, Leopoldina- MG, 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D801D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei IFederal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de uma Empresa para o fornecimento de mão de obras: pedreiro, servente, pintor e serviços de manutenção de estradas rurais (roçador).
O regime de execução será por MENOR PREÇO POR DIA/HOMEM. A quantidade é mera estimativa, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias participantes de Santana de Cataguases/MG, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
Os serviços serão prestados de forma parcelada e deverão ser executados no local indicado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, ferramentas, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros., conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.
DIA: 05/07/2023
HORÁRIO: 09:00 hrs.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1621C2C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção Portaria nº 042/2023, de 17 de abril de 2023 que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo van, 0km (zero quilometro), ano/modelo 2022/2023 ou superior, cor branca, com 16 lugares (15+1), sendo 1º emplacamento em nome do município de Santana de Cataguases-MG, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/07/2023 – às 09:30hs

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 – 09:31hs
Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1EF6947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 17.702.515/0001-36, por seu representante legal abaixo assinado, Marcos Antônio Ferreira, prefeito, CPF nº 380.293.756-20, acompanhado do Engenheiro Civil, Sr. Eduardo Faria Halfeld Clark, - CREA/MG 287.710/D Tel.: (32) 99955- 5240 constatamos que os serviços executados referentes à OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, CLUBE RECREATIVO E CULTURAL JOSÉ DE SOUZA LIMA, SITUADA À AVENIDA NELSON SOARES DUTRA, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG, conforme Processo 70/22 - Tomada de Preço - 0007/2022, executado pela empresa MENDES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.585.882/0001-13- Santana de Cataguases- MG foram executados em condições satisfatória de uso.Para a Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases /MG, fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do código civil de 2002 em seu art. 618.
Santana de Cataguases, 19 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Santana de Cataguases

EDUARDO FARIA HALFELD CLARK
CREA: 287.710/D

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F467F043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.
DIA: 05/07/2023.
HORÁRIO: 12:30 horas.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:20B0F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL"

LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste nos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal"

O Povo do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade, aprovou e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido para os servidores do magistério municipal, considerando a definição dada pelo Art. 3º, Inc. VII, da Lei Complementar Municipal nº 73/2022, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) nos vencimentos básicos dos referidos servidores.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Santana de Cataguases, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8569C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES".

LEI ORDINÁRIA Nº 564, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do município de Santana de Cataguases".

O POVO do município de Santana de Cataguases-MG, por sua edilidade, aprova, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal de Santana de Cataguases autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.
Art.3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – A elaboração de atas;
VIII – A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de Santana de Cataguases:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais Legislações Correlatas;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.
Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de Santana de Cataguases:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.
Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.
Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Cataguases, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D855AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no 165. § 2. da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos social;
V - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2024, em consonância com o art. 165, § 2, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual,
II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo:
III- Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida
III - Outras despesas correntes,
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI - Amortização da dívida.
Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - A concessão de subvenções sociais e econômicas
II- Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos do orçamento, discriminando a receita e as despesas na forma definida nesta Lei;
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes
I - Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República,
II - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica:
IV - Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica
V - Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4,320/1964)
VII - Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa.
VIII - Despesas dos orçamentos, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesas;
IX - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X - Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 8º - Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.
Parágrafo único – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o Artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal.
Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção l

Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:
I - Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares:
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Art. 12º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13º - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Art. 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Art. 16º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento,
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.
Art. 17º - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I- Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal,
II sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar,
III-pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;
Art. 18º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas as operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital. Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II- Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV- Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social,
III - Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso II do caput deste artigo; e,
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 21º - A execução das ações de que tratam os artigos. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000
Art. 22º - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente liquida
Art. 23º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de Lei específicos e exclusivamente para essa finalidade,
§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção,transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver,

excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.
§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 25º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de Índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26º - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.
Art. 27º - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa,
III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 28º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo especifico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29º - No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 30º - O disposto no § 1 do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal. independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único: não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade:
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 31º - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária
§1º Na estimativa de que trata o "caput, é vedada não seja com a folha normal.
§ 2°- Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.
§ 3°- O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.
Art. 32º - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 33º - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34º - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§ 1º- Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§ 3 º- Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§ 4°- Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 36º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária
Art. 38º Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um doscitados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira
Art. 39º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 40º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 41º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição.
Art. 42º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou Instrumento congênere.
Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 43º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras,
§ 2º- No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I- Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:
§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 44º - Os projetos de Lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.
Art. 45º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária
§ 1 º - A contabilidade registrará os atos fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta n° 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2023, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 47º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 48º - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.
Art. 49- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 50º - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e Il da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 51º - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 52º Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8 do art. 166 da Constituição da República.
Parágrafo único: As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o Artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal.
Art. 53º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DE CATAGUASES, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:557EF26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 066/PMSR/2023- P.P 009/PMSR/2023 -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 066/PMSR/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMSR/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 05/07/2023
Horário: 08:15 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 22/06/2023.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A27A7D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a custeio das despesas da 14º Copa AMVAP**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio das despesas da 14º Copa AMVAP, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de junho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6FABF974

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO 001/2023 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG E A IACO EDUCAÇÂO & TECNOLIGIA

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a **IACO EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA** tornam pública a celebração de Termo de Permissão Precária de Uso de Bem Público nº 001/2023, com fundamento no §3º, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória.
Objeto: Permissão de uso precário e gratuito de uma sala nas dependências da Biblioteca Municipal, Cília Maria do Couto, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1.594, no Município de SANTA VITÓRIA- MG, CEP: 38320-000.
Sem repasse financeiro entre as partes.
Vigência: 12 meses.

Santa Vitória, 20 de maio de 2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E30E8A85

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023. DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, solventes e microesferas, para a execução de melhorias da sinalização do trânsito do Município de Santa Vitória e seus distritos, visando assim à continuidade dos serviços oferecidos a comunidade e prevenindo eventuais acidentes, município de Santa Vitoria/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CDBE1FEE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023. DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS para realizar o georreferencimento em 03 (três) Projetos de Assentamentos do município, por quilômetro, estimando-se o total de 496,50 km (P.A. Nova Jubran: 321,84 km; P.A. Nova Santa Inês: 79,21 km; P.A. Paulo Freire: 95,45 km), município de Santa Vitoria/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:01183430

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 014/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 014/2021; Pregão 025/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e DCLORES DIGITAL EIRELI CNPJ nº 41.312.721/0001-14. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 25/06/2023 a 24/06/2024. Valor acrescido: R$74.480,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F29791C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023

Processo Licitatório nº 0042/2023, Tomada de Preços nº 0003/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CORALINA DE CÁSSIA, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, com início a contar da data de assinatura deste termo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73C80E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023

Processo Licitatório nº 0031/2023, Tomada de Preços nº 0002/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CARLOTA CECÍLIA DUARTE, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, com início a contar da data de assinatura deste termo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:96209A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023

Processo Licitatório nº 0043/2023, Tomada de Preços nº 0004/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: COMUNIDADE MARIA NUNES, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, com início a contar da data de assinatura deste termo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B25901FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, circulado no dia 31 de maio de 2023, ano XIV, nº 3526, página 194, onde se lia: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022"; leia-se: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023".

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6947E2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2023 – Pregão Eletrônico nº 0021/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 31.325,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 22/06/2023 – Vigência: 22/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73CA8C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.590.435,80 (hum milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de junho de 2023

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E8DC12BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 324.674,97 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6825D998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 219.573,40 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C44ADF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2022 – Pregão Eletrônico nº 0028/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/06/2022 – VIGÊNCIA: 23/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E7CEF18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2022 – Pregão Eletrônico nº 0028/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/06/2022 – VIGÊNCIA: 23/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2E74BEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0108/2022 – Pregão Presencial nº 0053/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15. Ata no valor Global de: R$ 435.933,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS**

ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 19/12/2022 – VIGÊNCIA: 19/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:653D07D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/SMCT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/SMCT

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para o apoio na organização e manutenção da tradicional Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia e do Encontro de Folia de Reis, ambos a serem realizados neste Município no presente ano, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo disposto para a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:19D92543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 96/2023 PREGÃO 61/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção na Rua Dom Belchior Silva Neto no Bairro Mangabeiras, de uma quadra esportiva, descoberta, para práticas esportivas, com área construída mínima de 674,44 m², entrada com acessibilidade, piso polido, arquibancada, alambrado, iluminação e serviços complementares conforme Memória de Cálculo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e anexos parte integrante do Edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:00AF5524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 90/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 90/2023 PREGÃO PRESENCIAL 56/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas e equipamentos de pequeno porte para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas GLS Materiais de Construção Ltda EPP, CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor total estimado de R$124.130,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta reais), Supermat Construção e Acabamento Ltda CNPJ 12.712.888/0001-74, no valor total estimado de R$5.689,10 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), Nilda de Oliveira e Silva Materiais de Construção Ltda CNPJ 03.298.047/0001-71, no valor total estimado de R$34.537,70 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), Ampla Materiais de Construção Ltda CNPJ 43.517.462/0001-93, no valor total estimado de R$1.077,10 (um mil e setenta e sete reais e dez centavos) e Constru Belo Materiais de Construção Ltda CNPJ 43.728.909/0001-73, no valor total estimado de R$13.309,60 (treze mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:417B8B2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 90/2023 PREGÃO PRESENCIAL 56/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas e equipamentos de pequeno porte para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FE4F33E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24 II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR **CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO MUICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento Abade - MG**, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da mesma lei, em favor de MINAS MAIS TECNOLOGIA ACESSORIA LTDA, nesse ato representado por VALTAIR FRANCISCO GROSSI inscrito no CPF sob o nº075.039.776-47, cujo valor global da contratação será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:ADB3A385

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2023 PROCESSO 8/2023 – DISPENSA Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO 21/2023
PROCESSO 8/2023 – DISPENSA Nº 04/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 21/2023 tendo como DETENTORA: TRI-SERVICE ENGENHART`S E TERC. LTDA - 41.904.681/0001-08, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Prestação de serviços de vedação de telhas metálicas da cobertura do Ginásio Poliesportivo de São Bento Abade, com o valor estimado registrado de R$ 24.578,94 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/02/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7CAF68EC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 DISPENSA 002/2023
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
DISPENSA 002/2023
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 2/2023, referente ao processo Licitatorio 005/2023, Dispensa 02/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA:MINAS MAIS TECNOLOGIA E ACESSORIA LTDA, CNPJ nº 37.658.395/0001-24, situada na Rua XV de Novembro, 293 – CEP: 36.500-027 Ubá - MG, Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data de inicio da vigencia 18/01/2023 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 18 de janeiro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 18/01/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0A289B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** locação do imóvel destinado ao Núcleo Multiprofissional de Apoio as Escolas, Conforme termo de referencia em anexo, situado na Av. Olegário Maciel, nº 1068, A, Centro, no Município de São Francisco, junto à Pessoa Física: **ORDÁLIA VAZ CARNEIRO, no valor R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) Mensais.**

São Francisco, 22 de Junho de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:29F2E1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 "DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 053/2023

"Designa servidor que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais
Considerando que a servidora efetiva **POLYANA APARECIDA ALMEIDA PEDROSA,** inscrita sob o CPF de nº 125.441.656-00, é lotada neste município como Auxiliar de laboratório.
Considerando que atualmente o município presta serviços laboratoriais por empresa contratada.
Considerando que cabe a servidora executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Servidora **POLYANA APARECIDA ALMEIDA PEDROSA,** inscrita sob o CPF de nº 125.441.656-00, matrícula 1355, para exercer suas atividades junto à vigilância sanitária, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir desta data, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo de origem.
§1º. Em razão da designação, caberá a Servidora, auxiliar na fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes à vigilância sanitária e saúde pública, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas; Realizar sob determinação superior, fiscalização sanitária em farmácias e estabelecimentos comerciais ou industriais que vendem ou manipulam alimentos, inspecionando a adequação da estrutura física à atividade desenvolvida, a qualidade e acondicionamento dos alimentos ou medicamentos, o comportamento dos funcionários quanto aos aspectos de higiene pessoal, orientando e sugerindo aos mesmos os cuidados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Fazer apreensão de medicamentos ou alimentos suspeitos de contaminação, lacrando-os em sacos plásticos, retendo-os em depósito e encaminhando amostras para análise. Apreender e encaminhar para incineração os alimentos ou medicamentos

impróprios para consumo; Verificar a qualidade das águas de piscinas de clubes e escolas de natação, recolhendo amostras da água e encaminhando-as para análise; Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades; Realizar inspeções domiciliares, sob supervisão, orientando a população e utilizando os métodos adequados para garantir o controle e erradicação de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal; Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia; Participar de campanhas educativas de saúde pública e de profilaxia animal e de reuniões com a comunidade a fim de orientar quanto a medidas de higiene e cuidados sanitários necessários à prevenção de doenças; Cumprir normas e determinações necessárias ao controle e erradicação de zoonoses; Desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para agilizar os trabalhos internamente; Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho e observar normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
§2º. a designação realizada no caput do presente artigo, não desvinculada a servidora do cargo que provém de concurso público.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 15 de junho de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1E45B7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 084/2022 – Pregão Presencial n.º 056/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção da frota da Administração Municipal. ASSINATURA: 14/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:75C4BF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 025/2023, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: GEAM DE SOUZA MAIA FIRMIANO; CNPJ: 40.248.934/0001-61. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de junho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FF70218E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 049/2023, Pregão Presencial n.º 025/2023, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: GEAM DE SOUZA MAIA FIRMIANO; CNPJ: 40.248.934/0001-61 (R$ 83.715,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 22/06/2023. Data do Despacho de Homologação: 22/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:16295575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 081/2022 – Pregão Presencial n.º 054/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Comercial Rio Vale Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de material de expediente

destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 01/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6F474F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamento e material permanente destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: AIRTON MAX GONÇALVES JUNIOR; CNPJ: 48.499.025/0001-08 (R$ 4.948,00) – **(CONTRATO N.º 068/2023)** e LUDMILA APARECIDA DE SOUZA ME; CNPJ: 27.054.061/0001-98 (R$ 11.280,00) – **(CONTRATO N.º 069/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.3009 – Equipamentos para Serviços Administrativos; 101112.361.0020.3030 – Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental; 111127.122.0002.3054 – Equipamentos Diversos para Administração; 141126.122.0037.3084 – Aquisição de Equipamentos para Divisão de Transportes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de junho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4D905BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 054/2023, Pregão Presencial n.º 029/2023, destinado à Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material esportivo de consumo destinado à manutenção do apoio ao desporto amador, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: CENTRO NORTE COMERCIAL LIMITADA; CNPJ: 17.781.888/0001-40 (R$ 21.416,80). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 23/06/2023. Data do Despacho de Homologação: 23/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:955FFF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO INICIAL DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 216/2022 .VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.684,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). DATA DO ADITIVO: 21/06/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REPRESENTANTE -WENDER GONCALVES FERREIRA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:09B50A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 122 DE 19 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **RAFAELLA MARTINS SOARES,** brasileira, portadora do RG- MG-19.768.923 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 133.011.226-12, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,** a partir de 19 (dezenove) de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei 813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de junho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:FAA70C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 21 DE JUNHO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133. DE 1º DE ABRIL DE 2021, AO ÂMBITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 61 de 28 de março de 2023.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 29 de dezembro de 2023
Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ ratificação	Não se aplica
Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item anterior	Ato de autorização/ ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades de licitação	Ato de autorização/ ratificação	Até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D32AD9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, Nº 138/2022, Nº 139/2022, Nº 140/2022, Nº 141/2022 E Nº 142/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as atas de registro de preços **Nº 137/2022 – ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - ME,** CNPJ: 01.417.307/0001-55; **N° 138/2022 – FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME,** CNPJ: 33.468.849/0001-43; **N° 139/2022 – KOKRENUM LTDA**, CNPJ: 44.005.565/0001-37; **N° 140/2022 – MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA,** CNPJ: 26.443.587/0001-05; **N° 141/2022 – MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI,** CNPJ: 09.578.292/0001-19 e **N° 142/2022 – UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP,** CNPJ: 10.638.444/0001-00, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7DD7893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022. 111/2022, 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022 E 120/20

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação as Atas de Registro de Preços **nº 103/2022 – F. LOUBACK,** inscrita no CNPJ sob o n° **23.492.238/0001-87; nº 104/2022 – ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **42.262.411/0001-03**; **nº 105/2022 – CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°

11.502.318/0001-97; **nº 106/2022 – CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.684.445/0001-40; **nº 107/2022 – COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.749.975/0001-57; **nº 108/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.945.592/0001-64; **nº 109/2022 – DECORE INTERIORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 075.213.236-96; **nº 110/2022 – DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.360.435/0001-66; **nº 111/2022 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.446.880/0001-73; **nº 112/2022 – GO VENDAS ELWTRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.521.392/0001-81; **nº 113/2022 – HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.391.476/0001-82; **nº 114/2022 – INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.139.364/0001-10; **nº 115/2022 – IVONILTON GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.500.360/0001-55; **nº 116/2022 – K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.251.627/0001-90; **nº 117/2022 – PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.785.473/0001-80; **nº 118/2022 – POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.560.722/0001-24; **nº 119/2022 – TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.371.029/0001-29; **nº 120/2022 – RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.592.139/0001-47; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85, que serão abertos para ampla competitividade, para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9811D940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 166/2022, Nº 167/2022, Nº 168/2022, Nº 169/2022, Nº 170/2022, Nº 171/2022, Nº 172/2022, Nº 173/2022 E Nº 174/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação aos contratos **nº 166/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.945.592/0001-64**; nº 167/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.262.411/0001-03; **nº 168/2022 – DECORE INTERIORES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.033.149/0001-09; **nº 169/2022 – HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.391.476/0001-82; **nº 170/2022 – IVONILTON GOMES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.500.360/0001-55; **nº 171/2022 – JEAN C. V. FERREIRA &CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.533.577/0001-70**; nº 172/2022 – RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.592.139/0001-47; **173/2022 – TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.371.029/0001-29; **nº 174/2022 – PREGWEB LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.114.845/0001-64; que tem por objeto a contrataçãode microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006**,<u>com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85,</u>**que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 25 de maio de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2164EC35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna público o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo nº 026/2022 - **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, CNPJ nº **19.221.229/001-84**; que tem por objeto a a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades do Município de São João da Ponte - MG através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços no 004/2022, Processo Licitatório no 001/2022 - Pregão Presencial SRP no 001/2022, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.062 de 22 de Março de 2022, solicitando a inclusão da dotação orçamentaria para pagamento fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:592139CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **<u>RATIFICAÇÃO</u>**, Processo Administrativo nº: 054/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 018/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei

Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO**, na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, a ser comemorada no dia 25 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria_Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: SERGIO E RODRIGO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Sérgio & Rodrigo
CNPJ: 18.503.602/0001-27
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3E8738AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 054/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 018/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO**, na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, a ser comemorada no dia 25 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa **SERGIO E RODRIGO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.602/0001-27, sediada Rua Bocaíuva, n° 756, Bairro Centro - Montes Claros/MG, CEP 39.400-080, por conta da apresentação de show artístico musical da Dupla Sérgio & Rodrigo, de reconhecimento regional para apresentação no dia 25/06/2023 a partir das 23h30min, com o custo total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6E9ECBCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n° 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 054/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 018/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO**, na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, a ser comemorada no dia 25 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
CONTRATADA: SERGIO E RODRIGO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: SÉRGIO & RODRIGO
CNPJ: 18.503.602/0001-27
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2023 à 31/12/2023

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de junho de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F1826163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2023.

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 049/2023, Processo Administrativo n° 028/2023, Dispensa de Licitação n° 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Glauciane Lima Silva. Valor: R$ 5.932,90. (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:62E45A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2023.

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 050/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Janete Ferreira de Farias. Valor R$ 2.852,10 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0CD114AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 051/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: João Rodrigues Dos Santos. Valor R$ 22.591,84 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:56A301E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 052/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Jose Dos Anjos Pereira Santos. Valor R$ 2.179,33 (Dois Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0F43508F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 053/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Manoel Roque Ribeiro Santos. Valor R$ 2.179,33 (Dois Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7633E34F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 054/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Mauricio Aparecido Batista Santos. Valor R$ 2.179,33 (Dois Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:51F475BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 055/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 2023. Contratado: Osméria Aparecida Cardoso Araujo. Valor R$ 641,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Reais). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:87662231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 056/2023, Processo Administrativo n°. 028/2023, Dispensa de Licitação n°. 006/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/2023. Contratado: Marcelo Rodrigues Barbosa. Valor R$ 8.573,34 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2023.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F0D590FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0170/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0082/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Copygraph Serviços Ltda portadora do CNPJ: 01.541.266/0001-04 com valor de R$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LIMITADA portadora do CNPJ: 06.101.609/0001-33 com valor de R$ 612.798,00 (seiscentos e doze mil setecentos e noventa e oitos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0170/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0082/2023.

São Lourenço, 05 de junho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0170/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0082/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora / impressora / scanner), equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, incluindo a manutenção dos equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento de impressões para uso interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço (Gerência de Tecnologia da Informação).

São Lourenço, 05 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:424A73B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0230/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0109/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) JOSE FAROUK R. MOKODSI, inscrita no CNPJ nº. 17.262.415/0001-36, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0230/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0109/2023.

São Lourenço, 12 de junho de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0230/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0109/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração, confecção, impressão, correção de prova objetiva e capacitação do Conselheiros Tutelares 2024/2028 conforme edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Lourenço, 12 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5DF18721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0198/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0092/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Simone Aparecida da Silveira inscrita no CNPJ Nº 10.221.930/0001-29, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Auto Z Peças e Serviços Ltda inscrita no CNPJ Nº 28.925.304/0001-89, com o valor de R$ 1.695.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais) e José Maria Pereira Eireli - ME inscrita no CNPJ Nº 00.840.246/0001-71, com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0198/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0092/2023.

São Lourenço, 07 de junho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0198/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0092/2023, que tem como objeto Prestação de serviços mecânicos com fornecimentos de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves, médios e pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 07 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:54558A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0205/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0097/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.517.462/0001-93, com o valor de R$ 52.968,40 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); Casa & Construção Tem de Tudo Ltda, inscrita no CNPJ nº. 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 17.677,64 (dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Comercial Santos E Silva de Tocantins Ltda, inscrita no CNPJ nº. 46.766.632/0001-61, com o valor de R$ 2.004,55 (dois mil quatro reais e cinquenta e cinco centavos); G.A. FIX Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 2.302,16 (dois mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos); Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0205/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0097/2023.

São Lourenço, 14 de junho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0205/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0097/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer materiais de construção para a Secretaria Municipal de Educação, para atender na reforma da Creche Maria Goretti, que atenderá os alunos do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 14 de junho de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1D3B4265

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0203/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0095/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 66.438.466/0001-81, com o valor de R$ 16.499,98 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0203/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0095/2023.
São Lourenço, 16 de junho de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0203/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0095/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para atendimento às Organizações da Sociedade Civil com vínculo à Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE no ano de 2023.

São Lourenço, 16 de junho de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:430CB765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0217/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0101/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Cirurgica Santa Joana Darc inscrita no CNPJ nº. 40.810.592/0001-21, com o valor de R$ 3.154,27 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 15.413.146/0001-36, com o valor de R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), L. A. LESSO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº. 47.791.399/0001-30, com o valor de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.320.499/0001-00, com o valor de R$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais) e Tallyta Cristina Silva Santos inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com valor de R$ 41.370,40 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0217/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0101/2023.

São Lourenço, 21 de junho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
– Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0217/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0101/2023, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e objetos para funcionamento da Casa de Passagem Municipal São Francisco de Assis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 21 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:74245061

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO: 0274/2023 - DISPENSA: 94/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0274/2023, dispensa nº 94, artigo 24 inciso V da lei 8666.93, licitante vencedor Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda, com valor de R$ 132.248,38 (Cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) cujo objeto Contratação de empresa para executar a construção de muros de contenção em gabião e fechamento em alvenaria, na margem do córrego adjacente a Escola Municipal Manoel Monteiro, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em São Lourenço - MG.

São Lourenço, 20 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:01E9CE93

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0282/2023
DISPENSA: 096/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0282/2023, dispensa nº 96, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 734,22 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) cujo objeto: Revisão dos 10.000 KM do Fiat Mobi Like, placa: RVW- 4H64 ano:2022/2023 e dos 5.000 km do Fiat Mobi Like, placa: RVW-4H91 ano: 2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de junho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C046A9E6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0283/2023
DISPENSA: 097/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0283/2023, dispensa nº 97, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 2090,15 (dois mil noventa reais e quinze centavos) cujo objeto: Dispensa para revisão dos 70.000 KM do Chev/Onix 10 MT HB, placa: RTP-1H83 ano:2021/2022, e dos 180.000 KM do Chev/Onix LT1, placa: RNV-9F93 ano: 2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de junho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B9B493DA

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0281/2023 - INEXIGIBILIDADE: 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0281/2023 - Inexigibilidade 031/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- A Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG, pela Secretaria Municipal de Cultura e através da Comissão permanente de Licitações torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO GÊNERO MUSICAL PARA O EVENTO CULTURAL " FESTIVAL DE POP ROCK - FILHOS DA TERRA" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 28 E 29 DE JULHO, recebimento de documentação no período de 10/07/2023 até a data de 14/07/2023 das 13h às 17h, SEM EXCLUSIVIDADE.O edital está disponível no site: **www.saolourenco.mg.gov.br -** Maiores informações: Gerência de Licitações, 3º piso da Prefeitura, Praça Duque de Caxias, nº 61, e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br - tel. 3339.2744.

São Lourenço, 22 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7F7CB75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 004/2023 UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 004/2023. Processo: 045/2023. Registro de Preços nº 003/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. **Vigência: 23 de Junho de 2023 a 22 de Junho de 2024**. Empresas registradas: DRO INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, valor total estimado de R$11.645,00 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais) e GILBERTO JULIO MARANGON – ME, valor total estimado de R$45.777,75 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E6610BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 076/2023, Dispensa n° 027/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para restauração da imagem da Nossa Senhora das Dores. CARLOS MAGNO DE ARAUJO, CNPJ: 12.630.161/0001-48

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:88886D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 077/2023, Dispensa n° 028/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na locação de ônibus. Contrato n° 077/2023 TRANSPONTEIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.741.085/0001-18.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:DDF4EEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 075/2023, Dispensa n° 026/2023, tendo como objeto a Contratação para prestação de serviços de instalação de câmeras e tomadas na Escola Municipal Portal das Letras e no CEMEI Sa Nhanhà Creche Municipal, o serviço se faz necessário para oferecer segurança a toda comunidade escolar, além de possível inibição de ataques como roubos e furtos. FLAVIO ALVES CARREIRA 04566842630, CNPJ: 35.151.347/0001-10.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:74C7BED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO(GERAL)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 10/07/2023, as 09h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 201/2023, Pregão Presencial nº 017/2023. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica Para fornecimento de materiais de construção(geral) para atender a administração Municipal de Sapucaí-Mirim/MG. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 22 de junho de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:4DC998F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 005/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade n? 005/2023. Extrato ratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Asrtistico da Dupla João Lucas e Marcelo, visando a execução dos shows na festividade "29 Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado: EMP EVENTOSEPRODUÇÕESLTDA, CNPJ nº 10.571.418/0001-02, com sede na Rua Adalardo Pinto, S/N, Quadra 16, Lote 06, Sala 01, Setor Central, Davinópolis/GO, pelo valor Global R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Sem Peixe, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EBD1F940

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 015/2023. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de veículo novo, hatch de 05 lugares, e motocicleta nova, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Empresas credenciadas: MAXMOTO LTDA., CNPJ/MF nº 17.064.783/0001-70 e MINAS AUTO LTDA., CNPJ/MF nº 23.798.085/0001-09. Foi declarada vencedora a empresa: Item 01; MINAS AUTO LTDA., CNPJ/MF nº 23.798.085/0001-09, pelo valor global do item 01; R$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais) e Item 02; MAXMOTO LTDA., CNPJ/MF nº 17.064.783/0001-70 valor global do litem 02; R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais. Os representantes das licitantes declararam não terem interesses em interporem recursos

Sem Peixe, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0CA55D2D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de veículo novo, hatch de 05 lugares, e motocicleta nova, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: MINAS AUTO LTDA., CNPJ/MF nº 23.798.085/0001-09, situada na Avenida Abdalla Felicio, nº 210, Complemento 237, Centro, Cep: 35.430-028, Ponte Nova/ MG, fornecedor vencedor do item 01 pelo valor global de R$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais) e MAXMOTO LTDA., CNPJ/MF nº 17.064.783/0001-70, situada na avenida Custodio Silva, nº 1465, Palmeiras, CEP: 35.430-026, ponte Nova/MG, fornecedor vencedor do item 02 pelo valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Sem Peixe, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial n° 015/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: MINAS AUTO LTDA., CNPJ/MF nº 23.798.085/0001-09, situada na Avenida Abdalla Felicio, nº 210, Complemento 237, Centro, Cep: 35.430-028, Ponte Nova/ MG, fornecedor vencedor do item 01 pelo valor global de R$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais) e MAXMOTO LTDA., CNPJ/MF nº 17.064.783/0001-70, situada na avenida Custodio Silva, nº 1465, Palmeiras, CEP: 35.430-026, ponte Nova/MG, fornecedor vencedor do item 02 pelo valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Sem Peixe, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8B43EA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 018/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 07/07/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°018/2023, Processo 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNÍCIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br .O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4F81EB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Objeto: futura e eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de roçadeiras e motosserras, incluindo o fornecimento de materiais e peças novas, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Adjudicação: 13/06/2023. Homologação: 20/06/2023. Empresa: Derly Ferreira Ltda, CNPJ: 46.243.178/0001-64, valor: R$ 350.203,16. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5934EACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 69/2023 – DISPENSA 04.024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 69/2023 – Dispensa 04.024/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E M.A DESIGN. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de placas de inauguração para informação e demarcação de diversas obras realizadas pela administração municipal a serem instaladas in loco, atendendo as necessidades do município de Tapira/MG. VALOR TOTAL R$ 15.860,00. PRAZO até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 21/06/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9D168A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.024/2023 - PROCESSO 092/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.024/2023 - PROCESSO 092/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA INFORMAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM INSTALADAS *IN LOCO,* ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG,** justificado no dispositivo contido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para Contratação: **R$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais),** sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. **Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023**. RATIFICO a condição de Dispensa, enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tapira, 21 de Junho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:224CEA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.563 DE 06 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.563 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER PAGAMENTO DE INCENTIVO DE PARTICIPAÇÃO AS CANDIDATAS DO CONCURSO RAINHA EXPOTAP E A CUSTEAR DESPESAS COM PRÊMIO DAS VENCEDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a pagar, por ano, incentivo de participação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada mulher que se inscreverem para participar do concurso RAINHA EXPOTAP.

§1º. O incentivo de participação será restrita a no máximo 10 (dez) candidatas por ano.

§2º. Havendo mais de 10 (dez) mulheres interessadas em participar do concurso o Município realizará processo de seleção, mediante a publicação de decreto com as normas para a definição das candidatas escolhidas, observado o regulamento 01/2023.

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado mediante 2 (duas) parcelas em conta bancária de titularidade da candidata ou por emissão de cheque, após a efetivação da inscrição e deverá ser devolvido, acrescido de juros e correção monetária em caso de desistência antes da fase final do concurso.

§1º. As candidatas deverão apresentar notas fiscais ou outros documentos hábeis fiscais que comprovem as despesas gastas à título de prestação de contas.

§2º. Fica consignado a necessidade de prestação de contas da primeira parcela para o recebimento da segunda parcela e a necessidade de prestação de contas da segunda parcela no prazo de 10 (dez) dias após o seu recebimento.

§3º. As candidatas, que receberem o recurso de incentivo a participação e deixarem de prestar contas, deverão devolver os recursos recebidos no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da prestação de contas, acrescido de juros e correção monetária, bem como ficará impedida de participar do concurso pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Tapira a pagar, por ano, prêmio em dinheiro às quatro finalistas e vencedoras do concurso RAINHA EXPOTAP, na seguinte proporção:
I – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a primeira colocada, que será denominada de RAINHA EXPOTAP;
II – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a segunda colocada, que será
denominada de RAINHA DO RODEIO;
III – R$ 1.000,000 (um mil reais), para a terceira colocada, que será denominada de RAINHA AGROPECUÁRIA;
IV – R$ 800,00 (oitocentos reais) para a quarta colocada, que será denominada de PRINCESA.

§1º. Em caso de impossibilidade de pagamento do prêmio a qualquer das candidatas, por qualquer motivo, o valor não será repassado à candidata colocada em posto subsequente, exceto no caso de destituição/falecimento da candidata que for escolhida RAINHA EXPOTAP.

§2º. No caso de impossibilidade de assunção da função de RAINHA DA EXPOTAP e/ou do recebimento do prêmio previsto nesta lei, a candidata escolhida como RAINHA DO RODEIO assumirá o seu lugar, tendo direito ao pagamento da diferença do prêmio.

§ 3º. O pagamento da premiação de que se trata o caput deste artigo deverá ser realizado na ocasião do evento/concurso, mediante emissão de cheque ás vencedoras.

Art. 4º. As normas de participação do concurso RAINHA DA EXPOTAP são aquelas previstas no Regulamento 01/2023, podendo ser alteradas desde que antes da realização da inscrição das candidatas ou da realização do processo de escolha destas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias vigentes na realização da Expotap.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:115F436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA E CRIAÇÃO**, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, LOCUÇÃO E MONTAGEM DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA AUDIOVISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA DE ATÉ 7 MINUTOS, COM 3 DIÁRIAS DE GRAVAÇÃO EXTERNA LOCAL (ZONA URBANA E RURAL), COM, NO MÍNIMO, TRÊS ALTERAÇÕES E CORREÇÕES POSSÍVEIS, A SER ENTREGUE RENDERIZADO E FINALIZADO ATÉ 15 DE JULHO DE 2023, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 27/06/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:497C1F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 069/2023 no dia 07/07/2023, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (filmes radiológicos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame

encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D806931C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 070/2023 no dia 07/07/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02D59D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 071/2023 no dia 10/07/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de traslado de corpos fora do Município de Teófilo Otoni/MG.. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2023.

CLARISSA MOURA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67DC3A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 22/06/2023. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA LTDA - CNPJ 50.077.255/0001-20** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 22/06/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2C4644EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, conhecida como "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a norma geral, definida como a que regulamenta a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos do Município, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 1º. Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá ao órgão de assessoramento jurídico, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

§ 2º. Caberá ao órgão de controle, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança

jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º. O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º. A Unidade Administrativa, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º. É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas, do combate à corrupção e fraude e demais temas de licitações e contratos administrativos.

Art. 6º. O agente público que integrar o corpo técnico da Unidade Administrativa, proibirá e combaterá atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "Legislação Anticorrupção".

Art. 7º. Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º. Os agentes públicos em nome da Unidade Administrativa combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

Parágrafo único. Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

Art. 9º. Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pela Unidade Adminstrativa, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Legislação Anticorrupção, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 11. O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional do Município nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 12. Compete aos órgãos de controle e assessoramento jurídico estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 13. O Controle Interno, conforme planejamento anual, manifestará nos procedimentos de compras e licitações a qualquer momento e realizará controle quanto a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade, de forma prévia, concomitante e posterior, expedindo orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir.

Art. 14. Não será dada a missão ou função aos órgãos de controle interno de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo aos seus representantes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econômica do ato.

Art. 15. Os órgãos de Controle Interno poderão atuar por amostragem, desde que tenham regulamentado os procedimentos e rotinas de controle interno no âmbito da unidade gestora.

Art. 16. Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, deverão ser disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando houver:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias, identificando os responsáveis pela sua elaboração;
II - Plano de Contratações Anual (PCA), com seus anexos e desdobramentos;
III - Projeto Básico (PB) e/ou Termo de Referência (TR);
IV - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
V - Ato administrativo de designação de agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, pregoeiros e outros;
VI - Relação de processos de licitações e contratos celebrados e seus estágios.

CAPÍTULO III
Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 17. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Geral e em conformidade com princípios e requisitos éticos, que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 18. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade.

Art. 19. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenhem funções de controle, deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria Geral do Município e ainda:

I - servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;
II - evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III - ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;
IV - comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
V - observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;
VI - atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;
VII - declarar impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;
VIII - usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;
IX - manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos ainda que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;
X - não divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados ou repassá-las a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente;
XI - resguardar para que as comunicações sobre os trabalhos de auditoria interna sejam sempre realizadas em nível institucional e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o ato apresentado sobre as atividades objeto da avaliação;
XII - zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo;
XIII - estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 20. A Controladoria Interna deve notificar ou se comunicar e interagir com um nível dentro da unidade auditada que permita cumprir com as suas responsabilidades, podendo ser o secretário ou o chefe de poder.

Parágrafo único. No que couber aplica-se as regras dos dispositivos desse capítulo aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atual nos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 21. A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico será coordenada pela chefia da Procuradoria-Geral do Município, e em conformidade com as regras definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A análise dos atos de contratações submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de parecer, anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de parte interna da licitação.

Art. 22. É competência do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com o órgão de controle interno, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelas Unidades Administrativas, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 23. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, sendo facultada a adoção de lista de verificação (Checklist) para conferência por servidor responsável.

Art. 24. É competência do órgão de assessoramento desempenhar o papel de consultoria jurídica, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo único. No auxilio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no caput deste artigo, será demonstrado se há respaldo jurídico para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, auxiliando na avaliação de riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o § 3º do art. 8º, § 3º do art. 117 e parágrafo único do art. 168, todos da lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A atuação do órgão de assessoramento ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, a manifestação jurídica é um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo único. Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a autoridade competente ou responsável pelo ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 26. A assessoria jurídica ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão o processo de contratação.

Art. 27. O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de autuação.

Parágrafo único. Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito Municipal, serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com o Controle Interno e aval do gestor.

CAPÍTULO V
Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art. 28. Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de assessoramento jurídico e controladoria interna.

Parágrafo único. Compreende-se como unidade administrativa ou unidade gestora da administração:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria-Geral do Município;
III - Controladoria-Geral do Município;
IV - Contabilidade-Geral do Município;
V - Secretarias Municipais;
VI – Corregedoria-Geral do Município;
VII - Câmara Municipal de Vereadores;
VIII - Autarquias Municipais.

Art. 29. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente às áreas de compra, engenharia, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Art. 30. Compete aos agentes de contratação ou comissão de contratação, quando for o caso, a função de elaborar as minutas dos atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surta os efeitos jurídicos e administrativos, proceder ao credenciamento preliminar e recebimento de documentos e assinaturas, efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o certificado, a sua alteração ou seu cancelamento, julgar os documentos de habilitação e das propostas, apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de habilitação, credenciamento e julgamento, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

Art. 31. Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do Município, poderão ser auditados pelo Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§ 1º. Quando instituído procedimentos e rotinas de rito processual, o órgão de controle interno poderá elaborar lista de verificação (checklist) que será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§ 2º. O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas as inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 3º. Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder a publicação do ato de anulação.

§ 4º. Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser incluídos em plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.

Art. 32. Os atos convocatórios e seus anexos, serão analisados pelo órgão de assessoramento jurídico da administração que está promovendo a licitação, sendo de responsabilidade do agente responsável pela condução do processo a apreciação e manifestação sobre eventuais impugnações sobre esses atos.

Parágrafo único. É facultada a remessa dos autos para a manifestação do órgão de assessoramento jurídico antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

CAPÍTULO VI
Controle do Rito Processual

Art. 33. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo único. Os procedimentos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

Art. 34. O procedimento administrativo de contratação ou compra inicia-se com o pedido formal da unidade administrativa requisitante dirigido ao setor competente, contendo todas as informações sobre a compra pretendida no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e/ou documento específico com requisitos técnicos necessários (conforme o caso), contemplando no mínimo as seguintes informações:

I - unidade requisitante;
II - Estudo Técnico Preliminar ou, quando não for possível, a justificativa da sua dispensa;
III – Justificativa Técnica acerca da aquisição ou contratação;
IV - descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara, especificando a solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
V – critério de julgamento e respectiva justificativa quando o mesmo não for o menor preço por item;
VI - fundamentação legal, fazendo juntada de atos de comprovação;
VII - requisitos da contratação e as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, etc;
VIII - modelo de gestão do contrato, quais os objetivos, as responsabilidades das partes, agentes públicos responsáveis, e benefícios projetados que justificaram a contratação e a forma que será fiscalizado pelo Município;
IX - condições e restrições de participação;
X - metodologia e critério de aceitação do objeto;
XI - condições de fornecimento e forma de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
XII - prazo de entrega do objeto;
XIII - garantias e prazo de validade do produto;
XIV - assistência técnica;
XV - se a escolha foi pelo procedimento de registro de preços;
XVI - vigência da ata de registro de preços/contrato;
XVII - condições de pagamento, critérios de medição e prazo de pagamento;
XVIII - recursos orçamentários, quando for necessário;
XIX - qualificação técnica;
XX - local e condições para a entrega dos produtos;
XXI - quaisquer outras informações ou documentos que possam auxiliar na condução da contratação.

Art. 35. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar estudo técnico preliminar deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro à aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações necessárias.

§ 1º. Na modalidade pregão, a existência do termo de referência é obrigatória e condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 36. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitações e contratos o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 37. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e dos resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII
Agentes Públicos que Atuam no Processo de Contratação

Art. 38. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e órgão de controle interno;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
XI – conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais;
XII – praticar atos que viabilize a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos;
XIII - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente público designado ou nomeado, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, os pregoeiros, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Administração Pública, observados os prazos conforme disposto no art. 176 da lei nº 14.133/21.

§ 4º. O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão com auxílio equipe de apoio, sempre que entenderem necessário;

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 39. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV – verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Art. 40. O órgão de controle da unidade irá propor a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 41. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º. Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, ficando os mesmos responsáveis para demonstrar a eficiência e eficácia na execução do objeto contratado.

§ 2º. Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Administração Pública, indicados pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º. A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será exercida pelos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria Geral do Município, não isentando o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

CAPÍTULO VIII
Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 42. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo o Regulamento Municipal que dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, se houver, e no que couber, o disposto em normativas da união.

Art. 43. O Núcleo Especializado em Contratações Públicas é área administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes as contratações:

I – Cada unidade requisitante apresentará seu planejamento anual e o Núcleo Especializado consolidará no Plano Geral de Contratações Anual, submetendo-o a autoridade superior para aprovação.

Art. 44. Cabe ao Órgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 45. É da unidade requisitante a responsabilidade de elaboração do estudo técnico preliminar e dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados.

Art. 46. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I - obedecer ao princípio do planejamento, previsto no caput do art. 5º da lei nº 14.133/21;
II - promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;

III - incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;
IV - garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 47. Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende a feitura do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 48. O Plano de Contratações Anual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - ano e mês estimado para realização da disputa (realização do processo);
II - unidade requisitante;
III - descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação;
IV - critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
V - quantidade de unidade estimada para o período;
VI - valor estimado para a contratação ou registro de preços;
VII - data estimada para a celebração do contrato;
VIII - modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);
IX - serviço continuo ou não;
X - necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscalização do contrato;
XI - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);
XII - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
XIII - outras informações pertinentes;
XIV - estágio do procedimento.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO IX
Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será obrigatória quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO X
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 50. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou adotar algum já existente, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, PODERÁ ADOTAR, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 51. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo ou que não demonstrem padrão de qualidade comprovada.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente a qualidade e o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração.

CAPÍTULO XI
Pesquisa de Preços

Art. 52. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 53. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO XII
Programa de Integridade

Art. 54. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato,

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
Políticas Públicas Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 55. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 56. Nas licitações promovidas pelo Município, poderá prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

CAPÍTULO XIV
Leilão

Art. 57. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 58. Na alienação de sucatas oriunda de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 59. Os bens leiloados, via de regra, deverão estar regulares e desafetados, sendo admitido evetualmente o leilão de bens com ônus, gravames ou pendências existentes desde que expressamente indicado no edital.

Art. 60. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XV
Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 61. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 62. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da lei nº 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastrado no processo de compra ou licitação.

§ 1º. No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94 da lei nº 4.320/64.

§ 2º. Na definição de material permanente será aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, obedecendo os seguintes critérios:

I - valor, quando o custo de controle for maior que o benefício gerado, conforme regulamento;
II - durabilidade;
III - fragilidade;
IV - perecibilidade;
V - incorporabilidade;
VI - transformabilidade.

Art. 63. O município expedirá regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais atendendo às Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XVI
Julgamento por Técnica e Preço

Art. 64. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVII
Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 65. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do órgão com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 66. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis caberá à unidade administrativa da Contabilidade-Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no caput deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do modulo do sistema que será utilizado.

CAPÍTULO XVIII
Critérios de Desempate

Art. 67. Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito

dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIX
Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 68. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 69. Poderá ser definido pelo Pregoeiro em pregões na forma presencial, o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º. No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º. O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atento e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de mergulho, definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º. O pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XX
Habilitação

Art. 70. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 71. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 72. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXI
Sistema de Registro de Preços

Art. 73. O Órgão poderá adotar o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, devendo ser observadas as condições do §5º do artigo 82, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

Parágrafo único. Na utilização da dispensa e inexigibilidade de licitação, será processada dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preço, para ocorrer a possível contratação posterior.

Art. 75. Nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 76. As condições para alteração de preços registrados deverão estar dispostas no edital de licitação.

Art. 77. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 78. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXII
Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, nos casos de seleção do prestador a critério de terceiros ou em mercados fluídos, de acordo com as definições do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XXIII
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 80. Adotar-se-á, o procedimento de manifestação de interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XXIV
Registro Cadastral

Art. 81. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, conforme artigos 87 e 88, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV
Contrato na Forma Eletrônica

Art. 82. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas na forma eletrônica apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do § 2º do art. 5º, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXVI
Subcontratação

Art. 83. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 84. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
III - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXVIII
Responsabilização dos Agentes Públicos

Art. 85. O Órgão de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Não prestar esclarecimentos ou não apresentar provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador da Unidade, dará ciência à autoridade superior do órgão, mantendo o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará comunicado formal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 86. Quando em autos verificadas alguma inconsistência, o órgão de controle interno, notificará os responsáveis, e determinará providências e medidas para o seu saneamento e adotará meios para evitar nova ocorrência, determinando a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

§ 1º. quando não atendidas as determinações do órgão fiscalizador interno, após esgotadas todas as possibilidades de regularização das ocorrências apontadas em autos, o Controlador, fará prova em processo formal, das providências adotadas para a apuração das infrações administrativas;

§ 2º. Os autos demonstrarão a individualização das condutas dos agentes públicos, com provas que tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Quando não dada por regularizadas as ocorrências, o Controlador, remeterá os autos à Procuradoria do órgão, para providências cabíveis.

CAPÍTULO XXIX
Controle das Contratações

Art. 87. Os Órgãos de Controle Interno e Assessoria Jurídica, regulamentarão, por ato próprio, o disposto no art. 169 da lei nº 14.133/2021, quanto a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX
Padronização dos Editais e Contratos

Art. 88. Nos termos do art. 19 da lei nº 14.133/2021, a padronização dos modelos (minutas) de editais, termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão elaborados e regulamentados pelos Órgãos de Controle Interno e Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou plataforma online para licitações eletrônicas.

CAPÍTULO XXXI
Disposições Finais

Art. 89. Nos termos do art. 174. da Lei nº 14.133/ 2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei será no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).

Art. 90. A Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município, poderão editar normas

complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 91. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 92. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5960CB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 000057/2023. Objeto: aquisição de bobina térmica (57mmx150m) para relógio de ponto eletrônico. Termo: nº 000237/2023– partes: prefeitura municipal de três corações xsisponto tecnologia ltda. Valor: r$ 32.433,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais). O prazo deste termo são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/06/2023.

Três corações, 15 de junho de 2023.

Secretários. Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91E31653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º061/2023. PROCESSO: 0496/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º061/2023. Processo: 0496/2023. Objeto: aquisição de peças, para manutenção de caminhões e maquinário em atividade referente às linhas: ford pesado, prominas, dynapac, jcb, massey ferguson, michigan, muller, valmet, damaeq, xcmg, volare, husqvarna e sthil, maior desconto tabela traz valor. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 10 de julho de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços publicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

três corações, 19 de junho 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CF058213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:AA9CCF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Três Marias/MG, , conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preço, partes integrantes deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 05/07/2023 às 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de junho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pegoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:62D44FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 104/2023

Credenciamento nº: 008/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 16h00min os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 008/2023, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de profissional especializado para a prestação de serviços como Cabelereiro(a), para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.**
O aviso de convocação foi publicado **em 29/05/2023 página 178, Comunicado de Retificação em 30/05/2023 página 200, ambos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial da União em 01/06/2023 página 233, no Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura em 01/06/2023, página 178, Comunicado de Retificação na data de 01/06/2023 página 233, e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br.** Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 01 (um) envelope de documentação da seguinte interessada: **ELIZABETE EVANGELISTA DE ABREU MACHADO inscrita no CPF sob o nº 042.102.546-81.** Depois de verificado por todos que o invólucro, permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de credenciamento da interessada na prestação de serviços como **CABELEREIRA**. A proponente declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiu pelo DEFERIMENTO do mesmo. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:756DF7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 101/2023
Credenciamento nº: 007/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 14h00min os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 007/2023, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços como Assistente Social e Psicólogo, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado **em 29/05/2023 página 178 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial da União em 30/05/2023 página 235, no Quadro de Publicação de Atos Administrativos desta Prefeitura e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br.** Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 03 (três) envelopes de documentação das seguintes interessadas, para o cargo de Psicólogo: **ISADORA EMANUELLE SILVA RIBEIRO inscrita no CPF sob o nº 088.359.516-82 e IARA MARIA PEREIRA E BRITO inscrita no CPF sob o nº 071.567.756-00; para o cargo de Assistente Social: EDILEIDE SOUZA E GARCIA inscrita no CPF sob o nº 093.611.226-30.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos de credenciamento das interessadas na prestação de serviços como **PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL**. As proponentes declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiu pelo DEFERIMENTO dos mesmos. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a credenciada **ISADORA EMANUELLE SILVA RIBEIRO** apresentou restrição para a comprovação de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14). Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme previsto no subitem 7.8 do edital de credenciamento para a regularização do débito. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou ainda que após a regularização da certidão, será marcada a sessão para proceder ao sorteio como critério de desempate para o cargo de Psicólogo, conforme edital de Credenciamento. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4C1E427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DE REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÃO

Processo nº: 101/2023
Credenciamento nº: 007/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 12h30min (doze horas e trinta minutos) os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para realização dos atos referente ao Procedimento Licitatório em epígrafe. Aberto os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que na sessão pública realizada no dia 20 de junho de 2023, a credenciada **ISADORA EMANUELLE SILVA RIBEIRO** apresentou restrição para a comprovação de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14). Informou ainda, que a mesma apresentou

tempestivamente na presente data a referida Certidão, acostada aos autos do processo, atendendo assim, o disposto no edital de credenciamento. Ato contínuo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que, conforme descreve o item 10 do edital de Credenciamento, será realizado sorteio das credenciadas para desempate no cargo de **PSICÓLOGO**, ficando as mesmas desde já, convocadas para a sessão pública no dia 27/06/2023 ás 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitação. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência dos interessados. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C3BDF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** firmado em 01 de novembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 221/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 05 (cinco) meses, com início em **01 de abril de 2023** e término no dia **01 de setembro de 2023.**
Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário devido ao atraso na liberação dos recursos designados para esta obra. Transferência especial nº 786/202/SEGOV.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 004/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 091/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de março de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAESAN –Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI – Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO
Representante Legal e/ou
MARCOS ANTÔNIO RABELO
Procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:97458CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2023
CREDENCIAMENTO nº 005/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes do processo em epígrafe que o candidato, **DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO**, apresentou recurso contra o resultado de julgamento final dos requerimento, conforme Ata lavrada no dia 13 de junho 2023, realizada na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal.

Esclarecemos que, em conformidade com o disposto no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam desde já intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de três dias, contados, após o término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata aos autos na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Castelo Branco nº 003 – Três Marias (MG), em dias úteis, nos horários das 12h00min às 18h00min.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de junho 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DA51BD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 013/2022 – PROCESSO N.º 141/2022 – CONTRATO N.º 098/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Engetela Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 21/07/2024. **Data:**16/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9E9785C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023 – PROCESSO N.º 160/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º074/2023– Processo n.º160/2023**, realizado em05dejunhode 2023, referente à**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, respeitando o disposto na RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução n° 358/2005 do CONAMA ou quaisquer outras normas que venham substituí-las,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, emfavor da empresa:**Pro-Ambiental Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o

n.º06.030.279/0001-32, sendo o valortotalcontratado:R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Três Pontas, 22 dejunhode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:576F3BBE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 160/2023 – PREGÃO E N.º 074/2023 - CONTRATO N.º 141/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Pro-Ambiental Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º06.030.279/0001-32, sendo o valortotalcontratado:R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).**Data: 23/06/2023**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5450C2D7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 - PROCESSO N.º 330/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Augusto Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item 086, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
086	UNIDADE	21379	PNEU RADIAL 205X70X15 **MARCA:** SUNWIDEShouguang Firemax Tyre Co., Ltd.	R$440,00	R$738,13

Data:22/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3DE7FED6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 – PROCESSO N.º 177/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Medicamento Especial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/07/2023. Início da Sessão de Lances: 06/07/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EE25BC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tupaciguara, por meio de repasse de recurso a fim de que o mesmo realize condutas perante o Corpo de Bombeiros do Município de Tupaciguara a fim de custear o reparo e manutenção em rede elétrica e hidráulica, bem como realize a aquisição de "drone" e carreta reboque para a apreensão de animais capturados na zona urbana e rural do Município.

Formalização: Termo de Fomento nº 004/2023. Processo de chamamento público inexigível nº 002/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, caput.

Objeto Proposto: Parceria realizada com o Município de Tupaciguara, mediante assinatura de Termo de Fomento visa o repasse ao CONSEP a fim de que o mesmo realize condutas perante o Corpo de Bombeiros do Município de Tupaciguara a fim de custear o reparo e manutenção em rede elétrica e hidráulica, bem como realize a aquisição de "drone" e carreta reboque para a apreensão de animais capturados na zona urbana e rural do Município.

Valor Total Do Repasse: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de início da vigência: 21/06/2023

Data do termino da vigência: 30/11/2023

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:773F219D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP

O município de Tupaciguara, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, em decorrência que o CONSEP adquiriu 6 novos equipamentos "Speed Dome" e pretende ampliar os pontos de monitoramento na cidade de Tupaciguara nos seguintes endereços: Praça Camilo Fabiano Dias, Bairro Nova Esperança, Avenida Manoel Alves da Silva, Bairro Nova Esperança, Praça João de Barros Ferreira, Bairro Centro, Cruzamento da Avenida Tiradentes com Rua Bueno Brandão, Bairro Tiradentes, Rua Padre Simão Janete (frente ao Fórum), Cruzamento da Rua Vigilato Prudente com a Avenida Rita Florinda de Vasconcelos, Bairro Parque dos Bem-Te-Vis, acrescendo ao Termo de Fomento o valor total a executar no exercício 2023 a quantia de R$ 185.223,36 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo o repasse mensal de R$15.760,28 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:1A26DAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com

Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Modesto Alves Prudente, nº. 228, Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.760.722/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Naves Siqueira**, brasileiro, portador do CPF nº. 057.157.156-52 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1 – O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa, parecer jurídico e parecer contabil, anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Reequilibrio Economico Financeiro

2.1 – Fica alterado o valor do presente objeto passando de R$0,07 para R$0,09, alterando o valor do contrato de R$ 175.980,00 para 182.260,00.

- Fica acrescida a quantia de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais), no valor total da contratação apos termos aditivos anteriores.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:792E1FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
Objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente – Computador (Desktop-Básico), Nobreak e Projetor Multimídia, referente ao recurso Fundo a Fundo, conforme proposta nº. 14819.6060000/1220-09 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (PSF) da Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.
LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 15.427.657/0001-07
Vigência: 16/06/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 226 02.0600.0000.0000

Valor: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4D269CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
Objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente – Computador (Desktop-Básico), Nobreak e Projetor Multimídia, referente ao recurso Fundo a Fundo, conforme proposta nº. 14819.6060000/1220-09 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (PSF) da Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.
BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12
Vigência: 16/06/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 226 02.0600.0000.0000

Valor: R$ 2.124,95 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:ABA9A6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
Objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente – Computador (Desktop-Básico), Nobreak e Projetor Multimídia, referente ao recurso Fundo a Fundo, conforme proposta nº. 14819.6060000/1220-09 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (PSF) da Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.
HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 29.391.476/0001-82
Vigência: 16/06/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 226 02.0600.0000.0000

Valor: R$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:719B33A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
Objeto: A aquisição de materiais eletrônicos, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 6.985 de 20 de dezembro de 2019 e da Resolução de nº. 7.733 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades do setor de Epidemiologia e da Equipe de Controle das Arboviroses do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.
DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 44.718.705/0001-14
Vigência: 24/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.305.0003.1.0282.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Ficha 315
01.0621.0000.0000

Valor: R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:A4D7764A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 062/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023 objetivando a contratação de serviços técnicos de gestão de documentos, envolvendo a organização dos arquivos municipais, elaboração e aplicação da tabela de temporalidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo, digitalização de documentos e ainda fornecimento de software de gestão de conteúdos. A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 14/07/2023 às 14:00 hs na sala de reuniões do departamento de licitação localizado no segundo piso do centro administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2023/ , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DD1841CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: HUGLÊNIA ALVES MACHADO ME - CNPJ Nº. 30.269.687/0001-26 - VALOR: R$ 1.198.800,00 - VIGÊNCIA: 05/06/2023 A 05/06/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:04B178E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME – CNPJ 11.708.655/0001-35
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:49632D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.358.557/0001-62
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:05D5F594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
ANDREIA LORENZI – CNPJ 17.189.700/0001-79
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5D179B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 15.427.657/0001-07
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:979DCBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:B14FCE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Objeto: A aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 – CNPJ 28.677.530/0001-98
Vigência: 26/05/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha nº. 238 01.0621.0000.0000

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EFF6A956

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.227 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROÍBE O USO DE ESTILETES, TESOURA DE PONTA, E TODO OBJETO CORTANTE E PERFURANTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas do Município de Tupaciguara deverão proibir o acesso dos alunos às suas dependências portando objetos cortantes e perfurantes, tais como tesouras de pontas, estiletes e materiais afins que posam trazer danos às pessoas.
Parágrafo único. A exceção fica por conta do material específico usado pelos professores, serviçais e aulas de artes.
Art. 2º A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os alunos às seguintes sanções:
I-o estudante será obrigado a entregar o objeto ilícito imediatamente, cabendo sobre o mesmo, as penalidades administrativas impostas pela autoridade máxima.
II-caso se negue a cumprir o estabelecido no inciso anterior, ficará sujeito a intervenção policial.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D606F5D4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.228 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, ESTABELECE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Tupaciguara, à ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.
Parágrafo único. O Casamento Civil Comunitário para ser realizado pelo Município de Tupaciguara, deverá reunir no mínimo 10 (dez) casais.
Art.2º O Poder Executivo municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outras instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.
Art.3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização de cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.
Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto no que couber.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C4A973B5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.229 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a campanha permanente de conscientização e prevenção à violência nas escolas da rede pública e da rede privada de ensino, que dará ênfase à solução pacífica de conflitos.
Art.2º A cor verde fica estabelecida como a cor símbolo da luta contra a violência nas escolas.
Parágrafo único. No dia 7 de abril de todos os anos, os prédios e monumentos públicos que integrem o patrimônio do Município, e que possuam sistema de iluminação das fachadas, poderão ficar iluminados na cor verde.
Art.3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6336A1AF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.230 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Junior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o nome de "**HEITOR FERREIRA DE FARIA**" para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E6AC021C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 591 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 03, da quadra 263-A, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 300,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I– "**IMÓVEL: UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Primavera, na **Rua Getúlio Vargas**, lado par, distanciado 15,00 metros da Avenida Lindolfo Ferreira Borges, designado por **LOTE 03**, da **QUADRA 263-A**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 300,00 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 15,00 metros com a Rua Getúlio Vargas; pela **DIREITA**, 20,00 metros com o lote 04; pela **ESQUERDA**, 20,00 metros com o lote 02; e pelo **FUNDO**, 15,00 metros com o lote 01. **REGISTRO ANTERIOR:** No Livro 2, sob matrícula n° 6.424, do dia 22 de julho de 1987, do CRI de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG), inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/n°; conforme Matrícula nº 29.470 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art.2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V – emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII– geração de no mínimo 2(dois) empregos direto;
VIII– edificar no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório, escritório, etc, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX–investimento mínimo total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 36.000.00 (trinta e seis mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F9E3318C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 592 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 05, da quadra 236-A, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 138,46 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I–"IMOVEL: **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Primavera, na Rua Getúlio Vargas, lado par, esquina com a Rua José Bernardino da Silva, designado por **LOTE 05**, da **QUADRA 263-A**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma triangular, com a área superficial de 138,46 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 20,00 metros com a Rua Getúlio Vargas; pela **ESQUERDA**, 13,85 metros com o lote 04; e pelo **FUNDO**, 24,77 metros com a Rua José Bernardino da Silva. **REGISTRO ANTERIOR:** No Livro 2, sob matrícula n° 6.424, do dia 22 de julho de 1987, do CRI de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG), inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/n°.; conforme **Matrícula nº 29.472** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V – emprego de 50% (cinquenta por cento) da mão de obra local;
VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII – geração de no mínimo 2(dois) empregos direto;
VIII – edificar no mínimo 110,00m² (cento e dez metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório, escritório, etc, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX- investimento mínimo total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 16.615,20 (dezesseis mil e seiscentos quinze reais e vinte centavos), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0A9C97B5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 593 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado por uma faixa de terreno interno, destaque do **LOTE 06, da QUADRA 161**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 140,25 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I–"IMOVEL: **UMA FAIXA DE TERRENO INTERNO, DESTAQUE DO LOTE 06, DA QUADRA 161**, que será anexada ao **Lote 2-A, da Quadra 161**, situada nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro São Cristóvão, nos fundos do Lote 06, da Quadra 161, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com a área superficial de 140,25 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 15,00 metros com o lote 2-A (ao qual será anexada); pela **DIREITA**, 9,35 metros com o lote 06; pela **ESQUERDA**, 9,35 metros com Faixa de Terreno destaque do Lote 06, que será anexada ao lote 02; e, pelos **FUNDOS**, 15,00 metros com o lote 06. **REGISTRO ANTERIOR:** No Livro 2, sob matrícula n° 25.896, do

dia 12 de fevereiro de 2019, do CRI de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/n°.; conforme **Matrícula nº 27.033** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.

IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 50% (cinquenta por cento) da mão de obra local;

VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 3(três) empregos diretos;

VIII– edificar no mínimo 100% da ocupação da área, entre galpão, sanitários, refeitório, escritório, etc, obedecendo os padrões exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX- investimento mínimo total de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 41 de 22 de março de 2023, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 21.037,50 (vinte e um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C4C7D2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinada ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de complemento alimentar para jovens e adultos, dieta em pó, dieta enteral pediátrica, fórmula infantil e suplemento nutricional para pessoas acima de 50 anos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 20 de julho de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A5892248

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 028/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação e Suporte para Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 27 de julho de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2A791701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global, destinado ao Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 07 de julho de 2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade

pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1F97AB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2023, Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão Presencial SRP nº 018/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ/MF **05.865.854/0002-35**. Do Objeto: Fornecimento de carne bovina, suína, frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG, Valor Global R$ 744.930,00 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais) Vigência: de 24/05/2023 até 23/05/2024.

Urucuia-MG, 24 de Maio de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E9EF4854

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 013/2023, Processo Licitatório nº. 080/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, para Prestação de serviços de auditoria e assessoria técnica jurídica e contábil, especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos dos últimos 60 (sessenta) meses do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, cartórios, correspondentes bancários, Simples Nacional e grandes contribuintes e Assessoria para levantamento de possíveis créditos do imposto de renda a favor do Município, com compensação junto a RFB, Auditoria referente aos pagamentos e/ou revisão dos débitos/créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil (INSS) e verbas indenizatórias, Análise repasses recebidos a título de FPM, FUNDEB e outros e Auditora, e reenquadramento do SAT, RAT e FAP, com procedimento de compensação, nos termos do art. 25, c/c art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, Pessoa jurídica: OPPORTUNE CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.243.249/0001-30, com a Remuneração máxima prevista de 20% (vinte por cento) do valor recuperado, sendo assim um valor estimado total de R$ 1.886.903,36 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

Urucuia/MG, 22 de Junho de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:687F33C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 007/2023, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 22 de junho de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:677475D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Julho de 2023, às 14:00 horas, realizará Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para ampliação da Farmácia de Minas conforme Convênio nº 1320.01.0075845/2022-44 da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, no Município de Urucuia-MG, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos. Informações telefone (038) 3634-9246, Email:licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia-MG, 22 de junho de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A8562A92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Segundo Termo Aditivo do Contrato sob o nº 159/2021, Contratada: **AURELIO VALVERDE MARTINS 57900299653**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3527, página 210, em 01/06/2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A49354A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 221/2022 – PE SRP Nº 056/2022

HOMOLOGAÇÃO. Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para o lote nº: **003**, no valor total de **R$ 403.200,00; TRANS HLP TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** para o lote nº **012**, no valor total de **R$ 136.560,00; LMS LOCAÇÕES LTDA,** para o lote nº **006**, no valor total de **R$ 73.263,84** e **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA,** para os lotes nº **001, 002, 004, 007, 010 e 011,** no valor total de **R$ 1.909.920,00. Os lotes nº 005, 008 e 009, ficaram fracassados.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C8501EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 082/2023 – PP RP Nº 014/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO AO PORTAL DE SISTEMAS NA WEB DE CARGAS DE ARQUIVOS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,** CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS DO CONTROLE INTERNO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, FOI ANULADO O PROCESSO ACIMA CITADO, termo de anulação disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:12E03AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 098/2023 – PP RP Nº 015/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃO FRANCÊS, LEITE E MANTEIGA COM SAL SACHÊ 10 GRAMAS QUALIDADE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vencedoras EMPRESA: **PASSABEM PANIFICADORA LTDA, VENCEU LOTE 01, NO VALOR TOTAL DE 707.124,70 e a** COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VENCEU O LOTE 02, NO VALOR TOTAL DE 329.160,00***,Total da Licitação: R$ 1.036.284,70*** a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD5B0D79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 0056/2023 - PE 014/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais cujo objeto empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município. Vencedora, habilitada a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA., no valor unitário de R$ 24,50 totalizando R$ 147.000,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF3F2763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 066/2023 - PE SRP 019/2023. 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro torna pública a 2ª retificação do Edital do certame. A nova data para início da sessão de disputa de preços é: 09h30 do dia 11/07/2023. A motivação da retificação está disponível, juntamente com o 2º Edital Retificado, nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:09492F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 123/2023 – INEXIGIBILIDADE 027/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** no valor de 380.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da banda Barões da Pisadinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:C4C99D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 120/2023 – INEXIGIBILIDADE 024/202

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** no valor de 310.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do cantor Felipe Araújo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:F5A8A89B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 073/2023 – P.L. 037/2023 – P.E. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INDREL - IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 30.180,00. **FDO:** 349.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BEBB8411

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 074/2023 – P.L. 037/2023 – P.E. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 140.000,00. **FDO:** 349.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9362EDE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 065/2022 – P.L. 119/2022 – INEX. 012/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato, pelo período de 12 meses, findando-se em 08/06/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços advocatícios junto ao município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:40361C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 388/2023, PE 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação - Processo 388/2023**,** PE 74/2023. SRP 53/2023 O Município de Viçosa-MG torna público a retificação de licitação, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassom para atender as demandas do Centro Estadual de Atenção Especializada(CEAE). A nova data de início e abertura será no dia 06/07/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O novo edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 22 junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AB414523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AOS CONTRATOS 136/2023, 137/2023, 144/2023, 149/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 136/2023, - Contratado: CAMILA COSTA ANDRADE – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIXADOS EM MEDICINA" – Valor: R$ 400.000,00_ PAL- 65/2023- VIGÊNCIA 07/06/2023 A 31/12/2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 137/2023, - Contratado: PAULO HENRIQUE SILVEIRA – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIXADOS EM MEDICINA" – Valor: R$ 400.000,00_ PAL- 65/2023- VIGÊNCIA 09/06/2023 A 31/12/2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 144/2023, - Contratado: NAFTALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIXADOS EM MEDICINA" – Valor: R$ 400.000,00_ PAL- 65/2023- VIGÊNCIA 14/06/2023 A 31/12/2023.

. ***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 149/2023, - Contratado: LUPA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIXADOS EM MEDICINA" – Valor: R$ 400.000,00_ PAL- 65/2023- VIGÊNCIA 19/06/2023 A 31/12/2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:7D3FC756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AOS CONTRATOS 127/2023,135/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 127/2023 - Contratado: **SURANE JARDIM TORRES – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Valor: R$ 122.050,00 PAL- 55/2023 VIGÊNCIA 23/05/2023 A 31/12/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 135/2023 - Contratado: **HALLEF WENDER DOS SANTOS PEREIRA – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Valor: R$122.050,00 PAL- 55/2023 VIGÊNCIA 07/06/2023 A 31/12/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:BF290877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 10/2023 **ao Contrato n°** 001/2023
Licitação n° 001/2023
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: POSTO ALTEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.502.875/0008-68 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes: para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; ficando o contrato acrescido do valor de R$ 18.132,94, os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
Gasolina Comum	LT	90.664,72	0,20	18.132,94

Valor do Contrato: 1.357.673,50
Valor do Aditivo: 18.132,94
Data da Vigência do Contrato: 02/01/2024
Data da Vigência do aditivo: 02/01/2024

Data da Assinatura: 19/06/2023

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F24CE1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, TP nº 10/2023
Do tipo menor preço, no dia 10/07/2023, as 08h:00min, na Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, 55, Vila Eugenio. Objeto; Contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata. Cadastramento até as 16h:00min do dia 07/07/2023. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:53EE25F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o Extrato de Contrato n. 78/2023, proveniente da Ata de Registro de Preço n. 50/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2022, objeto: aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS. Contratado: COMERCIAL MERSSIM, CNPJ 35.910.906/0001-28. Valor total R$ 44.649,00. Data da assinatura do contrato em 31/05/2023. Validade até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1A28BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contratos, Chamada Pública n. 01/2023, referente a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de ALPERCATA/MG**, a favor de Contrato n. 74/2023 - WESLEI DOMINGOS ROMÃO, CPF 060.717.706-37, Dap; SDW00607177063716, Vencedor dos item, 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 21 e 24, com o valor global de R$ 38.461,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais); Contrato n. 75/2023 - FERNANDO LÚCIO BRANDÃO, CPF 044.721.496-99, Dap; SDW00447214969906092211 31,Vencedor dos item 04, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 17 e 18, com o valor global de R$ 18.496,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais); Contrato n. 76/2023 - VALDIR DE SOUZA, CPF 035.057.496-05, Dap; SDW00350574960522082214 0, Vencedor dos item 02, 08, 12, 18, 19, 20 e 22, com o valor global de R$ 16.296,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e seis reais); Contrato n. 76/2023 - CELIO LOPES ASSUNÇÃO, CPF 715.743.606-04, Dap; SDW07157436060424082210 58, Vencedor dos item, 14 e 23, com o valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);. Data da assinatura do contrato 19/06/2023. Vigência até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F0477573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 119/2023, Pregão 56/2023. Objeto: SRP – LOCAÇÃO DE EMPRESA(S) EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN), POR QUILOMETRAGEM RODADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 06 de Julho de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D9315E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, ou seja, até o dia 20 de setembro de 2023.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7405E6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Publicação feita dia 14/06/2023, Processo nº069/2023, Pregão Eletrônico 016/2023 - **ERRATA –** Retificação: Onde se lê **"ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, LEIA-SE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO"**.

Bela Vista de Minas, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:AADE4228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
CHAMADA PÚBLICA DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO 063/2023, Concorrência Pública nº 005/82023 – AVISO DE SESSÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. Chamada Pública da subcomissão técnica, referente à portaria 2.533, de 14 de junho de 2023, para sessão de análise dos invólucros de nº 2 e 4, para o dia 07 de julho de 2023, às 09h00minhs. Bela Vista de Minas.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:71D1FC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Acordo de Cooperação nº 001/2023. O objeto do referente acordo é a Realização do 7º festival Gastronômico e Cultural de Bela Vista de Minas, sendo celebrado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas e a ACIABEL. Vigência: 60 dias.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C9D45C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
A CPL informa que o Item 166 "**Tiras teste p/ uso no monitor de glicemia Accu-Chek Active da Roche.",** do Processo Licitatório 178/2023 está **CANCELADO,** acatando impugnação apresentada pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e informa que o mesmo será publicado em licitação futura.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0C4E766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/06/2023 ao dia 27/06/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviços para radioproteção". A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 22 de junho de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:301563D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT. Perfazendo o valor total de R$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais). ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. Perfazendo o valor total de R$ 3.698,90 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais). TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.463,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais). EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA. Perfazendo o valor total de R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais). ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 80.782,90 (oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 181/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 181/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F4DD9C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - PROCESSO Nº 284/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. CONTRATADA: DFT Projetos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.103/0001-05. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Borda da Mata/MG, 21 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D6DD84AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.219.136/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B1EDE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FB0C4C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.395.341/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.698,90 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B56512C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.252/0001-57. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:98C97DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.130/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:58CFECE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:012E83A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.463,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5305C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.900/0001-16. **VALOR ESTIMADO:** R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/06/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C08E10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 099/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023.
OBJETO: **LOCAÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM LEITURA DE CARTEIRINHAS, ATRAVÉS DE QRCODE, GERADAS PELO SISTEMA, PARA CONTROLE DE EMBARQUE DE ALUNOS, COM LOCALIZAÇÃO DE LATITUDE E LONGITUDE, POSSIBILITANDO, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, O CONTROLE DOS GASTOS POR KM RODADOS, E COM EXPORTAÇÃO PARA O SISTEMA SETE - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Data: 06/07/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de junho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0DE697E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Contrato Nº 063/2023 – Processo Licitatório nº 071/2023 – Inexigibilidade Nº 004/2023
Partes: Município de Caldas e NELSON GARCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E LOCUTOR PARA APRESENTAÇÕES NA FESTA DO ARRAIAL QUE ACONTECERÁ NESTE MUNICÍPIO NO MÊS DE JUNHO.
Vigência: 02/06/2023 à 02/07/2023
Valor: R$500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 304 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:629DD1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

Contrato Nº 064/2023 – Processo Licitatório nº 079/2023 – Dispensa Nº 028/2023
Partes: Município de Caldas e EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA 18430514864
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA A FESTA DO ARRAIAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE JUNHO, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 02/06/2023 à 02/07/2023
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.90.00– Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0798910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Contrato Nº 065/2023 – Processo Licitatório nº 086/2023 – Inexigibilidade Nº 005/2023

Partes: Município de Caldas e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CALDAS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA PAULINO FIGUEIREDO, S/N°, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: 05/06/2023 à 31/12/2023
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 450 - Dotação: 03.008.101.220.039.2.015.3390.39.00, fonte 16000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:29A6CACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Contrato Nº 066/2023 – Processo Licitatório nº 092/2023 – Dispensa Nº 038/2023
Partes: Município de Caldas e SPORTS CLOTHING CONFECÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 365 CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES E ORGANIZADORES DA MEIA MARATONA DAS ÁGUAS POÇOS DE CALDAS - POCINHOS DO RIO VERDE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16/07/2023.
Vigência: 16/06/2023 à 14/09/2023
Valor: R$ 11.880,75 (onze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 299 - Dotação: 01.010.236.950.014.2.026.3390.30.00 Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:A9E8AE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023

Termo de Credenciamento Nº 101/2023 – Processo Licitatório nº123/2022 – Credenciamento Nº 008/2022
Partes: Município de Caldas e 50.818.000 VANALUCIA DOMINGOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO.
Vigência: 01/06/2023à 31/05/2024
Valor: R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 346 Dotação 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00– Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:8F34EABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2023

Termo de Credenciamento Nº 102/2023 – Processo Licitatório nº029/2022 – Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e RICARDO CARVALHO PAROLIN 05898246606
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 02/06/2023 à 01/06/2024
Valor: R$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: **Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C9859122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº124/2023

Ata de Registro de Preço Nº 124/2023 – Processo Licitatório nº029/2022 – Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e 49.053.206 DIONATA DA FONSECA CARVALHO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:9F1DF09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO 108 A 123/2023

Termo de Credenciamento Nº 108/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e SANDRO RODRIGUES PINTO
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens", conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 109/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 110/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e ADRIANA PIRES AMANCIO
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 111/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e PAMELA DE SOUZA ALVES
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio

leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 112/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e RONALD DE FREITAS MOREIRA
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 113/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 114/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e ALEX WILLIAN HOPPE
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 115/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 116/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 117/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 118/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 119/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e PAULO CESAR AGOSTINHO
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 120/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 121/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 122/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e WELLINGTON DE MATOS SILVA
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 14/06/2023 à 13/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Termo de Credenciamento Nº 123/2023 – Processo Licitatório nº067/2023 – Credenciamento Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e EDUARDO SCHMITZ
Objeto: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024
Valor: "5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em

leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens" , conforme clausula 3 do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:6D529D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA DESIGNAÇÃO DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, para dar continuidade nos trabalhos tocante ao certame do Processo Licitatório nº 067/2023, Credenciamento nº 06/2023, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MINAS GERAIS – JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, a fim de proceder a realização de SORTEIO, conforme roga o item 9.2.1 do Edital, visando estabelecer a formalização da ordem no Rol de Credenciados.
Estiveram presentes no ato de abertura os Agentes de Contratação e o(s) representante(s) do(s) leiloeiro(s) abaixo:

Representante	Leiloeiro
-	SANDRO RODRIGUES PINTO
-	BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS
-	ADRIANA PIRES AMANCIO
-	PAMELA DE SOUZA ALVES
-	RONALD DE FREITAS MOREIRA
-	SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
-	ALEX WILLIAN HOPPE
-	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
-	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
-	CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
Patrícia Alves da Silva – CPF: 118.908.496-18	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
-	PAULO CESAR AGOSTINHO
-	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
-	PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
-	WELLINGTON DE MATOS SILVA

Dado inicio ao sorteio, devidamente exibido em tela, obteve-se a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	Leiloeiro
1º	ALEX WILLIAN HOPPE
2º	ADRIANA PIRES AMANCIO
3º	PAMELA DE SOUZA ALVES
4º	SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
5º	PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
6º	SANDRO RODRIGUES PINTO
7º	WELLINGTON DE MATOS SILVA
8º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
9º	CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
10º	BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS
11º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
12º	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
13º	PAULO CESAR AGOSTINHO
14º	RONALD DE FREITAS MOREIRA
15º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nada mais havendo a tratar a este tempo e ocasião, declara-se como encerrada a presente sessão, sendo lavrada ATA que vai assinada por todos os presentes.

PUBLIQUE-SE.

Caldas, 22 de junho de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação

LUCIMAR WERNECK LOURENÇO BORGES AFFONSO
Agente de Contratação

LARA HELENA FONSECA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PATRÍCIA ALVES DA SILVA
Representante de Lucas Rafael Antunes Moreira

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BF5581C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 031/2023 - Inex nº 016/2023 - HOMOLOGAÇÃO:22/06/2023.OBJETO: duas inscrições para o 1º Seminário de Comunicação Parlamentar, para as funcionárias Laila Bueno Salman e Alessandra de Oliveira Alves Bento.Contratado: CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada.Valor: R$ 2.380,00.

Edivaldo Bueno dos Santos, 22/06/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:52BF7722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 304/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 15/2023, para o cargo de Professor de Educação Física.

- Maria José Marques da Silva

- Cilza Figueiredo Batista

- Rosiete Ramos da Silva

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EDD3E371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ANA FLAVIA GARCIA

CHAGAS, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.052.801/0001-21, contrato nº160 / 2023: R$81.100,00. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001-01, contrato nº155 / 2023: R$172.850,00. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: FILIPE FERNANDES CABRAL CAMPOS 07150480667, inscrito no CNPJ: sob o nº 48.715.328/0001-10, contrato nº159 / 2023: R$80.760,00. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº156 / 2023: R$159.704,40. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001- 33, contrato nº157 / 2023: R$130.102,00. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº158 / 2023: R$235.479,00. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:060C07F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Contratados: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.927.876/0001-67, contrato nº184 / 2023: R$181.615,70. Data da assinatura: 07/06/2023. Vigência: 07/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Contratados: Futura Com. de Rep. Coml. Ltd., inscrito no CNPJ: sob o nº 08.231.734/0001-93, contrato nº176/2023: R$62.675,52. Data da assinatura: 06/06/2023. Vigência: 06/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Contratados: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.920.081/0001-58, contrato nº183/2023: R$26.635,00. Data da assinatura: 07/06/2023. Vigência: 07/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Contratados: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.927.876/0001-67, contrato nº184 / 2023: R$181.615,70. Data da assinatura: 07/06/2023. Vigência: 07/06/2024. SAMUEL

AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:02BBB157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REPUBLICADO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. Abertura: 12/07/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode

ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou pelo www.campodomeio.mg.gov.br ou pela plataforma www.compraspublicas.com.br .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 23 de junho de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E2FC2E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AO AUTOS DO PROCESSO PREGÃO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

Considerando que ao verificar a planilha de itens do Edital, constatou-se que por um lapso faltaram dois itens.
Dessa forma, ficam acrescentados na planilha os seguintes itens:

Ordem	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	Unidade	20	Pneu 225/70 R17	R$ 1.312,45	R$ 26.249,00
18	Unidade	20	Pneu 165/70 R14	R$ 335,55	R$ 6.711,00

Catas Altas da Noruega, 22 de junho de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A8326D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

Nº do Termo Aditivo: 7º (Sétimo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato

Processo Licitatório nº:102/2021

Forma de Contratação: Tomada de Preços nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: AGUIAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 25.289.569/0001-40

Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para construção de uma biblioteca, laboratório de informática, sala de música e um espaço de atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais, no município de Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 22/06/2023

Vigência do Aditamento: 22/06/2023 a 22/07/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:174EC84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA de publicação do Termo Aditivo

Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Contrato Nº 038/2022
Processo Licitatório Nº 050/2022
Publicação Nº 3498
ANO XV
Data da Publicação: 19 de abril de 2023
Páginas: 243-244

***Onde se lê*:** "VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 18/04/2024"

***Leia-se*:** "VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/04/2024"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Coimbra/MG, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:309527A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:165/2023

Pregão Presencial nº:118/2023

Objeto:O objeto desta licitação é a seleção de empresa distribuidora ou do comércio varejista de combustíveis, visando o registro de preços para eventuais aquisições de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção das Máquinas, Caminhões e ônibus desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), podendo participar do referido Pregão Presencial tanto Distribuidora quanto Postos revendedores localizados no perímetro urbano do Município de Coimbra.

Valor estimado:R$ 1.294.481,36 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 05/07/2023.

Abertura da sessão pública:08:00h do dia 05/07/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:72155BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 37.515.937/0001-00
OBJETO:'' REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$ 18.704,00 (dezoito mil e setecentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA:12/06/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Raquel Andreza de Jesus ,pela SecretáriaMunicipal deEducação, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Elizete Nunes de Moraes da SilvaCPF:105.644.848-22 e RG:28.083.189-4 SSP/SP
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**23/06/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:03770B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 11 de julho de 2023 ás 09:30 hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃODESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB).**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 11 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Confins. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS DA SILVA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:D3507E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O Município de Confins-MG, torna público o credenciamento de pessoa jurídica,visando a contratação de profissionais médico para prestação de serviços profissionais de consultas especializadas, conforme especificações contidasnoTermo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG. Os documentos poderão ser protocoladosa partir do dia **26 de junho de 2023**, **pelo período de 12 meses,** no horário de 9:00 às 16:00h, no setor de PROTOCOLO GERAL daPrefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, centro Confins-MG. O Edital poderá ser adquirido no Setorde licitaçãoatravés do emaillicitacao@confins.mg.gov.br. e/ou no site www.confins.mg.gov.br. Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site. Andreia Lucas da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Contato: 31-3665-7829.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:39DDD95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023. Processo Licitatório Nº 155/2023 – Pregão Presencial Nº 042/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Palco com Sonorização e Iluminação para atender à solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 22/06/2023 à 21/06/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ALDO PEREIRA GUIMARÃES – ME.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:34FAF7CC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 163/2023 – Dispensa Nº 016/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Seguro para Veículos da Frota Municipal. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor de R$ 10.592,30 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 21 de Junho de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:9F789D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 081/2023 – Carta Convite nº001/2023 - Tipo Menor Preço - Execução: Empreitada Por Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Calçamento de Vias Públicas em Zona Rural do município de Divino-MG. A licitação

se dará no dia 03 de julho de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:AFF06314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 040/2023 - Edital nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos das linhas leve e pesada, pertencentes à frota do patrimônio público municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento do credenciamento, dos envelopes e julgamento, respectivamente: 06.07.2023, até às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 22.06.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:05942AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 38/2023, proveniente da Ata de Registro de Preço de nº 52/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2022, Processo n. 35/2022, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA DENTRE OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO, A favor de: FASHION SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ:22.668.469/0001-36. Data da assinatura do contrato em 19/06/2023. Validade do contrato até 31/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:BC16473A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **10 DE JULHO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E DIETAS ENTERAIS (SUMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E5AF4931

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 093/2023

Inexigibilidade nº: 011/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 093/2023, Inexigibilidade nº 011/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (BANDA FORRÓ DA LIGA).**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 095/2023

Processo Licitatório nº 093/2023, Inexigibilidade nº 011/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **MARCOS RIBEIRO VELOSO 05613372683, Inscrito No CNPJ 20.760.510/0001-74, RUA JOSE LUIZ BARBOSA, 1225, LETRA A, Bairro: SAGRADA FAMILIA,CORACAO DE JESUS - MG**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (BANDA FORRÓ DA LIGA).**

Valor Global:**R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 22/06/2023 a 30/06/2023.

Lassance/MG, 22 de Junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:58E4C974

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 092/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 039/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 092/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023**, tendo como **objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS E TIRAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 22 de Junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 096/2023.

Processo Licitatório nº 092/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**JF EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 14.961.297/0001-66, RUA R MARECHAL DEODORO, 195, Bairro: CENTRO, LASSANCE – MG.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS E TIRAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais).**
Vigência:De 22/06/2023 a 21/08/2023.

Lassance/MG, 22 de Junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BE6EF3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/23, TOMADA DE PREÇO Nº 04/23, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM SARJETA, TRAVESSÕES, MEIOS-FIOS, CAPTAÇÃO E REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADAS NO MORRO DE ZÉ LUIZ, ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUCURI**,** NESTE MUNICÍPIO**,** CONFORME PROJETO BASICO E SEUS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE 923067/2021/MDR/CAIXA, Operação 1080.615-83. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 10/07/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 22/06/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:0E68BC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 064/2023

Pregão Presencial n° 017/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº064/2023, Pregão Presencial nº017/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

34.146.991 LETICIA TAMARA DE ANDRADE - CNPJ: 34.146.991/0001-37
Valor Total de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

48.436.664 VICTOR DUARTE SILVA - CNPJ: 48.436.664/0001-24
Valor Total de R$ 99.940,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais)

50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ: 50.233.381/0001-27
Valor Total de R$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 28.245,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.569.854/0001-06
Valor Total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 178.935,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)

DIMIPEL LIMITADA - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R$ 13.302,00 (treze mil e trezentos e dois reais)

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.932.575/0001-52
Valor Total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67
Valor Total de R$ 30.620,00 (trinta mil e seiscentos e vinte reais)

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME - CNPJ: 05.300.129/0001-39

Valor Total de R$ 29.455,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28
Valor Total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04
Valor Total de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais)

PATRICIA APARECIDA ALVES DA MOTA - CNPJ: 47.752.461/0001-84
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)

MARIA DA FÉ, 22 de Junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B508978C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO DISTRITO MATA DO IZIDORO AO DISTRITO PINTOS NEGREIROS (ZONA RURAL), SENDO O TOTAL DE 6.800 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES INTERTRAVADOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS, A QUAL SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO JUNTO AO SEINFRA DE NÚMERO 1301000072/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº359/2023
CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE - CNPJ nº 32.091.064/0001-48
Valor Total de R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024
Processo Licitatório nº 048/2023, Concorrência nº006/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:41ECC344

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Gilmara Pereira Silva Braga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências, e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio à servidora GILMARA PEREIRA SILVA BRAGA, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professora Municipal no período de 01/02/2017 a 08/12/2017; 01/02/2018 a 07/12/2018 e 04/02/2019 a 13/12/2019, tendo sido nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.950, de 13/05/2020 no Cargo Provimento Efetivo de Professora Municipal, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3D48E9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 02/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares.** A abertura está prevista para o dia 03/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/06/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F0A9FB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site:www.mirai.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 22 de junho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:2C07BF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–138/23 CHAMADA PÚBLICA: 06/23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 146/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 57/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE- MG, VISANDO SOLICITAÇOES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERIODO DE 12 MESES.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS:
AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98, vencedora nos lotes 2 e 3 no valor total de **R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).**
NAYANDRA GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.215.347/0001-75, vencedora nos lotes 1 e 4 no valor total de **R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 21/06/2024.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 144/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2023
OBJETO: cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, EM CUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2020 PELO PERIODO DE 12 MESES. Visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR**:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS:
ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.738.693/0001-94, no valor total de R$ 2.208.000,00 (dois milhões duzentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–138/23 CHAMADA PÚBLICA: 06/23
OBJETO: Credenciamento para contratação de instrutor de aulas de judô e jiu jitsu para ministrar aulas no município de Nova Resende, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.
CREDENCIAMENTO: INICIO EM 23/06/2023 ATÉ DIA 23/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo das 12:00 às 18:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 161/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 30/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Postes ornamentais, para suprir as necessidades do departamento de Obras desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 23/06/2023 a partir das 14h00min até 06/07/2023 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2023 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 06/07/2023 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 162/23 PREGÃO PRESENCIAL:64/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Camisetas , para suprir as necessidades dos setores desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 04/07/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O Edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 163/23 TOMADA DE PREÇO :08/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos para a Reforma do Hospital Municipal Santa Rita de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e memorial descritivo – anexos deste Edital, .
REALIZAÇÃO: 05/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO .
Presidente da CPL.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–151/23 PREGÃO PRESENCIAL 60/23
OBJETO:
Possível Contratação de empresa ou profissional especializado em Engenharia Civil para elaboração e fiscalização de projetos para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal Santa Rita a serem desenvolvidos para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital .

REALIZAÇÃO: 21/06/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. De segunda á a sexta-feira. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ANDRÉIA ZILDA GOMES -
Pregoeira,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:077F9866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PISO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O piso remuneratório profissional, no âmbito do Município de Oratórios, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias fica fixado no vencimento de dois salários-mínimos mensais vigentes.
Art. 2º - O valor estabelecido por este projeto de lei retroage ao mês de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 644/2023.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 22 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:80FDE5B7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMVALPI, ATO CONSTITUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Oratórios no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do CIMVALPI, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 22 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2A15C8BE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de imóvel para construção de represa de capitação de água do município de Oratórios e dá outras providências."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Oratórios/MG, autorizado a realizar aquisição do imóvel constante na matrícula nº 748 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova – MG, situado na Fazenda Santa Cruz, Caminho Novo ou Sítio Santa Cruz, S/N, Zona Rural, Oratórios – MG, de propriedade de Maria Eterna Lazarini Barbosa, inscrita no CPF: 041.898.696-78.
Art. 2º - O imóvel será destinado para a instalação da represa de capitação de água e serviços correlatos, atendendo a interesse público relevante do Município.
Art. 3º - O preço do imóvel é de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 22 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B48D88E3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providencias."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a compra de um terreno para realizar a construção da represa de captação de água do Município de Oratórios, referente ao Projeto de Lei nº 652, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 04 – Serviço de Obras e Urbanismo
Sub Unidade 00 – Serviço de Obras e Urbanismo
17 - Saneamento
17.512 – Saneamento Básico Urbano
17.512.004 – Saneamento
17.512.004.1.0105 – Aquisição de Terreno para Captação de Água
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis -------350.000,00
Total da Sub Unidade 00 ----------350.000,00
Total da Unidade 04 ----------350.000,00
Total da Instituição 02----------350.000,00
Total Geral Acrescido ----------350.000,00

Art. 2º Para Atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Superávit Financeiro da fonte: 02.708.000 Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R$ 138.081,07 (Cento
trinta e oito mil, oitenta e um reais e sete centavos) na forma do parágrafo 1º inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Será também utilizado como fonte de recursos anulações parciais de dotações no valor de R$ 211.918,93 (duzentos e onze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos) na forma do parágrafo 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 02 – Serviço de Administração e Finanças
Sub Unidade 00 – Serviço de Administração e Finanças
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 -Gestão Administrativa e Renovada
04.122.002.2.0007 – Manutenção do Serviço de Administração e Finanças
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - fonte 1.500 ------ 20.000,00
Total da Sub Unidade 00 ----------20.000,00
Total Geral da Sub Unidade 00 ------ 20.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 04 – Serviço de Obras e Urbanismo
Sub Unidade 00 – Serviço de Obras e Urbanismo
04 - Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.005 – Oratórios em Obras.
04.122.005.1.0005 – Construção ou Reforma do Prédio da Prefeitura
4.4.90.51 - Obras e Instalações – fonte 1.501 ------137.410,00
Total da Sub Unidade 00 ----------137.410,00
Total Geral da Sub Unidade 00 ---------- 137.410,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 09 – CIMVALPI
Sub Unidade 01 – Contrato de Rateio
15 - Urbanismo
15.451 – Infra – Estrutura Urbana
15.451.005 - Oratórios em Obras
15.451.005.1.0027 – CIMVALP – Pavimentação Asfáltica

4.4.72.51 - Obras e Instalações – fonte 1.500 ----------35.508,93

Total da Sub Unidade 01 ----------35.508,93

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 09 – CIMVALPI
Sub Unidade 01 – Contrato de Rateio
25 - Energia
25.752 – Energia Elétrica
25.752.009 - Desenvolvimento Econômico
25.752.009.2.0088 – CIMVALPI -Eficientização Led
4.4.72.51 - Obras e Instalações – fonte 1.500 ----19.000,00
Total da Sub Unidade 01 ----------19.000,00 Total Geral da Sub Unidade 01 ----------54.508,93

Total Geral das Anulações ---------211.918,93

Art. 4º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata essa Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Fica incluído os Anexos da Lei 599 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 620 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 6º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 21 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8B8276B7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Oratórios e dá outras providências."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Oratórios/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a responsabilidade prioritária de apurar reclamações, denuncias, sugestões e elogios relativas às políticas e aos serviços públicos prestada pela Administração Direta e Administração Indireta, de modo estimulando a participação popular no controle e avaliação dos serviços prestados e gestão de recursos públicos do Município, com vistas para a avaliação e aprimoramento da gestão pública.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II. Serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV. Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
CNPJ: 01.616.836/0001-88, Rua Tabajara, n° 297, Centro – Oratórios – Minas Gerais, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.
VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:
I - Receber e analisar através de requerimentos as reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;
II - Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
III - Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - Manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;
V - Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;
VI - Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;
VII - Elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Prefeito Municipal;
VIII - Promover a divulgação de suas atividades;
IX - Estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
X - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.
§ 1º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria Geral do Município reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
§ 2º. A Ouvidoria Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 3º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 4º. Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 5º. A Ouvidoria Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.
Art. 4º - As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I. por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Oratórios/MG;
II. por requerimento na sede da Prefeitura Municipal;
III. por telefone.
Art. 5º - O procedimento de análise dos requerimentos observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I. recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II. emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III. análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV. decisão administrativa final;
V. ciência ao usuário.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 6º - A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 7º - O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. os motivos das manifestações;
III. a análise dos pontos recorrentes;
IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 8º - O relatório de gestão será:
I. encaminhado ao Prefeito Municipal;
II. disponibilizado integralmente no site oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Ouvidoria Geral divulgará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site eletrônico do Município na internet.
Art. 10º - As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 22 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4C872038

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 22 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4A33298D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PROCESSO 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 053/2023, Pregão autuado sob o nº: 021/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **06/07/2023**, (seis de julho de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: " Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e reparo na rede de telefonia, Instalação e programação sistema IP na central PABX d Impacta 68i com placa ICIP, duas codecs com 20 licenças, instalação de atendimento digital na central da sede da prefeitura, de acordo com o Anexo III, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3C0CD327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.602 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 5.602 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Os diretores das unidades escolares da rede pública municipal de Patrocínio/MG, sempre quando constatada a necessidade de reforma ou a presença de danos que possam colocar em risco a incolumidade física dos alunos e colaborardes, deverão notifcar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C954DD4F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.603 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 5.603 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DENOMINA DE RAFAEL SEBASTIÃO DOS REIS O SAGUÃO DO CENTRO DE ESPORTES GASPAR FRANCISCO FÉLIX, E REVOGA A LEI Nº 5.407 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O Saguão do Centro de Esportes Gaspar Francisco Félix, no município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "RAFAEL SEBASTIÃO DOS REIS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,e revoga a lei nº 5.407 de 14 de junho de 2022.

Patrocínio 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:22B3F91A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.605 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 5.605 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DENOMINA DE ELZA MARIA FERREIRA A ÁREA DA PISCINA DO CENTRO DE ESPORTES GASPAR FRANCISCO FÉLIX, E REVOGA A LEI Nº 5.386 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A área da piscina do Centro de Esportes Gaspar Francisco Félix, no município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "ELZA MARIA FERREIRA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,e revoga a lei nº 5.386 de 23 de dezembro de 2021.

Patrocínio 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:ED315985

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N5.606 DE 22 DE JUNHO DE 2023.º

LEI N5.606 DE 22 DE JUNHO DE 2023.º

"DENOMINA DE JOÃO ADÃO DE BRITO A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELÓI DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "JOÃO ADÃO DE BRITO" a quadra da Escola Municipal Conceição Elói dos Santos, situada na rua José Afonso da Cunha, 391, bairro Jardim Eldorado, no município de Patrocínio/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Ricardo Antoni Rodrigues e Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:7277160D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.215 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.215 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DE PATROCÍNIO/MG.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 5.041/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 4.087/2022, substituindo os membros designados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Patrocínio/MG, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR de Patrocínio-MG, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades e/ou órgãos:*
[...]
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
***Titular:** Emanuel Fernandes Ribeiro*
***Suplente:** Valéria Soares Carvalho*

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
***Titular:** Júlio Cesar de Oliveira Filho*
***Suplente:** Antônio Geraldo de Oliveira*

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
***Titular:** Jessica Aparecida Rodrigues*
***Suplente:** Thiago Oliveira Reis*

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
***Titular**: Wesley Batista da Silva*
***Suplente:** Maria José Pereira*
[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:7A8744FB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.214 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.214 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCIVO V DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 4.040/2022 QUE "DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESTINADA A INDIVIDUALIZAR E AVALIAR BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO PODER PÚBLICO OU AQUELES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006 e, o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto nº 4.040/2022 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Artigo 1º** - Ficam designados para compor a **Comissão Especial de Avaliação**, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006, os seguintes representantes:

[...]
V - Servidor Responsável pelo ITBI:
- Marla Cintia Fonseca

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:094A286C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.604 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 5.604 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DENOMINA DE LARA JUNIA NASCIMENTO REIS O ESPAÇO FITNESS DO CENTRO DE ESPORTES GASPAR FRANCISCO FÉLIX, E REVOGA A LEI Nº 5.466 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O Espaço Fitness do Centro de Esportes Gaspar Francisco Félix, no município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "LARA JUNIA NASCIMENTO REIS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,e revoga a lei nº 5.466 de 14 de junho de 2022.

Patrocínio 22 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:704BDB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12.909/2023

Portaria Nº 12.909/2023

DESIGNA O servidor REGINALDO ALEX DA SILVA PARA REALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM AOS MOTORISTAS Da secretaria municipal de saúde nos termos do decreto nº 4.208 de 12 de junho de 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 4.208 de 12 de junho de 2023 que **"DELEGA FUNÇÕES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, Chefes de Órgãos Administrativos Internos e Autarquias PARA REALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

R E S O L V E
Art. 1º - Designar o servidor Reginaldo Alex da Silva, ocupante do cargo de Supervisor de Setor, como o responsável pelas escalas, plantões e cumprimento de medidas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo do Secretário Municipal de Saúde ou quem lhe fizer às vezes, os valores correspondentes ao adiantamento de viagens e transporte intermunicipal realizado pelos servidores ocupantes do cargo de motorista, repassando tais valores aos motoristas em viagem nos termos do decreto nº 4.208/2023.

Art. 2º - Os motoristas deverão prestar contas ao servidor Reginaldo Alex da Silva, responsável pelo pagamento mediante apresentação de nota fiscal e, esse, prestará contas ao financeiro municipal, conforme §3º do artigo 1º do decreto nº 4.208/2023.
Parágrafo Único: Fica de inteira responsabilidade do servidor Reginaldo Alex da Silva a devolução dos valores adiantados aos motoristas e não gastos pelos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

LUIS EDUARDO SALOMÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:D48C3B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 015/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico de CIRURGIA BARIÁTRICA, conforme prescrição médica a paciente D.M.C.S., e em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000734-52.2023.8.13.0249 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CASA DE SAUDE SANTA LUCIA SA, CNPJ nº 22.790.182/0001-84, Contrato nº 023/2023, Valor: R$ 38.800,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 22/06/2023. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 22 de Junho de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:4C6EF062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 006/2023, Pregão Presencial nº 001/2023** – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra para atender as necessidades do município, conforme especificação e quantitativo discriminados no termo de referência. **Contratada**: P. S. Servicos ltda. **Valor Total** R$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 08 de Fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉVIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D9B04D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 01 DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO PREMIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação (Semctc), nos termos da Lei Federal 195/2022 e Decreto Federal 11.525/2023, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Ponte Nova.

OBJETO DO EDITAL:

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Ponte Nova, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regiões do município, principalmente em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso ao meios de produção e fruição cultural.

Parágrafo único: Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

Art. 3º - O valor total de recursos destinados para fins da execução da Paulo Gustavo em Ponte Nova é de R$532.306,49 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos),

§ 1º - O art. 9º descreve os valores brutos dos prêmios, e será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

§ 3º - O montante financeiro previsto pelo caput para o presente Edital poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:CE01AD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 02 DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO OFICINAS

A **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**, faz saber que estarão abertas no **período de 23 de junho a 23 de julho** as inscrições para oficinas e capacitações previstas no artigo 6º da lei 195/2022.

I – DA ORGANIZAÇAO DO RECURSO

Para concorrer ao recurso, os proponentes devem enviar um projeto sua proposta de oficinas/capacitações, conforme especificado no item lll deste edital, que devem ser desenvolvidas no período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024.

O presente edital destinado a projetos individuais, de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas ou jurídicas, que tenham histórico de atuação na área audiovisual.

Constituem áreas passíveis de apoio neste edital:

– elaboração de roteiros;
– edição de vídeos;
– noções de iluminação para foto e vídeo;
– técnicas básica de filmagem;
– técnicas básicas de fotografia.

O valor destinado será de R$32.364,33. O recurso recebido será administrado e repassado aos projetos selecionados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:398D4753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 03 DE 2023- LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREA DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, torna público que receberá, no prazo e condições adiante descritas, inscrições de projetos culturais que se habilitarão a concorrer financiamento público, total ou parcial, com recursos da Lei 195 de 2022.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos da Lei 195 e 2022.

DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste edital de seleção a proponente deverá atender os seguintes requisitos:
ser residente no município de Ponte Nova há pelo menos 02 (dois) anos, no caso de Pessoa Física;
ter sede no município de Ponte Nova há pelo menos 02 (dois) anos, no caso de Pessoa Jurídica;
ter objeto e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, no caso de Pessoa Jurídica.
Não poderão participar do presente edital Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso, que:
esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural do Fundo de Investimentos Culturais de editais anteriores;
não tenha residência ou sede no Município de Ponte Nova ou não atenda às condições previstas nos itens deste edital;
seja pessoa física menor de 18 (dezoito) anos de idade;
seja servidor público municipal da prefeitura de Ponte Nova;
seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público municipal ou pessoa inadimplente com prestação de contas na Prefeitura de Ponte Nova.;

DOS PROJETOS

Os projetos inscritos deverão ser enquadrados em uma ou mais das áreas artístico-culturais, a saber:
Artes Cênicas;
Dança;
Artes Visuais;
Fotografia;
Artesanato;
Manifestações Populares;
Biblioteca;
Arquivo;
Literatura e Publicações em Geral;
Música;
Museu;
Patrimônio Histórico e Cultural;

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:69231669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 04 DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Ponte Nova, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO (SEMCTC), torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos de ações culturais no segmento AUDIOVISUAL conforme estabelecido na Lei 195 de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Federal 195 de 2022 e no Decreto Federaa 11.525 de 2023.

O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da AMM e no sítio da Prefeitura de Ponte Nova (pontenova.mg.gov.br).

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio ofício em pdf enviado apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão Paulo Gustavo, por meio do e- mail : leipaulogustavopontenova@gmail.com

DO OBJETO

A presente Seleção Pública visa fomentar projetos de ações culturais, dentro do segmento AUDIOVISUAL, conforme categorias e formatos estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros.

Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias e formatos apresentados no item 3.1.2 deste edital.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

Videoclipe: Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:A3F22AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO Nº: 059/2023 – DISPENSA Nº: 007/2023

Extrato de 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/2023. PROCESSO Nº: 059/2023 – Dispensa Nº: 007/2023. Objeto: aditamento de aproximadamente 13,74% do valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico da ETE, projeto executivo dos interceptores e elevatórias, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06. Valor do aditamento: R$ 3.605.207,31 (três milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos e sete reais e trinta e um centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8F12ECC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 021/2023 Pregão eletrônico nº 013/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas. Contratadas: MNP CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.402.979/0003-84. Valor total estimado: R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); MINAS MED BRASIL LTDA, CNPJ: 27.710.825/0001-56. Valor total estimado: R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais); BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94; Valor total estimado: R$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B54270DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 073/2023, Pregão Presencial nº 022/2023 de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado bombeado para reparos e construção de novas obras do Município de Prados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Urbana,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital. Abertura dia 05/07/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:FEA358CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 02 DE MAIO DE 2023

Aos 02 (dois) dias de maio de 2023, às 14hs, na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Professora Marta Costa, nº 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde tendo em vista discutir o seguinte: **Item 01:**abertura e verificação do quórum, o Sr. Presidente Jessé Duarte Ferreira, assumindo a mesa dos trabalhos agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, secretário a proceder as anotações. Contando com a presença de 13 (treze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa. O Sr. Presidente deu início a reunião colocando em pauta os assuntos analisados. **Item 02:**leitura da Ata Reunião do dia 30/01/2023, que após lida foi aprovada. Nesse instante a Sra. Nilce, conselheira, solicitou a palavra para expor o seguinte: que o termo usado na referida Ata, sobre a recusa de atendimento pela Santa Casa não é correta colocando um áudio da Sra. Denise, mãe da criança com o suposto não atendimento, só que o áudio não tem nada relacionado com a Ata da reunião do dia 30/01/2023, nele consta um atendimento relacionado a uma briga entre família onde ela foi a Santa Casa para um exame de corpo delito, fato esse reconhecido pela própria Dra. Carmem, isto é um relato totalmente diferente. Sobre esse mesmo assunto a Sra. Hernanda, Administradora da Santa Casa, disse o seguinte: "Que a criança deu entrada, foi atendida sim, mãe falou que ia levar, mas não levou" sem apresentar nenhuma documentação sobre o atendimento. Após amplo debate sobre o assunto o Sr. Cláudio pediu para a Sra. Gleicimara e Sr. Rafael que continuassem a fazer as ocorrências, mas pedindo que as pessoas que estavam fazendo as reclamações assinassem a mesma. Dr. Marcia sobre o mesmo assunto disse que se for levar em consideração todas as reclamações que um livro de ocorrências seria pouco para relatá-las, que não deveríamos levar isso muito a sério, nesse instante a Dra. Carmem disse que as ocorrências deveriam, sim, ser registradas e posteriormente apuradas. **Item 03:**Recebimento em 19/04 dos RDQA 3° quadrimestre de 2022 e o relatório anual de Gestão 2022 para o conhecimento, apreciação e deliberação do CMS, tais relatórios ficaram em poder da

Sra. Nilce que ficou de devolver no prazo de 15 dias e SIOPS do 5º e 6º Bimestre/2022. **Item04:**Transferência de pacientes de hospital para hospital, assunto novamente discutido uma vez que até o momento não foi resolvido, demanda entre a Santa Casa e a Prefeitura, Sr. José Maria, perguntou como ficou a proposta efetuada em reunião pela Sra. Elizabeth com relação a possibilidade de criação de uma central de regulamentação de transferências entre hospitais, recebendo a resposta de que a até o momento nada foi resolvido. Mais uma vez veio a tona o assunto SAMU, Sr. Cláudio disse que pediu um relatório a Hernanda sobre os casos ocorridos em que o SAMU não atendeu, constando dia e hora, neste instante a mesma apresentou um que não traduz o solicitado, levando de volta e ficou de encaminhar outro. Após uma ampla discussão entre os presentes ficou combinado que uma comissão, membros do CMS e da Santa Casa iriam encontrar com o Sr. Sérgio, Chefe de Gabinete, para tentar achar uma solução definitiva sobre o assunto. Continuando Sr. Rildo, Secretário de Saúde, falou sobre um fato desagradável ocorrido com relação ao encaminhamento para Tomografia, que foi colocado na ambulância 06 pessoas, 03 pacientes e 03 acompanhantes sendo que a autorização para a realização dos exames era somente 02 pacientes e que recebeu um telefonema do responsável pela realização dos exames que o que foi feito não era o correto, nesse instante a Sra. Nilce assumiu a responsabilidade sobre o encaminhamento do outro paciente alegando que tinha pedido o exame ao Sr. Rildo e que não foi atendida sendo que o Dr. Rafael foi atendido imediatamente com a solicitação de 2(dois) exames, Sr. Rildo respondeu que os pedidos do Dr. Rafael estavam escrito que seriam de urgência perguntando para a Dra. Carmem e Dra. Marcia se os pedidos de urgência teriam preferência sobre os outros, as mesmas responderam que a preferência é os de urgência, nesse instante o Sr. Cláudio disse que tal situação poderia ter ocasionado um grave problema, ou seja o não atendimento de nenhum deles e o comprometimento de pedidos futuros, continuando Sr. Rildo disse que lhe foi solicitado um pedido de tomografia com urgência, a noite, que foi marcado e o paciente não foi enviado pela Santa Casa para realização do mesmo e que recebeu uma telefonema do responsável pela realização do exame da falta de responsabilidade, uma vez que saiu de casa a noite para fazer o exame e o paciente não apareceu, Sra. Nilce disse que houve desencontro de informações na Santa Casa, assumindo a responsabilidade e aproveitou para informar que os atendimentos da Santa Casa serão realizados baseados no tratado de Manchester, que o atendimento não será mais por ordem de chegada e sim, após o paciente passar por uma triagem os casos mais urgentes terão preferência sobre os demais. **Item 05:**foi passado para o Secretário de Saúde, Sr. Rildo Costa, duas cópias da Ata dessa reunião, uma para seu conhecimento e a outra para que o mesmo encaminhasse para o Sr. Prefeito Lester Junior, foi solicitado ainda o encaminhamento da referida Ata para o setor competente para sua publicação no Diário Oficial do Município. **Item 06:**Não havendo nada mais a ser tratado o Sr. Presidente, Jesse Duarte Ferreira, disse que a próxima reunião será realizada dia 06/06/2023 às 14hs, colocou a palavra à disposição dos presentes para se manifestarem, não houve nenhuma manifestação, foi declarado então encerrada a reunião do CMS. Eu, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, redigi a presente Ata, que foi lida e se aprovada será assinada por quem de direito e encaminhada aos segmentos competentes.

Prados, 02 de maio de 2023 –

JESSÉ DUARTE FERREIRA –
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA –
Secretário CMS

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E92FEFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 38/2023 – Dispensa de licitação 05/2023, torna público que celebrou contrato para **Aluguel de Galpão para sede da chapeira do Município de Pratápolis,** com a empresa **JR IMOVEIS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA** (CNPJ: 39.661.278/0001-45)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:489B15D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 129/2023 – Dispensa de licitação 13/2023, torna público que celebrou contrato para Contratação do sistema denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**,** com a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A** (CNPJ: 09.397.355/0001-30)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B34798AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

A Prefeitura Municipal de Pratápolis, torna público que contratará 02 (dois) MOTORISTAS em caráter emergencial e por prazo determinado com início imediato, para atender nas diversas área da Administração – Carga Horária de 44 horas semanais, vencimento de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte Reais) com os seguintes Requisitos (Nível de Ensino Médio Completo; CNH Categoria D; Curso Transporte de Veículos de Emergência; Curso transporte Coletivo de Passageiros; Curso de Transporte Escolar).
Os interessados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, Praça Castorino de Souza, 100 Centro, das 12:00h às 17:00 h, até Terça-Feira do dia 27/06/2023, munido de documentos pessoais e documentos exigidos no Requisitos. Havendo mais de 2 (dois) interessados o chamamento atenderá a ordem de protocolo de entrega de documentos.

Pratápolis, 22 de junho de 2023.

HARLEY BARTOLOZZI SILVA
Chefe de Setor de Pessoal

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EF5914F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2023

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 69/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 54/2023, Tomada de Preços nº 02/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas do Município e do Subdistrito de Campo de Santana, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos constantes no edital do certame - CONTRATADO: **VIA FLEX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.878/0001-52. Valor do contrato: **R$2.415.128,03 (dois milhões quatrocentos e quinze mil cento e vinte e oito reais e três centavos)**. Prudente de Morais/MG.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A6D059B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
064 - 2023 - ADESSÃO 06 - 2023 - ADESÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 028/2022, do processo licitatório Nº 027/2022 e Pregão presencial nº 013/2022 - versão Registro de preço com o objeto "**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e incerta de veículos pesados, para atender aos municípios integrantes do Consórcio. Com a empresa Deva Veículos LTDA**, sob o** CNPJ nº 23.762.552/0003-02 no valor previsto de R$ 1.124.000,00 - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de junho de 2023 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7D616FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PLT 070/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2021
CONTRATADO: MAX ANDERSON BRAGA MENDES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.096.772/0001-42.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2021, de 01/01/2023 até 30/06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados periféricos, bem como rede de dados e Wireless, apoio técnico e logístico aos diversos setores do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4780893E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/1993 e arts. 26 e 32 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 46/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023, Chamada Pública nº 001/2023, na forma que segue:

Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme determina a **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.**

Entrega de envelopes: Até 17/07/2023 às 09h00min

Sessão de julgamento: 17/07/2023 às 09h00min

Local da sessão e entrega dos envelopes: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação (sede da Prefeitura).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Praça Alcino Quintão nº 20, centro Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, site: http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, e-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, horário de funcionamento: 12h00min.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de junho de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:89231F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 69/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 69/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRA DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 13H00 DO DIA 23/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H00 DO DIA 13/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 18/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 18/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B56FB585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 94/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 35/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 94/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2023, tipo MAIOR DESCONTO, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 20/07/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 20/07/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:95BD486C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa **SIDNEY BITTENCOURT AZEVEDO ME - WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Processo de Licitação Nº 067/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES AUTOMOTIVOS NOVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SIDNEY BITTENCOURT AZEVEDO ME	25	R$ 157.739,00
02	WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA EIRELI EPP	26	R$ 2.759.599,80

Assinatura da Ata de Registro de Preço: 06/6/2023
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:C08FD492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa **SIDNEY BITTENCOURT AZEVEDO ME - WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA EIRELI EPP**

Processo de Licitação Nº 067/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES AUTOMOTIVOS NOVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SIDNEY BITTENCOURT AZEVEDO ME	56	R$ 157.739,00
02	WELBERTON HELTON DE OLIVEIRA EIRELI EPP	57	R$ 2.759.599,80

Assinatura do Contrato: 06/6/2023
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:4145C350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.296 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 2ºA DA LEI MUNICIPAL Nº. 872 DE 13 DE ABRIL DE 2012".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 872/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde que atuem na Zona Rural, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), observando-se ainda os princípios, parâmetros e diretrizes fixados nesta lei, notadamente:

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei Complementar Municipal n. 872/2012, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º-A. A gratificação de trata o art. 2º será reajustada anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º. Revogadas as disposições normativas em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:74324DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.297 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.157.748/0001-21, cujo objeto é a concessão de bolsas de estudo junto à instituição para os estudantes do município de São Tomás de Aquino.

Art. 2o. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0501.12 364 1208 0.040 339018 – Ficha 424 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8582AC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.298 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1198/2021, DE 21/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1233/2022, DE 28/06/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1271/2022 DE 26/12/2022".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no valor de R$ R$ 443.821,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais)., com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Subunidade: 02 – Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 –Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto 1.0XX – CONSTRUÇÃO DA CASA DO CONGADEIRO
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 169 .....R$ 443.821,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, a tendência ao excesso de arrecadação na destinação de recursos 169 – Transferência Especial do Estado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R$ 443.821,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2023.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1F0F5D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.299 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 01271/2022 DE 26/12/2022".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação:

02 04 01 10 301 1003 2.168 – Execução de Emendas Parlamentares Custeio At. Primária

3390 30 Material de Consumo (INCREM) Ficha 221.....150.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (INCREM) Ficha 225 ..... 50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional a anulação parcial das seguintes dotações:

020401 10 301 1003 2.080 319011 – Ficha 157 .....125.000,00
020401 10 301 1003 2.080 449052 – Ficha 185 .....50.000,00

020401 10 303 1004 2.084 339030 – Ficha 280 .....25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:DFB1A420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º28.454.303-0001-01, sediada na Estrada Municipal, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro(a), Produtor rural, casada sob o Regime de bens comunhão parcial, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845993 inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.405.006-85,residente e domiciliado na sediada na Vila do Senra, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
15	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 4,93	R$ 5,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Junho de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AF674BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, painel de led e gerador e afins para realização das festividades do Município.

Vigência: Ate dia 13 de Outubro de 2023.

Assinatura: 22/06/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **RICARDINA ANANIAS ROCHA DA SILVA CASTRO EKU S SON LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.346.489/0001-65. Valor Total de **79.000,00** (setenta e nove mil reais).

Senhora dos Remédios, 22 de junho de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 22 de junho de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B9B4C5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ATA DA SESSÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº. **66/2023**, modalidade Tomada de Preços nº. **05/2023**, tipo menor preço por empreitada global, na forma da Lei, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de construção de Capela Mortuária, situada na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 252, Centro de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**. Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte três, às 08:00 (oito horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela

Portaria nº. 2474/2023 de 01 de Junho de 2023 e única empresa presente **Luciano Jose do Nascimento 10762407638,** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23 neste ato representada por Luciano Jose do Nascimento, com a finalidade especial de proceder abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS, e julgamento do processo acima mencionado. Em seguida, a Comissão passou para a fase da análise das ofertas e após este procedimento, a comissão concluiu o seguinte resultado: Aspectos legais da proposta, Especificações técnicas, e Avaliação de preço, conforme a **PRÉVIA** inclusa no Processo, concluindo o seguinte resultado:

Nome da empresa:	Valor:	Classificação:
Luciano Jose do Nascimento 10762407638	**R$ 477.790,25**	**1ª Colocada**
DL2 Engenharia e Construção Ltda	R$ 478.000,00	2ª Colocada
AP Engenharia Eireli	R$ 482.996,06	3ª Colocada
WDR Engenharia Ltda	R$ 520.248,78	4ª Colocada
Engetec – Serviços Especializados de Engenharia Ltda	R$ 520.248,78	5ª Colocada

Diante do exposto, fica declarada como vencedora do certame, a empresa Luciano Jose do Nascimento 10762407638, inscrita no CNPJ nº. 30.471.108/0001-23, com valor de R$ 477.790,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte cinco centavos). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista que não houve nem um licitante presente na sessão.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

Luciano Jose do Nascimento 10762407638
LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FFE6F0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ASSOCIAÇÃO MUSICAL JOÃO FACINHO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMUNICADO

A Associação Musical João Facinho da Silva ficou desde o ano de 2021, sem deliberações funcionais em decorrência da pandemia mundial do Covid 19, portanto fica convocado todos os associados e interessados para comparecerem em assembléia Geral a ser realizada no dia 30/06/2023 ás 13 horas na Academia da Sáude, situada na Rua Sebastião Celestino de Carvalho, s/n, Centro no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Senhora dos Remédios, CEP 36.278-000.

Senhora dos Remédios 22 de junho de 2023

MICAEL SANDER ROSA
Presidente

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:5FEC51C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 77/2023, PREGÃO PRESENCIAL 43/2023. Objeto: Contratação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação, hospedagem dos artistas, transporte de carga viva, transporte dos artistas e equipamentos, aquisição de sacos de silagem, silagem e capim açu para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 42ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi. Abertura: 05/07/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1226ECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 76/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 06/07/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/ ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:416F8695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1037 DE 21 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1037 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO EM: 21/06/2023 Às 16:23

Assinatura do Servidor

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no ato das disposições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e art. 4º, § 2º, V, da própria LRF, as diretrizes orçamentárias do Município para **2024**, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – da inscrição em Restos a Pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no Art. 165, §§ 2º e 7º da Constituição Federal, e art. 4º, da LRF, as metas e prioridades para o exercício orçamentário de 2024, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades no Plano Plurianual, que estão estabelecidas na integra na Lei Municipal Nº 988, de 25 de novembro de 2021 referente ao PPA-2022/2025 e sua alteração posterior através da Lei Municipal Nº 1022 de 29 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob as formas de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alterações das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º – O orçamento para o exercício de 2024 discriminará as despesas de cada unidade orçamentária detalhadas por categorias de programações em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e
VI – amortização da dívida.
Art. 5º – Conforme o Art. 165, § 5º, incisos I, II e III da Constituição Federal e Art. 51, § 1º, e inciso I, e § 2 da LRF, o orçamento fiscal do município, devendo às unidades municipais correspondentes ter as execuções orçamentárias e financeiras ser consolidadas no órgão central de contabilidade do Município.
Art. 6º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7º – Com fundamentações legais nos arts. 2º, e 22 da Lei Nº 4.320/64, no Art. 100, § 1º e Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Art. 5º e 12 da LRF/2000, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, que o Poder Executivo do Município encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, em que a respectiva proposta de Lei será constituída de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita;
§ 1º – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§ 2º – A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – resumo da política econômica e social do Governo;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
III – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei:
a) acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
1) demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
2) demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
3) demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
4) demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
5) demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes dos SUS – Sistema Único de Saúde;
6) demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º – O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 9º – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 1º – A estimativa da receita, e a fixação da despesa constantes da proposta do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados para o exercício orçamentário a que se refere;
§ 2º – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

§ 3º – O Poder Executivo Municipal colocará a disposição do Poder Legislativo do Município no mínimo de 45 (quarenta e cinco), dias antes do prazo final em que realiza o encaminhamento ao Legislativo do Município, a sua proposta orçamentária, encaminhará, os estudos e as estimativas das recitas projetadas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida – RCL e respectivas memórias de cálculo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2024** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único – Serão divulgados na Internet ou em qualquer veículo de comunicação:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar no 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2024**, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, embasado no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária para **2024** deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no art. 02 desta lei.

§ 1º – A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específico, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 3º – Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 4º – Conforme preceitua os artigos. 29, 30, 31 e 32 da LRF, Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal, deverá:

I – a administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

II – deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

III – o Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

IV – na lei orçamentária para o exercício de **2024** as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

V – a lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

VI – a lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13 – O Poder Legislativo Municipal projetará os limites para as suas despesas correntes e de capital para o exercício de 2024, para efeito da elaboração de sua proposta orçamentária, o somatório das receitas tributárias, e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153, e nos Arts 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior; (E.C. Nº 25/2000 – DOU/15/02/2000 – em vigor 1º/01/2001)

Parágrafo único – Ao Poder Legislativo Municipal é preservada a autonomia para propor reestimativa no orçamento da unidade câmara municipal; no exercício de 2024; podendo assim, efetuar recomposições ou revisões nas suas dotações que forem estimadas em projeções quantificadas no exercício de 2023, para viger em 2024, em que tenham o somatório de receitas ao que dispõe o caput deste artigo efetivamente realizada, caso comprova-se erro, ou omissão de ordem técnica quantitativa, ao legalmente realizado em vista de mutações tanto para mais quanto seja para menos. Atualizando-a dentro dos limites do Art. 29-A-I, da Constituição Federal.

Art. 14 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de **2024** e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

V – considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de **2024** cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de **2023**.

Art. 15 – Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 – Além da observância das prioridades e metas fixadas no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 988/2021 e alteração posterior), nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Parágrafo Único do art. 36 desta Lei;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

V – considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de **2024** cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de **2023**;

Art. 17 – O Poder Executivo somente poderá subvencionar Entidades após a autorização por projeto de Lei específico para cada entidade.

Art. 18 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas como partes envolvidas em transferências voluntárias de recursos públicos, devem celebrar através do termo de parcerias, e em regime de mútua cooperação, visando a consecução de finalidades de interesse públicos e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos inseridos em termo de colaboração de fomento ou em acordos de cooperação, em atendimento as determinações da Lei Nº 13.019/2014 e suas modificações posteriores pela Lei Nº 13.204/2015.
§ 2º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de **2024** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas.
Parágrafo único – Ficam excluídas da vedação de que trata o "caput" deste artigo a inclusão de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, comercial, e incentivo ao mercado de trabalho.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelos Hospitais locais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
a) as entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
b) as transferências de recursos previstos neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.
c) compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
d) é vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;
e) excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
IV – associações microrregionais;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo do Município, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se por cláusula reversão, no caso de não execução do objetivo principal, ou desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 22 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 ficam condicionadas à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.
Art. 24 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º – Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º – Os Decretos de aberturas de créditos suplementares autorizados dentro do limite autorizado na Lei Orçamentária de 2024 serão acompanhados de exposição de motivos, que incluam as justificativas e as indicações dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execuções das atividades, dos projetos, das operações especiais, e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 3º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º – Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5º – Os decretos de que trata o §2º, deste artigo, deverão ser publicados nos termos do Art. 108, inciso I e dos §§2º e 4º da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 1.000 de 10 de maio de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 – O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de **2023**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 26 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar Número 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices e sempre na mesma data, a serem concedidos aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 27 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.
Art. 28 – No exercício de **2024**, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do

projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 30 – No exercício de **2024**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – Se durante o exercício de **2024,** as despesas com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 31 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 – No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício.

§ 1º - Na estimativa de que trata o "*caput* ", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º – Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º – O pagamento de despesas não previstas na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária e financeira.

Art. 33 – As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificados pelo Tesouro Municipal poderão ser remanejadas, inclusive, para outros órgãos, observando-se o limite autorizado na Lei Orçamentária para 2024;

Parágrafo único- As dotações mencionadas no "Caput", somente poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, (VI, Art. 167-C.F.) mediante ato do Prefeito Municipal por Edição de Decreto; e se necessário com autorização do Poder Legislativo do Município em proposta de Projeto de Lei por Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 – Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Tesouro Municipal as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 35 – Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º – Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º – Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º – Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – A Lei que conceda, ou amplie, incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada, ou, editada se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº 101 de 2000 (LRF) e embasada no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal;

I – a estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de **2024**, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais.

II – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização.

III – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

IV – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços.

V – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

VI – a estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para.

VII – atualização da planta genérica de valores do Município.

VIII – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

IX – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

XI – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.

XII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

XIII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

XIV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

XV – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança.

XVI – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei, que esteja em tramitação na Câmara Municipal;

Parágrafo único – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 1º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
§ 2º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 3º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 4º – Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
Art. 39 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º – Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
Art. 40 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 41 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterá obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 42 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal;
Art. 43 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 44 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2024**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário, e em atendimento aos artigos 8º e 13 da LRF.
§ 1º – Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º – No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II – o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas incluídos os restos a pagar.
§ 3º – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 45 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro, em respeito aos prazos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal. (Redação pela Emenda Revisional 001/2009).
§ 1º – As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária para 2024, e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica operacional, ou econômica da execução do crédito através de Decreto do Poder Executivo conforme determinam os Arts. 165, § 8º, Art. 167, II, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 16 da LRF e Arts. 7º, I e 40 ao 46, da Lei Nº 4.320/1964.
§ 2º – As modificações a que se refere, este artigo, também poderão ocorrer quando a abertura de créditos suplementares autorizados dentro do Percentual aprovado na Lei Orçamentária para 2024, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo do Município;
§ 3º – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
§ 4º – A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 5º – Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 46 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
I – A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos nos Arts. 43 e 44 da Lei N 4.320/1964;
II – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
III - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, nos termos das Consultas 862.749 e 958.027, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhando a disposição contida no inciso V, ou Art. 151, da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis;.
IV - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional ao novo órgão.
V - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo.
VI- O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 47 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de **2023**, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 48 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de

programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
§ 1º – o Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao Exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
§ 2º – O princípio da transparência implica, além da observância do Principio Constitucional da Publicidade, na utilização dos meios disponíveis, inclusive eletrônicos para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento de 2023, ao que dispõe o inciso XIV e XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal a Lei Nº 12.527/2011 e o § 4º do Art. 108 da Lei Orgânica do Município;
§ 3º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas observados os protocolos e prevenções durante o período de calamidade pública reconhecido pelo município, para::
I – elaboração da proposta orçamentária de **2024**, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais conforme definido no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo do Município demonstrará, até o final de fevereiro de 2023, o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de 2022;
Art. 49 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante Projeto de Lei enviado ao Poder Legislativo.
Parágrafo único – Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.
Art. 50 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 51 – Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75,I e II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Art. 52 – As transferências de recursos do município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas por Lei autorizativa específica, para que se realize mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 53 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República**.**
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 21 de junho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:98CECE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PORTARIA GSPCMS Nº 014/2023

PORTARIA GSPCMS Nº 014/2023

Estabelece no âmbito da Câmara ponto facultativo no dia 23/06/2023.

Degiane Domingues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 69, (incisos) I da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG:

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece ponto facultativo para o dia 23/06/2023 no âmbito da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.
Art. 2º – Esta portaria têm vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis**,** Estado de Minas Gerais, 22 junho de 2023

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:7E30B0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
PORTARIA Nº 53 DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 53 DE 22 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1013 de 07 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, com mandatos de 2 anos os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Emerson Tiago de Souza
Suplente: Kesia Cristina Leal Tassote

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Monica de Fátima Almeida
Suplente: Sebastião Juscelino do Divino

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sheyla Rosária Vilhena Carvalho
Suplente: Elza Maria Camargo de Vasconcelos

Representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa:
Titular: Viviane Ferreira Lima
Suplente: Francisca Aparecida Silva

Representantes do grupo de Seresta de Santana:
Titular: Marli Mendes Beraldo
Suplente: Alvaneia Peixoto

Representantes do Lar Dona Júlia:
Titular: Jorge Gomes Tavares
Suplente: Maria Carlina Gouveia Gomes Tavares

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Silvianópolis, 22 de junho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:B0350BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023/GSPCMS

Edital de Convocação Nº 003/2023/GSPCMS

Degiane Domingues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em pleno exercício de suas atribuições, nos preceitos regimentais, CONVOCA para REUNIÃO de julgamento das Contas do exercício 2021, Gestor Homero Brasil Filho em atendimento aos preceitos constitucionais e em atenção ao Parecer Prévio e notas taquigráficas exarados pelo TCEMG, dentro do horário

regimental das 18:45HRS, na Câmara Municipal no Plenário Carlina de Morais Dutra, para apreciação e Deliberação do Projeto de Decreto Legislativo.

Silvianópolis, 19 de junho de 2023

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Silvianópolis-MG

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:D3637B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-095, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-054/2023, DE 14/06/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
041.9xx.x	ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 22/06/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3EF3FBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-094, DE 22 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão;
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **Nilza Ferreira de Andrade**, provida no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 000906, a partir da data de 19 de junho de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento junho 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão, qual seja, 19 de junho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:400C1416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-057/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, **das 07hs às 11hs**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 014 – Zelador Patrimonial		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
051.9xx.x	SILVIO MARCOS SILVA CORDEIRO	25

Cargo: 022 – Monitor de Creche		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
124.5xx.x	RAQUEL SOUZA QUINTINO	52

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado integralmente o Edital de Convocação para Nomeação e Posse SEARH-056/2023, de 21 de junho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-057/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura de Taiobeiras/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:101765E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 041/2023 - Pregão Eletrônico n.º 017/2023.** Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às demandas do Programa de Apoio às Novas Turmas de Educação Infantil, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: EDILAINE SOUZA COSTA**, CNPJ nº 46.605.248/0001-87, Valor Total: **R$ 17.608,70 (dezessete mil seiscentos e oito reais e setenta centavos), FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 35.940.241/0001-03, Valor Total: **R$ 4.330,26 (quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, CNPJ nº 47.351.983/0001-74, Valor Total: **R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).**

Tombos – MG, **16 de junho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:28F15B70

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – DO PAL N.º 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do **O MUNICÍPIO DE TOMBOS** – do **PAL n.º 041/2023 - Pregão Eletrônico n.º 017/2023.** Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às demandas do Programa de Apoio às Novas Turmas de Educação Infantil, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: EDILAINE SOUZA COSTA**, **CNPJ** nº 46.605.248/0001-87, Valor Total: **R$ 17.608,70 (dezessete mil seiscentos e oito reais e setenta centavos), FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 35.940.241/0001-03, Valor Total: **R$ 4.330,26 (quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, CNPJ nº 47.351.983/0001-74, Valor Total: **R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).**

Tombos – MG, **21 de junho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F84C8A40

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022.** Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: ARGOS LTDA.**, CNPJ n.º 42.262.411/0001-

03, Valor Total: **R$ 20.969,68 (vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Tombos – MG, **22 de junho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:77EE9077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADOS CONCORRENCIA 001, LEILÃO 002 PREGÃO 036 037 038 039

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO Nº 058/2023
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado do processo na seguinte forma:
ITEM 02 – Veículo automóvel **FIAT/DOBLO GREENCAR MO4**, ano 2016, cor branco, álcool/gasolina, placa PZJ 5338, chassi **9BD22315UG2042379**, arrematado pelo senhor Douglas Esteves Rodrigues, portador da Identidade RG 18.099.406, SSP/MG e CPF 118.545.216-83, telefone (XX) XXXX XXXXX, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 196, Centro, Rio da Lapa/MG pelo valor de R$ 15.000,00;
ITEM 03 – Veículo automóvel **VW Gol 1.0**, ano fabricação 2019, lotação 5P, cor branco, flex, placa **QQL 1426**, chassi **9BWAG45U7KT119982**, arrematado pelo senhor Ricardo de Oliveira Silva, portado do CPF 559.182.396-34 e ID MG 3.154.680, residente e domiciliado à Rua Artur Itabirano nº 82, Bairro São José, Belo Horizonte, MG, telefone (031) 98887-4016 pelo preço global de R$ 21.000,00;
ITEM 05 – Veículo automóvel L200 TRITON SPORT GL 2.4 D4X4 MT, ano fabricação 2018, cor branco, diesel, placa QQF-2159, chassi 93XLJKL1THCJ17382, arrematado pelo senhor Higor Lucas Rolindo, RG MG 18.245.407, CPF 118.401.946-00, telefone (37) 99913-8570, residente e domiciliada à Rua Ramiro Correa nº 837, Bairro Bela Vista, Formiga, MG, pelo valor global de R$ 30.200,00.

Ubaporanga – MG 20 de junho de 2023.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a realização de pavimentação asfáltica, contemplando, base, drenagem e sinalização viária, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, planilhas e cronograma. **Resultado**: Processo suspenso para manifestação do departamento de engenharia acerca dos autos.

Ubaporanga – MG 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MENEZES –
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de serviços administrativos para realização de atividades de visitar domiciliar, orientador social e oficineiro para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitação. **Resultado Final**: Letícia Pedrete Basílio vencedora no item 002 do certame pelo preço mensal de R$ 1.500,00; Marli Marcelino Ribeiro Rodrigues vencedora no item 003 do certame pelo preço mensal R$ 1.500,00 e Vitória Moreira de Paula Mendes vencedora no item 001 do certame pelo preço mensal de R$ 1.500,00.

Ubaporanga – MG 22 de junho de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 037/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para utilização na merenda escolar bem como dos demais departamentos, conforme solicitação. **Resultado Final**: W A Ribeiro ME, vencedora do certame pelo preço global de R$ 101.415,50; 3 S Comercial Ltda, vencedora do certame pelo preço global de R$ 487.923,70; Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda EPP vencedora do certame pelo preço global de R$ 62.430,00 e TSB Comércio e Distribuidora Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 268.039,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. A adjudicação ocorrerá depois de analisados os preços praticados no mercado em confronto com o apurado no certame.

Ubaporanga – MG 20 de junho de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção, calçamento, insumos e outros para obra de pavimentação no local denominado Comunidade Florentino, Zona Rural, conforme solicitação. **Resultado Final**: Premoldados e Empreendimentos Carioca Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 140.921,80 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 22 de junho de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento (cessão de mão de obra) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Resultado Final**: Premoldados e Empreendimentos Carioca Ltda pelo preço global de R$ 37.000,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. A adjudicação ocorrerá depois de analisados os preços praticados no mercado em confronto com o apurado no certame.

Ubaporanga – MG 22 de junho de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:594DFBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 – DISPENSA Nº 075/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CABEÇA DE VENTO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.**OBJETO:** O objeto social deste contrato é a contratação de assessoria para prestação de serviços na elaboração de trabalhos técnicos para a entrega de documentos, visando o pleito da Lei Paulo Gustavo do município de Visconde do Rio Branco – MG.**Valor: R$ 15.000,00 - Data: 16/06/2023** – **Vigência: 15/11/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:23ADA248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à selecionar sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatoriais e Mandados Judiciais. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**10/07/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:ED1603DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a Quinta prorrogação do Contrato nº 016/2018, pertinente ao Processo Administrativo de Licitação nº 018/2018, Tomada de Preços nº 004/2018, que possui por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras, almoxarifado e Frotas, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, por mais 12 (doze) meses. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0001-08. Vigência: 18/06/2023 à 17/06/2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:895A817F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 65/2023

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 6.000km em motos NXR 160 BROS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 65/2023 – Dispensa de Licitação 52/2023. Objeto: Revisão de garantia de 6.000km em motos NXR 160 BROS. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, alínea a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Az Motos LTDA– CNPJ 03.710.817/0001-41 – Valor total R$ 440,00. Data da ratificação: 16/06/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 16 de junho de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:0B2B31FB

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 66/2023

Inexigibilidade 01/2023

Ratifica Processo – Inscrição de três servidores para curso online de Elabroração da LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 66/2023 – Inexigibilidade de Licitação 01/2023. Objeto: Inscrição de três servidores para curso online de Elabroração da LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, alínea f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01 – Valor total R$ 1500,00. Data da ratificação: 16/06/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 16 de junho de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:07C8D6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – PL 036/2023

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – PL 036/2023– Vencedor: Exata Engenharia e Construções Ltda. CNPJ:15.398.580/0001-94.Valor Total: R$:837.391,41(oitocentos trinta e sete mil, trezentos noventa um reais e quarenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – PL 036/2023 – Objeto Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção do **Refeitório e Vestiário e Cercamento da oficina** na Estação de Tratamento Esgoto – ETE, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Exata Engenharia e Construções Ltda. CNPJ:15.398.580/0001-94. Valor Total: R$:837.391,41(oitocentos trinta e sete mil, trezentos noventa um reais e quarenta e um centavos).Vigência:19/02/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3709FC1F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PL Nº 049/2023- SRP Nº 018/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PL Nº 049/2023- SRP Nº 018/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.. Tipo: Menor Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **20/07/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5EFE0F9F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO – DISPENSA Nº 012/2023- PL 050/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2023- PL 050/2023 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 19/06/2023,** o processo supra – Objeto O presente termo de referência tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Instituto Mineiro de Administração Municipal- IMAM.** CNPJ:25.567.835/0001-59. **Valor Total:**R$130.000,00(cento e trinta **mil Reais).**

EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2023 – DISPENSA Nº 012/2023 – PL 050/2023- Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Instituto Mineiro de Administração Municipal- IMAM.** CNPJ:25.567.835/0001-59. **Valor Total:**R$130.000,00(cento e trinta mil Reais)**.**Vigência:19/06/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:113504D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAAE-PASSOS/MG Nº 05, DE 06 DE JUNHO 2023.

O**DIRETOR GERAL DO SAAE-PASSOS/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica,de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O SAAE utilizará o Sistema AMM Licita, que é um sistema é integrado com a Plataforma +Brasil, com importação automática ao PNCP, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Hipóteses de uso

Art. 4º O SAAE adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II deverão constar na justificativa da contratação.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do SAAE/Passos, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III – justificativa em razão do preço e da escolha do contratado;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

VII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso Vdo**caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º Nos termos do que dispõe o inciso V do caput do ar. 5º, será dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, quando for o caso de entrega imediata do bem ou quando forem utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo setor jurídico.
I – São consideradas contratações de baixo valor (valores atualizados conf. Decreto nº 11.317/22):
a) contratação**o**que envolva**valores**inferiores a **R$22.883,33** (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) do estabelecido no Art. 75,**caput**, inciso I, da Lei 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
b) para**contratação**o**que** envolva**valores**inferiores a **R$11.441,66** (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) do estabelecido no Art. 75,**caput**, inciso II, da Lei 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

II – são consideradas contratações de baixa complexidade:
a) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica,
b) contratações de baixo valor, considerando o exposto no art. 5º, § 4º, incisos I e II desta instrução normativa;
c) contratações que dispensam formalização de contrato, podendo este ser substituído pela nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, apresentadas as devidas justificativas.
§5º O diretor-geral pode alterar o nível de prioridade das demandas descritas no §4º, observados, dentre outros critérios, o impacto das contratações, a capacidade de instrução, o processamento simultâneo de procedimentos licitatórios, a celebração de contrato administrativo não padronizado e suscitar dúvidas, o que implicará na necessidade de elaboração de parecer técnico e jurídico.

Setor responsável pelo procedimento
Art. 6º O setor responsável deverá inserir no sistema as seguintes informações, dentre outras, para a realização do procedimento de contratação, dentre outros os dados solicitados pelo sistema utilizado pelo SAAE/Passos:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado**de** cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 11.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o agente de contratação ou o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação/contratação.
Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2ºdo art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, o setor de licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários oude custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Habilitação
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o**caput**será realizada de forma manual ou pelo sistema mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio físico ou do sistema.
Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o setor de licitação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26. Os setores, gerentes, coordenadores e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência
Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Passos, 20 de junho 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

HÁGATA RODRIGUES TRINDADE
Assessoria Jurídica SAAE Passos/MG

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:9B8D140F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao(s) licitante(s): A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 00.551.074/0001-16 os itens 1,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,18,20 até 31 perfazendo um valor global de R$ 58.499,30 e NATALIA MEIRA BRITO-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 17.907.740/0001-09, os itens 3 4,15 e 19 perfazendo um valor global de R$ 29.835,00, visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência dessa autarquia, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 21 de junho de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B287ED79

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Material de construção para a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 21 de junho de 2023.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor Geral

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B2F86532

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA PROCESSO 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

4º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 031/2019 para prestação de serviços continuados através de profissionais com o intuito de atuar em postos de trabalho do SAAE Viçosa - MG. CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ: 13.964.979/0001-60**. O termo de apostilamento tem por objeto, conceder o **reequilíbrio econômico-financeiro** para os postos de trabalho solicitados nos Lotes 01 e 02, sendo eles, **Lote 01 - Profissionais para o sistema de Manutenção de Água e Esgoto** e **Lote 02 - Profissionais para o Sistema de Limpeza Pública**. Diante do reequilíbrio econômico financeiro, gerou-se um impacto financeiro no Lote 01 correspondente ao valor total proposto repactuado para **R$ 71.055,39 (setenta um mil, cinquenta cinco reais, trinta e nove centavos)** e em Lote 02 para o valor de **R$ 50.903,40 (cinquenta mil, novecentos três reais e quarenta centavos).**

Viçosa - MG, 22 de junho de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:21D119A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA PROCESSO 056/2021 PREGÃO 001/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 017/2022 para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados com e sem motorista para atender as necessidades da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos do SAAE Viçosa - MG. CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: GEMEOS LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.017.986/0001-122. **Período de vigência do contrato de 03 (três) meses, a partir de de 1 de junho de 2023 a 1 de setembro de 2023.** O valor total será de **R$ 592.695,51 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Viçosa - MG, 22 de junho de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A4D10003

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna púbico o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2022, firmado em 30/06/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: SEBASTIÃO FRANCISCO ROCHA VIEIRA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/06/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:FBED3EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 033/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/06/2023

Processo n° 142/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 21/06/2023, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
A empresa **AMAZONAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.383.230/0001-01 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
72	3.500,00	UN	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL EM PVC 114X75MM COM CORDÃO	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 2,01	R$ 7.035,00
Total R$ 7.035,00							

A empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.253.928/0001-03 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 213.925,00 (duzentos e treze mil , novecentos e vinte e cinco reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	215,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80M - BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80M. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	form	banner	R$ 995,00	R$ 213.925,00
Total R$ 213.925,00							

A empresa **GRAFICA ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.240.078/0001-86 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 51.473,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,00 X 1,00M - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 133,00	R$ 2.660,00
6	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 6,00 X 1,00M - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 490,00	R$ 9.800,00
19	800,00	UN	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 15,5X21CM - COMUNICAÇÃO INTERNA, BLOCO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, DIMENSÕES (AXL) 15,5X21CM, ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA, A 2ª VIA NA COR ROSA, AMBAS EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 3ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 7,49	R$ 5.992,00
49	750,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Bloco Nota de Requisição de Material, 50x2 vias. Bloco, Papel Autocopiativo Off set 56g/m², Impressão 1x0 na cor preta, Dimensões: 21 cm (largura) x 16 cm (altura), Acabamento: 50 x 2 vias, colado, sendo a 1ª via picotada, na cor branca e a 2ª via fixa, na cor verde. Bloco c/50 jogos conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 5,78	R$ 4.335,00
52	3.000,00	UN	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS. - RECEITUÁRIO - MEDICAÇÃO CONTROLADA, BLOCO, PAPEL: SUPERBOND 50G/M², DIMENSÕES (LXA): 230 x 90MM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: 20X1 VIA, COLADO, SENDO O CANHOTO PICOTADO, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS, CONFORME MODELO ANEXO.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 1,34	R$ 4.020,00
78	4.000,00	UN	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA OFÍCIO - Envelope de Circulação Interna Ofício - Envelope de circulação interna em papel kraft cor Natural. Fechamento em ilhós. Timbrado e personalizado conforme modelo. Impressão 1 x 0, cor: Preta. Gramatura mínima: 80g. Alta resistência e durabilidade. Tamanho; 250 x 353 mm.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 1,04	R$ 4.160,00
82	9.800,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 250MMx353MM - ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 0,85	R$ 8.330,00
85	4.000,00	UN	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÓTESE - Etiqueta adesiva de Identificação para Prótese; em Papel branco fosco adesivo; Dimensões (LxA): 14 x 10 cm; Impressão Offset 1x0 cor Verde, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 0,18	R$ 720,00
86	100.000,00	UN	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 155MMX185MM - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FICHA, PAPEL OFF SET 90G/M², DIMENSÕES: 155MM(ALTURA)X185 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, COR: PRETA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 0,10	R$ 10.000,00
103	30,00	BLOCO	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIA CEO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 312,00
104	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIA UBO – PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica – Diária Página 01, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00
105	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIA UBO – PÁG. 02 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica – Diária Página 02, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00
106	5,00	BLOCO	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL CEO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 52,00
107	5,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL UBO – PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica – Mensal - Página 01, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 52,00
108	5,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL UBO – PÁG. 02 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica – Mensal - Página 02, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 52,00
109	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX DIÁRIA - PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 01 - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00
110	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX DIÁRIA - PÁG. 02 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 02 - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00

111	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX MENSAL - PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 01 - Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00
116	15,00	BLOCO	TABELA FAIXA ETÁRIA INDIVIDUAL CEO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Individual, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 156,00
117	15,00	UN	TABELA FAIXA ETÁRIA INDIVIDUAL UBO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Individual, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 156,00
118	5,00	BLOCO	TABELA FAIXA ETÁRIA MENSAL CEO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 52,00
119	10,00	UN	TABELA FAIXA ETÁRIA MENSAL UBO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 10,40	R$ 104,00
Total R$ 51.473,00							

A empresa **GRAFICA PRODATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.141.384/0001-81 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 315.183,25 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	200,00	BLOCO	BLOCO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - FOLHA DE EVOLUÇÃO - Bloco Atendimento Psicológico - Folha de Evolução. Bloco em papel off set 90gr/m²; Dimensões 210 mm x 297 mm; Impressão 1x1, frente e verso, na cor Preta; Acabamento: 100x1 via colado. Bloco com 100 folhas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,69	R$ 1.138,00
15	305,00	UN	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - Bloco Atestado médico, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 14 cm (largura) x 11 cm (altura), bloco c/100 folhas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 2,37	R$ 722,85
21	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,45	R$ 327,00
22	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de cadastro domiciliar, Bloco com 100 folhas Papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm , impressão 1x1 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,45	R$ 1.635,00
23	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Cadastro Individual, Bloco com 100 folhas , impressão 1x1 , frente e verso, em papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado conforme modelo	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,45	R$ 1.635,00
24	200,00	UN	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de identificação de Dengue e febre Chikungunya.Bloco em Off set 56 gr/m; Dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão frente e verso, cor preto,acabamneto 100x1 via, colado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,45	R$ 1.090,00
25	100,00	UN	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de procedimentos.Bloco off set 56 gr/m, Dimensões (LxA) 210 mm x 297 mm , impressão 1 via, cor preto, Bloco com 100 folhas, frente e verso, colado, conforme modelo	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,95	R$ 595,00
26	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Visita Domiciliar, Bloco com 100 folhas, em papel Off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm impressão 1x1 cor preto acabamneto colado frente e verso, conforme modelo	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 4,97	R$ 1.491,00
27	100,00	UN	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA - BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,90	R$ 590,00
31	50,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 299,50
32	250,00	UN	BLOCO FICHA ATENDIMENTO ODONTO INDIVIDUAL E-SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², dimensões (L x A): 210 x 297 mm, impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 1.497,50
33	50,00	UN	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - Ficha de Atividade Coletiva E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 299,50
34	100,00	BLOCO	BLOCO FICHA CONTRARREFERÊNCIA ODONTO CEO - Ficha de Contrarreferência Odontológica CEO, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm (A4), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado. Bloco com 100 folhas, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,96	R$ 596,00
35	200,00	BLOCO	BLOCO FICHA DE ANAMNESE ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - Bloco Ficha de Anamnese Odontológica Individual, Papel: Off set 90 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cor: Azul, Acabamento: 100 x 1. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 7,70	R$ 1.540,00
36	600,00	UN	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS. - Bloco Ficha de Atendimento Básico, em papel off set 56 gr/m, dimensões: 297mm Largura x 210 mm Altura, impressão 1x1, cor Preto. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 6,00	R$ 3.600,00
37	150,00	UN	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 6,00	R$ 900,00
38	1.000,00	BLOCO	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA CEO - Ficha de Referência Odontológica CEO, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm (A4), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 25 x 1, colado. Bloco com 25 folhas, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 2,56	R$ 2.560,00
39	500,00	UN	BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA - FICHA DOMICILIAR, BLOCO, PAPEL: OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES (LXA): 11,5 CM X 9,00 CM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 1,53	R$ 765,00
40	200,00	BLOCO	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PEQUENA - Bloco Ficha Odontológica Individual pequena, Papel: Off set 120 g/m², Dimensões (L x A): 165 x 215 mm, Impressão: 1 x 1, cor: verde, Acabamento: 100 x 1. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,99	R$ 798,00
41	100,00	UN	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVUDUAL GRANDE - Bloco Ficha Odontológica Individual grande, Papel: Off set 90 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cor: preto, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,77	R$ 577,00
42	50,00	BLOCO	BLOCO FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO - Bloco Ficha Perinatal – Ambulatório, frente e verso, Papel Off Set, Gramatura 90 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x1, Colorido. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 299,50
43	100,00	UN	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO - Bloco Ficha Prontuário Psicológico. Bloco em papel off set 90gr/m²; Dimensões 210 mm x 297 mm; Impressão 1x1, frente e verso, na cor Preta; Acabamento: 100x1 via colado. Bloco com 100 folhas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 599,00
44	200,00	BLOCO	BLOCO FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS - PSICÓLOGO - Bloco Frequência de Atendimentos - Psicólogo. Impressão 1x0, cor: Preta, tamanho A4. Bloco c/100 folhas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,90	R$ 1.180,00
45	150,00	BLOCO	BLOCO GAL - REQUISIÇÃO DE EXAME - TUBERCULOSE - Bloco GAL - Requisição de Exame - Tuberculose, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x1, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,94	R$ 891,00
46	150,00	UN	BLOCO - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, 100X1 VIA. - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,89	R$ 883,50
47	300,00	UN	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.BLOCO COM 100 FLS - Bloco de Planilha individual de marcadores de Consumo Alimentar.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm.Impressão 1x1 frente e verso , cor preto acabamento 100 x 1 via colado	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 1.797,00
48	100,00	BLOCO	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - Bloco Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,89	R$ 589,00
51	50,00	UN	BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS - BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,89	R$ 294,50
54	100,00	UN	BLOCO REGISTRO ENTOMOLÓGICO, 100X1 VIA - REGISTRO ENTOMOLÓGICO, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,89	R$ 589,00
55	2.000,00	BLOCO	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 1 via - Bloco Requisição de Exames Complementares, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 16 cm (largura) x 21,6 cm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,15	R$ 6.300,00
57	100,00	UN	BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1 VIA - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,84	R$ 584,00
58	200,00	UN	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, 100X1 VIA. - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, PAPEL: JORNAL 48G/M², DIMENSÕES (LXA): 215 x 310MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,84	R$ 1.168,00

59	50,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES – PSICÓLOGO - Bloco Termo de Autorização para Menores, para uso do Psicólogo. Papel Off Set, Gramatura 75 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,89	R$ 294,50
60	200,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE COMPROMISSO - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - Bloco Termo de Compromisso - Atendimento Psicológico. Impressão 1x0, cor: Preta, tamanho A4. Bloco c/100 folhas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,84	R$ 1.168,00
62	2.000,00	UN	Caderneta de Vacinação da Criança - Tamanho 15x30 cm Offset 180g, impressão colorida, com 2 dobras paralelas.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,48	R$ 960,00
63	100.000,00	UN	CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO - Cartao de vacinação adulto,papel Off set,90 Gr/m, dimensões aberto: 80 mm x 210 mm (LxA). impressão 1x1, cor preto.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,07	R$ 7.000,00
64	6.000,00	UN	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM - CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,14	R$ 840,00
65	5.000,00	UN	CARTÃO DO USUÁRIO, 310MMX215 MM - CARTÃO DO USUÁRIO, PAPEL: OFF SET 180G/M², DIMENSÕES ABERTO: 310MM (LARGURA)X215 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,20	R$ 1.000,00
66	5.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO CEO - Marcação de Consulta Odontológica – CEO, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x1, cor: verde, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,10	R$ 500,00
67	10.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO UBO - Marcação de Consulta - UBS, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x 1, cor: preto, conforme modelo anexo.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,14	R$ 1.400,00
68	10.000,00	UN	CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG - CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,15	R$ 1.500,00
69	4.010,00	UN	CARTAZ, 31X45CM - CARTAZ, TAMANHO: 31X45CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 1,09	R$ 4.370,90
71	3.300,00	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,39	R$ 1.287,00
75	3.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 310mm x 410 mm.Fechamento Normal	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,94	R$ 3.478,00
79	5.500,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 240 mm X 340 mm - Envelope com timbre, Modelo: Oficio; Matéria-prima: Papel Kraft; Cor: Natural; Gramatura: 80 gr.; Dimensão: 240 mm X 340 mm; Fechamento: Normal.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,68	R$ 3.740,00
81	3.700,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,38	R$ 1.406,00
83	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,30	R$ 600,00
84	3.000,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,67	R$ 2.010,00
87	1.500,00	UN	FICHA CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, 13X20,5CM - CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, FICHA, TAMANHO: 13X20,5CM (AXL), COR: AZUL, PAPEL: OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO: 1X1 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,13	R$ 195,00
88	39.000,00	UN	FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - FOLDER, TAMANHO: 24X24CM, PAPEL: COUCHÊ 115G/M², 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,34	R$ 13.260,00
89	36.000,00	UN	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO - Folders – 30x21 cm – Papel Couchê, 115 g , 1 dobra, 4x4 cores, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,35	R$ 12.600,00
90	37.000,00	UN	FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS - Folders – 42x30cm – Papel Couchê, 150 g , 3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas , 4x4 cores, colorido, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,55	R$ 20.350,00
91	41.000,00	UN	FOLDERS A4 – 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS - Folders A4 – 21x24Cm-Papel Couchê, 115 g,3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas, 4x4 cores, colorido, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,46	R$ 18.860,00
92	600,00	UN	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO C /100X1 VIA - FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,99	R$ 3.594,00
93	100.000,00	UN	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS - IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS FRENTE/VERSO, FOLHA A4, PRETO E BRANCO EM PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA,75 GRAMAS, AGRUPADAS E GRAMPEADAS. UNIDADE A SER COTADA: FOLHA FRENTE/VERSO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,07	R$ 7.000,00
94	35.000,00	UN	INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, TAMANHO: 35X25CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, 1 DOBRA, MODELOS: 2 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 1,09	R$ 38.150,00
95	35.000,00	UN	INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, TAMANHO (LXA): 28,7X31,7CM , PAPEL: JORNAL 50G/M², 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 4 MODELOS DIFERENTES.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 1,39	R$ 48.650,00
96	53.000,00	UN	PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - PANFLETO, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,11	R$ 5.830,00
97	34.000,00	UN	Panfleto 20x15 cm, colorido, papel Couchê - Panfleto 20x15 cm, colorido, papel Couchê. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,18	R$ 6.120,00
98	34.300,00	UN	PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G - PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G; , INCLUINDO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, TEXTOS, TABELAS, GRÁFICOS FOTOS, COM RESOLUÇÃO DAS IMAGENS, PROJETO GRÁFICO. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,18	R$ 6.174,00
113	3.500,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS - RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, COR: BRANCO, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (LXA): 10X21,5 CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO: OFF SET 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 2,19	R$ 7.665,00
114	5.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM COUCHÊ - 230G/M², IMPRESSÃO 4X0. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 48 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 9,15	R$ 45.750,00
115	2.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL - AP 75G/M², COLORIDA FRENTE/VERSO. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM 28 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 5,80	R$ 11.600,00
Total R$ 315.183,25							

A empresa **GRAFICA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.552.046/0001-84 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.249,00 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	50,00	BLOCO	BLOCO CONTROLE ADMINISTRAÇÃO DE BENZETACIL EM GESTANTE - Bloco Controle de Administração de Benzetacil em Gestante, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 150 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	Própria	Própria	R$ 4,70	R$ 235,00
16	5,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1 - BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1; PAPEL: OFF SET 75/M², DIMENSÕES (LXA): 210MMX297MM. IMPRESSÃO: 1X0; COR PRETA. ACABAMENTO: 100X 1 VIA, COLADO, PICOTADO, NA ÁREA ABEIXO, PARA SER DESTACADO, ESTA MARCADO NO MODELO O LOCAL A SER PICOTADO), CONFORME MODELO ANEXO	Própria	Própria	R$ 13,50	R$ 67,50
28	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03 - Bloco de Planilha Individual de consultas por Profissionais 03 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	Própria	Própria	R$ 5,90	R$ 118,00
29	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02 - Bloco de Planilha Individual de Procedimentos por Profissionais 02 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	Própria	Própria	R$ 5,90	R$ 118,00
30	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Consultas na Unidade 05 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	Própria	Própria	R$ 5,90	R$ 118,00
53	30,00	UN	BLOCO RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, 100X1 VIA. - RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	Própria	Própria	R$ 5,67	R$ 170,10
56	30,00	UN	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, 100X1 VIA. - REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BLOCO , PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	Própria	Própria	R$ 4,78	R$ 143,40
61	20,00	UN	BLOCO TOTALIZADORA DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 04.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Procedimentos por Profissionais 04 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado,	Própria	Própria	R$ 7,95	R$ 159,00

			conforme modelo anexo				
77	4.100,00	UN	ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, 114MMx229MM - ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, FORMATO: 114MMx229MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 75G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	Própria	Própria	R$ 0,20	R$ 820,00
100	1.000,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM – ALUNOS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI, PAPEL 180G/M², COR: AZUL, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33CM, IMPRESSÃO: 1X1 CORES.	Própria	Própria	R$ 0,80	R$ 800,00
112	1.000,00	UN	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO C/ 50X2 VIAS. - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA ROSA, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (AXL): 15X20CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO OFF SET: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	Própria	Própria	R$ 6,50	R$ 6.500,00
Total R$ 9.249,00							

A empresa **M. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.033.786/0001-60 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 5.601,00 (cinco mil, seiscentos e um reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	10,00	UN	BLOCO ANAMNESE BUCOMAXILOFACIAL - Bloco Anamnese Bucomaxilofacial, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	própria	próprio	R$ 5,80	R$ 58,00
10	10,00	UN	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA, BLOCO, PAPEL OFFSET 56M/M2, DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	própria	próprio	R$ 5,80	R$ 58,00
11	200,00	UN	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA. - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA - I, BLOCO, PAPEL: OFF SET 75G/M², DIMENSÕES (LXA): 210 x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: AZUL, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	própria	próprio	R$ 5,80	R$ 1.160,00
12	100,00	UN	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA - BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO, PAPEL OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES: 210 MM (LARGURA) X 297 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	própria	próprio	R$ 5,80	R$ 580,00
13	50,00	BLOCO	BLOCO CONTRATO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO - Bloco Contrato de Atendimento Psicoterapêutico. Papel Off Set, Gramatura 75 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	própria	próprio	R$ 6,00	R$ 300,00
20	500,00	UN	BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Consultas Médicas. Bloco com 100 folhas,em papel off set 56 gr/m (LXA) 297mmx210mm,impressão 1x1,cor preto,acabamento 100 x 1 via.conforme modelo anexo.	própria	próprio	R$ 5,99	R$ 2.995,00
50	50,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO MATERIAL A4 - Bloco Nota de Requisição de Material A4, Papel: Autocopiativo, dimensões (L x A) 210 x 297 mm, acabamento: 50 x 2, colado, sendo a 1ª via picotada, cor branca e a 2ª via fixa, na cor rosa, em papel offset 56 g/m², impressão: 1x0 cores, na cor Preta, conforme modelo anexo.	própria	próprio	R$ 9,00	R$ 450,00
Total R$ 5.601,00							

A empresa **RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.970.414/0001-77 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 70.249,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 1,00M - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	propria	proprio	R$ 480,00	R$ 9.600,00
5	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 3,00M - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	propria	proprio	R$ 1.590,00	R$ 31.800,00
17	40,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CEO - Bloco Declaração de Comparecimento, 01 via, impressão na cor verde, dimensões: 15 cm (largura) x 21 cm (altura), bloco c/100 folhas.	propria	proprio	R$ 3,60	R$ 144,00
18	60,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UBS ESF - Bloco Declaração de Comparecimento, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 15 cm (largura) x 21 cm (altura), bloco c/100 folhas	propria	proprio	R$ 3,45	R$ 207,00
73	200,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORESDIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	propria	proprio	R$ 10,05	R$ 2.010,00
74	300,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 16 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	propria	proprio	R$ 10,05	R$ 3.015,00
76	1.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 360mm x 460 mm.Fechamento Normal	propria	proprio	R$ 1,60	R$ 2.720,00
99	5.500,00	UN	PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO, 24X35CM - PASTA COM TRILHO, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350G/M² COM TRILHO, COR AMARELO CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS CONFORME MODELO EM ANEXO.	propria	proprio	R$ 2,90	R$ 15.950,00
101	2.000,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM - ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	propria	proprio	R$ 0,79	R$ 1.580,00
102	3.700,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA - PASTA DE CARTOLINA COM TIMBRE DA PREFEITURA, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	propria	proprio	R$ 0,79	R$ 2.923,00
120	20,00	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3 VIAS - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TALÃO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (AXL): 12X20,5CM , ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA PICOTADA, NA COR BRANCA, A 2ª VIA PICOTADA EM PAPEL JORNAL E A 3ª VIA FIXA, EM PAPEL JORNAL, CARBONADAS ,IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	propria	proprio	R$ 15,00	R$ 300,00
Total R$ 70.249,00							

A empresa **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.447.623/0001-85 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 44.927,15 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	273,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS - BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,40 X 1,00M (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PRÓPRIA	2023	R$ 63,00	R$ 17.199,00
7	185,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM - BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 70CM X 120CM. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PRÓPRIA	2023	R$ 37,99	R$ 7.028,15
70	50.000,00	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL - Comprovante de vacinação antirrábica animal, frente e verso, papel off set 120 gr/m. Dimensões: 210 mm (Largura) x 15 mm (altura), impressão 1x1, colorido, conforme modelo.	PRÓPRIA	2023	R$ 0,13	R$ 6.500,00
80	5.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 370 mm X 470 mm - Envelope com timbre, Modelo: Oficio; Matéria-prima: Papel Kraft; Cor: Natural; Gramatura: 80 gr.; Dimensão: 370 mm X 470 mm; Fechamento: Normal.	PRÓPRIA	2023	R$ 2,84	R$ 14.200,00
Total R$ 44.927,15							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:874C5A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 96/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 96 - de 22 de Maio de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4FC1B649

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 99/2023

Decreto Suplemento	Exercício: 2023
Decreto N° 99 - de 25 de Maio de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 97.494,34 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 97.494,34 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.123.0001.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS - - - - - R$	210,39
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.339,69
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	3.550,08
Total da Unidade 01 - - - - - -R$	3.550,08
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.005,66
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	2.000,00
2.02.01.12.306.0004.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	26.005,66
Total da Unidade 02 - - - - - -R$	26.005,66
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	242,28
2.03.00.10.122.0001.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	1.242,28
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.292,44
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	9.292,44
Total da Unidade 03 - - - - - -R$	10.534,72
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	2.101,60
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	2.101,60
Total da Unidade 04 - - - - - -R$	2.101,60
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	242,28
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	60,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	302,28
Total da Unidade 05 - - - - - -R$	302,28
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	5.000,00
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	55.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - -R$	55.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -R$	97.494,34
Total Geral Acrescido - - - - - -R$	**97.494,34**
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na	
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - -R$	20.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	60,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	60,00
Total da Unidade 02 - - - - - -R$	60,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	2.339,69
2.03.01.10.301.0003.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	1.000,00
2.03.01.10.303.0003.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	210,39
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	59.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	62.550,08
Total da Unidade 03 - - - - - -R$	62.550,08
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0001.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	1.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - -R$	3.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	11.884,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$	11.884,26
Total da Unidade 07 - - - - - -R$	11.884,26
Total da Instituição 02 - - - - - -R$	97.494,34
Total Geral Anulado - - - - - -R$	**97.494,34**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8A8618D4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	Exercício: 2023
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 101 - de 25 de Maio de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.22.661.0006.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

**Total Geral Acrescido - - -

Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0086-1.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - -	R$ 61.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - -	R$ 90,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AAF70952

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 104/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 104 - de 31 de Maio de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 84.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - -R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$	8.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - -R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - -R$	3.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	21.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$	71.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - -R$	71.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -R$	84.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - -R$	**84.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$	8.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - -R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	50.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$	53.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - -R$	53.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0008.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - -R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$	21.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - -R$	21.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -R$	84.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - -R$	**84.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Maio de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:85C78A5E

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 105/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 105 - de 06 de Junho de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.199,15 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.199,15 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CISUM - - - - - R$	32.199,15
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	32.199,15
Total da Unidade 03 - - - - R$	32.199,15
Total da Instituição 02 - - - - R$	32.199,15
Total Geral Acrescido - - - - R$	**32.199,15**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.452.0006.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	32.199,15
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	32.199,15
Total da Unidade 08 - - - - R$	32.199,15
Total da Instituição 02 - - - - R$	32.199,15
Total Geral Anulado - - - - R$	**32.199,15**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B4547588

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 106/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 106 - de 06 de Junho de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0036/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0036/2023referente ao processo 00009023, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLSA C/ KIT COMBATE A DENGUE CONTENDO:	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PROPRIA	300,0000	22/06/2023
2	Item -PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Vilmar Cacchero CA 27202	12,6800	22/06/2023
3	Item -TELA DE POLIESTER	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	NOVA PLAST	149,9900	22/06/2023
4	Item -MASCARA CIRURGICA DESCARTEVEL	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JERSEY	13,0000	22/06/2023
5	Item -MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sayro CA 39643	52,5000	22/06/2023
6	Item -AVENTAL DE PROTEÇÃO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JERSEY	50,0000	22/06/2023
7	Item -LUPA MANUAL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RAYCO 14529	20,0000	22/06/2023
8	Item -LUVAS NUTRILICA TAMANHO P	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	16,9900	22/06/2023
9	Item -LUVAS NUTRILICA TAMANHO M	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	16,9900	22/06/2023
10	Item -LUVAS NUTRILIUCA TAMANHO G	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	14,7000	22/06/2023
11	Item -CAPACETE ABA TOTAL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PIER TELECOM	59,9800	22/06/2023
12	Item -BOTINA OCUPACIONAL	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM REF;TP096PVC CA40030"	76,4000	22/06/2023
13	Item -BOTA DE PVC	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	MARLUVAS	34,9900	22/06/2023
14	Item -CAPA DE CHUVA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Maicol CA 28191	21,5700	22/06/2023
15	Item -BOTA DE CHUVA CANO LONGO	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	EVA PLUS	38,9900	22/06/2023
16	Item -BOTA DE CHUVA CANO 3/4	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	MARLUVAS	35,3900	22/06/2023
17	Item -LUVA FABRICADA EM LATEX	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 38310	2,8400	22/06/2023
18	Item -MASCARA SEMIFACIAL	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PLASTCOR	32,0000	22/06/2023
19	Item -TENIS DE EVA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	YVES	36,0000	22/06/2023
20	Item -AVENTAL PVC FORRADO POP C/ FIVELA CLICK BRANC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 21075	8,8400	22/06/2023
21	Item -AVENTAL ANTICHAMAS	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"RIO VALLEY Kombat 1.20 x 0.70 RIO 186 CA 37995"	108,0000	22/06/2023
22	Item -CALÇADOS STICKY SHOE	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Kadesh CA 48257	40,1600	22/06/2023
23	Item -CINTO ERGONOMICO ABDOMINAL	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	PLASTCOR	65,0100	22/06/2023
24	Item -LUVA EM MALHA DE AÇO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ZIEGLER	300,0000	22/06/2023
25	Item -LUVA TERMICA GRAFATEX	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ARTFORMA	58,0000	22/06/2023
26	Item -BOTINA DE SEGURANÇA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	Cartom | CA - 17137	48,9900	22/06/2023
27	Item -BOTINAS DE SEGURANÇA	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	CARTOM	56,5000	22/06/2023
28	Item -CAPACETE DE ABA FRONTAL	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 31469	14,9900	22/06/2023
29	Item -OCULOS DE SEGURANÇA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	Volk CA - 42716	6,8800	22/06/2023
30	Item -OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Polifer CA 34082	3,3600	22/06/2023
31	Item -LUVAS DE RASPA DE COURO	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	MARFE LUVAS	489,0000	22/06/2023
32	Item -LUVAS DE PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	9,8000	22/06/2023
33	Item -LUVAS DE PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 34593	25,4300	22/06/2023
34	Item -LUVAS DE PVC FORRADA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	16,8000	22/06/2023
35	Item -LUVA PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	35,0000	22/06/2023
36	Item -MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	ALLTEC	1,6200	22/06/2023
37	Item -CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	UNIPLAST	4,2500	22/06/2023
38	Item -LUVA LATEX FORRADA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PLASTCOR	12,2800	22/06/2023
39	Item -MACACAO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"BRASCAMP CA 28445 KP 500"	230,0000	22/06/2023
40	Item -RESPIRADOR 1/4 FACIAL	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 39428	25,1800	22/06/2023
41	Item -LUVAS DE ALTA TENSÃO CLASSE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"ELSA CLASSE 00 CA 38400"	260,0000	22/06/2023
42	Item -LUVAS DE BAIXA TENSÃO CLASSE 500V 250V	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"ELSA CLASSE 00 CA 38400"	199,0000	22/06/2023
43	Item -CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MG	371,4300	22/06/2023
44	Item -BOTINA COM BIQUEIRA PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Crival CA 39936	66,5700	22/06/2023
45	Item -CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Help Hand CA 9611	7,7700	22/06/2023
46	Item -CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MG	233,3300	22/06/2023
47	Item -MASCARA PARA SOLDA SERRALHERIA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 36014	21,9900	22/06/2023
48	Item -VISEIRA	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	MAPASEG	65,0000	22/06/2023
49	Item -PERNEIRA DE SEGURANÇA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Fabricação Própria	27,9000	22/06/2023
50	Item -AVENTAL DE SERRALHEIRO COM MANGAS	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Alseg CA 45148	85,0000	22/06/2023
51	Item -BONE SEGURANÇA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sayro CA 43078	49,9900	22/06/2023
52	Item -PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60 REPELENTE	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	ALG	20,8800	22/06/2023
53	Item -PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Vilmar Cacchero CA 19578	1,2600	22/06/2023
54	Item -LUVAS DE VAQUETA MISTA PETROLEIRA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Secon CA 16850	13,5000	22/06/2023
55	Item -JOELHEIRO PROTEÇÃO	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	TITANIUM	50,0000	22/06/2023
56	Item -MACACAO DESCARTAVEL PARA LABORATORIO PINTURA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Duvek CA 42444	11,4800	22/06/2023
57	Item -RESPIRADOR 3MM	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	3M/ CA: 4115	210,0000	22/06/2023
58	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023
59	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023
60	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023

22 de junho de 2023 13:16:45

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DAC06E52

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - EDITAL 045/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0036/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00362023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	22/06/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLSA C/ KIT COMBATE A DENGUE CONTENDO:	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PROPRIA	300,0000	22/06/2023
2	Item -PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Vilmar Cacchero CA 27202	12,6800	22/06/2023
3	Item -TELA DE POLIESTER	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	NOVA PLAST	149,9900	22/06/2023
4	Item -MASCARA CIRURGICA DESCARTEVEL	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JERSEY	13,0000	22/06/2023
5	Item -MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sayro CA 39643	52,5000	22/06/2023
6	Item -AVENTAL DE PROTEÇÃO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JERSEY	50,0000	22/06/2023
7	Item -LUPA MANUAL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	RAYCO 14529	20,0000	22/06/2023
8	Item -LUVAS NUTRILICA TAMANHO P	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	16,9900	22/06/2023
9	Item -LUVAS NUTRILICA TAMANHO M	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	16,9900	22/06/2023
10	Item -LUVAS NUTRILIUCA TAMANHO G	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Medix CA 40093	14,7000	22/06/2023
11	Item -CAPACETE ABA TOTAL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PIER TELECOM	59,9800	22/06/2023
12	Item -BOTINA OCUPACIONAL	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM REF;TP096PVC CA40030"	76,4000	22/06/2023
13	Item -BOTA DE PVC	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	MARLUVAS	34,9900	22/06/2023
14	Item -CAPA DE CHUVA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Maicol CA 28191	21,5700	22/06/2023
15	Item -BOTA DE CHUVA CANO LONGO	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	EVA PLUS	38,9900	22/06/2023
16	Item -BOTA DE CHUVA CANO 3/4	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	MARLUVAS	35,3900	22/06/2023
17	Item -LUVA FABRICADA EM LATEX	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 38310	2,8400	22/06/2023
18	Item -MASCARA SEMIFACIAL	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PLASTCOR	32,0000	22/06/2023
19	Item -TENIS DE EVA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	YVES	36,0000	22/06/2023
20	Item -AVENTAL PVC FORRADO POP C/ FIVELA CLICK BRANC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 21075	8,8400	22/06/2023
21	Item -AVENTAL ANTICHAMAS	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"RIO VALLEY Kombat 1.20 x 0.70 RIO 186 CA 37995"	108,0000	22/06/2023
22	Item -CALÇADOS STICKY SHOE	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Kadesh CA 48257	40,1600	22/06/2023
23	Item -CINTO ERGONOMICO ABDOMINAL	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	PLASTCOR	65,0100	22/06/2023
24	Item -LUVA EM MALHA DE AÇO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ZIEGLER	300,0000	22/06/2023
25	Item -LUVA TERMICA GRAFATEX	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ARTFORMA	58,0000	22/06/2023
26	Item -BOTINA DE SEGURANÇA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	Cartom | CA - 17137	48,9900	22/06/2023
27	Item -BOTINAS DE SEGURANÇA	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	CARTOM	56,5000	22/06/2023
28	Item -CAPACETE DE ABA FRONTAL	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 31469	14,9900	22/06/2023
29	Item -OCULOS DE SEGURANÇA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	Volk CA - 42716	6,8800	22/06/2023
30	Item -OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Polifer CA 34082	3,3600	22/06/2023
31	Item -LUVAS DE RASPA DE COURO	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	MARFE LUVAS	489,0000	22/06/2023
32	Item -LUVAS DE PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	9,8000	22/06/2023
33	Item -LUVAS DE PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 34593	25,4300	22/06/2023
34	Item -LUVAS DE PVC FORRADA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	16,8000	22/06/2023
35	Item -LUVA PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sansafety CA 43621	35,0000	22/06/2023
36	Item -MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	ALLTEC	1,6200	22/06/2023
37	Item -CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	UNIPLAST	4,2500	22/06/2023
38	Item -LUVA LATEX FORRADA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PLASTCOR	12,2800	22/06/2023
39	Item -MACACAO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"BRASCAMP CA 28445 KP 500"	230,0000	22/06/2023
40	Item -RESPIRADOR 1/4 FACIAL	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 39428	25,1800	22/06/2023
41	Item -LUVAS DE ALTA TENSÃO CLASSE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"ELSA CLASSE 00 CA 38400"	260,0000	22/06/2023
42	Item -LUVAS DE BAIXA TENSÃO CLASSE 500V 250V	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"ELSA CLASSE 00 CA 38400"	199,0000	22/06/2023
43	Item -CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MG	371,4300	22/06/2023
44	Item -BOTINA COM BIQUEIRA PVC	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Crival CA 39936	66,5700	22/06/2023
45	Item -CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Help Hand CA 9611	7,7700	22/06/2023
46	Item -CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MG	233,3300	22/06/2023
47	Item -MASCARA PARA SOLDA SERRALHERIA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Plastcor CA 36014	21,9900	22/06/2023
48	Item -VISEIRA	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	MAPASEG	65,0000	22/06/2023
49	Item -PERNEIRA DE SEGURANÇA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Fabricação Própria	27,9000	22/06/2023
50	Item -AVENTAL DE SERRALHEIRO COM MANGAS	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Alseg CA 45148	85,0000	22/06/2023
51	Item -BONE SEGURANÇA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Sayro CA 43078	49,9900	22/06/2023
52	Item -PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60 REPELENTE	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	ALG	20,8800	22/06/2023
53	Item -PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Vilmar Cacchero CA 19578	1,2600	22/06/2023
54	Item -LUVAS DE VAQUETA MISTA PETROLEIRA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Secon CA 16850	13,5000	22/06/2023

55	Item -JOELHEIRO PROTEÇÃO	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	TITANIUM	50,0000	22/06/2023
56	Item -MACACAO DESCARTAVEL PARA LABORATORIO PINTURA	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Duvek CA 42444	11,4800	22/06/2023
57	Item -RESPIRADOR 3MM	BRASIL PAPERS INDUSTRIA, COMERCIO, E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	3M/ CA: 4115	210,0000	22/06/2023
58	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023
59	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023
60	Item -LUVAS DE NEOPRENE LATEX NEOL LATES	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	Volk CA 37900	7,3900	22/06/2023

22 de junho de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B21E7968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01167/2023

DECRETO Nº 01167/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1039, de 17 de Abril de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	78	ALIENA	1755000	115.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**115.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**115.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0977EAB5

DECRETOS
DECRETO Nº 01173/2023

DECRETO Nº 01173, de 23 de maio de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil cem reais)

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	20		1500000	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449030 - Material de Consumo	500		1500000	20.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	506		1500000	50.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	261	ENSINO	1500000	100,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	20.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	290	SEMINC	1500000	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339030 - Material de Consumo	317	PNATE	1553000	32.000,00
339030 - Material de Consumo	318	P.T.E	1576001	30.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	337	FES	1621000	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**202.100,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13		1500000	5.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163		1500000	20.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				

NTAL

NTAL

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184		1500000	50.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	1500000	100,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	300	SEMINC	1500000	10.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	301	SEMINC	1500000	10.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322	PNATE	1553000	32.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	P.T.E	1576001	30.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	FES	1621000	25.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**202.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**202.100,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 23 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DCDE2CC8

DECRETOS
DECRETO Nº 01174/2023

DECRETO Nº 01174/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 384.100,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		29		1500000	500,00
02.03.02.04.123.0001.2.005	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		54		1500000	20.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo		112		1500000	5.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		148		1500000	23.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais		149		1500000	4.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		150		1500000	200,00
02.04.03.27.812.0003.1.018	- REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		486		1500000	3.300,00
02.04.03.27.812.0003.2.015	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		184		1500000	10.500,00
339030 - Material de Consumo		189		1500000	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018	- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		224	FEB.30	1540000	63.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		225	FEB.70	1540000	117.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		233	FEB.30	1540000	6.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		236	SEMINC	1500000	800,00
02.05.01.12.367.0004.2.022	- MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		244	FEB.70	1540000	30.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais		245	FEB.70	1540000	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		246	FEB.30	1540000	500,00
02.05.02.12.365.0005.2.024	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		265	VAAT	1542000	27.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL					
339030 - Material de Consumo		287	SEMINC	1500000	10.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027	- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo		290	SEMINC	1500000	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		344	SAUDE	1500000	2.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		345	SEMINS	1500000	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	346	SAUDE	1500000	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	351	SAUDE	1500000	5.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	354	SAUDE	1500000	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	359	MAC-PR	1659002	10.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	367	FES	1621000	2.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	FMASOC	1500000	3.200,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	440	FM-R.P	1500000	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**384.100,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	25		1500000	500,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46		1500000	20.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.050 - INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	111		1500000	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	23.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	152		1500000	200,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156		1500000	4.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174		1500000	3.300,00
02.04.03.27.812.0003.1.052 - CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE				
449051 - Obras e Instalacoes	183		1500000	2.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	506		1500000	10.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	200,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	1500000	600,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	186.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	243	FEB.70	1540000	36.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	VAAT	1542000	27.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	278	ENSINO	1500000	5.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	SEMINC	1500000	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	339	SAUDE	1500000	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	MAC-PR	1659002	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	375	MAC-PR	1659002	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	378	FES	1621000	2.000,00
02.06.01.10.303.0009.2.038 - MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTIC				
339030 - Material de Consumo	386	SAUDE	1500000	5.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	474	FMASOC	1500000	3.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**384.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**384.100,00**			

O

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de maio de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B71E30E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 463 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cônego Marinho relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual; III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos; XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta; XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Municipal estão definidas e demonstradas na Lei do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º – A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2024, definidas na Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2024, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2024 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da

natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee", onde:

I – "c" representa a categoria econômica; II – "g" o grupo de natureza da despesa; III – "mm" a modalidade de aplicação; IV – "ee" elemento da despesa.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia **15/08/2023**, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até **30/07/2023**, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurado aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados; II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 – Nos casos em que a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 – Nos casos em que a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizado, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, revisão salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Parágrafo Único. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para o pagamento das despesas acima descritas.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; II– eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma

proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

V – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2023.

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida;
III - dotações financiadas com recursos vinculados;

IV - dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.

3º - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no § 4°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.

§ 5º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4° deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cônego Marinho – MG, 22 de junho de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

COD.	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PROJETADA			
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1000.00.0.0	**Receitas Correntes**	**36.625.340,81**	**33.690.118,02**	**36.739.827,24**	**38.209.420,33**	**39.737.797,14**	**41.327.309,03**
1100.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	622.540,16	432.348,25	551.179,19	573.226,36	596.155,42	620.001,63
1200.00.0.0	Contribuições	244.667,58	263.589,14	265.564,14	276.186,70	287.234,17	298.723,54
1300.00.0.0	Receita Patrimonial	1.022.426,61	61.166,57	566.177,44	588.824,53	612.377,52	636.872,62
1700.00.0.0	Transferências Correntes	34.686.702,29	32.897.303,64	35.312.643,10	36.725.148,82	38.194.154,78	39.721.920,97
1900.00.0.0	Outras Receitas Correntes	49.004,17	35.710,42	44.263,37	46.033,91	47.875,26	49.790,28
2000.00.0.0	**Receitas de Capital**	**1.614.298,56**	**3.341.762,84**	**2.589.542,08**	**2.693.123,76**	**2.800.848,72**	**2.912.882,66**
2100.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	14.435,42	7.542,51	7.844,21	8.157,98	8.484,29
2200.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	22.048,46	11.520,32	11.981,13	12.460,38	12.958,79
2400.00.0.0	Transferências de Capital	1.614.298,56	3.305.278,96	2.570.479,25	2.673.298,42	2.780.230,36	2.891.439,58
90.00.00.0.0	**Deduções da Receita**	**-3.669.354,36**	**-3.855.910,58**	**-3.931.950,93**	**-4.089.228,97**	**-4.252.798,13**	**-4.422.910,05**
95.00.00.0.0	Fundeb	-3.669.354,36	-3.855.910,58	-3.931.950,93	-4.089.228,97	-4.252.798,13	-4.422.910,05
TOTAL		**34.570.285,01**	**33.175.970,28**	**35.397.418,39**	**36.813.315,12**	**38.285.847,73**	**39.817.281,64**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

COD.	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PROJETADA			
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.024.294,14	15.684.675,47	16.665.265,91	17.331.876,54	18.025.151,60	18.746.157,67
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96	17.547,88	18.249,79
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	14.495.608,29	11.664.946,66	14.615.981,44	15.200.620,70	15.808.645,53	16.440.991,35
4.4.00.00	Investimento	3.363.519,06	5.202.596,68	3.498.059,82	3.637.982,22	3.783.501,50	3.934.841,56
4.6.00.00	Amortização da Dívida	235.786,24	265.200,00	245.217,69	255.026,40	265.227,45	275.836,55
9.9.99.99	Reserva de Contingência	0,00	342.951,47	356.669,53	370.936,31	385.773,76	401.204,71
TOTAL		**34.119.207,73**	**33.175.970,28**	**35.397.418,39**	**36.813.315,12**	**38.285.847,73**	**39.817.281,64**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - LRF, ART 4º, §1º - METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	VL CORRENTE	VL CONSTANTE	VL CORRENTE	VL CONSTANTE	VL CORRENTE	VL CONSTANTE
	2024	2024	2025	2025	2026	2026
Receita Total	39.329.369,32	37.705.066,37	40.902.544,09	39.061.929,61	44.240.191,69	42.249.383,06
Receita Financeira	64.530,73	61.865,61	64.559,77	61.654,58	67.464,96	64.429,04
Receita Primárias (I)	39.264.838,59	37.643.200,76	40.837.984,32	39.000.275,03	44.172.726,73	42.184.954,03
Despesa Total	35.397.418,39	33.935.505,01	36.813.315,12	35.156.715,94	38.285.847,73	36.562.984,58
Despess Financeiras	16.224,00	15.553,95	16.872,96	16.113,68	17.547,88	16.758,22
Despesas Primárias (II)	35.381.194,39	33.919.951,06	36.796.442,16	35.140.602,27	38.268.299,85	36.546.226,36
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	3.883.644,20	3.723.249,70	4.041.542,16	3.859.672,76	5.904.426,88	5.638.727,67
Resultado Nominal	1.365.189,69	1.308.807,35	843.604,49	805.642,29	463.096,88	442.257,52
Dívida Pública Consolidada	3.605.103,02	3.456.212,27	3.313.807,82	3.164.686,47	2.982.474,92	2.848.263,55
Dívida Consolidada Líquida	-177.895,94	-170.548,84	665.708,55	635.751,66	1.128.805,43	1.078.009,18

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.636.157,65	4.086.431,69	3.861.198,60	3.605.103,02	3.313.807,82	2.982.474,92
DEDUÇÕES (II)	7.269.577,25	7.720.406,05	5.404.284,24	3.782.998,96	2.648.099,28	1.853.669,49
Ativo (Caixa e Equivalente de Caixa)	7.433.574,75	10.618.952,24	7.433.266,57	5.203.286,60	3.642.300,62	2.549.610,43
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	163.997,50	2.898.546,19	2.028.982,33	1.420.287,63	994.201,34	695.940,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-1.633.419,60	-3.633.974,36	-1.543.085,63	-177.895,94	665.708,55	1.128.805,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III+IV-V)	-1.633.419,60	-3.633.974,36	-1.543.085,63	-177.895,94	665.708,55	1.128.805,43

RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.000.554,76	2.090.888,73	1.365.189,69	843.604,49	463.096,88

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
10,06%	5,79%	5,71%	4,13%	4,50%	4,50%
Meta Selic - 2023					12,75%

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV - LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MESTAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	II - Metas Realizadas 2022 (b)	Variação (II - I)	
			Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.171.988,29	38.239.639,37	16.067.651,08	72,47
Receita Primárias (I)	22.071.988,29	37.217.212,76	15.145.224,47	68,62
Despesa Total	22.171.988,29	34.119.207,73	11.947.219,44	53,88
Despesas Primárias (II)	22.618.683,96	34.119.207,73	11.500.523,77	50,85
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-546.695,67	3.098.005,03	3.644.700,70	-666,68
Resultado Nominal	-41.278,16	-2.000.554,76	-1.959.276,60	4.746,52
Dívida Pública Consolidada	90.218,50	4.086.431,69	3.996.213,19	4.429,48
Dívida Consolidada Líquida	12.945,80	-3.633.974,36	-3.646.920,16	-28.170,68

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO V - LRF, ART 4º, §2º, inciso II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	26.437.500,29	38.239.639,37	33.175.970,28	39.329.369,32	40.902.544,09	44.240.191,69
Receita Primárias (I)	26.287.762,81	37.217.212,76	33.114.803,71	39.264.838,59	40.837.984,32	44.172.726,73
Despesa Total	22.189.651,30	34.119.207,73	33.175.970,28	35.397.418,39	36.813.315,12	38.285.847,73
Despesas Primárias (II)	21.955.749,73	34.119.207,73	33.160.370,28	35.381.194,39	36.796.442,16	38.268.299,85
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	4.332.013,08	3.098.005,03	-45.566,57	3.883.644,20	4.041.542,16	5.904.426,88
Resultado Nominal	668.910,18	-2.000.554,76	2.090.888,73	1.365.189,69	843.604,49	463.096,88
Dívida Pública Consolidada	5.420.356,40	4.086.431,69	3.861.198,60	3.605.103,02	3.313.807,82	2.982.474,92
Dívida Consolidada Líquida	-493.826,55	-3.633.974,36	-1.543.085,63	-177.895,94	665.708,55	1.128.805,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	23.777.887,76	36.025.564,25	31.281.622,38	37.705.066,37	39.061.929,61	42.249.383,06
Receita Primárias (I)	23.643.213,87	35.062.336,14	31.223.948,42	37.643.200,76	39.000.275,03	42.184.954,03
Despesa Total	19.957.372,38	32.143.705,60	31.281.622,38	33.935.505,01	35.156.715,94	36.562.984,58
Despesas Primárias (II)	19.747.001,31	32.143.705,60	31.266.913,14	33.919.951,06	35.140.602,27	36.546.226,36
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	3.896.212,56	2.918.630,54	-42.964,72	3.723.249,70	3.859.672,76	5.638.727,67
Resultado Nominal	601.617,82	-1.884.722,64	1.971.498,98	1.308.807,35	805.642,29	442.257,52
Dívida Pública Consolidada	4.875.068,55	3.849.827,30	3.640.724,16	3.456.212,27	3.164.686,47	2.848.263,55
Dívida Consolidada Líquida	-444.147,60	-3.423.567,24	-1.454.975,44	-170.548,84	635.751,66	1.078.009,18

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
10,06%	5,79%	5,71%	4,13%	4,50%	4,50%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VI - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.739.261,10	100,00	11.364.282,21	100,00	11.364.282,21	100,00
TOTAL	**12.739.261,10**	**100,00**	**11.364.282,21**	**100,00**	**11.364.282,21**	**100,00**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso V - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Benefícios Tributários (descontos)	Proprietários dos imóveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Descontos para o recebimento avista do tributo
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Remissão (decontos de multas e juros)	Inscitos em Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Desconto de multas e jutos da dívida ativa, para o recebimento do valor principal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Remissão (decontos de multas e juros)	Inscitos em Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Desconto de multas e jutos da dívida ativa, para o recebimento do valor principal.
TOTAL			**32.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**	

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - AMF (LRF, art 4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2022	Providências	2022
1	Reconhecimento de passivos, oriundos de precatórios.	15.000,00	Abertura de créditos adicionais, utilizando a reserva de contingência.	15.000,00
2	Frustração na arrecadação das transferências de convênios.	1.000.000,00	Limitação das despesas custeadas com recursos de convênios.	1.000.000,00
3	Frustração na arrecadação das receitas correntes.	125.000,00	Limitação das despesas correntes.	125.000,00
TOTAL		**1.140.000,00**	**TOTAL**	**1.140.000,00**

Nota: Nota:
Reconhecimento de passivos, oriundos de precatórios.: Abertura de créditos adicionais, utilizando a reserva de contingência.: Frustração na arrecadação das transferências de convênios.: Limitação das despesas custeadas com recursos de convênios.: Frustração na arrecadação das receitas correntes.: Limitação das despesas correntes.:

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesas (II)	**200.000,00**
Margem Bruta (III) = (I + II)	**200.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**100.000,00**

FÁBIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
CRC-MG: 120.351/O-7

AGIDÊ ALVES SANTANA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D5323BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 75 / 2023

Nº.Modalidade 43
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 19/06/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A DA CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO NO LABORATORIO MUNICIPAL.

A pregoeira Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1500,0000	ML	42174 - ACIDO URICO, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO.. (VIDA)	0,9700	1455,00
002	1000,0000	ML	42175 - ALBUMINA, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,7700	770,00
003	800,0000	ML	42184 - AMILASE, REAGENTE 1. (VIDA)	6,9900	5592,00
004	800,0000	ML	42185 - ALT/GPT REAGENTE 1, REAGENTE 2 (VIDA)	2,1400	1712,00
005	800,0000	ML	42186 - AST/GOT REAGENTE 1, REAGENTE2 (VIDA)	2,1400	1712,00
006	500,0000	ML	42187 - BILI-D REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	2,1400	1070,00
007	500,0000	ML	42188 - BILIT-1 REAGENTE1, REAGENTE 2 (VIDA)	2,1400	1070,00
008	30,0000	ML	42189 - CALIBRADOR PARA ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX PLENO, (VIDA)	44,9000	1347,00
009	1000,0000	ML	42190 - CK-MB REAGENTE 1, REAGENTE 2, REAGENTE 3 CONTROLE. (VIDA)	6,4400	6440,00
010	5000,0000	ML	42191 - COLESTEROL TOTAL REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,6200	3100,00
011	5000,0000	ML	42192 - CREATININA, REAGENTE 1, REAGENTE 2, REAGENTE 3 PADRÃO. (VIDA)	0,7400	3700,00
012	600,0000	ML	42193 - FERRO, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	2,9400	1764,00
013	500,0000	ML	42194 - FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	1,9400	970,00
014	500,0000	ML	42195 - GAMA GT, REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	1,8400	920,00
015	5000,0000	ML	42196 - GLICOSE, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,7000	3500,00
016	5000,0000	ML	42197 - COLESTEROL HDL DIRETO. (VIDA)	6,9000	34500,00
017	1000,0000	ML	42198 - PROTEINAS TOTAIS. (VIDA)	0,7400	740,00
018	30,0000	ML	42199 - PADRÃO REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX. (VIDA CONTROLE)	28,8000	864,00
019	3000,0000	ML	42200 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA REAGENTE LABMAX PLENNO. (LS CIENTIFICA)	0,4800	1440,00
020	5000,0000	ML	42201 - TRIGLICERIDES, (VIDA)	1,9900	9950,00
021	5000,0000	ML	42202 - UREIA. (VIDA)	1,4900	7450,00
022	800,0000	ML	42203 - LIPASE. (VIDA)	22,9000	18320,00
023	500,0000	ML	42204 - PCR TURBIMÉTRICO. (VIDA)	11,9000	5950,00
024	10,0000	KIT	24729 - IMUNO-HAI CHAGAS (WAMA)	320,0000	3200,00
025	4,0000	KIT	42205 - SDH CLEANER, (VIXTAL)	445,0000	1780,00
026	15,0000	Unidade	34780 - SDH DILUENTE (20 LITROS) - (VIXTAL)	736,0000	11040,00
027	15,0000	Unidade	34781 - SDH LISANTE (5 LITROS) - (VIXTAL)	378,0000	5670,00
Valor Total:					136.026,00

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:A67155C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 75 / 2023
Nº. 43
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 19/06/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A DA CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO NO LABORATORIO MUNICIPAL.

O Secretário de saúde GUILHERME LEAL ANDRADE no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1500,0000	ML	42174 - ACIDO URICO, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO.. (VIDA)	0,9700	1455,00
002	1000,0000	ML	42175 - ALBUMINA, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,7700	770,00
003	800,0000	ML	42184 - AMILASE, REAGENTE 1. (VIDA)	6,9900	5592,00
004	800,0000	ML	42185 - ALT/GPT REAGENTE 1, REAGENTE 2 (VIDA)	2,1400	1712,00
005	800,0000	ML	42186 - AST/GOT REAGENTE 1, REAGENTE2 (VIDA)	2,1400	1712,00
006	500,0000	ML	42187 - BILI-D REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	2,1400	1070,00
007	500,0000	ML	42188 - BILIT-1 REAGENTE1, REAGENTE 2 (VIDA)	2,1400	1070,00
008	30,0000	ML	42189 - CALIBRADOR PARA ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX PLENO, (VIDA)	44,9000	1347,00
009	1000,0000	ML	42190 - CK-MB REAGENTE 1, REAGENTE 2, REAGENTE 3 CONTROLE. (VIDA)	6,4400	6440,00
010	5000,0000	ML	42191 - COLESTEROL TOTAL REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,6200	3100,00
011	5000,0000	ML	42192 - CREATININA, REAGENTE 1, REAGENTE 2, REAGENTE 3 PADRÃO. (VIDA)	0,7400	3700,00
012	600,0000	ML	42193 - FERRO, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	2,9400	1764,00
013	500,0000	ML	42194 - FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	1,9400	970,00
014	500,0000	ML	42195 - GAMA GT, REAGENTE 1, REAGENTE 2. (VIDA)	1,8400	920,00
015	5000,0000	ML	42196 - GLICOSE, REAGENTE 1, REAGENTE 2 PADRÃO. (VIDA)	0,7000	3500,00
016	5000,0000	ML	42197 - COLESTEROL HDL DIRETO. (VIDA)	6,9000	34500,00
017	1000,0000	ML	42198 - PROTEINAS TOTAIS. (VIDA)	0,7400	740,00
018	30,0000	ML	42199 - PADRÃO REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX. (VIDA CONTROLE)	28,8000	864,00

019	3000,0000	ML	42200 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA REAGENTE LABMAX PLENNO. (LS CIENTIFICA)	0,4800	1440,00
020	5000,0000	ML	42201 - TRIGLICERIDES, (VIDA)	1,9900	9950,00
021	5000,0000	ML	42202 - UREIA. (VIDA)	1,4900	7450,00
022	800,0000	ML	42203 - LIPASE. (VIDA)	22,9000	18320,00
023	500,0000	ML	42204 - PCR TURBIMÉTRICO. (VIDA)	11,9000	5950,00
024	10,0000	KIT	24729 - IMUNO-HAI CHAGAS (WAMA)	320,0000	3200,00
025	4,0000	KIT	42205 - SDH CLEANER, (VIXTAL)	445,0000	1780,00
026	15,0000	Unidade	34780 - SDH DILUENTE (20 LITROS) - (VIXTAL)	736,0000	11040,00
027	15,0000	Unidade	34781 - SDH LISANTE (5 LITROS) - (VIXTAL)	378,0000	5670,00
Valor Total:					**136.026,00**

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:1354EB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Às **09:32:51 horas do dia 20 de Junho de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para o fornecimento de mobiliários e equipamentos e itens de informática para atender demanda da farmácia pública do município de Córrego Danta/MG, conforme resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62	**Microempresa**
CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44.303.986/0001-44	**Microempresa**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	**Microempresa**
LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	**Microempresa**
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	**Microempresa**
MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90763	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GREEN	32000 BTUS PISO E TETO	R$ 15.400,00	**Classificada**	--
30028	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	"PHILCO PAC36000IPFM5/0 S/ INSTALÇÃO"	"PHILCO PAC36000IPFM5/0 S/ INSTALÇÃO"	R$ 23.652,15	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15372	PEG INFORMATICA EIRELI	01105481000162	TCL	SPLIT 32000 BTUS	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
49309	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44933822000109	AGRATTO	ACS30FR4-02	R$ 8.987,00	**Classificada**	--
1764	MJF INFORMATICA LTDA	14443066000160	FUJITSU	INVERTER	R$ 28.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	R$ 8.987,00
2º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	R$ 10.249,27
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15.350,00
4º	MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	R$ 28.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

50885	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	ALTO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 1.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9094	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
61219	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	M EM L	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
51128	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44303986000144	PANDIM	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	R$ 5.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 1.000,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 1.500,00

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44.303.986/0001-44	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64042	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	UMICRO BASIC	UMICRO BASIC	R$ 3.531,00	**Classificada**	--
99585	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP-036	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
53049	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44303986000144	PAUTA	WORK	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
10637	PEG INFORMATICA EIRELI	01105481000162	SKUL	INTEL	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
85449	LYRON INFORMATICA LTDA	15427657000107	BRAZIL PC	RIO	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
67818	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44933822000109	POSITIVO	D2400	R$ 7.315,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	R$ 1.488,00
2º	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44.303.986/0001-44	R$ 1.489,00
3º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	R$ 1.530,10
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2.450,00
5º	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	R$ 4.579,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2293	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44933822000109	WVNGR	WG-38	R$ 166,99	**Classificada**	--
26375	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	MLASER	PH375	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 105,00
2º	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	R$ 111,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28043	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
18832	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	AMAPA	PA90	R$ 1.600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 1.200,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 1.600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76586	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	ESC.	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
62512	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI BAIXO	PANDIN/ MAXXI BAIXO	R$ 500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 500,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 1.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26315	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	LIBELL MASTER	LIBELL MASTER	R$ 1.279,44	**Classificada**	--
95033	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	KARINA/ K10	KARINA/ K10	R$ 1.300,00	**Classificada**	--
4920	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KARINA	TORRE	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
61727	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	LIBEL	COLUNA	R$ 2.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	R$ 744,70
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 948,00

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1.263,95
4º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28294	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ASTEM/ FIXA 3/4	ASTEM/ FIXA 3/4	R$ 210,00	**Classificada**	--
76804	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	FIXA	R$ 280,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 165,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 168,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26420	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ASTEM/ SEC	ASTEM/ SEC	R$ 590,00	**Classificada**	--
47028	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	GIR.	R$ 650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 349,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80543	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	08380296000125	ELBER	CSV 360	R$ 39.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	08.380.296/0001-25	R$ 19.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28278	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	C3TCH	3W	R$ 100,00	**Classificada**	--
71695	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	MLASER	SP151	R$ 150,00	**Classificada**	--
29282	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44933822000109	KNUP	KP7029	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	R$ 47,00
2º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 47,20
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 99,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27085	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	FLEX	GONDOLAS	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
47395	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	AMAPA/ GONDULA	AMAPA/ GONDULA	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
19695	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	AMAPA	6P	R$ 2.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 969,00
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 970,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2.499,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66452	MJF INFORMATICA LTDA	14443066000160	MULTILASER	AC339	R$ 350,00	**Classificada**	--
2509	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44933822000109	OXE	1080P	R$ 183,60	**Classificada**	--
17318	PEG INFORMATICA EIRELI	01105481000162	MULTILASER	WC055	R$ 250,00	**Classificada**	--
9403	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MULTILASEER	AC339	R$ 339,00	**Classificada**	--
78472	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33030409000100	Logitech	C270	R$ 700,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	44.933.822/0001-09	R$ 179,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 179,99
3º	MJF INFORMATICA LTDA	14.443.066/0001-60	R$ 350,00

4º	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	33.030.409/0001-00	R$ 700,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:12:31 horas do dia 20 de Junho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

JOÃO PAULO SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 0EB0976D07C7FB822BA4DB6056B596D8

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:088A36DD

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para o fornecimento de mobiliários e equipamentos e itens de informática para atender demanda da farmácia pública do município de Córrego Danta/MG, conforme resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação*.

Fornecedor : TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 44.933.822/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	AGRATTO	ACS30FR4- 02	R$ 8.987,00	R$ 8.987,00	R$ 12.377,06	R$ 12.377,06	27,39	R$ 3.390,06
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:32.000 BTU										
12	1,00	UNIDADE	KNUP	KP7029	R$ 47,00	R$ 47,00	R$ 173,33	R$ 173,33	72,88	R$ 126,33
Descrição: CAIXA SOM, POTÊNCIA:POR CANAL 3 W, APLICAÇÃO:COMPUTADOR.										
15	1,00	UNIDADE	OXE	1080P	R$ 179,90	R$ 179,90	R$ 248,63	R$ 248,63	27,64	R$ 68,73
Descrição: CÂMERA WEB										
Subtotal Adjudicado					R$ 9.213,90	Subtotal Orçado:		R$ 12.799,02	28,0109 %	R$ 3.585,12
Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.721,06	R$ 1.721,06	41,90	R$ 721,06
Descrição: MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO										
6	2,00	UNIDADE	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 1.602,65	R$ 3.205,29	25,12	R$ 402,65
Descrição: ARMÁRIO VENTILADO										
7	1,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI BAIXO	PANDIN/ MAXXI BAIXO	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 2.296,33	R$ 2.296,33	78,23	R$ 1.796,33
Subtotal Adjudicado					R$ 9.424,00	Subtotal Orçado:		R$ 15.225,62	38,1043 %	R$ 5.801,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MADEIRA COM CHAVES) 2 PORTAS.										
9	2,00	UNIDADE	ASTEM/ FIXA 3/4	ASTEM/ FIXA 3/4	R$ 165,00	R$ 330,00	R$ 349,63	R$ 699,27	52,81	R$ 184,63
Descrição: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: METAL.										
10	1,00	UNIDADE	ASTEM/ SEC	ASTEM/ SEC	R$ 349,00	R$ 349,00	R$ 653,67	R$ 653,67	46,61	R$ 304,67
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA: LARGURA ASSENTO 47CM, ALTURA ENCOSTO 44 CM.										
13	5,00	UNIDADE	AMAPA/ GONDULA	AMAPA/ GONDULA	R$ 969,00	R$ 4.845,00	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00	27,14	R$ 361,00
Descrição: GONDOLAS AÇO 1,95 X 0,95 X 0,40 COM 06 PRATELEIRAS BRANCAS COM PONTAS VERDES CLARAS.										
Subtotal Adjudicado					R$ 9.424,00	Subtotal Orçado:		R$ 15.225,62	38,1043 %	R$ 5.801,62
Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1,00	UNIDADE	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.488,00	R$ 1.488,00	R$ 3.425,63	R$ 3.425,63	56,56	R$ 1.937,63
Descrição: MICROCOMPUTADOR.										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.488,00	Subtotal Orçado:		R$ 3.425,63	56,5627 %	R$ 1.937,63
Fornecedor : DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	1,00	UNIDADE	MLASER	PH375	R$ 105,00	R$ 105,00	R$ 496,00	R$ 496,00	78,83	R$ 391,00
Descrição: MICROFONE TIPO:HASTE FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:COMPUTADOR MICROFONE										
Subtotal Adjudicado					R$ 105,00	Subtotal Orçado:		R$ 496,00	78,8306 %	R$ 391,00
Fornecedor : LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA - 27.054.061/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	1,00	UNIDADE	LIBELL MASTER	LIBELL MASTER	R$ 744,70	R$ 744,70	R$ 744,74	R$ 744,74	0,01	R$ 0,04
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA.										
Subtotal Adjudicado					R$ 744,70	Subtotal Orçado:		R$ 744,74	0,0058 %	R$ 0,04
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 20.975,60				R$ 32.691,01		35,8367 %		11.715,41		

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 21 de Junho de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2AF035B6

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 referente à *Registro de preços para o fornecimento de mobiliários e equipamentos e itens de informática para atender demanda da farmácia pública do município de Córrego Danta/MG, conforme resolução RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme solicitação.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 44.933.822/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	AGRATTO	ACS30FR4- 02	R$ 8.987,00	R$ 8.987,00	R$ 12.377,06	R$ 12.377,06	27,3898 %	R$ 3.390,06
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:32.000 BTU										
12	1,00	UNIDADE	KNUP	KP7029	R$ 47,00	R$ 47,00	R$ 173,33	R$ 173,33	72,8846 %	R$ 126,33
Descrição: CAIXA SOM, POTÊNCIA:POR CANAL 3 W, APLICAÇÃO:COMPUTADOR.										
15	1,00	UNIDADE	OXE	1080P	R$ 179,90	R$ 179,90	R$ 248,63	R$ 248,63	27,6420 %	R$ 68,73
Descrição: CÂMERA WEB										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.213,90							**Subtotal Orçado: R$ 12.799,02**		**28,0109 %**	**R$ 3.585,12**
Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.721,06	R$ 1.721,06	41,8962 %	R$ 721,06
Descrição: MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO										
6	2,00	UNIDADE	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 1.602,65	R$ 3.205,29	25,1238 %	R$ 402,65
Descrição: ARMÁRIO VENTILADO										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI BAIXO	PANDIN/ MAXXI BAIXO	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 2.296,33	R$ 2.296,33	78,2261 %	R$ 1.796,33
Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MADEIRA COM CHAVES) 2 PORTAS.										
9	2,00	UNIDADE	ASTEM/ FIXA 3/4	ASTEM/ FIXA 3/4	R$ 165,00	R$ 330,00	R$ 349,63	R$ 699,27	52,8076 %	R$ 184,63
Descrição: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: METAL.										
10	1,00	UNIDADE	ASTEM/ SEC	ASTEM/ SEC	R$ 349,00	R$ 349,00	R$ 653,67	R$ 653,67	46,6088 %	R$ 304,67
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA: LARGURAASSENTO 47CM, ALTURA ENCOSTO 44 CM.										
13	5,00	UNIDADE	AMAPA/ GONDULA	AMAPA/ GONDULA	R$ 969,00	R$ 4.845,00	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00	27,1428 %	R$ 361,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: GONDOLAS AÇO 1,95 X 0,95 X 0,40 COM 06 PRATELEIRAS BRANCAS COM PONTAS VERDES CLARAS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.424,00							**Subtotal Orçado: R$ 15.225,62**		**38,1043 %**	**R$ 5.801,62**
Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1,00	UNIDADE	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.488,00	R$ 1.488,00	R$ 3.425,63	R$ 3.425,63	56,5627 %	R$ 1.937,63
Descrição: MICROCOMPUTADOR.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.488,00							**Subtotal Orçado: R$ 3.425,63**		**56,5627 %**	**R$ 1.937,63**
Fornecedor : DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	1,00	UNIDADE	MLASER	PH375	R$ 105,00	R$ 105,00	R$ 496,00	R$ 496,00	78,8306 %	R$ 391,00
Descrição: MICROFONE TIPO:HASTE FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:COMPUTADOR MICROFONE										
Subtotal Adjudicado: R$105,00							**Subtotal Orçado: R$ 496,00**		**78,8306 %**	**R$ 391,00**
Fornecedor : LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA - 27.054.061/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	1,00	UNIDADE	LIBELL MASTER	LIBELL MASTER	R$ 744,70	R$ 744,70	R$ 744,74	R$ 744,74	0,0058 %	R$ 0,04
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA.										
Subtotal Adjudicado: R$744,70							**Subtotal Orçado: R$ 744,74**		**0,0058 %**	**R$ 0,04**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 20.975,60				R$ 32.691,01		35,8367 %		11.715,41		

Córrego Danta - Minas Gerais, 21 de Junho de 2023

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C5F3DC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00221/2023 DE 2 DE MAIO DE 2023

Decreto Nº 00221/2023 de 2 de Maio de 2023

Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.308.216,19 (Cinco milhões, trezentos
e oito Mil e duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	7.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	1.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	120,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	52.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	34.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	15.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	11.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0145	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	5.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0145	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	10.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0146	1400.06.0181.0032.2166.175 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	2.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0217	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	182.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	161.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0296	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.140,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0304	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	300,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0351	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	37.187,66
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0352	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	60.286,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0355	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0356	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	255,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0356	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.906,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	84.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0434	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	7.017,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	51.545,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0438	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	7.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	7.167,12
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	44.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	54.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	2.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	4.984,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0493	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	62.513,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0496	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0497	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	9.152,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0667	1621.10.0301.0003.1105.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	28.584,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	73.650,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	29.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	59.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	54.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0878	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	142.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	94.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	94.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	700,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0987	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1010	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.300,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	12.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	16.100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	5.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1191	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1230	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	82.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1241	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

1251	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	46.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	21.560,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	300.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	64.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	64.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1274	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.650,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	23.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	39.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	70.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1302	1710.20.0606.0023.2179.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	40.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	13.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.685,91
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	119.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1337	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	279.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1354	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	16.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1373	1810.15.0452.0040.1009.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1379	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	8.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1379	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	105.543,35
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	35.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	27.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	27.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	18.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	26.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	211.086,70
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	17.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	12.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	8.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	105.543,35
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	32.662,91

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1432	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	44.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1434	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	28.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1447	1810.26.0782.0040.1108.150 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	121.632,50
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1562	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1562	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	200,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	3.800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	250,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1665	1920.08.0244.0017.2201.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	36.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1701	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	12.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.550,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	2.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1798	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	11.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1808	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1810	2050.13.0391.0066.1082.150 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	145.525,45
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1818	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	800,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	15.068,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1899	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	150,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	11.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2005	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	1.507,74
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.344,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2045	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.714,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2046	1920.08.0244.0015.1064.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	1.400,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2048	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	888,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2049	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	803,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2049	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2050	2200.04.0122.0026.2270.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	34.049,63
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2054	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	9.489,16
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	**5.308.216,19**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações

	do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	4.900,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.650,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	46.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	121.632,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	2.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	9.489,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	7.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	17.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0031	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0031	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	120,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	52.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	39.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	119.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	18.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	7.550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	16.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0036	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	12.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	300.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	32.662,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	44.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0064	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	15.068,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0078	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0084	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	888,47
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	26.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0089	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	11.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0221	1510.12.0122.0030.1059.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	2.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1510.12.0122.0030.1059.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	1.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0223	1510.12.0122.0030.2009.150 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC	300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0226	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	255,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.187,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.286,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.906,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.017,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.545,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.167,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.984,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62.513,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.152,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	161.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.200,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0236	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0243	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0245	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0254	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	1.800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	7.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0315	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0316	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0317	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0318	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0319	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0320	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	182.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	30.140,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	84.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	44.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0341	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0342	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0345	1521.12.0361.0030.2142.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	803,77
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0369	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0370	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0371	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0372	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	900,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0375	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0376	1521.12.0366.0030.2038.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	73.650,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0619	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0621	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0623	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	900,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0625	1610.10.0122.0002.1034.150 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	700,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	142.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0708	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	28.584,36
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0708	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	54.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0710	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	29.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0835	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	82.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0908	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0908	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	35.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0927	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0947	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	16.100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1006	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1036	1623.10.0306.0009.2130.162 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	94.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1099	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1104	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1108	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1114	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	36.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1279	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	279.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1386	1810.15.0452.0040.1010.170 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	34.049,63
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1449	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1466	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	21.560,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	9.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1470	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	300,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1479	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	200,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1527	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	250,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.800,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1604	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1621	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	11.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	34.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	15.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	23.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.685,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	28.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	145.525,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.507,74
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1755	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	17.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	64.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	64.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	105.543,35
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	35.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	

1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	211.086,70
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	105.543,35
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.700,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	12.714,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1991	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.344,60
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**5.308.216,19**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Maio de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2F142E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00222/2023 DE 2 DE MAIO DE 2023

Decreto Nº 00222/2023 de 2 de Maio de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.320,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0008	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	327,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0009	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.520,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	7.750,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	2.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0018	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	230,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	100.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0057	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	770,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	59.989,22
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0109	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.610,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0124	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0164	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	9.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0196	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0231	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	92.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

0237	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0238	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0304	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	840,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	35.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0441	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0535	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0535	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0548	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0548	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0548	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0548	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0548	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0562	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.003,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0569	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0685	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.750,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0691	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0844	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	779,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	350.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0900	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0900	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	34.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	520,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0918	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0993	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1170	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	302,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1278	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.300,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	71.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1283	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	370,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	2.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1337	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	130.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1347	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	2.857,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	3.700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	48.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	170.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1357	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	23.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1373	1810.15.0452.0040.1009.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	800,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1379	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	600,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1432	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	642,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1432	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	642,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1453	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	9.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1471	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.780,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	44.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1520	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	180,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1520	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	28.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1562	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1562	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	600,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1616	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1636	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.710,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	230,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	750,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	11.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	700,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1822	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	14.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1831	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	1.990,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1845	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1845	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1898	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1962	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	700,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.601.861,22 (Hum milhão, seiscentos e um Mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2000	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	650,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2053	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	550,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Total		**1.601.861,22**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.320,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	327,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	7.750,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.520,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	2.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0014	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	230,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0031	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0049	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0050	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	900,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	770,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	59.989,22
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.610,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	9.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0189	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	400,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	92.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0291	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	840,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	35.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0421	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0442	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0536	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0537	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0543	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0544	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0546	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0553	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0555	1610.10.0122.0001.2078.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.003,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0583	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0589	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0591	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	800,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0681	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.750,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	34.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	779,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	350.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	520,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0888	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0899	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1022	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1089	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	550,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1150	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1224	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	302,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	370,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1279	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1279	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	71.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1289	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1314	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	2.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	130.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	23.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	48.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	2.857,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	170.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	3.700,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1374	1810.15.0452.0040.1009.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	800,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1382	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	500,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1425	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	600,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1431	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	642,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1433	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	642,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1449	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	9.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	44.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.780,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1507	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1511	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1521	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	180,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1522	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1528	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	28.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1539	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1561	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	600,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1569	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1570	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1571	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1572	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1613	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.710,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1631	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1634	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	230,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1644	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1663	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1699	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	300,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1702	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1732	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1734	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	800,00

	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1735	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	750,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1786	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1791	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1815	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	14.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	1.990,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1840	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	800,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1848	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1857	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1858	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1859	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1860	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1861	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1884	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1885	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1886	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1887	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1889	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1890	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1906	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1912	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1913	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Total		**1.601.861,22**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Maio de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EF9C53A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
25/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Luiz Humberto	0372-7	127056-7	R$ 391.733,00
26/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Doorgal Andrada	0372-7	127056-7	R$ 200.000,00
26/05/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.805,49
26/05/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 193.617,51
29/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Cleitinho	0372-7	127056-7	R$ 1.000.000,00
29/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Cleitinho	0372-7	127056-7	R$ 4.525.431,00
29/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Prof. Cleiton	0372-7	127056-7	R$ 150.000,00
29/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Cleitinho	0372-7	127056-7	R$ 260.022,00
29/05/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.676,70
29/05/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 160.127,78
29/05/2023	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 102,78
29/05/2023	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 51.558,14
29/05/2023	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 73.225,24
30/05/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.573.202,90
30/05/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 235.703,22
30/05/2023	Fundo de Partipação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 3.634.141,26
30/05/2023	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 63.757,24
30/05/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 408,89
30/05/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.888.643,07
30/05/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 8.102,81
30/05/2023	Icms Desoneração - LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 81.059,61
30/05/2023	Pnat	0372-7	129437-7	R$ 3.562,41
31/05/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.990,79
31/05/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 228.628,09
31/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Cristiano Silveira	0372-7	127056-7	R$ 50.000,00
31/05/2023	Emenda Parlamentar Dep. Estadual Mauro Tramonte	0372-7	127056-7	R$ 50.000,00
01/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 13.340,54
01/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 193.680,49
02/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.536,31
02/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 84.939,08
05/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.974,01
05/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 173.075,80
06/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 441.577,63
06/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 232.084,91
06/06/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 711.196,70
06/06/2023	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 135.995,40
07/06/2023	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 67.615,40
07/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.561,90
07/06/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 206.778,50
09/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 165.273,58
09/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 889.163,27
09/06/2023	Fundo de Partipação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.058.221,87
09/06/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 212,27
09/06/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 55.809,99
12/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 214.506,63
12/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.013,34
12/06/2023	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 35.227,20
13/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 234.156,24
13/06/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.315.488,73
14/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.683,45
14/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 150.040,57
14/06/2023	Quese	0372-7	128507-6	R$ 447.567,01
14/06/2023	Transp. Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
14/06/2023	Reforma de Adequação Aeroporto Brigadeiro Cabral	0372-7	127858-4	R$ 1.664.303,11
15/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.179,29
15/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 167.625,85
16/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.550,40
16/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 159.158,88
16/06/2023	Pac Saneamento	113	0012-8	R$ 398.331,60
19/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.209,13
19/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 130.364,06
20/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.209.546,92
20/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 213.059,20
20/06/2023	Fundo de Partipação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 2.921.795,37
20/06/2023	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 152.184,56
20/06/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 10,67
20/06/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.378.422,65
20/06/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 14.016,65
20/06/2023	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 449.119,20
21/06/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.359,31
21/06/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 141.836,54
21/06/2023	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 37.806,33
22/06/2023	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 73.339,84

Divinópolis, 22 de Junho de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66375396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a relação final das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos na escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Estrela do Indaiá/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº. 2.409, de 10.04.2019, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL**, nomeada pelo CMDCA (Resolução CMDCA nº 01/2023), no uso de suas atribuições legais.

Considerando as etapas do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá/MG.

RESOLVE:

Art. 1o Fica divulgada a relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, conforme **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá, 16 de junho de 2023.

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	ELIZABETE MARIA GONTIJO	Deferida
02	RODRIGO PATRIK DA SILVA	Deferida
03	VALERIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	Deferida
05	LETICIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	Deferida
06	VALERIA RIBEIRO FIUSA	Deferida
07	DANIELE GUILHERMINA DA SILVA	Deferida
08	VALERIA ALINE PEREIRA SILVA	Deferida
09	ANA LAURA ALVARENGA SILVA	Deferida
10	QUEZIA DANIELA BATISTA	Deferida
11	RAIANE APARECIDA DA SILVA	Deferida
12	CAMILA CECILIA SILVEIRA FERREIRA	Deferida
14	IZABETE ELIAS DA SILVA	Deferida
15	APARECIDA MILENE FIRMINO	Deferida
16	SABRINA NATALIELE DA SILVA	Deferida

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:365D66F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
L.C.K	494.087.716-72
J.X.A	174.754.066-87
E.G.F	756.988.116-87
V.B.I.C.L.M	17.969.020/0001-78

C.H.K	037.689.906-99
J.W.S.E	33.019.420/0001-79
M.J.C	046.063.176-47
R.C	708.632.026-91
A.D	269.499.626-49
A.P.G.P	46.528.505/0001-24
M.L.F.L	398.019.346-20
G.E.S	985.361.176-72
D.B	230.383.308-68
V.M.P	033.687.246-14
I.E.S	704.132.076-68
T.B.M.A.E	29.078.941/0002-00
W.S.P	035.061.546-21
J.A.B	940.872.966-87
C.C.S	798.868.336-53

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E1C605D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 006/2023

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 006/2023

De 22/06/2023

Dispõe sobre a Homologação das inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares no processo Unificado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Grão Mogol/MG e a Comissão Especial Organizadora no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n°783 de 09 de março de 2012.

Fica homologada as inscrições dos candidatos abaixo.

1.2 Fica os mesmos convocados para realizarem o teste de conhecimentos que será realizado no dia 30/06/2023 no endereço: Rua Artur Campos nº 59 , centro de Grão Mogol/MG.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Nº 01	MARAISANGÉLICA DAMASCENO BORGES	DEFERIDO
Nº 03	VALDIRENE A. PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
Nº 04	MARIA GERALDA DE JESUS	DEFERIDO
Nº 05	PRISCILA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
Nº 06	JIULIANO KAICK PEREIRA SILVA	DEFERIDO
N ° 07	VALDIVINA ANTUNES DA SILVA LIMA	DEFERIDO
Nº 09	ADILENE DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDO
Nº 10	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
Nº 11	ALSIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
Nº 12	FERNANDA SOARES CASSIANO	DEFERIDO
N ° 14	DALILA NAIARA S. DA ROCHA PORTO	DEFERIDO
Nº 15	THAMARA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
Nº 16	DENISE AVELINO BICALHO SILVA	DEFERIDO
Nº 17	SOLANGE CORREIA DA SILVA	DEFERIDO

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:088FD091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONJUNTO HABITACIONA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2023
Às **14:00:06 horas do dia 21 de Junho de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais para execução das redes de esgotamento sanitário e de Abastecimento de Água do Distrito Industrial e Conjunto Habitacional, com entrega imediata.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	**Microempresa**
TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	03.127.904/0001-70	**Microempresa**
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	**Microempresa**
L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36.687.087/0001-64	**Microempresa**
JV PERARO BARBOSA	43.045.654/0001-44	**Microempresa**
JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS	21.719.164/0001-43	**Microempresa**
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.152.385/0001-61	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**
39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS	39.674.309/0001-00	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46708	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AMANCO	PVC 100MM	R$ 198,85	**Classificada**	--
20377	39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS	39674309000100	Pevesul	Pevesul	R$ 320,00	**Classificada**	--
47168	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	03127904000170	LUPPERPLAS	TUBO PVC	R$ 500,00	**Classificada**	--
85258	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100	AMANCO	TUBO PVC	R$ 150,80	**Classificada**	--
97161	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 260,00	**Classificada**	--
51160	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36687087000164	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 175,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25904	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33152385000161	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 200,00	**Classificada**	--
67452	JV PERARO BARBOSA	43045654000144	CORR PLASTIK	TUBO PVC	R$ 230,00	**Classificada**	--
44577	JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS	21719164000143	LUPERPLAS	OCRE	R$ 198,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.152.385/0001-61	R$ 80,99
2º	JV PERARO BARBOSA	43.045.654/0001-44	R$ 81,00
3º	39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS	39.674.309/0001-00	R$ 105,78
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 109,99
5º	JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS	21.719.164/0001-43	R$ 111,70
6º	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36.687.087/0001-64	R$ 175,00
7º	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	03.127.904/0001-70	R$ 197,00
8º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 198,85
9º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 260,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8046	39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS	39674309000100	Pevesul	Pevesul	R$ 420,00	**Classificada**	--
9935	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 480,00	**Classificada**	--
37736	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33152385000161	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 400,00	**Classificada**	--
73644	JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS	21719164000143	LUPERPLAS	OCRE	R$ 379,80	**Classificada**	--
44270	JV PERARO BARBOSA	43045654000144	CORR PLASTIK	TUBO PVC	R$ 390,00	**Classificada**	--
60360	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36687087000164	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 325,00	**Classificada**	--
34277	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100	AMANCO	TUBO PVC	R$ 270,00	**Classificada**	--
82651	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	03127904000170	LUPPERPLAS	TUBO PVC	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
44836	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AMANCO	PVC 150MM	R$ 361,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JV PERARO BARBOSA	43.045.654/0001-44	R$ 149,99

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.152.385/0001-61	R$ 159,99
3º	39.674.309 WILTON DA SILVA SANTOS	39.674.309/0001-00	R$ 172,46
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 182,00
5º	JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS	21.719.164/0001-43	R$ 229,00
6º	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	03.127.904/0001-70	R$ 324,00
7º	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36.687.087/0001-64	R$ 325,00
8º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 361,20
9º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 480,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63889	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36687087000164	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 0,53	**Classificada**	--
3281	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 3,00	**Classificada**	--

99794	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PLASTILIT	PVC SOLD 20MM	R$ 0,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	36.687.087/0001-64	R$ 0,53
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 0,54
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 3,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:04:03 horas do dia 22 de Junho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: FCC15D3520741E9378C88AEFD02870EB

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F3EBC211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONJUNTO HABITACIONAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à *Aquisição de materiais para execução das redes de esgotamento sanitário e de Abastecimento de Água do Distrito Industrial e Conjunto Habitacional, com entrega imediata*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 33.152.385/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	40,00	unidade	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 80,99	R$ 3.239,60	R$ 230,72	R$ 9.228,80	64,8968 %	R$ 149,73
Descrição: TUBO PVC DN 100MM JEI P/ REDE COLETORA DE ESGOTO, BARRA COM 6 METROS - CONFORME NBR 7362/05 - COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMA DE 2,50 MM E PESO MÍNIMO DE 7784 G POR BARRA DE 6 M.										
Subtotal Adjudicado: R$ 3.239,60								**Subtotal Orçado:**	**R$64,8968**	**R$9.228,80**	**% 5.989,20**
Fornecedor : JV PERARO BARBOSA - 43.045.654/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	100,00	unidade	CORR PLASTIK	TUBO PVC	R$ 149,99	R$ 14.999,00	R$ 415,06	R$ 41.506,00	63,8630 %	R$ 265,07
Descrição: TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, BARRA COM 6 METROS, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM COMPOSTO NITRÍLICO (NBR), PAREDE DE NÚCLEO CELULAR, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 21138, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3,6 MM E PESO MÍNIMO DE 13711 G POR BARRA DE 6 M.										
Subtotal Adjudicado: R$14.999,00								**Subtotal Orçado:**	**R$63,8630**	**R$41.506,00**	**% 26.507,00**
Fornecedor : L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - 36.687.087/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	32,00	unidade	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 0,53	R$ 16,96	R$ 1,71	R$ 54,72	69,0058 %	R$ 1,18
Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM – NBR 5648										
Subtotal Adjudicado: R$16,96								**Subtotal Orçado:**	**R$ 37,76**	**R$ 54,72**	**69,0058 %**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 18.255,56					R$ 50.789,52		64,0564 %		32.533,96	

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1699461D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL E CONJUNTO HABITACIONAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais para execução das redes de esgotamento sanitário e de Abastecimento de Água do Distrito Industrial e Conjunto Habitacional, com entrega imediata*

Fornecedor : GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 33.152.385/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	unidade	TUBOZAN	TUBOZAN R$ 80,99		R$ 3.239,60	R$ 230,72	R$ 9.228,80	64,90	R$ 149,73
Descrição: TUBO PVC DN 100MM JEI P/ REDE COLETORA DE ESGOTO, BARRA COM 6 METROS - CONFORME NBR 7362/05 - COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMA DE 2,50 MM E PESO MÍNIMO DE 7784 G POR BARRA DE 6 M.										
Subtotal Adjudicado R$ 3.239,60							Subtotal Orçado: R$9.228,80		64,8968%	R$ 5.989,20
Fornecedor : JV PERARO BARBOSA - 43.045.654/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	100,00	unidade	CORR PLASTIK	TUBO PVC	R$ 149,99	R$ 14.999,00	R$ 415,06	R$ 41.506,00	63,86	R$ 265,07
Descrição: TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, BARRA COM 6 METROS, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM COMPOSTO NITRÍLICO (NBR), PAREDE DE NÚCLEO CELULAR, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 21138, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3,6 MM E PESO MÍNIMO DE 13711 G POR BARRA DE 6 M.										
Subtotal Adjudicado R$ 14.999,00							Subtotal Orçado: R$ 41.506,00		63,8630 %	R$ 26.507,00
Fornecedor : L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - 36.687.087/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	32,00	unidade	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 0,53	R$ 16,96	R$ 1,71	R$ 54,72	69,01	R$ 1,18
Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM – NBR 5648										
Subtotal Adjudicado R$ 16,96							Subtotal Orçado:	R$ 54,72	69,0058 %	R$ 37,76
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 18.255,56				R$ 50.789,52		64,0564 %		32.533,96		

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Junho de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:464357C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENTIDADE: Fundação Chiquita Perillo
OBJETO: **Transferência de recursos financeiros para prestar assistência aos pacientes acometidos pelo câncer, em especial os de baixa renda.**
DATA: 21/06/2023

Documentação	**Sim**	**Não**	**Validade**
Comprovante de inscrição no CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo;	x		
Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;	x		
Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria; (anexo I)	x		
Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 (I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; III – previsão de em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; IV – escrituração contábil);	x		
Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atuais;	x		
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles; (anexo II)	x		
Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	x		
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser declarado por meio de contas de consumo;	x		
Declaração sob penas da lei de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete a vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014; (anexo II)	x		
Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas a, b e c do inciso VII do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014; (a – Contas irregulares ou rejeitadas; b – Falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão; c – Ato de improbidade) (anexo II)	x		
Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (anexo II)	x		
Declaração de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; (anexo II)	x		
Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (anexo II)	x		
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união – CND Federal;	x		30/10/2023
Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço CRF/FGTS;	x		15/07/2023
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;	x		30/10/2023
Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica – CND Municipal;	x		21/07/2023
Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual – CND Estadual;	x		28/06/2023

HABILITADO: (x) SIM ( ) NÃO

IVANA D.C.A.FREITAS
Presidente

RENATA ALMEIDA SILVA
Membro

NEIDIANE ELEN DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:A87D0F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 1ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **26/06/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
1	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
2	TATIANE MOREIRA CHAVES	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	JEANNE TERRA MOREIRA E SILVA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
2	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
3	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRÉ	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
4	ELAINE DE SOUZA ALVES	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:10
5	EDNA LUCIA DA SILVA ROMÃO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
6	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
7	MÁRCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
8	EDIANE LUCIA GONÇALVES	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
9	ELIANA PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
10	EDNALVA SOARES DA SILVA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 08:45
11	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 09:15
12	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 09:15
13	SIMONE NOGUEIRA FERNANDES	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 09:15
14	CLEONICE MARIA DA SILVA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 09:15
15	MARGARETE ALCANTARA MOURA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 09:15
16	YARA ROQUE DA SILVA RAMOS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
17	HELENA SANTOS DE MELO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
18	MARIA ROSARIA CAROLINO CARDOSO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
19	ELIANE DO NASCIMENTO VIEIRA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
20	KÊNIA MÁRCIA DA CRUZ	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
21	MARILDA FERREIRA DE JESUS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:00
22	GIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
23	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
24	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
25	DEZIR APARECIDA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
26	HELMANY DA SILVA TEIXEIRA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
27	KELLY GOMES MOREIRA SILVERIO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 13:45
28	ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10
29	MARIA INÊZ PEREIRA PIMENTEL	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10
30	ANA PAULA VIEIRA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10
31	MARIA ALICE AMÂNCIO DOS ANJOS	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10
32	SUELI SILVA SOUZA DE PAULA	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10

33	CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK	Professor A	26/06/2023 – Comparecimento às 14:10

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3ED362C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **26 de junho a 04 de julho de 2023**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, para contratação temporária de excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, consoante autoriza o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art. 41, §1º de seu Estatuto, para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Auxiliar Administrativo I para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM e será realizado em etapa única, constituída de Análise de títulos/cursos e experiências profissionais, de caráter eliminatório e Classificatório.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
– As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do CISUM, localizado na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-003, no setor administrativo.
1.4 - Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.5 - **DATA DAS INSCRIÇÕES**: **26/06/2022 a 04/07/2023.**
1.6 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
2.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3 -Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
2.4 - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do histórico escolar e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, os seguintes documentos obrigatórios:
a) Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I;
b) cópia do Documento de Identidade com foto;
c) cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) Cópia de Comprovante de residência;
b) Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II do edital;
c) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
3.2 Para fins de Avaliação da Prova de Títulos, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Diploma de Curso de Nível Superior;
b) Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico;
c) comprovante de participação em cursos de qualificação profissional realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos);
d) comprovantes de experiência profissional comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4.1.
3.3 - As páginas devem estar numeradas à título de organização.

4 – DA VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O(a) Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Auxiliar Administrativo I	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R$ 1.504,72

4.2 Local de Trabalho: Polo Cataguases: Policlínica Municipal Dr. José Juber Ribeiro, localizado na Rua Ostende Ribeiro, nº50, bairro Bela Vista - Cataguases – MG, CEP: 36.770-014.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições, laudos de exames e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, sistema de agendamento de consultas e exames, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem, inclusive de exames a serem laudados e posteriormente aos municípios consorciados; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; auxiliar no controle patrimonial dos bens públicos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Consorcio Público; realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.01	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) **em qualquer área de formação**.	Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no **mínimo 1.600 horas**, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	2,0
1.02	Curso Técnico **em qualquer área de formação**.	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no **mínimo 1.200 horas**, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	2,0	01	2,0
1.03	Cursos de Atualização **na área específica do cargo ao qual concorre**.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no **mínimo 40 horas** contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	2,0
SUBTOTAL			**6,0**		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado **no cargo pretendido**. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	12,0
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado **no cargo pretendido na área de saúde**. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	12,0
SUBTOTAL			**24,0**		
TOTAL GERAL			**30,0**		

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá anexar no ato da inscrição currículo acompanhado dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
6.4 – Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado, sendo o de maior vigência contratual.
6.5 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
6.6- A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado final do processo seletivo será divulgado, no sitewww.cisum.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM.

8- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3 - Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate.
8.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site http://www.cisum.mg.gov.br, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, exigindo na oportunidade que sejam entregues os documentos necessários para realização da contratação.
9.2 – O prazo da contratação é de 01(um ano), podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.
9.3 Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo.

10 – CRONOGRAMA:

10.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/06/2023 a 04/07/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	06/07/2023
AVALIAÇÃO DE TITULOS/TEMPO DE SERVIÇO	10/07/2023 a 14/07/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	17/07/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/07/2023 a 19/07/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	24/07/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	25/07/2023

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
11.4 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no site www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede do CISUM, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
11.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
11.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
11.5 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
11.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
11.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 22 de junho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** **EDITAL N° 002/2023**		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( )* *F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? *SIM ( )* *NÃO( )*		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B4D0CA34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SME 001 / 2023

CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizada a segunda etapa do Processo Seletivo SME 001/2023 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) no Centro Cultural Mauro de Almeida, situado na rua João Lamarca nº 44 – Centro / Leopoldina MG.

Estão convocados para a 2ª etapa do Processo Seletivo SME 001/2023 os candidatos classificados na 1ª etapa para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

A 2ª etapa do Processo Seletivo SME 001/2023 consiste na realização de entrevista com os candidatos classificados.

Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	**Pontuação máxima alcançável**	**Perspectiva de Avaliação**
Perfil do candidato em relação à capacidade de trabalho com equipe multidisciplinar	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado (s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Criatividade, proatividade e dinamismo.	5	Capacidade de solucionar problemas e conflitos com criatividade, proatividade e dinamismo .
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistados), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.

Estará ELIMINADO do Processo Seletivo, na etapa de entrevista, o candidato que:

a) Deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina;

b) Não apresentar, no ato da Entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS:

Classificação	**Candidatos convocados – Assistente Social**	Cronograma 2ª Etapa: **GRUPO 1**
13	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	Data: 28/06/23 (Quinta-feira) Horário: **08h às 11h30min** Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Rua: João Lamarca nº 44 – Centro – Leopoldina – MG
06	BRUNA BRUM DE TOLEDO	
01	DANUZA MADALENO CARVALHO	
09	FERNANDA ALCÍDIA DIAS DE ALMEIDA	
14	GLACY SILVA LEITE	
08	LAYS LADEIRA DA SILVA	
07	MARIA CÉLIA IENNACO DE MORÁES	

Classificação	**Candidatos convocados –Psicólogo**	Cronograma 2ª Etapa: **GRUPO 1**
08	BIANCA COSTA MEDINA	Data: 22/06/22 (Quarta-feira) Horário: **08h às 11h30min** Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Rua: João Lamarca nº 44 – Centro – Leopoldina - MG
10	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	
06	GABRIEL MORAIS LOPES	
05	LAURA ALMEIDA FERREIRA	
01	LAYANNE DE CASTRO CARRARO	
07	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	

Classificação	**Candidatos convocados –Assistente Social**	Cronograma 2ª Etapa:

		GRUPO 2
03	MARIANA MENDONÇA MARTINS	Data: 28/06/23 (Quinta-feira) Horário: **13h às 16h30min** Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Rua: João Lamarca nº 44 – Centro – Leopoldina - MG
11	PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	
10	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	
12	RENATA FÁTIMA DA SILVA ALVES	
04	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	
02	SARA DOS SANTOS SENRA	
05	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	

Classificação	**Candidatos convocados –Psicólogo**	Cronograma 2ª Etapa: **GRUPO 2**
04	LUCIANA LOPES DA ANUNCIAÇÃO	Data: 28/06/23 (Quinta-feira) Horário: **13h às 16h30min** Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Rua: João Lamarca nº 44 – Centro – Leopoldina - MG
13	MILENA SILVANO DE JESUS	
11	PABLO BOTELHO DAVID	
03	PATRICIA CORDEIRO F. DOS SANTOS	
09	SHAIENIE DAYA DA COSTA SILVA	
12	SUELI ALVES DE CARVALHO	
02	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	

Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 21/06/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:980BC171

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 001/2023, PARA ATENDEREM A DEMANDA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 001/2023, para contratação de 02(dois) + CR = (Cadastro de Reserva) – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVO para atender a demanda do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ROSELI DIAS RIBEIRO	88
02	LARA ALICE PEREIRA	85
03	DAIHANA SILVA DE SOUZA	75
04	NATHÁLIA MORAES BORGES	75
05	JUNIOR PINHEIRO BARCELOS	74
06	RENATA CARDOSO GONÇALVES	73
07	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	71
08	ELI ZANZIROLANI DE OLIVEIRA	70
09	JOHNNY MARINHO TEIXEIRA	70
10	JULIETE FERREIRA DE OLIVEIRA	70
11	VITOR DE OLIVEIRA MARTINS	70
12	DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	65
13	ANA CAROLINA PAIXÃO DE RESENDE	65
14	JOAO VITOR MORAES	65
15	TIAGO DE AVILA MIRANDA	65
16	MEIRE APARECIDA LUCA DE MEDEIROS	60
17	FABIANE DE SOUZA MAGALHÃES DE ALMEIDA	60
18	RONALD DA SILVA MATOS	60
19	JOSILANE APARECIDA DA SILVA	55
20	VICTORIA CAROLINA NUNES	55

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20366040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3.466, DE 14 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz o Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de valores que consta do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.466, DE 14 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, e dá outras providências

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação federal, estadual e municipal correlata à matéria.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I – Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II – Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III – Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV – Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2021, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA
I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II – Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II–Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III–Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV–Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a pessoa jurídica não possui débitos trabalhistas;
VI – Apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

da qualificação técnica
I–Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II – Outras exigências previstas na descrição dos produtos/serviços que serão fornecidos no Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento seja equitativamente distribuído entre todos os fornecedores.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados nos casos previstos na Lei N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I – Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II – O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV – Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I – O pagamento decorrente dos produtos/serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II – O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos fornecedores contratados através do credenciamento:
I – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III – É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI – Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 14 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.466, DE 14 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50	R$ 2,01	R$ 100,50
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	150	R$ 9,25	R$ 1.387,50
4	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	2	R$ 88,00	R$ 176,00
5	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
6	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	1.500	R$ 1,85	R$ 2.775,00
7	DOSAGEM DE ACIDOVANILMANDELICO	5	R$ 50,00	R$ 250,00
8	DOSAGEM DE ALDOLASE	5	R$ 3,68	R$ 18,40
9	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	R$ 3,68	R$ 7,36
10	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	2	R$ 3,68	R$ 7,36
11	DOSAGEM DE AMILASE	200	R$ 2,25	R$ 450,00
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	200	R$ 2,01	R$ 402,00
13	DOSAGEM DE CÁLCIO	400	R$ 1,85	R$ 740,00
14	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	150	R$ 3,51	R$ 526,50
15	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	5	R$ 60,00	R$ 300,00
16	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3	R$ 3,68	R$ 11,04
17	DOSAGEM DE CLORETO	300	R$ 1,85	R$ 555,00
18	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
19	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
20	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00

21	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5	R$ 3,68	R$ 18,40
22	DOSAGEM DE CREATININA	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
23	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150	R$ 3,68	R$ 552,00
24	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	30	R$ 4,12	R$ 123,60
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3	R$ 20,00	R$ 60,00
26	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	200	R$ 3,68	R$ 736,00
27	DOSAGEM DE FERRITINA	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
28	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	200	R$ 3,51	R$ 702,00
29	DOSAGEM DE FOLATO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	R$ 2,01	R$ 20,10
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	R$ 2,01	R$ 804,00
32	DOSAGEM DE FOSFORO	200	R$ 1,85	R$ 370,00
33	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA FOSFATASE ACIDA	8	R$ 2,01	R$ 16,08
34	DOSAGEM DE GALACTOSE	3	R$ 1.400	R$ 4.200,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000	R$ 3,51	R$ 3 510,00
36	DOSAGEM DE GLICOSE	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
37	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	3	R$ 3,68	R$ 11,84
38	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3	R$ 3,68	R$ 11,84
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4.000	R$ 7,86	R$ 31.440,00
40	DOSAGEM DE LACTATO	20	R$ 3,68	R$ 73,60
41	DOSAGEM DE LIPASE	100	R$ 2,25	R$ 225,00
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	150	R$ 2,01	R$ 301,50
43	DOSAGEM DE PIRUVATO	3	R$ 134,00	R$ 402,00
44	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3	R$ 26,00	R$ 78,00
45	DOSAGEM DE POTÁSSIO	350	R$ 1,85	R$ 647,50
46	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	160	R$ 1,85	R$ 296,00
47	DOSAGEM DE SÓDIO	350	R$ 1,85	R$ 647,50
48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
49	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
50	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150	R$ 4,12	R$ 618,00
51	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
52	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2	R$ 220,00	R$ 440,00
53	DOSAGEM DE UREIA	1.600	R$ 1,85	R$ 2.960,00
54	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
55	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	2	R$ 26,00	R$ 52,00
56	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	R$ 1,85	R$ 18,50
57	DOSAGEM DE 25 HIDTOXIVITAMINA D	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
58	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	R$ 2,73	R$ 136,50
59	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	3	R$ 2,73	R$ 8,19
60	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	800	R$ 5,77	R$ 4.616,00
61	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	R$ 2,73	R$ 4.616,00
62	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	R$ 2,73	R$ 409,50
63	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5	R$ 40,00	R$ 200,00
64	DOSAGEM DE FATOR II	5	R$ 60,00	R$ 300,00
65	DOSAGEM DE FATOR IX	5	R$ 60,00	R$ 300,00
66	DOSAGEM DE FATOR V	5	R$ 130,00	R$ 650,00
67	DOSAGEM DE FATOR VII	5	R$ 70,00	R$ 350,00
68	DOSAGEM DE FATOR VIII	5	R$ 100,00	R$ 500,00
69	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	5	R$ 110,00	R$ 550,00
70	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	5	R$ 110,00	R$ 550,00
71	DOSAGEM DE FATOR X	5	R$ 110,00	R$ 550,00
72	DOSAGEM DE FATOR XI	5	R$ 180,00	R$ 900,00
73	DOSAGEM DE FATOR XII	5	R$ 80,00	R$ 400,00
74	DOSAGEM DE FATOR XIII	5	R$ 24,00	R$ 120,00
75	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	5	R$ 30,00	R$ 150,00
76	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	4	R$ 85,00	R$ 340,00
77	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150	R$ 5,41	R$ 811,50
79	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	20	R$ 4,11	R$ 82,20
80	HEMOGRAMA COMPLETO	5.000	R$ 4,11	R$ 20.550,00
81	LEUCOGRAMA	20	R$ 4,11	R$ 82,20
82	PESQUISA DE CÉLULAS LE	04	R$ 30,00	R$120,00
83	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	02	R$ 12,00	R$ 24,00
84	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20	R$ 18,00	R$ 360,00
85	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	05	R$ 17,16	R$ 85,80
86	PROVA DO LACO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
87	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	10	R$ 10,00	R$ 100,00
88	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	02	R$ 100,00	R$ 200,00
89	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	02	R$ 100,00	R$ 200,00
90	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02	R$ 300,00	R$ 600,00
91	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	500	R$ 2,83	R$1.415,00
92	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	35	R$ 15,06	R$ 527,10
93	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
94	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA	05	R$ 13,55	R$ 67,75
95	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	15	R$ 17,16	R$ 257,40
96	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	15	R$ 17,60	R$ 264,00
97	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	05	R$ 20,00	R$ 100,00
98	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	R$ 17,16	R$ 343,20
99	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	40	R$ 9,25	R$ 370,00
100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	20	R$ 17,16	R$ 343,20
101	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	R$ 17,16	R$ 343,20
102	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1.000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	50	R$ 8,67	R$ 433,50
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	03	R$ 17,16	R$ 51,48
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT)	08	R$ 85,00	R$ 680,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+HIV-2(ELISA)	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00

109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	150	R$ 18,55	R$ 2.782,50
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	05	R$ 17,16	R$ 85,80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02	R$ 5,47	R$ 10,94
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS-SS-B (LA)	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	04	R$ 179,00	R$ 716,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	03	R$ 70,00	R$ 210,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300	R$ 2,83	R$ 849,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	05	R$ 40,00	R$ 200,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02	R$ 40,00	R$ 80,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	150	R$ 17,16	R$ 2.574,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	05	R$ 17,16	R$ 85,80
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	03	R$ 17,16	R$ 51,48
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	03	R$ 17,16	R$ 51,48
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R$ 17,16	R$ 171,60
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R$ 17,16	R$ 858,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R$ 18,55	R$ 927,50
128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2.500	R$ 18,55	R$ 46.375,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	R$ 17,16	R$ 343,20
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	05	R$ 76,00	R$ 380,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2.000	R$ 16,97	R$ 33.940,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	100	R$ 9,25	R$ 925,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	10	R$ 18,55	R$ 185,50
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15	R$ 18,55	R$ 278,25
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA –HERPES ZOSTER	05	R$ 17,16	R$ 85,80
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	100	R$ 17,16	R$1.716,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R$ 17,16	R$ 171,60
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R$ 11,61	R$ 3.483,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10	R$ 76,00	R$ 760,00
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2.000	R$ 18,55	R$ 37.100,00
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R$ 9,25	R$ 925,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R$ 18,55	R$ 185,50
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15	R$ 18,55	R$ 278,25
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	05	R$ 17,16	R$ 85,80
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R$ 17,16	R$ 171,60
150	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
151	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
152	PESQUISA DO ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	05	R$ 18,55	R$ 92,75
153	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10	R$ 18,00	R$ 180,00
154	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO-ESPECÍFICA	10	R$ 9,25	R$ 925,00
155	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	100	R$ 9,25	R$ 925,00
156	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	2.500	R$ 2,83	R$ 7.075,00
157	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DE SÍFILIS	20	R$ 10,00	R$ 200,00
158	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SÍFILIS	20	R$ 10,00	R$ 200,00
159	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	05	R$ 17,16	R$ 85,80
160	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R$ 9,00	R$ 900,00
161	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02	R$ 30,00	R$ 60,00
163	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	R$ 22,00	R$ 220,00
164	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	10	R$ 10,00	R$ 100,00
165	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	R$ 1,65	R$ 825,00
166	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R$ 1,65	R$ 495,00
167	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
168	CLEARANCE DE CREATININA	60	R$ 3,51	R$ 210,60
169	CLEARANCE DE UREIA	10	R$ 3,51	R$ 351,00
170	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	300	R$ 8,12	R$ 2.436,00
171	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24HORAS)	200	R$ 2,04	R$ 408,00
172	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R$ 12,00	R$ 120,00
173	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	10	R$ 12,00	R$ 120,00
174	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	15	R$ 11,60	R$ 174,00
175	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	15	R$ 22,00	R$ 330,00
176	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	08	R$ 60,00	R$ 480,00
177	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
178	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	08	R$ 30,00	R$ 240,00
179	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	15	R$ 30,00	R$ 450,00
180	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
181	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	30	R$ 30,00	R$ 900,00
182	DOSAGEM DE CORTISOL	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
183	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	25	R$ 30,00	R$ 750,00
184	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	20	R$ 30,00	R$ 600,00
185	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20	R$ 20,00	R$ 400,00
186	DOSAGEM DE ESTRIOL	20	R$ 20,00	R$ 400,00
187	DOSAGEM DE ESTRONA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
188	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
189	DOSAGEM DE GONADROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
190	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	250	R$ 7,89	R$ 1.972,50
191	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	250	R$ 8,97	R$ 2.242,50
192	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00
193	DOSAGEM DE INSULINA	100	R$ 8,84	R$ 884,00
194	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00

195	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	50	R$ 15,35	R$ 767,50
196	DOSAGEM DE PROGESTERONA	250	R$ 10,22	R$ 2.555,00
197	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	R$ 10,15	R$ 2.537,50
198	DOSAGEM DE RENINA	50	R$ 13,19	R$ 659,50
199	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	25	R$ 40,00	R$ 1000,00
200	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	50	R$ 11,40	R$ 570,00
201	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	R$ 10,43	R$ 1.564,50
202	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	R$ 13,11	R$ 655,50
203	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20	R$ 13,65	R$ 273,00
204	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	R$ 8,76	R$ 876,00
205	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	500	R$ 11,60	R$ 5.800,00
206	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	80	R$ 8,71	R$ 696,80
207	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	10	R$ 30,00	R$ 300,00
208	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
209	DOSAGEM DE ACIDO MANDÉLICO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
210	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
211	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	R$ 20,00	R$ 200,00
212	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	15	R$ 20,00	R$ 300,00
213	DOSAGEM DE BARBITURATOS	10	R$ 50,00	R$ 500,00
214	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	R$ 50,00	R$ 500,00
215	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
216	DOSAGEM DE COBRE	30	R$ 3,51	R$ 105,30
217	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	15	R$ 30,00	R$ 450,00
218	DOSAGEM DE FENITOINA	10	R$ 30,00	R$ 300,00
219	DOSAGEM DE ZINCO	50	R$ 15,65	R$ 782,50
220	ANTIBIOGRAMA	1.000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
221	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	R$ 4,20	R$ 420,00
222	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENÍASE)	20	R$ 4,20	R$ 84,00
223	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	50	R$ 4,20	R$ 210,00
224	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	250	R$ 2,80	R$ 700,00
225	BACTERIOSCOPIA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
226	CULTURA PARA BAAR	05	R$ 5,63	R$ 28,15
227	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200	R$ 1,37	R$ 274,00
228	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200	R$ 1,37	R$ 274,00
229	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	05	R$ 10,00	R$ 50,00
230	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	250	R$ 17,16	R$ 4.290,00
231	PROLACTINA	150	R$ 10,15	R$ 1.522,50
232	COOMBS INDIRETO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
233	TOXOPLASMOSE IGG	1.500	R$ 16,97	R$ 25.455,00
234	TOXOPLASMOSE IGM	1.500	R$ 18,55	R$ 27.825,00
235	ACIDO ÚRICO URINA 24 HORAS	20	R$ 1,85	R$ 37,00
236	ALBUMINA	100	R$ 1,85	R$ 185,00
237	CALCIO URINA 24 HORAS	40	R$ 1,85	R$ 74,00
238	PROTEÍNAS TOTAIS	100	R$ 1,85	R$ 185,00
239	CAPACIDADE TOTAL LIGAÇÃO DO FERRO	50	R$ 2,01	R$ 100,50
240	CITRATO URINA 24 HORAS	15	R$ 1,85	R$ 27,75
241	CLORETOS URINA 24 HORAS	15	R$ 1,85	R$ 27,75
242	COMPLEMENTO CH-50	25	R$ 9,25	R$ 231,25
243	COOBS DIRETO	20	R$ 10,00	R$ 200,00
244	CREATININA URINA 24 HORAS	40	R$ 1,85	R$ 74,00
245	CREATININA URINA ALEATÓRIA	50	R$ 1,85	R$ 925,00
246	CURVA INSULÍNICA	20	R$ 26,52	R$ 530,40
247	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R$ 5,41	R$ 324,60
248	ESTRADIOL LIVRE E3	20	R$ 20,00	R$ 400,00
249	FATOR REUMATOIDE	200	R$ 2,83	R$ 566,00
250	FENILALANINA	10	R$ 5,55	R$ 55,50
251	FIBRINOGÊNIO	10	R$ 30,00	R$ 300,00
252	HORMÔNIO CRESCIMENTO	08	R$ 6,70	R$ 53,60
253	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA	20	R$ 1,85	R$ 37,00
254	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRITINA	50	R$ 4,12	R$ 206,00
255	LÍTIO	15	R$ 2,25	R$ 33,75
256	OXALATO URINA 24 HORAS	20	R$ 1,85	R$ 37,00
257	PLAQUETAS	50	R$ 4,11	R$ 205,50
258	RETICULÓCITOS	15	R$ 2,73	R$ 409,95
259	UROCULTURA	01	R$ 10,60	R$ 10,60
260	VITAMINA D	01	R$ 15,24	R$ 15,24
261	FRUTOSAMINA	100	R$ 7,86	R$ 786,00
262	CA 19/9	60	R$ 13,35	R$ 801,00
263	HLA – B27	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
264	IGE ESP ABACAXI	05	R$ 9,25	R$ 46,25
265	IGE ESP ACARUS SIRO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
266	IGE ESP ALERGINAL A	05	R$ 9,25	R$ 46,25
267	IGE ESP ALFA LACTOLB	05	R$ 9,25	R$ 46,25
268	IGE ESP ALHO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
269	IGE ESP AMENDOIM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
270	IGE ESP AMOXILINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
271	IGE ESP AMPICILINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
272	IGE ESP ARROZ	05	R$ 9,25	R$ 46,25
273	IGE ESP ASPERGILLUS	05	R$ 9,25	R$ 46,25
274	IGE ESP ATUM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
275	IGE ESP AVEIA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
276	IGE ESP BANANA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
277	IGE ESP BATATA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
278	IGE ESP BARATA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
289	IGE ESP BETA LACTOG	05	R$ 9,25	R$ 46,25
280	IGE ESP BLOM TROPIC	05	R$ 9,25	R$ 46,25
281	IGE ESP CACAU	05	R$ 9,25	R$ 46,25
282	IGE ESP CAFÉ	05	R$ 9,25	R$ 46,25
283	IGE ESP CAMARÃO	05	R$ 9,25	R$ 46,25

284	IGE ESP CÂNDIDA ALBI	05	R$ 9,25	R$ 46,25
285	IGE ESP CARANGUEJO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
286	IGE ESP CARNE BOI/VA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
287	IGE ESP CARNE DE PER	05	R$ 9,25	R$ 46,25
288	IGE ESP CARNE GALINHA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
289	IGE ESP CARNE PORCO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
290	IGE ESP CASEÍNA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
291	IGE ESP CASPA CAVALO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
292	IGE ESP CASTAN PORT	05	R$ 9,25	R$ 46,25
293	IGE ESP CEBOLA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
294	IGE ESP CENOURA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
295	IGE ESP CEVADA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
296	IGE ESP CLADOSPORIUM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
297	IGE ESP CLARA DE OVO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
298	IGE ESP COCO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
299	IGE ESP D PTERONYSSI	05	R$ 9,25	R$ 46,25
300	IGE ESP D. FARINAE	05	R$ 9,25	R$ 46,25
301	IGE ESP DERMAT. MICR	05	R$ 9,25	R$ 46,25
302	IGE ESP DICLOFENACO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
303	IGE ESP ERVILHA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
304	IGE ESP FEIJÃO BRANCO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
305	IGE ESP FOLHA TABACO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
306	IGE ESP FORMIGA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
307	IGE ESP FUSARIUM MOL	05	R$ 9,25	R$ 46,25
308	IGE ESP GEMA DE OVO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
309	IGE ESP GLIADINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
310	IGE ESP GLUTEN	05	R$ 9,25	R$ 46,25
311	IGE ESP INSUL BOVINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
312	IGE ESP INSUL HUMANA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
313	IGE ESP KIWI	05	R$ 9,25	R$ 46,25
314	IGE ESP LAGOSTA VERM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
315	IGE ESP LARANJA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
316	IGE ESP LEITE CABRA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
317	IGE ESP LEITE VACA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
318	IGE ESP LIMÃO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
319	IGE ESP LULA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
320	IGE ESP MAÇA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
321	IGE ESP MALTE	05	R$ 9,25	R$ 46,25
322	IGE ESP MANGA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
323	IGE ESP MEL	05	R$ 9,25	R$ 46,25
324	IGE ESP MELÃO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
325	IGE ESP MEXILHÃO AZU	05	R$ 9,25	R$ 46,25
226	IGE ESP MILHO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
327	IGE ESP MORANGO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
328	IGE ESP MOSTARDA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
329	IGE ESP NOZ DO BRASI	05	R$ 9,25	R$ 46,25
330	IGE ESP OVO ALBUMINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
331	IGE ESP OVO INTEIRO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
332	IGE ESP OVOMUCOIDE	05	R$ 9,25	R$ 46,25
333	IGE ESP PEIXE BACALHAU	05	R$ 9,25	R$ 46,25
334	IGE ESP PELO DE CAO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
335	IGE ESP PELO DE GATO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
336	IGE ESP PEN NOTATUM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
337	IGE ESP PENA DE GANS	05	R$ 9,25	R$ 46,25
338	IGE ESP PENAS DE GALINHA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
339	IGE ESP PENICILINA G	05	R$ 9,25	R$ 46,25
340	IGE ESP PENICILINA V	05	R$ 9,25	R$ 46,25
341	IGE ESP PERNILONGO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
342	IGE ESP PÊSSEGO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
343	IGE ESP POLVO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
344	IGE ESP RHIZOPUS NIG	05	R$ 9,25	R$ 46,25
345	IGE ESP SALMÃO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
346	IGE ESP SEDA BRAVA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
347	IGE ESP SEMENTE ALGO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
348	IGE ESP SOJA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
349	IGE ESP TANGERINA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
350	IGE ESP TOMATE	05	R$ 9,25	R$ 46,25
351	IGE ESP TRIGO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
352	IGE ESP UVA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
353	IGE ESP VEN MARIMBONDO	05	R$ 9,25	R$ 46,25
354	IGE ESP VEN ABELHA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
355	IGE ESP VENENO VESPA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
356	IGE ESP VERM CARMIM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
357	IGE MULT AMEND, AVELA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
358	IGE MULT BACALHAU, CA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
359	IGE MULT CARN, FRA, V	05	R$ 9,25	R$ 46,25
360	IGE MULT CEREAIS	05	R$ 9,25	R$ 46,25
361	IGE MULT EPIT, EX1	05	R$ 9,25	R$ 46,25
362	IGE MULT EPIT. EX 2	05	R$ 9,25	R$ 46,25
363	IGE MULT ERVAS DANIN	05	R$ 9,25	R$ 46,25
364	IGE MULT FRUT MAR	05	R$ 9,25	R$ 46,25
365	IGE MUL FUNGOS	05	R$ 9,25	R$ 46,25
366	IGE MULT FUNGOS – MX2	05	R$ 9,25	R$ 46,25
367	IGE MULT FX5	05	R$ 9,25	R$ 46,25
368	IGE MULT GRAMA	05	R$ 9,25	R$ 46,25
369	IGE MULT PENAS EX71	05	R$ 9,25	R$ 46,25
310	IGE MULT PENAS EX72	05	R$ 9,25	R$ 46,25
371	IGE MULT POEIRA DOM	05	R$ 9,25	R$ 46,25
372	IGE MULT POLEM GRAMA	05	R$ 9,25	R$ 46,25

373	IGE PHAD INALANTES	05	R$ 9,25	R$ 46,25

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário das diárias estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado encontrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Luz, 14 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A20E8BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LAUDO AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS P.E 045-2023 (PARAPEL II)

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Empresa: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**		**PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023**	**LAUDO Nº: 002**
CNPJ nº 49.618.856/0001-14			
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.			
Conclusão da Avaliação:			
Item	**Descrição**	**Marca**	**Situação**
7	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSO - em material cartão marmorizado/ plastificado, gramatura de 305 g/m², medidas aproximadas de 360 mm (largura) x 240 mm (comprimento), hastes de metal, 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhós, prendedor interno tipo grampo trilho, visor em papel e plástico, caixa com 50 unidades.	T.P	**APROVADA – A AMOSTRA APRESENTADA ATENDE AOS REQUISITOS**

Muriaé 22 de junho de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Técnico Administrativo
Masp: 1166

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA
Técnico Administrativo
Masp: 148

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:979D350C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR BOMBAS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 040/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviço de rebobinamento de estator de motor em bombas instaladas nas elevatórias, estações de tratamento, poços e reservatórios, para manutenção da atividades desta autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 03.274.186/0001-65, situada na AV PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT 650 - LIONS - ITAPERUNA - RJ com o valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	9816	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR COM POTÊNCIA DE 5CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1800RPM, 4 POLOS, WEG. -	QTDE	2	1.204,21	2.408,42
2	9818	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 12,5CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1760RPM, 4 POLOS, WEG. -	QTDE	2	2.187,73	4.375,46
3	9822	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 15CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1755RPM, 4 POLOS, WEG. -	QTDE	2	2.331,11	4.662,22
4	9825	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 25CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3525RPM, 2 POLOS, WEG. -	QTDE	2	3.140,45	6.280,90
5	9810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 3CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3500RPM, 2 POLOS. -	QTDE	4	863,13	3.452,52
6	9827	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 40CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1770RPM, 4 POLOS, WEG. -	QTDE	2	5.308,18	10.616,36
7	9830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 50CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3560RPM, 2 POLOS, WEG. -	QTDE	2	5.994,39	11.988,78
8	9831	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 60CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1770RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	8.607,67	17.215,34

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 21/06/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BB79FF80

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2023

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 006/2023 DE LICITAÇÃO - A DIRETORA GERAL RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 064/2023, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 174/2023 DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2023, PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 699, BAIRRO SOFOCÓ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40M³ DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA.- LOCADOR: ELAINE MARIA MENDES DE ALMEIDA, CPF: 027.992.536-01, VALOR TOTAL: R$ 9.814,44- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (1832) AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 22 DE JUNHO DE 2023. MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 Processo nº 064/2023, conforme parecer jurídico nº 174/2023 datado de 20 de junho de 2023, para Locação de 01 (um) terreno localizado na Rodovia BR 116, KM 699, bairro Sofocó, município de Muriaé-MG, onde se encontra instalado 01 (um) reservatório metálico de 40m³ de propriedade desta Autarquia.

Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (1832)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Locatário	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Elaine Maria Mendes de Almeida CPF: 027.992.536-01	LOCAÇÃO DE TERRENO - BAIRRO SOFOCÓ - INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40 M³	12	Mensal	R$ 817,87	R$ 9.814,44
O valor previsto para locação será de R$ 9.814,44 (Nove mil oitocentos e quatorze e quarenta e quatro centavos)						

Muriaé, 22 de junho de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:59A74193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO ADESÃO N°: 005/2023

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 057/2023
ADESÃO N°: 005/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, originaria do processo licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pelo município.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Periquito/MG

Empresa **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES**, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à
Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000.

A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, originaria do processo licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2023, que tem como detentora a Empresa **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES**, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO fabricado em polietileno de alta densidade, Locação de banheiro químico fabricado em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco, sabonete, papel higiênico, cesto de lixo. Obs.: devendo ser efetuada, durante todo o período contratado, a limpeza e manutenção dos mesmos. Valor por unidade locada.	20	Diária	R$ 150,00	R$ 3.000,00

2	GERADOR COM MOTOR DIESEL, Potência Mínima DE 250 KVA,gerador com motor diesel, potência mínima de 250 kva,(intermitente/contínuo) com cabine de proteção com espuma acústica, blindado e silenciado, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 50metros, acompanhado de operador e responsável técnico durante todo o evento, para 12 horas de funcionamento diário. com combustível, hospedagem e alimentação dos responsáveis, frete e nota fiscal já inclusos no valor total	2	Diária	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
3	GRADE SEPARADORA DE Público EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS, MEDINDO 2,00 X 1,20 METROS. OBS.: grade separadora de público em estrutura de tubos galvanizados, medindo 2,00 x 1,20 metros. obs.: devem estar inclusos despesas com alimentação e hospedagem do pessoal necessário para mobilização, desmobilização e acompanhamento dos equipamentos. diária	60	Diária	R$ 110,00	R$ 6.600,00
4	LOCAÇÃO DE GRID: 80 METROS DE ESTRUTURA DE Alumínio ESPECIAL Q30 OU locação de grid: 80 metros de estrutura de alumínio especial q30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para q30; parafusos/arruelas: 04 bases para q30 ou similar, 04 sleeves para box, 04 sleeves para q30 ou similar;talhas/motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada;acessórios: fiação/acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos	2	Diária	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	PALCO COM 6M X 5M; Locação COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EMpalco com 6m x 5m; locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 6 metros de frente por 5metros de profundidade, com cobertura em box truss de duro alumínio, piso (plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	2	Diária	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Sistema de sonorização de médio porte.02 mixers digitais ls9 yamaha ou similar p.a em 04 vias: 04kf tree way ou 08 caixas line array sistem studio r, fz, attack vertcon, vrd ou similar em sistema fly p.a, 08 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada. amplificação necessária com amplificadores de qualidade de mercado. side fill: com subgraves e kf, 04 monitores de chão passivos em 02 vias. microfonação necessária para atender rider de porte médio.02 microfones sem fio shure beta 58 ou similar01 amplificadore de guitarra importada mínimo 80 watts rms,01 amplificador para baixo gk 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18. periféricos necessários, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo de 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço. 01 aparelho cd player, 01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados.	2	Diaria	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA (equipe de apoio) não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusas	30	und	R$ 270,00	R$ 8.100,00
8	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. 12 Refletores par 64, foco 05; 02 Mini bruts com 04 lâmpadas no mínimo; 08 moving beam 7R ou similar 12 pares led RGBWA 55x05; 04 estrobo atômic 3000; 01 máquina de fumaça dmx; 01 Ventilador turbo; 01 Mesa avolite 2010 ou similar. Rack necessário para ligação da iluminação.	2	Diaria	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00

Naque/MG, 22 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6A52A3FE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 005/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, originaria do processo licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura para ações diversas em festas tradicionais e eventos realizados pelo município.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Periquito/MG
Vigência da Ata: 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
Valor global da Ata: R$ 1.565.800,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Empresa Fornecedora: MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000.

Itens Aderidos:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO fabricado em polietileno de alta densidade, Locação de banheiro químico fabricado em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco, sabonete, papel higiênico, cesto de lixo. Obs.: devendo ser efetuada, durante todo o período contratado, a limpeza e manutenção dos mesmos. Valor por unidade locada.	20	Diária	R$ 150,00	R$ 3.000,00
2	GERADOR COM MOTOR DIESEL, Potência Mínima DE 250 KVA,gerador com motor diesel, potência mínima de 250 kva,(intermitente/contínuo) com cabine de proteção com espuma acústica, blindado e silenciado, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 50metros, acompanhado de operador e responsável técnico durante todo o evento, para 12 horas de funcionamento diário. com combustível, hospedagem e alimentação dos responsáveis, frete e nota fiscal já inclusos no valor total	2	Diária	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
3	GRADE SEPARADORA DE Público EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS, MEDINDO 2,00 X 1,20 METROS. OBS.: grade separadora de público em estrutura de tubos galvanizados, medindo 2,00 x 1,20 metros. obs.: devem estar inclusos despesas com alimentação e hospedagem do pessoal necessário para mobilização, desmobilização e acompanhamento dos equipamentos. diária	60	Diária	R$ 110,00	R$ 6.600,00
4	LOCAÇÃO DE GRID: 80 METROS DE ESTRUTURA DE Alumínio ESPECIAL Q30 OU locação de grid: 80 metros de estrutura de alumínio especial q30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para q30; parafusos/arruelas: 04 bases para q30 ou similar, 04 sleeves para box, 04 sleeves para q30 ou similar;talhas/motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada;acessórios: fiação/acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos	2	Diária	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	PALCO COM 6M X 5M; Locação COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EMpalco com 6m x 5m; locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 6 metros de frente por 5metros de profundidade, com cobertura em box truss de duro alumínio, piso (plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	2	Diária	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Sistema de sonorização de médio porte.02 mixers digitais ls9 yamaha ou similar p.a em 04 vias: 04kf tree way ou 08 caixas line array sistem studio r, fz, attack vertcon, vrd ou similar em sistema fly p.a, 08 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada. amplificação necessária com amplificadores de qualidade de mercado. side fill: com subgraves e kf, 04 monitores de chão passivos em 02 vias. microfonação necessária para atender rider de porte médio.02 microfones sem fio shure beta 58 ou similar01 amplificadore de guitarra importada mínimo 80 watts rms,01 amplificador para baixo gk 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18. periféricos necessários, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo de 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço. 01 aparelho cd player, 01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados.	2	Diaria	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA (equipe de apoio) não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusas	30	und	R$ 270,00	R$ 8.100,00
8	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. 12 Refletores par 64, foco 05; 02 Mini bruts com 04 lâmpadas no mínimo; 08 moving beam 7R ou similar 12 pares led RGBWA 55x05; 04 estrobo atômic 3000; 01 máquina de fumaça dmx; 01 Ventilador turbo; 01 Mesa avolite 2010 ou similar. Rack necessário para ligação da iluminação.	2	Diaria	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00

Valor Aderido: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Naque/MG, 22 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:74B9101A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.714 DE 20 JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais),nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
MEIO AMBIENTE	2.092	379	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000	115.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**115.000,00**
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						**115.000,00**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
INFRAESTRUTURA	2.172	173	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	115.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**115.000,00**
TOTAL GERAL A ANULAR						**115.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *excesso de arrecadação*, no valor total de R$$ 716.973,05 (Setecentos e dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	**AÇÃO**	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO DO ELEMENTO**	**RECURSO**	**VALOR**
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	91	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.0000	34.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.0000	253.309,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**287.309,00**
MEIO AMBIENTE	2.092	379	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000.0000	429.664,05
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**429.664,05**
TOTAL GERAL						**716.973,05**

Art. 3º As suplementações previstas no art. 2º amparam-se no excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 21 de junho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO I

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7C896132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:**PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°41670001 DA PORTARIA GM/MS 589 05 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL.	**Valor:** R$: 800.000,00
Processo: 25000.077985/2023-97	**N° Proposta:** 36000509904202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 800.000,00	R$: 800.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:642B4679

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°14030012 DA PORTARIA GM/MS 632, 19 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 900.000,00
Processo: 25000.077936/2023-54	**N° Proposta:** 36000506959202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 900.000,00	R$: 900.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:65ABAA6E

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°14050001 DA PORTARIA GM/MS 632, 19 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 270.000,00

Processo: 25000.077936/2023-54	**N° Proposta:** 36000506959202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES.	R$: 270.000,00	R$: 270.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7B305715

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

1.DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

2.DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°14080019 DA PORTARIA GM/MS 632 DE 19 DE MAIO 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 200.000,00
Processo: 25000.077932/2023-76	**N° Proposta:** 36000508558202300

3.PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 200.000,00	R$: 200.000,00

4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

5.DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do Sus:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D6B37D9E

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°27620005 DA PORTARIA GM/MS 632, 19 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 300.000,00
Processo: 25000.077936/2023-54	**N° Proposta:** 36000506959202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES.	R$: 300.000,00	R$: 300.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:**RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C2520805

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°27620005 DA PORTARIA GM/MS 632, 19 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 300.000,00
Processo: 25000.077936/2023-54	**N° Proposta:** 36000506959202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES.	R$: 300.000,00	R$: 300.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3B9304E5

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

1.DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

2.DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 27640022 DA PORTARIA GM/MS 632 19 DE MAIO 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 137.000,00
Processo: 25000.077932/2023-76	**N° Proposta:** 36000515662202300

3.PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 137.000,00	R$: 137.000,00

4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

5.DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:566C20B4

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

1.DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70	
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000	
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520	
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br	
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

2.DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°40640012 DA PORTARIA GM/MS 589 05 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 500.000,00
Processo: 25000.077985/2023-97	**N° Proposta:** 36000511876202300

3.PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 200.000,00 R$: 300.000,00	R$: 500.000,00

4.PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

5.DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC3BE460

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°40770003 DA PORTARIA GM/MS 632, 19 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 110.449,00
Processo: 25000.077936/2023-54	**N° Proposta:** 36000506959202300

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES.	R$: 110.449,00	R$: 110.449,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade:ANUAL	**Instrumento:**RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais)	

Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB3686D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO 115468/ RESOLUÇÃO 8771

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70	
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000	
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520	
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br	
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 0000522392

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A NÚMERO DA INDICAÇÃO 115468 DA RESOLUÇÃO N° 8771 SES 17 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE INCENTIVO, NA IMPLATAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO.	**Valor:** R$: 160.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 160.000,00	R$: 160.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB2558BD

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO 115557/ RESOLUÇÃO 8771

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70	
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000	
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520	
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br	
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 0000522392

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A NÚMERO DA INDICAÇÃO 115557 DA RESOLUÇÃO SES N° 8771 SES 17 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE INCENTIVO, NA IMPLATAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO.	**Valor:** R$: 160.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 160.000,00	R$: 160.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar DR. Moisés Magalhães Freire

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C8621434

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO 117355/RESOLUÇÃO 8771

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70	
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000	
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520	
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br	
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 0000522392

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A NÚMERO DA INDICAÇÃO 117355 DA RESOLUÇÃO N° 8771 SES 17 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE INCENTIVO, NA IMPLATAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO.	**Valor:** R$: 160.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES.	R$: 160.000,00	R$: 160.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar DR. Moisés Magalhães Freire

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D26BE528

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO 117892/RESOLUÇÃO 8771

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 0000522392

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A NÚMERO DA INDICAÇÃO 117892 DA RESOLUÇÃO N° 8771 SES 17 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE INCENTIVO, NA IMPLATAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO.	**Valor:** R$: 550.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 550.000,00	R$: 550.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0AE8E4BD

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO 118099/RESOLUÇÃO 8771

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 0000522392

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A NÚMERO DA INDICAÇÃO 118099 DA RESOLUÇÃO N° 8771 SES 17 DE MAIO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE INCENTIVO, NA IMPLATAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO.	**Valor:** R$: 470.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E RAIO-X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES	R$: 470.000,00	R$: 470.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar DR. Moisés Magalhães Freire

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB9A5CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023

De acordo com o **DECRETO Nº 3.972, DE 10 DE MARÇO DE 2023 e em** conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.3, de acordo com as seguintes instruções:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo presencial será realizado pelo UAI TEC (R. Pres. Antônio Carlos, 201 – Centro, Prata-MG)
A presente seleção visa o preenchimento de vagas de estágio em diversas áreas, a critério do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG**, bem como , para formação de cadastro de reserva, observando o prazo de validade deste Edital.

As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

ANEXO I

LOTAÇÃO	VAGA	MATRÍCULA	REQUISITOS
Secretária de Meio Ambiente	Cadastro de Reserva	Curso Superior ou de Educação Profissional	Graduando na área de meio ambiente
Secretária de comunicação	Cadastro de Reserva	Curso Superior ou e Educação Profissional	Graduando que tenha Office Básico, cursando a partir do 3º período de Relações Públicas ou Jornalismo.
Procuradoria Jurídica	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Direito	Graduando em Direito a partir do 4º Período
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Cadastro de Reserva	Curso Superior ou Educação Profissional	Graduando em Administração, Técnico em Turismo, Relações Internacionais.

Esporte	Cadastro de Reserva	Curso Superior	Graduando em Educação Física

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, para os cursos do quadro de vagas no item 1.3, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º § 2º da mencionada legislação.**

A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada pessoalmente na Prefeitura de Prata-MG.
A inscrição se inicia no dia **03/07/2023** e finaliza dia **14/07/2023**, podendo ser prorrogada pela Prefeitura.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.3 terá sua inscrição anulada.

As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 03/07/2023 a 14/07/2023 de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:00 na recepção da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

DAS PROVAS

A prova será realizada no período de **21/07/2023 das 13:00 as 16:00** em local a ser divulgado posteriormente.

O conteúdo programático e o numero de questões estão dispostas no (Anexo I).

A prova será composta de 20 questões.

A prova terá duração de 03 horas, podendo o candidato sair com o caderno a partir de primeira hora de prova.

Recomendações para a realização da prova:

Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
Não levar objetos eletrônicos para a hora da prova.
Levar caneta esferográfica transparente azul ou preta.
Não será permitido lápis ou borrachas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova presencial, desde que não obtenha zero em nenhuma das matérias.
Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

O candidato que obtiver maior pontuação **(Português);**
O candidato que obtiver maior pontuação **(Conhecimento especificos);**
O candidato que tiver maioridade.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia **24/07/2023 no Mural da Prefeitura, redes sociais da Prefeitura Municipal do Prata e, a lista dos aprovados estará disponivel no painel do prédio da Prefeitura;**

Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, até o dia **27/07/2023,** por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal do Prata.
O recurso deverá ser redigido em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:
a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
b)Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
c)Argumentação lógica e consistente;

Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do Prefeitura, juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

DO RESULTADO

O resultado dos aprovados no processo seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Prata-MG, no dia **31/07/2023.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura.
O resultado servirá para preenchimento e formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo.
A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG reserva- se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação para o estágio será realizada pelo órgão no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG.
Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante na ficha de inscrição.

Todas as tentativas de contato telefônico e e-mail com os candidatos serão registradas pela Prefeitura..

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, duas tentativas de contato com o (s) número (s) telefônico (s) registrado (s) e envio de um e-mail a cada candidato a ser convocado.

O candidato que confirmar o interesse na vaga e responder a convocação deverá comparecer no dia e horário estipulado pela Prefeitura.

8.2.2 O candidato que não atender o item 8.2.1 será desclassificado.

No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela Administração da Prefeitura, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o mesmo será *realocado para o final da lista.*

O candidato que não estiver disponível para iniciar o estágio na data informada na convocação, independente do motivo, será *realocado para o final da lista*.

Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação desde que comprove formalmente seu horário acadêmico, observando o prazo de 24 horas para tal comprovação.

Quando da convocação, se o candidato/estudante não estiver matriculado nos semestres previstos no item 2.1, o mesmo será desclassificado.

O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto a Administração da Prefeitura.

O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pela Prefeitura Municipal do Prata-MG.

O acompanhamento da convocação, deverá ser realizado exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de até **02 (dois) anos** consecutivos, sem prorrogação, e com vigência mínima de **06** meses.

A jornada de atividade em estágio será **30 (trinta)** horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente **a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, para alunos que cursam Ensino Superior, **R$700,00 (setecentos reais) para alunos que cursam Ensino Profissional**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
Os candidatos serão eliminados do processo nos seguintes casos:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
Prestar, por ocasião da inscrição, informação divergente da documentação comprobatória que deverá ser encaminhada a Prefeitura para cumprimento da primeira etapa do processo seletivo.
O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.

O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG reserva- se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG terá o prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses a critério para convocar os candidatos aprovados no número de vagas imediatas definido neste edital.

O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários será conduzido pela Procuradoria Juridica do Municipio a qual poderá ser contatada através do e-mail: procuradoria@prata.mg.gov.br;

PRATA-MG, 15 DE JUNHO DE 2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO – I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA A VAGA DE PROCURADORIA JURÍDICA

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
08	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
04	CONHECIMENTOS GERAIS	Fatos e notícias, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão.
08	NOÇÕES DE DIREITO E ESPECÍFICAS	**ESPECÍFICAS**: Noções de Direito Constitucional, Princípios do Direito Constitucional; Fundamentos da República; Direitos e garantias fundamentais;Organização do Estado; Organização dos Poderes; noções de Administração Pública; Adminstração Direta e Indireta; Princípios Administrativos; Divisão dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	NOÇÕES BÁSICAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;
05	ESPECÍFICAS	**ESPECÍFICAS**: Código Florestal Brasileiro Lei 12.651/2021; noções de gestão de resíduos sólidos; noções de saneamento básico; Licenciamento Ambiental; DN estadual 2017/17, Lei complementar municipal 003/2020.
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	RACIOCÍNIO LÓGICO	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.
05	ESPECÍFICAS	Noções básicas das Súmulas de Futsal, regras do Futebol de campo; conhecimento básico sobre esportes e suas regras.

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	PORTUGUÊS	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	INFORMÁTICA	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.

05	**ESPECÍFICAS E LEGISLAÇÃO**	Lei LGPD Lei Paulo Gustavo Lei Aldir Blanc Lei Robin Hood Ministério do Turismo e Cultura
05	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;

PARA A VAGA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Nº DE QUESTÃO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
05	**PORTUGUÊS**	Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
05	**NOÇÕES BÁSICAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO**	Noções gerais de Raciocínio lógico; Estatística básica e Porcentagem;
05	**ESPECÍFICAS**	**ESPECÍFICAS**: Princípio da Publicidade (Art. 37, CRFB) e Princípio da Eficiência na Administração Pública.
05	**INFORMÁTICA**	Noções básicas de informática; Conhecimento em Word; Conhecimento em Excel (tabelas e fórmulas básicas) e Power Point.

ANEXO II- CRONOGRAMA

22/06/2023 – Publicação do Edital
03/07/2023 a 14/07/2023 – Período das Inscrições
21/07/2023 as 13:00 – Data da Prova
24/07/2023 - Divulgação do Gabarito Preliminar
27/07/2023 – Prazo Final Recurso contra as questões
31/07/2023 – Divulgação do Resultado

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C7C7C87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG-287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.711.109/0001-86, com sede operacional na Rodovia BR-116, KM 747, na cidade de Leopoldina-MG, neste ato representada pelo Sr. Tiago Ladeira Agostinho, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, portador do RG n° 43.539.465-4 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 103/2020, oriundo do Processo Licitatório n° 042/2020 Modalidade Pregão Presencial n° 029/2020, passando a vigorar até o dia 30/05/2024 (trinta de maio de dois mil e vinte e quatro).

1.2. O presente contrato será reajustado conforme acordado entre as partes, respeitando o limite do índice estabelecido no contrato originário, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manter 1 (um) container de revezamento de aproximadamente 40m³ na UTC para acomodação dos rejeitos, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	MÊS	12	R$ 1.335,87	R$ 16.030,44
2	Transportar os rejeitos de resíduos sólidos, provenientes do descarte da UTC RecreioMG, estimado em 150 toneladas, para uma central de tratamentos de resíduos sólidos CTR.	Tonelada/ Mês	150	R$ 78,36	R$ 11.754,00
3	Prestação de serviço de destinação final para um aterro sanitário de classe II A e B, devidamente licenciada e com comprovação de excelência em Gestão.	Tonelada/ Mês	150	R$ 162,60	R$ 24.390,00
VALOR GLOBAL				**R$ 52.174,44**	

1.3. Além da prorrogação do prazo contratual e do reajuste o presente termo acrescenta como obrigação da contratada o seguinte:

A contratada se obriga a autorizar o acesso de 03 (três) servidores públicos municipais, devidamente cadastrados, para acompanhar e fiscalizar a pesagem dos resíduos coletados no município de Recreio-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 52.174,44 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária em vigor e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2020, decorrentes do Processo Licitatório n° 042/2020 Modalidade Pregão Presencial n° 029/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7AA8B49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
4ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
13º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Adriana Martins Dias	22/06/2023	09:00	**Não compareceu à convocação.**
14º		Claudia Rodrigues Rocha			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**
15º		Ediralva Rocha Dutra Silva			**Não compareceu à convocação.**
16º		Silvia Cristina da Conceição Reis			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
12º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	GERALDINO DE JESUS NUNES	22/06/2023	10:00	**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**
13º		Sílvia Lemes da Cunha			**Não compareceu à convocação.**
14º		Mayara Afonso Rocha			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
7º	NUTRICIONISTA	Elisângela Nogueira de Melo	22/06/2023	10:00	**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A37F148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
5ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
17º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Julie de Almeida Deatherage	26/06/2023	09:00
18º		TATIANA DA COSTA LAIA		
19º		Sabrina Jéssica Silva costa		

20º		Marcilene Conceição Corrêa da Silva		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
15º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Rodrigo Cesar ribeiro soares	26/06/2023	10:00
16º		ALCIONE Aparecida gomes de carvalho		
17º		EFIGENIA MARIA DA SILVA		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
8º	NUTRICIONISTA	Rubia Aparecida Pereira	26/06/2023	10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
5ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5120DD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Dispõe sobre revisão anual de Salários para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rodeiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar em plenário e o Presidente **Luiz Geraldo da Silva Junior** promulgar a presente Resolução:
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rodeiro, a correção integral de todos os seus vencimentos, no valor de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), sendo 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) de ganho real.
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão a conta de dotação do Orçamento Anual do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Rodeiro.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Rodeiro, 19 de junho de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

TABELA INPC JAN/2022 A DEZ/2022

INPC - Variação - mês, trimestre e ano			
Mês	**Variação (%)**		
	Mês	**Trimestre**	**Ano**
Janeiro	0,67		0,67
Fevereiro	1,00		1,68
Março	1,71		3,42
Abril	1,04		4,49
Maio	0,45		4,96
Junho	0,62		5,61
Julho	-0,60		4,98
Agosto	-0,31		4,65
Setembro	-0,32		4,32
Outubro	0,47		4,81
Novembro	0,38		5,21
Dezembro	0,69		**5,93**

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:8FABA09F

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO N°002/2023.

Dispõe sobre correção dos Subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Rodeiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar em plenário e o Presidente **Luiz Geraldo da Silva Junior** promulgar a presente Resolução:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos dos Agentes Políticos do Legislativo deste município de Rodeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, resultando em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).
Art.2º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão a conta de dotação do Orçamento Anual do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Rodeiro.
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, ficando todas as despesas por ventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Rodeiro, 19 de junho de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

TABELA INPC JAN/2022 A DEZ/2022

INPC - Variação - mês, trimestre e ano			
Mês	**Variação (%)**		
	Mês	**Trimestre**	**Ano**
Janeiro	0,67		0,67
Fevereiro	1,00		1,68
Março	1,71		3,42
Abril	1,04		4,49
Maio	0,45		4,96
Junho	0,62		5,61
Julho	-0,60		4,98
Agosto	-0,31		4,65
Setembro	-0,32		4,32
Outubro	0,47		4,81
Novembro	0,38		5,21
Dezembro	0,69		**5,93**

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:A9AD7E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

Processo: 102/2023.

Pregão Eletrônico: 028/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor:		3 PODERES COMERCIO LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	PANO DE CHAO	UN	3.710,0000	3,2000	11.872,00
1	10	FOSFORO	CX	541,0000	2,7500	1.487,75
1	18	SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS	PT	2.054,0000	12,2000	25.058,80
1	22	REMOVEDOR 1000 ML	LT	384,0000	8,5900	3.298,56
1	26	DESODORIZADOR DE AR	FR	1.355,0000	7,8800	10.677,40
1	37	DESINFETANTE 1 L	UN	8.140,0000	2,4500	19.943,00
1	43	PA PARA LIXO	UN	222,0000	5,4000	1.198,80
1	47	LIMPA PEDRAS	FR	100,0000	10,0000	1.000,00
1	51	BALDE PLASTICO PEDREIRO 12L	UN	40,0000	6,0000	240,00
1	53	ESPANADOR DE PENA 40 CM	UN	56,0000	20,0000	1.120,00
1	57	VASSOURA PIACAVA.	UN	742,0000	8,4800	6.292,16
1	67	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO	VD	903,0000	1,9000	1.715,70
1	78	ÁLCOOL EM GEL 70 – 500 GRAMAS	UN	2.925,0000	4,8900	14.303,25
1	92 (cota)	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L Rolo com 100 unidades. Polietileno reforçado preto 56 x 62cm - 30 litros	RL	2.557,0000	8,3200	21.274,24
Total do Fornecedor						119.481,66
Fornecedor:		ALEX DIONISIO VIEIRA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	SABAO EM BARRA 200 GR.	UN	5.465,0000	1,6500	9.017,25
1	12	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)	PT	4.620,0000	1,4800	6.837,60
1	14	ESCOVA P/LAVAR ROUPAS	UN	371,0000	1,6500	612,15
1	15	COADOR DE PANO GDE.	UN	445,0000	3,8000	1.691,00
1	16	COPO DESC.200ML, C/100 UNID.	PT	7.080,0000	3,4000	24.072,00
1	17	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	884,0000	3,1500	2.784,60
1	20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UN	220,0000	4,7500	1.045,00
1	34	VASSOURA TIPO GARI	UN	465,0000	14,9000	6.928,50
1	40	RODO PLASTICO	UN	522,0000	7,2300	3.774,06
1	50	PA PARA LIXO DE METAL	UN	424,0000	5,9000	2.501,60
1	77	VASSOURA DE TETO	UN	113,0000	14,4000	1.627,20
1	90	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ELÁSTICO UNISSEX	PT	50,0000	7,7000	385,00

Total do Fornecedor						61.275,96
Fornecedor:		CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	VELA PARA FILTRO	UN	285,0000	4,2100	1.199,85
1	5	ALCOOL COMUM	LT	3.390,0000	5,4000	18.306,00
1	11	FILTRO DE PAPEL 103	CX	431,0000	2,9900	1.288,69
1	23	BALDE DE PLASTICO DE 15LTS	UN	390,0000	7,5000	2.925,00
1	24	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	6.857,0000	0,5300	3.634,21
1	25	PASTA CRISTAL C/500GR	UN	930,0000	4,6400	4.315,20
1	27	RODO DE ESPUMA P/CERA	UN	188,0000	5,2200	981,36
1	30	SABAO DE COCO 200G	UN	1.450,0000	1,8000	2.610,00
1	31	DESENGORDURANTE 500 ML	UN	3.060,0000	2,5900	7.925,40
1	35	RODO DE PLASTICO - 40CM	UN	526,0000	3,9000	2.051,40
1	39	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15L	UN	787,0000	21,7000	17.077,90
1	52	DESENTUPIDOR PARA PIA	UN	103,0000	3,2300	332,69
1	61	LIXEIRA ACO INOX	UN	119,0000	79,9000	9.508,10
1	62	ESPONJA 20X11X5,5CM	UN	206,0000	4,1800	861,08
1	65	MOP GIRATORIO	UN	68,0000	97,5000	6.630,00
1	66	REFIL MOP GIRATORIO	UN	646,0000	11,2000	7.235,20
1	69	COPO DOSADOR	UN	210,0000	13,5000	2.835,00
1	70	GEL DE SILICONE AUTOMOTIVO	BD	35,0000	99,0000	3.465,00
1	79	BALDE PLÁSTICO 100 L C/ TAMPA COR BRANCA	UN	213,0000	67,5500	14.388,15
1	80	BALDE PLÁSTICO 100 L C/ TAMPA COR PRETA	UN	371,0000	62,1500	23.057,65
1	82	CERA LÍQUIDA. Embalagem 750 a 850 ml incolor, auto brilho.	UN	1.010,0000	4,9500	4.999,50
1	87	ESFREGÃO MASTER 30CM	UN	54,0000	45,0000	2.430,00
1	88	ESCOVA DE LAVAGEM DE CARRO CABO LONGO	UN	24,0000	109,9900	2.639,76
Total do Fornecedor						140.697,14
Fornecedor:		Cirúrgica Santa Joana Darc Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	32	TORNEIRA PARA FILTRO	UN	166,0000	3,4500	572,70
1	54	LUVA LATEX TAM P - PALMA ANTI.	PR	1.735,0000	2,6000	4.511,00
1	81	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE CHÃO MOLHADO	UN	73,0000	34,5000	2.518,50
1	33 (cota)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	MH	3.050,0000	8,0000	24.400,00
Total do Fornecedor						32.002,20
Fornecedor:		Easy Clean Distribuidora Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	42	SABONETE LIQUIDO 1 L	FR	4.125,0000	3,1500	12.993,75
1	75	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 50 LITROS	PT	11.250,0000	18,6000	209.250,00
1	91	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	RL	16.942,0000	20,3000	343.922,60
1	92	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L Rolo com 100 unidades. Polietileno reforçado preto 56 x 62cm - 30 litros	RL	7.672,0000	8,3200	63.831,04
1	93	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L	RL	19.035,0000	10,0000	190.350,00
1	94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 80 L	RL	8.441,0000	34,0000	286.994,00
1	75 (cota)	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 50 LITROS	PT	3.750,0000	18,6000	69.750,00
1	91 (cota)	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	RL	5.647,0000	20,3000	114.634,10
1	93 (cota)	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L	RL	6.345,0000	10,0000	63.450,00
1	94 (cota)	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 80 L	RL	2.813,0000	34,0000	95.642,00
Total do Fornecedor						1.450.817,49
Fornecedor:		Ferreira Salum Comércio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AGUA SANITARIA	LT	6.825,0000	2,0500	13.991,25
1	8	CERA EM PASTA 400 GR.	UN	596,0000	20,0000	11.920,00
1	13	DETERGENTE 500ML	UN	9.720,0000	1,4600	14.191,20
1	21	CLORO LIQUIDO	LT	7.706,0000	2,3900	18.417,34
1	64	CERA EM PASTA	UN	100,0000	20,0000	2.000,00
1	68	BALDE PLASTICO 50L C/TAMPA	UN	213,0000	39,3000	8.370,90
1	71	CERA LIQUIDA PARA ARDÓSIA INCOLOR C	UN	715,0000	5,1000	3.646,50
1	72	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UN	453,0000	4,5500	2.061,15
1	73	SABÃO EM PO CAIXA 01 KG	UN	3.465,0000	6,9900	24.220,35
Total do Fornecedor						98.818,69
Fornecedor:		KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	44	ESCADA DE ALUMINIO	UN	33,0000	370,0000	12.210,00
1	49	RODO DE ALUMINIO 100CM	UN	114,0000	59,5000	6.783,00
1	55	LUVA LATEX TAM M - PALMA ANTI.	PR	1.790,0000	2,8800	5.155,20
1	56	LUVA LATEX TAM G - PALMA ANTI.	PR	1.775,0000	2,8800	5.112,00
1	74	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS	RL	76,0000	153,0000	11.628,00
1	84	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 4 X 4 COM 16 DEGRAUS	UN	57,0000	705,0000	40.185,00
1	89	ESPELHO CONVEXO 80 CM	UN	83,0000	590,0000	48.970,00
1	89 (cota)	ESPELHO CONVEXO 80 CM	UN	27,0000	590,0000	15.930,00
Total do Fornecedor						145.973,20
Fornecedor:		Lottus Comércio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	QUEROSENE	LT	240,0000	18,0000	4.320,00
1	38	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA-30L	UN	559,0000	39,1300	21.873,67
1	48	COADOR DE CAFE EM MALHA	UN	278,0000	2,9000	806,20
1	58	ESTOPA BRANCA 100% ALGODAO 2KG	PT	40,0000	27,8600	1.114,40
1	83	FILTRO DE BARRO Nº 05	UN	60,0000	150,0000	9.000,00
1	86	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA DE CARNAÚBA GALÃO DE 5LTS	GL	80,0000	20,9300	1.674,40
1	63 (cota)	ALCOOL ISOPROPILICO-5L	GL	250,0000	140,0000	35.000,00
Total do Fornecedor						73.788,67
Fornecedor:		Máxima Limpeza Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML	PT	2.565,0000	2,0000	5.130,00
1	60	LUVA NITRILICA G	PR	1.990,0000	3,8000	7.562,00
Total do Fornecedor						12.692,00
Fornecedor:		Piúma Papéis Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	33	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	MH	9.150,0000	8,0500	73.657,50

1	76	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 24 ROLOS – 60 METROS	PT	23.427,0000	24,2000	566.933,40
1	76 (cota)	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 24 ROLOS – 60 METROS	PT	7.808,0000	24,2000	188.953,60
Total do Fornecedor						829.544,50
Fornecedor:		Renata Aparecida Teixeira				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	85	SACO PLÁSTICO P/LIXO – 20 L	PT	280,0000	7,1300	1.996,40
Total do Fornecedor						1.996,40
Fornecedor:		SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	45	LUVA NITRILICA M	PR	2.302,0000	4,3000	9.898,60
1	46	LUVA NITRILICA P	PR	2.017,0000	4,3000	8.673,10
Total do Fornecedor						18.571,70
Fornecedor:		Treze Distribuidora Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	29	VASSOURA DE NYLON	UN	645,0000	8,2000	5.289,00
1	36	VASSOURA DE PELO ANIMAL	UN	346,0000	15,0000	5.190,00
1	63	ALCOOL ISOPROPILICO-5L	GL	750,0000	100,0000	75.000,00
Total do Fornecedor						85.479,00
Fornecedor:		Virtue Comércio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	28	LUSTRA MOVEIS 200ML	VD	1.547,0000	3,1000	4.795,70
1	59	INSETICIDA AEROSOL	FR	700,0000	9,0000	6.300,00
Total do Fornecedor						11.095,70
Fornecedor:		Zoom Comercial São Paulo Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	PANO DE PRATO	UN	1.010,0000	1,9400	1.959,40
1	19	FLANELA	UN	2.435,0000	1,9800	4.821,30
1	41	FLANELA BRANCA	UN	915,0000	1,8000	1.647,00
Total do Fornecedor						8.427,70

TOTAL DO PROCESSO: R$3.090.662,01 (três milhões noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:70BC956A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 004/2023, PRC n° 048/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Licitante Vencedor			Multi Engenharia Ltda				
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	30576	**CANALIZAÇÃO DO CÉRREGO BASÍLIO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, detalhamentos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos complementares.	SV	1	R$ 431.178,49	R$ 431.178,49

Valor Total: R$ 431.178,49 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:13BBE84C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005595/2023

DECRETO Nº 005595, de 22/06/2023
DECRETO Nº 005595/2023

Abre Crédito Suplementar - Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

D E C R E T A:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
17.0512.0031.1.024.000	EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE				
	REDES DE ESGOTO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	8271	1500	400.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			400.000,00
Total do Crédito.....					400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/06/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:67A8533C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA-MG

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA VITORIA – MG, devidamente instituída em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA), com base no item 7.8 do edital que trata do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santa Vitória, e cumprindo o prazo ora estipulado no referido edital, através do presente documento, traz a público a relação das candidaturas deferidas e indeferidas para conhecimento de toda a população e seus respectivos candidatos.
Os candidatos ora relacionados deverão se atentar as orientações e prazos do edital que rege o processo em questão, **em especial o item 7.9**, para buscar os meios de defesa que lhes garante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO (DEFERIDA OU INDEFERIDA)
2023.001	THAYS CINTRA PINHEIRO	DEFERIDA
2023.002	LUIZ HENRIQUE VIANA	DEFERIDA
2023.003	BRUNA FERREIRA DANTAS SOUZA	DEFERIDA
2023.004	MARINA DIVINA DA SILVA	DEFERIDA
2023.005	MISLENE BATISTA ARAUJO OLIVEIRA	DEFERIDA
2023.006	EMERSON ALVES DE OLIVEIRA GAIAO	DEFERIDA
2023.007	EDILA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
2023.008	LUCILA APARECIDA VIEIRA SANTOS	DEFERIDA
2023.009	BRUNA TAINÁ BORGES	DEFERIDA
2023.010	LAZARO DIAS PEREIRA	DEFERIDA
2023.011	LEANDRO ANTONIO DE AMORIN	DEFERIDA
2023.012	ARTHUR MENDES PEREIRA	**INDEFERIDA**
2023.013	KEILA DE CASSIA PAIS LEME ARANTES	DEFERIDA
2023.014	ANDRESSA CHAVES GUIDO	DEFERIDA
2023.015	MARLÚCIA ALVES ARAUJO SOUZA	DEFERIDA
2023.016	TALITA PEREIRA	DEFERIDA
2023.017	DENIS JUSTINO DE BARROS	DEFERIDA
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO (DEFERIDA OU INDEFERIDA)**
2023.018	EDUARDO MENDES RODRIGUES	DEFERIDA
2023.019	JOAO DIONÍSIO ROSA DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDA
2023.020	VALDIRENE NEVES FERREIRA SILVA	DEFERIDA
2023.021	EVELYN TAIS DE DEUS VASCONCELOS	DEFERIDA
2023.022	SAMUEL SILVA GOMES	DEFERIDA
2023.023	MARIA EDUARDA RIBEIRO SILVA	DEFERIDA
2023.024	EUNICE APARECIDA SEVERINO	DEFERIDA
2023.025	REGINA APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDA
2023.026	JONAS VAZ FONSECA	DEFERIDA
2023.027	KATIANA AVLES PEREIRA	DEFERIDA
2023.028	ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO	DEFERIDA
2023.029	QUEMULA PATRICIA SANTANA	DEFERIDA
2023.030	JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ	**INDEFERIDA**
2023.031	NILTON SILVA SANTOS	DEFERIDA

2023.032	KAROLLAINE KELLEN ARAUJO DE PAULA	DEFERIDA
2023.033	ADRIANA FRANCISCA DA COSTA	**INDEFERIDA**

Santa Vitória, MG 20 de Junho de 2023.

CHARLES MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3316FF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SOM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE EVENTO CULTURAL, DESTINADO AO ENCERRAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS REFERENTES ÀS OBRAS REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE TAPIRA/MG**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações a seguir:

ITEM	UNID	QNTDE	DESCRIÇÃO
1	SV	02	Painel de LED Outdoor: Dimensões total do produto: 3m x 3m x 8,5cm comprimento/altura/espessura; Dimensões da tela dos LEDs: 3m x 3m comprimento/altura; Quantidade de LEDs: 393.216 LEDs; Encapsulamento dos LEDs: SMD 2121; Tipo de Painel: Uso Externo; Tipo de LED: SMD p3.91mm; Configuração de Cores: full color (suporta todas as cores); Consumo: média de 2.640w/h e máximo de 3.900w/h; Brilho: 1200cd/ m2; Peso Aproximado: 140,400 kg; Voltagem: ~110v ~220v bivolt chaveado.
2	SV	01	Palco: Dimensões 16,00 metros (largura) X 14,00 metros (profundidade) X 8,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio; Piso: Medindo 16,00 metros x 14,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 5,00 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 42.840 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite, ou aplicado linóleo preto; Cobertura: Em lona tipo KP-100 ou igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P50 ou P60, capacidade de sustentação para 3.500 Kg. (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria; Acesso: 02 (duas) Escadas medindo 2,00 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011. Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT) e conforme Instrução Técnica N 12/2011; 01 (um) House Mix: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, em estrutura tubular de duralumínio, cobertura em tenda modelo Piramidal ou Chapéu de bruxa com lona KP – 100. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria; 02 (dois) Back Stage: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, em estrutura tubular de duralumínio, cobertura em tenda modelo Piramidal ou Chapéu de bruxa com lona KP – 100. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria; Fechamento: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria; Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução TécnicaN12/2011; Sistema Fly: Em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 3,00 metros x 3,00 metros x 10 metros de altura. Formato quadrado. *Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Alem de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material.
3	SV	01	SOM 12 x 08, 20 MOVING, 30 PAR LED, COB, MINI BRUT, GRIDE 12X10, SIDE MONITOR, 2 MESAS DIGITAIS, BACKLINE E 20 PRATICÁVEIS, CDJ'S PARA DJ

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 27/06/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 22 de Junho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BEF41AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº103,104,105,106,107/2023

Ata de Registro de Preço Nº 103/2023 – Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023
Partes: Município de Caldas e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 104/2023 – Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023
Partes: Município de Caldas e SIDESIGN SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R$ 5.694,70 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 105/2023 – Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023
Partes: Município de Caldas e FABIANO COSTA AZEVEDO – ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R$ 150.134,50 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 106/2023 – Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023
Partes: Município de Caldas e GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R$ 5.546,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 107/2023 – Processo Licitatório nº054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023
Partes: Município de Caldas e EMBACOM LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B308E3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 097/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 67.765,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	519	M.CEAF	2621000	240,00
339030 - Material de Consumo	167	PSC	1621000	17.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	177	SAUDE	1500000	30.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.P				
339049 - Auxilio Transporte	593	SEMINS	1500000	3.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319113 - Obrigacoes Patronais	251	SAUDE	1500000	10.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	347	ENSINO	2500000	5.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592CO	NQSE	1571000	705,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	518 CO	NFUN	1571000	1.820,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**67.765,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotações ,o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517	M.CEAF	2621000	240,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	168	PSC	1621000	17.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	1500000	13.000,00
02.09.01.25.451.0013.3.060 - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	471		1500000	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**60.240,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**5.000,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.525,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 22 de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F316DD5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GONDOLAS E CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA USO NA FARMÁCIA DO MUNICIPIO DE ITAIPÉ/MG, apuração menor preço por item. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE. CAPACIDADE: 280 LITROS OU 12.500 DOSES,GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL,GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; PORTA: DE VIDRO DUPLA TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL EM PVC. ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM 70 MM DE ESPESSURA, LIVRE DE CFC; DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS DE FÁCIL TRAVAMENTO; EQUIPADA COM QUATRO PRATELEIRAS TIPO GRELHA FABRICADAS EM AÇO INOX AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS; REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA APÓS CARREGAR O REFRIGERADOR, DE GRANDE DURABILIDADE PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, UNIDADE SELADA COM BAIXO CONSUMO, ULTRA SILENCIOSO, ISENTA DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, E COM GÁS R134A); LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA; CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ (Á DEFINIR) TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4OC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2OC E +8OC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY; MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA DE TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE NO MESMO DISPLAY. SISTEMAS DE ALARME: ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL; DOIS SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO SOB O GABINETE, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA.	UNID	02	R$ 15.165,73	R$30.331,47
02	GONDOLAS PAREDE 2M ALTURA COM 6 BANDEJAS	UNID	08	R$ 918,84	R$7.350,74
03	CANTOS DE GONDOLA 2M ALTURA COM 6 BANDEJAS	UNID	02	R$ 780,48	R$1.560,98
04	GONDOLA DE CENTRO 1,42M ALTURA COM 4 BANDEJAS	UNID	02	R$ 1.168,90	R$2.337,81
VALOR TOTAL					

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 28 de junho de 2023 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do Contrato Social, Cartão CNPJ e demais documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 22 de junho de 2023.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D46A9C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 064/2023

Pregão Presencial n° 017/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

34.146.991 LETICIA TAMARA DE ANDRADE - CNPJ: 34.146.991/0001-37

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	FARINHA DE MILHO AMARELA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 100 GR. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES. MARCA DE REFERENCIA - PIRANGUINHO (IGUAL OU SUPERIOR)	-	KG	800,0000	4,9500	-	3.960,00
39	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% PURO, DO TIPO EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - PILÃO (IGUAL OU SUPERIOR)	-	PC	3.500,0000	11,0000	-	38.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 42.460,00

48.436.664 VICTOR DUARTE SILVA - CNPJ: 48.436.664/0001-24

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ARROZ ARROZ TIPO 1- ARROZ LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5KG. PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - PILECCO NOBRE (IGUAL OU SUPERIOR)	-	PC	6.000,0000	14,9900	-	89.940,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 360G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - NINFA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	PC	2.500,0000	4,0000	-	10.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 99.940,00

50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ: 50.233.381/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
21	FEIJÃO PRETO TIPO I FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES MARCA DE REFERENCIA - CAMIL (IGUAL OU SUPERIOR)	-	KG	3.500,0000	5,5000	-	19.250,00
22	FEIJÃO TIPO I FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES. MARCA DE REFERENCIA - CAMIL (IGUAL OU SUPERIOR)	-	KG	15.000,0000	4,4000	-	66.000,00
29	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, COMPRIDO, FINO, ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA	-	KG	7.000,0000	3,6000	-	25.200,00

	COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - AMÁLIA (IGUAL O USUPERIOR)						
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO. MARCA DE REFERENCIA - VILA VELHA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	LT	10.000,0000	4,9000	-	49.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 159.450,00

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ALHO NACIONAL. TIPO BRANCO, BULBO INTEIRIÇO. PACOTE 1KG	CEASA	KG	1.500,0000	16,0000	-	24.000,00
4	AMÍDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, LIVRE DE UNIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACHA	KG	500,0000	6,8800	-	3.440,00
47	VINAGRE 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML. ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO. MARCA DE REFERENCIA - CASTELO (IGUAL OU SUPERIOR)	PEIXE	UN	500,0000	1,6100	-	805,00

Valor Total Adjudicado R$ 28.245,00

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.569.854/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 360G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - VILMA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	PC	2.500,0000	3,7000	-	9.250,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.250,00

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITÃO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 80 GR, FARDO COM 10 PACOTES. MARCA DE REFERÊNCIA - VALE D'OURO (IGUAL OU SUPERIOR)	-	FD	800,0000	28,7500	-	23.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 23.000,00

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	AVENTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE.	CCA	UN	1.000,0000	3,1700	-	3.170,00
10	CANJICA DE MILHO BRANCA CANJICA DE MILHO, BRANCA, TIPO I, PACOTE COM 500 G. MARCA DE REFERÊNCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	PONTO A	PC	450,0000	4,9000	-	2.205,00
13	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SEALI	KG	10.000,0000	13,9000	-	139.000,00
24	FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	PONTO A	KG	800,0000	2,4700	-	1.976,00
25	GELATINA EM PÓ PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - APTI (IGUAL OU SUPERIOR)	APTI	UN	7.500,0000	1,0900	-	8.175,00
32	MILHO DE PIPOCA IMPORTADO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 01, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	PONTO A	PC	500,0000	3,1800	-	1.590,00
40	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE CRU, REFRIGERADO. INGREDIENTES: SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO E COALHO.	MUTUMILK	KG	500,0000	35,4000	-	17.700,00

	SEM AROMATIZANTES E CONSERVADORES. ENTREGA DO PRODUTO FATIADO, FRACIONADO CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
42	REFRIGERANTE 2 LT, TIPO GUARANÁ ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. MARCA REFERENCIA: GUARANÁ ANTÁRCTICA.	MANTIQUEIRA	UN	250,0000	4,7200	-	1.180,00
43	SAL REFINADO IODADO PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE IODO DE 20 MG A 60 MG POR QUILO. EMBALAGEM EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO. EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DE REFERENCIA - UNIÃO (IGUAL OU SUPERIOR)	MASTER	KG	2.000,0000	1,3800	-	2.760,00
46	TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO) PRODUZIDO A PARTIR DO PRÓPRIO GRÃO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL O U SUPERIOR)	PONTO A	PC	300,0000	3,9300	-	1.179,00

Valor Total Adjudicado R$ 178.935,00

DIMIPEL LIMITADA - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DO MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	DA ROÇA	KG	1.500,0000	3,2500	-	4.875,00
14	COADOR DE PANO INDUSTRIAL COADOR DE PANO PARA CAFÉ, NÚMERO 06, MEDINDO 29x36cM, EM TECIDO FLANELADO COM COSTURA DUPLA	CABOCLO	UN	500,0000	4,2000	-	2.100,00
15	COLORAU EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACHÁ	PC	500,0000	4,9000	-	2.450,00
44	TOALHAS DE PAPEL - INTERFOLHAS DESCARTAVEIS 20X20 CM PCT COM 1000 FOLHAS TOALHAS DE PAPEL - INTERFOLHAS DESCARTAVEIS 20X20 CM PCT COM 1000 FOLHAS	NATURIA	PC	300,0000	7,2900	-	2.187,00
45	TOUCA DESCARTÁVEL. PARA USO DAS SERVIÇAIS NA COZINHA, SANFONADA, BRANCA, CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO (LOGIM2). PACOTE COM 100 UNIDADES	VOLK	PC	200,0000	8,4500	-	1.690,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.302,00

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	AÇUCAR CRISTIAL - PACOTE 5KG BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG, PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - DELTA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	PC	3.000,0000	14,4000	-	43.200,00
18	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, AMARELA, FINA, TIPO 1, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERENCIA - PACHÁ (IGUAL OU SUPERIOR)	-	KG	800,0000	5,8500	-	4.680,00

Valor Total Adjudicado R$ 47.880,00

IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.932.575/0001-52

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
30	MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA MASSA DE SÊMOLA PICADA, TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - AMÁLIA (IGUAL OU SUPERIOR)	ROBERTA	KG	7.000,0000	4,5000	-	31.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 31.500,00

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERENCIA - ROSA BRANCA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	KG	3.000,0000	3,4300	-	10.290,00

23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - DONA BENTA (IGUAL OU SUPERIOR)	-	LATA	750,0000	5,8900	-	4.417,50
33	MINGAU DE ARROZ E MILHO . MINGAU DE ARROZ E MILHO - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABORES ARROZ E MILHO, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR. MARCA DE REFERENCIA - NUTRIBOM (IGUAL OU SUPERIOR)	-	SAC	1.500,0000	4,7000	-	7.050,00
34	MINGAU DE AVEIA . MINGAU DE AVEIA - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABOR AVEIA, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR. MARCA DE REFERENCIA - NUTRIBOM (IGUAL OU SUPERIOR)	-	SAC	1.500,0000	4,7000	-	7.050,00
41	REFRIGERANTE 2 LT, TIPO COLA ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. MARCA REFERENCIA: COCA-COLA.	-	FD	250,0000	7,2500	-	1.812,50

Valor Total Adjudicado R$ 30.620,00

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME - CNPJ: 05.300.129/0001-39

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
27	ISQUEIRO ISQUEIRO – TAMANHO GRANDE, EM EMBALAGEM FECHADA.	LIGHTER	UN	500,0000	3,2000	-	1.600,00
31	MARGARINA. VEGETAL EXTRA CREMOSA, COM SAL, CONSTITUÍDA DE 65% DE LIPÍDEOS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE SÓDIO DE 60 MG NA PORÇÃO DE 10 GR; ISENTA DE RANÇOS E BOLORES, SABOR E COR PECULIARES. POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES. MARCA DE REFERENCIA - VIGOR (IGUAL OU SUPERIOR)	VIGOR	PT	4.500,0000	6,1900	-	27.855,00

Valor Total Adjudicado R$ 29.455,00

MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
26	GUARDANAPO - 20X20,5cm PACOTE COM 50 UNIDADES	PEGG	UN	1.000,0000	1,3000	-	1.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.300,00

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
28	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 º C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA A SER ENVIADO.	LATICINIO NATAL	LT	50.000,0000	5,8000	-	290.000,00
36	PÃO DOCE DE 50G PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Pad e Conf NS A	UN	35.000,0000	0,7000	-	24.500,00
37	PÃO FRANCÊS DE 25G PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Pad e Conf NS A	UN	200.000,0000	0,3800	-	76.000,00
38	PAO FRANCES DE 50 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.	Pad e Conf NS A	UN	225.000,0000	0,7000	-	157.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 548.000,00

PATRICIA APARECIDA ALVES DA MOTA - CNPJ: 47.752.461/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	CARNE BOVINA CARNE BOVINA DE 2º – TIPO ACÉM OU MÚSCULO, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), MOÍDA OU PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	KG	25.000,0000	22,0000	-	550.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 550.000,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
16	COPO DESCARTÁVEL - 200ML MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100UN.	-	PC	1.000,0000	3,4800	-	3.480,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.480,00

MARIA DA FÉ, 22 de Junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7BBC905A

